

ATA

Processo n.º	Ata n.º	Órgão Colegial
CM/2026/16	16	Câmara Municipal

DADOS DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO

Tipo Convocatória:

Ordinária

Data:

1 de Setembro de 2026

Duração:

Início às 10:00 e fim às 12:44

Local:

Gabinete do Senhor Presidente

Presidida por:

CARLOS MANUEL RAMOS DOS SANTOS

Secretariada por:

Catarina Gomes Coutinho

Nome completo	Tipo de membro	Presente	Observações
Armando Manuel Aguiar Mateus	Membro com direito a voto	SIM	
CARLOS MANUEL RAMOS DOS SANTOS	Membro com direito a voto	SIM	
Marco Isidro Hipólito Proença	Membro com direito a voto	SIM	
Paulo Jorge Pereira Pinto	Membro com direito a voto	SIM	
Soraia Alexandra Loureiro Pinto	Membro com direito a voto	SIM	



Verificadas as presenças e o respetivo quórum da sessão, o Presidente abriu a sessão, procedendo à deliberação sobre os assuntos constantes da Ordem do Dia.

A) PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Assuntos gerais de interesse para a autarquia

1 - Por questões de ordem técnica, a reunião teve lugar no Gabinete do Senhor Presidente.

2 - Na ata de reunião de executivo do dia 14 de agosto de 2026, onde se lê “Ata n.º 16/2026”, deverá ler-se “Ata n.º 15/2026” e a data da reunião foi 14/08/2026 e não 07/08/2026, ao contrário do que nela consta, lapso que se deveu a problema informático da plataforma Gestiona.

3 - O nutricionista Hugo Correia apresentou antes da ordem do dia o relatório final do trabalho realizado durante o ano letivo 2025/2026, na Escola Básica e Secundária Padre João Rodrigues e junto dos colaboradores do Município de Sernancelhe. O trabalho teve como objetivo a integração na Ordem dos Nutricionistas, o que sucedeu com distinção.

A importância deste trabalho implica que seja dada continuidade ao Projeto, pelo que o Município decidiu que o mesmo continuará a ser desenvolvido durante o próximo ano letivo nas Escolas do Concelho.

B) ORDEM DO DIA

Despacho de Delegação de Poderes de Representação no Vereador Marco Proença para efeitos da Plataforma Myciber.

Favorável	Tipo de votação: Nominal	Tipo de maioria: Simples
	A favor: 5, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0	

Votação	Membro com voto	Voto
Primeira	Armando Manuel Aguiar Mateus	A favor
Primeira	CARLOS MANUEL RAMOS DOS SANTOS	A favor
Primeira	Marco Isidro Hipólito Proença	A favor
Primeira	Paulo Jorge Pereira Pinto	A favor
Primeira	Soraia Alexandra Loureiro Pinto	A favor

Resolução:



Factos e fundamentos legais:

O Senhor Presidente da Câmara deu conhecimento à Câmara Municipal do seguinte despacho de delegação e subdelegação de competência no Vereador Marco Proença:

“DESPACHO

Assunto: Delegação de Poderes de Representação para efeitos da Plataforma Myciber.

Considerando que:

-O Decreto-Lei n.º125/2025, de 4 de dezembro, aprovou o Regime Jurídico da Cibersegurança, impondo deveres específicos às entidades públicas em matéria de identificação, de reporte e de comunicação de incidentes, bem como de cumprimento das demais obrigações legais;

-O Regulamento de Execução do regime jurídico da Cibersegurança - Regulamento n.º756 /2026, de 22 de junho — prevê que as entidades se autenticuem na plataforma eletrónica MyCiber, através dos respetivos representantes legais (cf. o n.º1 do artigo 7.º);

-O aludido Regulamento n.º756/2026, admite, nos seus n.os 2 e 3, do artigo 7.º, que as entidades se façam representar, para efeitos de acesso e utilização da plataforma eletrónica, por meios legalmente admissíveis, nomeadamente por mandato, podendo ser apresentado documento comprovativo da constituição do mandato ou da atribuição de poderes específicos de representação;

-Compete ao Presidente da Câmara Municipal representar o Município, em juízo e fora dele, bem como praticar os atos necessários ao funcionamento dos seus órgãos e serviços, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º e 37.º, do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações;

-Nos termos do disposto no artigo 36.º e no artigo 38.º, do Anexo I, da Lei n.º75/2013, o Presidente da Câmara Municipal pode delegar ou subdelegar as suas competências nos Vereadores ou no dirigente da unidade orgânica materialmente competente;

-O regime geral de delegação e subdelegação de poderes encontra-se previsto nos artigos 44.º e seguintes, do Código de Procedimento Administrativo (CPA), designadamente quanto aos seus limites, efeitos, dever de menção e poderes de avocação e revogação;

-O artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua atual redação, determina que todos os serviços adotem, nos termos legais aplicáveis, mecanismos de delegação e subdelegação de competências que propiciem respostas céleres às solicitações dos utentes e uma gestão mais célere e desburocratizada, reforçando a adequação da delegação e subdelegação de poderes ora conferidas;



-As competências estatuídas no artigo 12.º, do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais de Sernancelhe, em vigor, relativas ao Gabinete de Informática, Comunicação Digital e Multimédia;

-Se revela necessário assegurar, com celeridade, eficácia e continuidade funcional, o cumprimento das obrigações legais e regulamentares associadas à utilização da plataforma MyCiber, no âmbito do Regime Jurídico da Cibersegurança, evitando constrangimentos operacionais;

-Nestes termos, **delego no Vereador, Marco Isidro Hipólito Proença**, [a quem se encontra atribuído o Gabinete de Informática, Comunicação Digital e Multimédia; nos termos do despacho de distribuição de funções em vigor datado de 26/06/2026] os poderes para, em representação do Município de Sernancelhe, praticar todos os atos necessários à utilização da plataforma eletrónica MyCiber, **com a faculdade de atribuir tarefas técnicas e de operacionalização e execução, nos termos do disposto no número seguinte, no Técnico Superior de Informática, Vítor da Silva Rebelo, das competências de natureza técnica adiante identificadas;**

1. O quadro de tais tarefas, confiadas, ao Técnico Superior abrange, designadamente, os seguintes atos:

a. Proceder ao apoio ao Sr. Vereador, no registo e à autenticação do Município na plataforma eletrónica, com nível de garantia elevado, nos termos do n.º 2 do artigo 84.º do Regime Jurídico da Cibersegurança, nomeadamente, Cartão de Cidadão ou Chave Móvel Digital e com possibilidade de utilização de certificação de determinado atributo profissional, através do Sistema de Certificação de Atributos Profissionais, nos termos da Lei n.º 7/2007, de 5 de fevereiro, e da Lei n.º 37/2014, de 26 de junho;

b. Submeter processos de autoidentificação e demais formulários legalmente exigidos;

c. Receber, consultar e responder a notificações eletrónicas;

d. Submeter documentos, listagens, relatórios, declarações, comunicações e demais elementos instrutórios, bem como submeter e comunicar outras obrigações da entidade, consoante a sua qualificação, nos termos dos regimes e regulamentos, aplicáveis, em matéria de cibersegurança;

e. Atualizar os dados de contacto/perfil e credenciais de utilizador, bem como a demais informação institucional;

f. Praticar todos os atos acessórios e instrumentais necessários à boa execução/prosecução das finalidades e das comunicações a efetuar na plataforma.



2. A atribuição de tarefas, pelo Vereador ora delegado, no Técnico Superior de Informática, Vítor da Silva Rebelo, justifica-se pelo seu perfil, experiência e conhecimentos técnicos adequados ao exercício de tais funções, sem prejuízo da responsabilidade e dos poderes de direção e fiscalização do Vereador;
3. Nos termos do artigo 48.º do Código do Procedimento Administrativo, o delegado deve mencionar expressamente essa qualidade em todos os atos que pratique no exercício dos poderes que lhe são conferidos pelo presente despacho;
4. O Presidente da Câmara Municipal, conserva os poderes de avocação, revogação, alteração e fiscalização legalmente previstos, podendo, a todo o tempo, emitir orientações ou instruções vinculativas quanto ao exercício dos poderes delegados, nos termos do artigo 49.º do Código do Procedimento Administrativo;
5. Mais determino que o presente despacho produz efeitos imediatos, a partir da presente data;
6. Publique-se o presente Despacho, nos termos do preceituado no artigo 56.º, do Anexo I, à Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e no artigo 159.º do CPA.

O Presidente da Câmara Municipal

(Carlos Manuel Ramos dos Santos)

Resolução:

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Processo 1295/2026. Proc. n.º F3.126.18.1.DTOU. 27.26: Empreitada: “Alteração e Ampliação da Escola Básica do 1º ciclo de Sernancelhe” - Plano de Segurança e Saúde		
Favorável	Tipo de votação: Nominal	Tipo de maioria: Simples
	A favor: 5, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0	

Votação	Membro com voto	Voto
Primeira	Armando Manuel Aguiar Mateus	A favor
Primeira	CARLOS MANUEL RAMOS DOS SANTOS	A favor
Primeira	Marco Isidro Hipólito Proença	A favor
Primeira	Paulo Jorge Pereira Pinto	A favor
Primeira	Soraia Alexandra Loureiro Pinto	A favor

Factos e fundamentos legais:



Em referência ao assunto em epígrafe foi presente a Informação com o seguinte teor:

“INFORMAÇÃO TÉCNICA

I - INTRODUÇÃO

1.1__ A empresa Ambidag, Lda, entregou em 14/08/2026 o Plano de Segurança e Saúde referente à fase de obra da empreitada acima identificada, para aprovação pelo dono de obra.

II - APRECIÇÃO

2.1__ O referido plano encontra-se elaborado em conformidade com o estipulado no artigo 11º do Decreto-Lei n.º 273/2003 de 29 de outubro, na sua atual redação.

2.2__ Ressalve-se, no entanto que, de acordo com o determinado no n.º 1 do artigo 12º do mesmo Decreto-Lei, o desenvolvimento e as alterações do Plano de Segurança e Saúde, devem ser validados pelo coordenador de segurança e aprovado pelo dono de obra passando a integrar o Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra.

III - PROPOSTA

Face ao exposto, caso superiormente se concorde com a presente informação, propõe-se:

a) Considerando que os elementos verificados certificam o procedimento, o Plano de Segurança e Saúde referente à empreitada “Alteração e Ampliação da Escola Básica do 1º ciclo de Sernancelhe”, reúne as condições para se propor a aprovação, em conformidade com o n.º 1 do art. 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2003 de 29 de outubro, na sua atual redação.

b) Caso se decida com a proposta elencada na alínea anterior, o município deve dar conhecimento da aprovação do Plano de Segurança e Saúde à entidade executante, a qual deve assumir o compromisso do cumprimento das suas obrigações em matéria de segurança, higiene e saúde no trabalho, inclusive dar conhecimento do PSS aos subempreiteiros e trabalhadores independentes por si contratados, antes da respetiva intervenção no estaleiro.

À consideração superior,”

Em referência ao assunto em epígrafe foi, ainda, presente o Plano de Segurança e Saúde referente à empreitada “Alteração e Ampliação da Escola Básica do 1º ciclo de Sernancelhe”, que devido à sua extensão e especificidade aqui se dá por fielmente reproduzido para efeitos da presente ata, ficando uma cópia arquivada na pasta anexa ao livro de atas.

Resolução:



A Câmara Municipal deliberou por **unanimidade** aprovar o Plano de Segurança e Saúde referente à empreitada “Alteração e Ampliação da Escola Básica do 1º ciclo de Sernancelhe”, nos termos propostos.

Documentos anexos:

- Anexo 1. INFORMAÇÃO TÉCNICA 2026-0553 [Inf. PSS_Empreitada-Alteração e Ampliação Escola EB1_SRN]
- Anexo 2. OP044_PSS

Processo 2671/2025. Proc. n.º F2.6.1.25.1.DTOU.55.25: Empreitada “Construção da Adutora entre Caria, Tabosa do Carregal e Carregal” - Proposta de alteração do projeto, de aprovação de trabalhos complementares n.º1 e de trabalhos a menos n.º1		
Favorável	Tipo de votação: Nominal	Tipo de maioria: Simples
	A favor: 5, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0	

Votação	Membro com voto	Voto
Primeira	Armando Manuel Aguiar Mateus	A favor
Primeira	CARLOS MANUEL RAMOS DOS SANTOS	A favor
Primeira	Marco Isidro Hipólito Proença	A favor
Primeira	Paulo Jorge Pereira Pinto	A favor
Primeira	Soraia Alexandra Loureiro Pinto	A favor

Factos e fundamentos legais:

Em referência ao assunto em epígrafe foi presente a Informação com o seguinte teor:

“Proc. n.º **F2.6.1.25.1.DTOU.55.25**

Local: Tabosa do Carregal e Carregal

Assunto: **Proposta de alteração do projeto, de aprovação de trabalhos complementares n.º1 e de trabalhos a menos n.º1, referentes à empreitada “Construção da Adutora entre Caria, Tabosa do Carregal e Carregal”**

Relativamente ao assunto em epígrafe, tenho a informar:

1 - Em 26/09/2025 foi consignada a empreitada “**Construção da Adutora entre Caria, Tabosa do Carregal e Carregal**” no valor de **286.486,89€** (duzentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e seis euros e oitenta e nove centimos), à empresa **Terraplanagens Oliveira & Sequeira, Lda.**, para ser executada no prazo de 180 dias.



2 - A comunicação da aprovação do Plano de Segurança e Saúde, foi efetuada a 16/10/2025, sendo a data prevista para a conclusão da obra em 15/04/2026.

3 - Em 27/03/2026 foi aprovada a 1.^a prorrogação de 60 dias, definindo como término da empreitada o dia 14/06/2025.

4 - Em 06/05/2026 a empreitada foi suspensa, devido a alterações ao projeto de execução.

5 - ALTERAÇÃO AO PROJETO DE EXECUÇÃO

5.1 – Em 30/04/2026 foi aprovada a contratação do serviço de alteração do projeto de execução à empresa Cotefis – Gestão de Projetos, S.A., devido aos seguintes factos:

5.1.1 - O traçado previsto em Caria (concelho de Moimenta da Beira) passa por arruamentos pavimentados (betuminoso) recentemente, pelo que o Município de Moimenta solicitou a alteração do mesmo por uma nova localização que evita a intervenção mencionada.

5.1.2 - O traçado previsto em Tabosa do Carregal passa pelo centro da localidade, onde se verifica a existência de várias infraestruturas enterradas (ITUR, Eletricidade, Águas, águas residuais e águas pluviais), dificultando a execução da nova conduta. No local verificou-se a existência de um caminho alternativo de acesso a terrenos agrícolas que permitirá a passagem da conduta sem os constrangimentos anteriores.

5.2 - Foi apresentado em 11/05/2026 pela equipa projetista, 1 exemplar em formato digital da alteração ao projeto, contendo os seguintes elementos:

- Termo de responsabilidade do autor do projeto, com a respetiva declaração da ordem profissional;
- Seguro de responsabilidade civil do autor de projeto;
- Memória descritiva e justificativa;
- Mapa de quantidades e orçamento retificados, em conformidade com a alteração a traçado inicialmente projetado, que originarão trabalhos complementares e trabalhos a menos em concordância com a descrição no ponto 6 da presente informação.
- Medições detalhadas;
- Peças desenhadas, contendo as plantas com a solução proposta;
- Caderno de Encargos (Condições Técnicas especiais);

5.3 – O projeto de alterações foi submetido a parecer de entidades em razão da localização no passado dia 26/05/2026, tendo sido emitidos os seguintes pareceres:



- CCDDR-N (ocupação de REN) – Favorável, condicionado ao cumprimento do elencado na comunicação OF_ESRVR_ARP_5865/2026 de 23/06/2026 (em anexo);
- APA (domínio hídrico) – Favorável, condicionado ao cumprimento do elencado na comunicação S037360-202606-ARHN.DDI de 23/06/2026 (em anexo);
- ERRAN (ocupação de RAN) – Favorável, conforme comunicação OF/933/2026 /ERRANNorte (em anexo).

6 - TRABALHOS COMPLEMENTARES

6.1 – Repavimentações, movimento de terras e tubagens

Os trabalhos inerentes à alteração do projeto de execução, ou seja, do traçado de implantação da conduta de água atingem o montante total **33.637,59€** (trinta e três mil, seiscentos e trinta e sete euros e cinquenta e nove cêntimos), o qual estão descritos no mapa de trabalhos complementares com preços contratuais em anexo (anexo IV).

7 – TRABALHOS A MENOS

7.1 – Repavimentações e movimento de terras

Os trabalhos a menos inerentes à alteração do projeto de execução, ou seja, do traçado de implantação da conduta de água atingem o montante total **35.379,25€** (trinta e cinco mil, trezentos e setenta e nove euros e vinte e cinco cêntimos), de acordo com o mapa de trabalhos a menos em anexo (anexo V).

8 - SITUAÇÃO DA OBRA:

8.1 - Valor de adjudicação: **286.486,89€**

8.2 - Valor referente a trabalhos complementares aprovados anteriormente: **0,00€**

Valor referente a trabalhos complementares propostos nesta data: **33.637,59€**, que correspondem a **11,74%** do preço contratual.

8.3 - Valor referente a trabalhos a menos propostos anteriormente: **0,00€**

Valor referente a trabalhos a menos propostos nesta data: **35.379,25€**, que correspondem a **12,35%** do preço contratual.

9 – ENQUADRAMENTO DOS TRABALHOS COMPLEMENTARES:

9.1 – Os trabalhos complementares no valor de **33.637,59€** (trinta e três mil, seiscentos e trinta e sete euros e cinquenta e nove cêntimos), descritos no ponto 6, que correspondem a



11,74% do preço contratual, encontram-se em conformidade com as condições legais estipuladas nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 370º do CCP, considerando que a mudança do cocontratante não é viável por razões económicas ou técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes, além de que, a mesma implicaria um aumento considerável de custos para o dono da obra. O valor destes trabalhos complementares incluindo o de anteriores trabalhos, não excede 50% do preço contratual inicial, estando em conformidade com o estipulado no n.º 4 do artigo 370.º do CCP.

9.2 – O prazo para execução dos trabalhos complementares é de **60 dias** (cfr. a) e b) do

nº1 do art.º 373º do CCP), havendo lugar à execução de trabalhos complementares, o prazo de execução da obra é proporcionalmente prorrogado de acordo com aos prazos definidos nos termos do disposto no art.º 373º do CCP. (cfr. n.º 1 do artigo 374º do CCP).

9.3 – O empreiteiro tem direito à revisão de preços ordinária sobre os trabalhos complementares aprovados, nos termos do estipulado no artigo 382.º do CCP e no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 6/2002, de 06/01, na sua atual redação.

10 – ENQUADRAMENTO DOS TRABALHOS A MENOS:

10.1 - Os trabalhos a menos atrás designados são trabalhos que se considera não ser necessários à execução da empreitada pelo que a sua não execução deve ser comunicada ao empreiteiro, nos termos do definido no nº1 do artº 379º do CCP.

10.2 - O valor total referente a trabalhos a menos é deduzido ao preço contratual, nos termos do definido no nº2 do artº 379º do CCP.

10.3 - O valor total dos trabalhos a menos aprovados nesta data perfazem um total de **35.379,25€** (trinta e cinco mil, trezentos e setenta e nove euros e vinte e cinco cêntimos), que correspondem a **12,35%** do preço contratual, pelo que não haverá lugar a indemnização por redução do preço contratual, pois a percentagem total de trabalhos a menos é inferior a 20% do preço contratual.

11 - RESPONSABILIDADE PELOS TRABALHOS COMPLEMENTARES (Artº 378º CCP)

11.1 -Responsabilidade do Dono de Obra

11.1.1 - O dono de obra é responsável pelo pagamento dos trabalhos complementares cuja execução ordene ao empreiteiro (cfr. nº1 do artº 378º CCP).

12 - PROPOSTA:

12.1 - Face ao exposto, propõe-se:



12.1.1 – A aprovação das alterações ao projeto de execução conforme o descrito no ponto 5.

12.1.2 - A aprovação dos trabalhos complementares expostos no ponto 6, no valor de 33.637,59€ (trinta e três mil, seiscentos e trinta e sete euros e cinquenta e nove cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o mapa do anexo IV.

12.1.3 - Em caso de aprovação dos trabalhos complementares mencionados no ponto anterior, a ordenação ao empreiteiro da sua execução (cfr. nº 1 do artº 371º CCP).

12.1.4 - A aprovação da prorrogação do prazo de execução da obra em 60 dias, nos termos do descrito no ponto 9.2, caso sejam aprovados os trabalhos complementares.

12.1.5 - A aprovação dos trabalhos a menos expostos no ponto 7, no valor de 35.379,25€ (trinta e cinco mil, trezentos e setenta e nove euros e vinte e cinco cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o mapa do anexo V, assim como, a comunicação ao empreiteiro.

À Consideração Superior.”

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou por **unanimidade**, no âmbito da empreitada “**Construção da Adutora entre Caria, Tabosa do Carregal e Carregal**”:

- 1) Aprovar as alterações ao projeto de execução, conforme o descrito no ponto 5 da informação técnica;
- 2) Aprovar os trabalhos complementares expostos no ponto 6, no valor de **33.637,59€ (trinta e três mil, seiscentos e trinta e sete euros e cinquenta e nove cêntimos)**, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, e a ordenação ao empreiteiro da sua execução;
- 3) Aprovar a prorrogação do prazo de execução da obra em **60 (sessenta) dias**, nos termos do descrito no ponto 9.2;
- 4) Aprovar os trabalhos a menos expostos no ponto 7, no valor de **35.379,25€ (trinta e cinco mil, trezentos e setenta e nove euros e vinte e cinco cêntimos)**, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, e a sua comunicação ao empreiteiro.

Documentos anexos:

- Anexo 3. Informação nº 28-08-2026 Trabalhos complementares
- Anexo 4. PC 1618

Processo 1635/2025. Proc. n.º F3.354.1.DTOU.37.25: Empreitada “Requalificação do Largo da Capela e da Rua da Moita - Sarzeda” - Proposta de trabalhos complementares



Favorável	Tipo de votação: Nominal	Tipo de maioria: Simples
	A favor: 5, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0	

Votação	Membro com voto	Voto
Primeira	Armando Manuel Aguiar Mateus	A favor
Primeira	CARLOS MANUEL RAMOS DOS SANTOS	A favor
Primeira	Marco Isidro Hipólito Proença	A favor
Primeira	Paulo Jorge Pereira Pinto	A favor
Primeira	Soraia Alexandra Loureiro Pinto	A favor

Factos e fundamentos legais:

Em referência ao assunto em epígrafe foi presente a Informação com o seguinte teor:

“Proc. n.º **F3.354.1.DTOU.37.25**

Local: **Sarzedá**

Assunto: **Proposta de trabalhos complementares referentes à empreitada “Requalificação do Largo da Capela e da Rua da Moita - Sarzedá”**

Relativamente ao assunto em epígrafe, tenho a informar:

1 - Em 24/04/2025 foi consignada a empreitada **“Requalificação do Largo da Capela e da Rua da Moita - Sarzedá”** no valor de **531.340,71 €** (quinhentos e trinta e um mil, trezentos e quarenta euros e setenta e um cêntimos), à empresa **Gualdim Anciães Amado & Filhos, Lda.** para ser executada no prazo de 365 dias.

2 - A comunicação da aprovação do Plano de Segurança e Saúde, foi efetuada a 18/06/2025, sendo a data prevista para a conclusão da obra em 19/06/2026.

3 – Em 27/06/2025 a empreitada foi suspensa, tendo sido reiniciada em 15/09/2025, originando uma prorrogação por um período de 80 dias, definindo como término da empreitada o dia 07/09/2026.

4 - TRABALHOS COMPLEMENTARES

4.1 – Rede de drenagem de águas pluviais/ regadios

4.1.1 - Na sequência da execução da rede montagem das válvulas tipo mural nas caixas de regadio, foi verificada a necessidade da colocação de mais 3 válvulas, de modo a ser possível a rega em 2 parcelas de terreno agrícola (ver esquemas anexo I), pelo que o Dono de Obra a



execução destas ligações. Os trabalhos inerentes na execução desta atividade atingem o montante total **3.619,74€** (três mil, seiscentos e dezanove euros e setenta e quatro centavos), o qual está descrito no ponto 13.2.4 do mapa de trabalhos complementares com preços contratuais em anexo.

4.1.2 - Na sequência da execução dos trabalhos de pavimentação, verificou-se a existência de uma caixa sob o pavimento com uma tampa em granito (junto à válvula de descarga do tanque de regadio), pelo que existe a necessidade da colocação de uma nova tampa em FFD, do tipo NR1 D400 a colocar à cota do pavimento final. O valor para a execução deste trabalho é de **599,50€** (quinhentos e noventa e nove euros e cinquenta centavos), conforme descrição no artigo 3.1 do mapa de trabalhos complementares com preços acordados em anexo, onde os preços apresentados pelo adjudicatário encontram-se dentro dos preços de mercado.

4.2 – Rede de abastecimento de água

Na sequência da renovação dos ramais de água, foi verificado que existem 3 habitações com o contador de água dentro da propriedade, pelo que o dono de obra pretende que os mesmos passem para o limite da propriedade. O valor para a execução deste trabalho é de **1.260,00€** (mil, duzentos e sessenta euros), conforme descrição no artigo 2.1 do mapa de trabalhos complementares com preços acordados em anexo, onde os preços apresentados pelo adjudicatário encontram-se dentro dos preços de mercado.

4.3 – Rede de águas residuais

Na sequência da execução dos trabalhos de pavimentação, verificou-se a existência de caixas de ramal de saneamento de águas residuais sob o pavimento existente, providas com tampas em betão pré-fabricado, pelo que existe o Dono de Obra pretende que as mesmas fiquem visitáveis, através da colocação de tampas em FFD, do tipo B125 a colocar à cota do pavimento final. O valor para a execução deste trabalho é de **3.203,20€** (três mil, duzentos e três euros e vinte centavos), conforme descrição no artigo 1.1 do mapa de trabalhos complementares com preços acordados em anexo, onde os preços apresentados pelo adjudicatário encontram-se dentro dos preços de mercado.

4.4 – Rede de rega para canteiros

O dono de obra entende que os canteiros de flores da rua da Moita deverão possuir um sistema de rega do tipo gota a gota, interligado com o sistema de rega das caldeiras das árvores.



O valor para a execução deste trabalho é de **789,66€** (setecentos e oitenta e nove euros e sessenta e seis cêntimos), conforme descrição no artigo 4.1 do mapa de trabalhos complementares com preços acordados em anexo, onde os preços apresentados pelo adjudicatário encontram-se dentro dos preços de mercado.

5 - SITUAÇÃO DA OBRA:

5.1 - Valor de adjudicação: **531.340,71€**

5.2 - Valor referente a trabalhos complementares aprovados anteriormente: **0,00€**

Valor referente a trabalhos complementares propostos nesta data: **9.472,10€**, que correspondem a **1,78%** do preço contratual.

6 – ENQUADRAMENTO DOS TRABALHOS COMPLEMENTARES:

6.1 – Os trabalhos complementares no valor de **9.472,10€** (nove mil, quatrocentos e setenta e dois euros e dez cêntimos), descritos no ponto 4, que correspondem a **1,78%** do preço contratual, encontram-se em conformidade com as condições legais estipuladas nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 370º do CCP, considerando que a mudança do cocontratante não é viável por razões económicas ou técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes, além de que, a mesma implicaria um aumento considerável de custos para o dono da obra. O valor destes trabalhos complementares incluindo o de anteriores trabalhos, não excede 50% do preço contratual inicial, estando em conformidade com o estipulado no n.º 4 do artigo 370.º do CCP.

6.2 – O prazo para execução dos trabalhos complementares é de 30 dias (cfr. a) e b) do n.º 1 do art.º 373º do CCP), havendo lugar à execução de trabalhos complementares, o prazo de execução da obra é proporcionalmente prorrogado de acordo com aos prazos definidos nos termos do disposto no art.º 373º do CCP. (cfr. n.º 1 do artigo 374º do CCP), sendo que no caso, o prazo deve-se essencialmente à necessidade de aprovisionamento de material.

6.3 – O empreiteiro tem direito à revisão de preços ordinária sobre os trabalhos complementares aprovados, nos termos do estipulado no artigo 382.º do CCP e no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 6/2002, de 06/01, na sua atual redação.

7 - RESPONSABILIDADE PELOS TRABALHOS COMPLEMENTARES (Artº 378º CCP)

7.1 -Responsabilidade do Dono de Obra

7.1.1 - O dono de obra é responsável pelo pagamento dos trabalhos complementares cuja execução ordene ao empreiteiro (cfr. n.º 1 do artº 378º CCP).



8 - PROPOSTA:

8.1 - Face ao exposto, propõe-se:

8.1.1 - A aprovação dos trabalhos complementares expostos no ponto 4, no valor de **9.472,10 €** (nove mil, quatrocentos e setenta e dois euros e dez cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, de acordo com os mapas dos anexos II e III.

8.1.2 - Em caso de aprovação dos trabalhos complementares mencionados no ponto anterior, a ordenação ao empreiteiro da sua execução (cfr. nº 1 do artº 371º CCP).

8.1.3 - A aprovação da prorrogação do prazo de execução da obra em 30 dias, nos termos do descrito no ponto 6.2, caso sejam aprovados os trabalhos complementares.

À Consideração Superior.”

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou por **unanimidade** aprovar os trabalhos complementares expostos no ponto 4 da informação técnica, referente à empreitada “**Requalificação do Largo da Capela e da Rua da Moita - Sarzeda**”, no valor de **9.472,10€ (nove mil, quatrocentos e setenta e dois euros e dez cêntimos)**, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, de acordo com os mapas dos anexos II e III, a ordenação ao empreiteiro da sua execução, bem como aprovar a prorrogação do prazo de execução da obra em **30 (trinta) dias**, nos termos do descrito no ponto 6.2 daquela informação.

Documentos anexos:

- Anexo 5. Informação nº 14-08-2026 Trabalhos complementares
- Anexo 6. PC 1589

Processo 4247/2025. Proc. n.º F3.16.3.DTOU.85.25: Empreitada de “Requalificação do Auditório Municipal” - Proposta de Trabalhos Complementares nº2		
Favorável	Tipo de votação: Nominal	Tipo de maioria: Simples
	A favor: 5, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0	

Votação	Membro com voto	Voto
Primeira	Armando Manuel Aguiar Mateus	A favor
Primeira	CARLOS MANUEL RAMOS DOS SANTOS	A favor
Primeira	Marco Isidro Hipólito Proença	A favor
Primeira	Paulo Jorge Pereira Pinto	A favor



Primeira	Soraia Alexandra Loureiro Pinto	A favor
----------	---------------------------------	---------

Factos e fundamentos legais:

Em referência ao assunto em epígrafe foi presente a Informação com o seguinte teor:

“Proc. n.º **F3.16.3.DTOU.85.25**

Local: **Sernancelhe**

Assunto: **Empreitada de “Requalificação do Auditório Municipal” _ Proposta de Trabalhos Complementares nº2**

Relativamente ao assunto em epígrafe, tenho a informar:

1- INTRODUÇÃO

1.1- A presente obra foi consignada à empresa **Ascendetalento, Unipessoal Lda.**, em 02/12/2025 e o plano de segurança e saúde foi aprovado em 17/12/2025, para ser executada, contratualmente dentro do prazo de 270 dias, pelo valor de **298.985,30 €** (duzentos e noventa e oito mil, novecentos e oitenta e cinco euros, trinta centavos), fixando-se o prazo de conclusão da empreitada na data de 13/09/2026.

1.2- Em 15/06/2026, por deliberação do órgão executivo da câmara, foram aprovados os trabalhos complementares nº1, no valor de **6.735,00€** (seis mil, setecentos e trinta e cinco euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, e respetiva prorrogação de prazo de 4 dias, passando o término da empreitada para o dia 17/09/2026.

2 - TRABALHOS COMPLEMENTARES Nº2

2.1 - COM PREÇOS ACORDADOS

2.1.1 – Cap. 1: Substituição/Reparação de ombreiras

Verifica-se que as torças e ombreiras de madeira existentes nas portas e janelas encontram-se apodrecidas devido às infiltrações de água das chuvas pela caixilharia, não estando em condições de ser usadas para remate dos vãos, sendo necessário removê-las e substituí-las por novos painéis antes da montagem da nova caixilharia prevista em contrato, conforme se verifica nas imagens em anexo.

Estes trabalhos encontram-se descritos e quantificados nos seguintes artigos:

Artº1.1 – Remoção do revestimento existente em painel de madeira apodrecido, nas torças e ombreiras dos vãos de portas, num total de 17 painéis e com um preço unitário de 40,00€/un.



Este trabalho atinge o montante de 680,00€ (seiscentos e oitenta euros), sendo os preços unitários propostos valores acordados.

Artº1.2 – Aplicação de novo revestimento em painel de madeira, nas torças e ombreiras dos vãos de portas, num total de 17 painéis e com um preço unitário de 265,00€/un.

Este trabalho atinge o montante de 4.505,00€ (quatro mil, quinhentos e cinco euros), sendo os preços unitários propostos valores acordados.

Artº1.3 – Remoção do revestimento existente em painel de madeira apodrecido, nas torças e ombreiras dos vãos de janelas, num total de 13 painéis e com um preço unitário de 35,00€/un.

Este trabalho atinge o montante de 455,00€ (quatrocentos e cinquenta e cinco euros), sendo os preços unitários propostos valores acordados.

Artº1.4 – Aplicação de novo revestimento em painel de madeira, nas laterais e ombreiras dos vãos de janelas, num total de 13 painéis e com um preço unitário de 265,00€/un.

Este trabalho atinge o montante de 3.445,00€ (três mil, quatrocentos e quarenta e cinco euros), sendo os preços unitários propostos valores acordados.

2.1.2 – Cap. 2: Caleiras e Tubos de queda

Verifica-se que as caleiras e tubos de queda existentes no edifício são em PVC, nunca tiveram intervenção e encontram-se frágeis e perderam resistência devido ao tempo de vida e à exposição às condições climáticas, inviabilizando a sua recolocação após a desmontagem e execução da nova cobertura prevista em contrato.

Estes trabalhos encontram-se descritos e quantificados nos seguintes artigos:

Artº2.1 – Remoção de caleiras e tubos de queda das águas pluviais, incluindo carga e transporte a vazadouro autorizado numa extensão estimada de 148 ml e com um preço unitário de 8€/ml.

Este trabalho atinge o montante de 1.184,00€ (mil, cento e oitenta e quatro euros), sendo os preços unitários propostos valores acordados.

Artº2.2 – Fornecimento e aplicação de caleiras idênticas às existentes em chapa zincada lacada à cor da caixilharia (bordeaux) numa extensão estimada de 88ml e com um preço unitário de 22,50€/ml.

Este trabalho atinge o montante de 1.980,00€ (mil, novecentos e oitenta euros), sendo os preços unitários propostos valores acordados.



Artº2.3 – Fornecimento e aplicação de tubos de queda com 75mm de diâmetro em chapa zincada lacada à cor da caixilharia (bordeaux) numa extensão estimada de 60ml e com um preço unitário de 19,50€/ml.

Este trabalho atinge o montante de 1.170,00€ (mil, cento e setenta euros), sendo os preços unitários propostos valores acordados.

2.1.3 – Cap. 3: Reparação de infiltrações

Verifica-se ainda, devido à falta de isolamento e impermeabilização adequados na cobertura e no compartimento/fosso da máquina de Avac existente na cobertura, infiltrações de água das chuvas que danificaram paredes e tetos interiores de reboco e gesso cartonado, sendo necessário proceder à sua reparação e pintura, conforme se verifica nas imagens em anexo.

Estes trabalhos encontram-se descritos e quantificados nos seguintes artigos:

Art. 3.1 – Reparação de danos em paredes e tetos, incluindo a remoção de rebocos e gesso

cartonado danificados, o fornecimento e aplicação de novos rebocos ou gesso cartonado e outros materiais necessários ao seu perfeito acabamento, pinturas e todos os trabalhos necessários numa área estimada de 20m² e com um preço unitário de 68,50€/m².

Este trabalho atinge o montante de 1.370,00€ (mil, trezentos e setenta euros), sendo os preços unitários propostos valores acordados.

3 - SITUAÇÃO DA OBRA

3.1 - Valor de adjudicação: **298.985,30 €**

3.2 - Trabalhos Complementares:

3.2.1 - Valor referente a trabalhos complementares aprovados anteriormente: **6.735,00€**, que correspondem a **2,25%** do preço contratual.

3.2.2 - Valor referente a trabalhos complementares propostos nesta data: **14.789,00€** (catorze mil, setecentos e oitenta e nove euros), que correspondem a **4,95%** do preço contratual.

4 - ENQUADRAMENTO DOS TRABALHOS COMPLEMENTARES NO CCP

4.1 - Os trabalhos complementares atrás designados não estão previstos no contrato e a sua realização é necessária à execução da obra em condições que permitam atingir os objetivos da mesma e estão enquadrados na definição de trabalhos complementares prevista no artigo 370.º do CCP, por parecer que, a mudança do cocontratante não é viável por razões técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou a interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes, e pode provocar um



aumento considerável de custos para o dono da obra, por serem trabalhos interligados com outros trabalhos contratados.

4.2 - O valor total dos trabalhos complementares propostos nesta data de 14.789,00€, descritos no ponto 2, que correspondem a 4,95% do preço contratual, somados aos trabalhos complementares nº1 no valor de 6.735,00€, perfazem o total de 21.524,00€ que correspondem a 7,20%, não excedem 50% do preço contratual inicial, estando em conformidade com o estipulado no n.º4 do artigo 370.º do CCP.

4.3 - O prazo para execução dos trabalhos complementares é de 25 dias, (cfr. a) e b) do nº1 do Artº 373º do CCP), havendo lugar à execução de trabalhos complementares, o prazo é proporcionalmente prorrogado de acordo com os prazos definidos nos termos do disposto no Artº 373º do CCP (cfr. nº 1 do artº 374º do CCP), passando o término da empreitada para o dia **12/10/2026**.

4.4 - O empreiteiro tem direito à revisão de preços ordinária sobre os trabalhos complementares aprovados, nos termos do estipulado no artº 382º do CCP e no artº 11º do Decreto-Lei nº6/2004.

5 - RESPONSABILIDADE PELOS TRABALHOS COMPLEMENTARES (Artº 378º CCP)

5.1 - Responsabilidade do Dono de Obra

5.1.1 - O dono de obra é responsável pelo pagamento dos trabalhos complementares cuja execução ordene ao empreiteiro (cfr. nº1 do artº 378º CCP).

6 - CONCLUSÃO

6.1 - Face ao exposto, propõe-se:

6.1.1 - A aprovação dos trabalhos complementares expostos no ponto 2, no valor de 14.789,00€ (catorze mil, setecentos e oitenta e nove euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o mapa do anexo I, e em caso de aprovação, a sua ordenação ao empreiteiro.

6.1.2 - A aprovação da prorrogação de prazo de execução da obra em **25 (vinte e cinco) dias**, passando o término da empreitada para o dia **12/10/2026**, nos termos do descrito no ponto 4.3, caso sejam aprovados os trabalhos complementares, a notificação ao empreiteiro da prorrogação de prazo com solicitação de apresentação do plano de trabalhos, plano de mão-de-obra plano de equipamentos, plano de pagamentos e cronograma financeiro, correspondentes à prorrogação de prazo concedida.

À consideração superior, para deliberação do órgão competente (Câmara Municipal),”



Resolução:

A Câmara Municipal deliberou por **unanimidade** aprovar os trabalhos complementares expostos no ponto 2 da informação técnica, no valor de **14.789,00€ (catorze mil, setecentos e oitenta e nove euros)**, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, e a sua ordenação ao empreiteiro, bem como aprovar a prorrogação de prazo de execução da obra em **25 (vinte e cinco) dias**, passando o término da empreitada para o dia **12/10/2026**, nos termos do descrito no ponto 4.3 daquela informação, e a notificação ao empreiteiro da prorrogação de prazo com solicitação de apresentação do plano de trabalhos, plano de mão-de-obra plano de equipamentos, plano de pagamentos e cronograma financeiro, correspondentes à prorrogação de prazo concedida.

Documentos anexos:

- Anexo 7. INFORMAÇÃO TÉCNICA 2026-0534 [Inf.Trabalhos compl.2]

Processo 45/2025. Proc. n.º F3.329.2.DTOU.36.24: Empreitada “Construção de habitação multifamiliar na Rua Nova do Cemitério - ELH” - Responsabilidade pelos trabalhos complementares de suprimento de erros e omissões (trabalhos complementares nº1) - Resposta a ofício da Equipa Projetista

Favorável	Tipo de votação: Nominal	Tipo de maioria: Simples
	A favor: 5, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0	

Votação	Membro com voto	Voto
Primeira	Armando Manuel Aguiar Mateus	A favor
Primeira	CARLOS MANUEL RAMOS DOS SANTOS	A favor
Primeira	Marco Isidro Hipólito Proença	A favor
Primeira	Paulo Jorge Pereira Pinto	A favor
Primeira	Soraia Alexandra Loureiro Pinto	A favor

Factos e fundamentos legais:

Em referência ao assunto em epígrafe foi presente a Informação com o seguinte teor:

“Proc. n.º **F3.329.2.DTOU.36.24**

Local: **Sernancelhe**



Assunto: **Responsabilidade pelos trabalhos complementares de suprimento de erros e omissões (trabalhos complementares nº1) referentes à empreitada “Construção de habitação multifamiliar na Rua Nova do Cemitério - ELH”_ resposta a ofício da Equipa Projetista**

Relativamente ao assunto em epígrafe, tenho a informar:

1 - INTRODUÇÃO

1.1 Em 10/04/2026 foi a Equipa Projetista **Liliana Santos – Arquitetura e Engenharia** notificada da intenção do Município a responsabilizar pelos trabalhos complementares de suprimento de erros e omissões no valor de **5.725,15€ € (cinco mil, setecentos e vinte cinco euros e quinze cêntimos)**, de acordo com o Despacho do Sr. Presidente datado de 04/04/2026 (ratificado na reunião de 16/04/2026), com base na informação técnica nº2026-0211 de 31/03/2026 (Anexo I).

1.2 Em sede de audiência prévia do interessado, nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), vem o projetista, por ofício datado de 28/04/2026 (Anexo II), apresentar à consideração do Município a não concordância com essa responsabilização e requerer a alteração da decisão.

2 - ANÁLISE DA PRETENSÃO

2.1 Após análise das alegações apresentadas pela projetista informo:

2.1.1 A projetista refere que durante a execução da empreitada foi identificada uma incompatibilidade entre a solução prevista no projeto de drenagem de águas pluviais e a metodologia construtiva adotada para a execução das coberturas, tendo a projetista apresentado solução técnica revista, sem qualquer encargo adicional para o dono de obra, assegurando a compatibilidade da execução e a continuidade dos trabalhos.

Resposta: Nesta afirmação a projetista reconhece a incompatibilidade entre a solução prevista no projeto de drenagem de águas pluviais e a metodologia construtiva adotada para a execução das coberturas.

A compatibilização entre projetos é da inteira responsabilidade da equipa projetista, e deveria ter sido efetuada em fase de projeto, de modo a eliminar conflitos físicos ou funcionais entre projetos antes do início da construção, prevenindo erros, custos extras e atrasos na empreitada.

Contrariamente ao referido pela projetista, o erro de projeto tem encargos adicionais para o Dono de Obra, tendo sido a mesma responsabilizada por 50% desse valor. De referir que os



Trabalhos a Menos não serão financiados pela candidatura, havendo uma redução do valor participado, e que os custos dos Trabalhos Complementares terão de ser assumidos inteiramente pelo Município, já que, tendencialmente, não são financiados pela candidatura.

Pelo exposto, este argumento da projetista nada acrescenta ou altera ao mencionado na proposta de decisão de que foi notificada.

2.1.2 A projetista não contesta a qualificação efetuada pela fiscalização quanto à existência de trabalhos a menos e de trabalhos complementares, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Resposta: Os trabalhos a menos e complementares que a projetista diz que não contesta advêm de incompatibilidade entre projetos cuja responsabilidade era da equipa projetista.

Pelo exposto, este argumento da projetista nada acrescenta ou altera ao mencionado na proposta de decisão de que foi notificada.

2.1.3 A projetista refere que a desconformidade identificada ocorre no âmbito da necessária compatibilização entre diferentes especialidades técnicas, não se afigurando como erro evidente ou de fácil deteção, mas antes como situação inerente à complexidade desse processo. Aliado ao tempo que a equipa projetista teve para a elaboração do projeto, que foi exíguo e reduzido, face ao prazo da candidatura. Referindo o empenho em cumprir com o prazo estipulado e a disponibilidade para que a candidatura fosse aprovada.

Resposta: A projetista assume a existência de desconformidade, uma vez mais reafirma-se que a compatibilização entre projetos é da inteira responsabilidade da equipa projetista, e deveria ter sido efetuada em fase de projeto, de modo a eliminar conflitos físicos ou funcionais entre projetos antes do início da construção, prevenindo erros e custos extras na empreitada.

Reconhece-se o empenho da equipa projetista na fase de elaboração do projeto de execução num prazo de execução (90 dias) que, não sendo muito extenso, considera suficiente para a elaboração do projeto de execução. Também se reconhece o esforço para cumprimento de prazos para que a candidatura fosse submetida e aprovada.

No entanto, esse reconhecimento não exonera a equipa projetista da responsabilidade de efetuar a compatibilização de projetos e consequentemente de ser responsabilizada pelos encargos adicionais que resultaram para o Dono de Obra.

Pelo exposto, este argumento da projetista nada acrescenta ou altera ao mencionado na proposta de decisão de que foi notificada.

2.1.4 A projetista refere que o projeto foi objeto de revisão técnica por entidade externa, não tendo sido, nessa sede, identificada a incompatibilidade em causa, o que evidencia que a



mesma não era manifesta nem imediatamente detetável. Referindo ainda que, essa circunstância não afasta, por si só, a responsabilidade técnica, mas constitui elemento relevante na apreciação do grau exigibilidade da deteção da desconformidade.

Resposta: Ainda que tenha sido efetuada a revisão ao projeto e não tenha sido referida a compatibilização da drenagem da cobertura com o tipo de cobertura, esse lapso da equipa de revisão de projeto, conforme a projetista admite, não exonera a equipa projetista das suas responsabilidades de compatibilização entre projetos, nem anula o facto de que existe uma desconformidade que implicou um custo adicional para o Dono de Obra.

Pelo exposto, este argumento da projetista nada acrescenta ou altera ao mencionado na proposta de decisão de que foi notificada.

2.1.5 A projetista salienta a sua atuação durante este processo referindo que atuou de forma célere e colaborante, tendo apresentado solução alternativa em prazo reduzido e procedido à alteração do projeto sem qualquer custo adicional.

Resposta: A solução alternativa e alteração ao projeto foi necessária por existir uma desconformidade no projeto inicial, responsabilidade da projetista, e da qual resultaram encargos adicionais para o dono de obra. Não poderia nunca o dono de obra ser responsável pela alteração ao projeto que não solicitou e na qual não tem qualquer responsabilidade.

Pelo exposto, este argumento da projetista nada acrescenta ou altera ao mencionado na proposta de decisão de que foi notificada.

2.1.6 A projetista afirma que a solução inicial de projeto, acarretava e imputava maiores custos de manutenção a longo prazo ao dono de obra e que o sistema agora proposto é mais vantajoso, de maior durabilidade e requer menos manutenção a longo prazo, e que assim, a solução proposta não traz qualquer prejuízo ao Dono de Obra, mas sim uma franca melhoria de funcionamento e manutenção.

Resposta: Efetivamente a solução alternativa de drenagem proposta é mais eficiente do que a solução inicial prevista, até porque a solução inicial não era exequível e não iria funcionar trazendo por esse motivo custos acrescidos ao dono de obra. Como já foi referido esta solução deveria ter sido detetada pela equipa projetista aquando da elaboração do projeto de execução e considerada no projeto inicial, de modo a evitar custos acrescidos que existem e deles foi a projetista responsabilizada por 50% do valor.

Pelo exposto, este argumento da projetista nada acrescenta ou altera ao mencionado na proposta de decisão de que foi notificada.

3- CONSIDERAÇÕES



3.1 A empreitada é comparticipada no âmbito de candidatura apresentada ao Aviso de publicitação nº 01/C02-101/2023, Investimento RE-C02-i01 - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, Componente 02 - Habitação, do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), junto do IRHU, I.P., e tendencialmente os trabalhos complementares não são atendidos no financiamento e os trabalhos a menos são descontados ao valor comparticipado.

3.2 É facto que se verifica a existência de trabalhos complementares e trabalhos a menos, que não foram solicitados pelo dono de obra, e que se comprova ocorreram por incompatibilidade entre projetos responsabilidade da equipa projetista, não podendo por isso o dono de obra assumir quaisquer encargos financeiros que daí advieram.

3.3 Os trabalhos complementares de suprimento de erros e omissões em causa decorrem do incumprimento de obrigações de conceção assumidas pela projetista perante o dono de obra (cfr. nº 6 do artigo 378º do CCP), pelo que deve o dono de obra exercer obrigatoriamente o direito que lhe assiste de ser indemnizado nos termos dos nºs 6 e 7 do artigo 378º do CCP.

4 - CONCLUSÃO

4.1 Face ao exposto, é entendimento que a projetista não veio acrescentar qualquer fundamento justificativo que possa alterar o mencionado na proposta de decisão, pelo que se mantém o parecer técnico de responsabilização da projetista perante o dono de obra pelos trabalhos complementares de suprimento de erros e omissões, no valor de **5.725,15 €** (cinco mil, setecentos e vinte cinco euros e quinze cêntimos) ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

À consideração Superior, para deliberação da Câmara Municipal,”

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou por **unanimidade** manter o parecer técnico de responsabilização da projetista perante o dono de obra pelos trabalhos complementares de suprimento de erros e omissões, atenuada para o valor de **572,52 € (quinhentos e setenta e dois euros e cinquenta e dois cêntimos)**, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, tendo em conta os argumentos invocados pela Técnica Projetista, e considerando o histórico e a qualidade dos trabalhos entregues à Câmara Municipal até ao momento, bem como a excecionalidade da urgência na realização dos projetos apoiados por Fundos Comunitários.

Documentos anexos:

- Anexo 8. INFORMAÇÃO TÉCNICA 2026-0529 [Informação resp.EO Projetista]

Processo 45/2025. Proc. n.º F3.329.2.DTOU.36.24: Empreitada “Construção de habitação multifamiliar na Rua Nova do Cemitério - ELH” - Responsabilidade pelos trabalhos complementares de suprimento de erros e omissões (trabalhos



complementares nº1) - Resposta a ofício do Empreiteiro		
Favorável	Tipo de votação: Nominal	Tipo de maioria: Simples
	A favor: 5, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0	

Votação	Membro com voto	Voto
Primeira	Armando Manuel Aguiar Mateus	A favor
Primeira	CARLOS MANUEL RAMOS DOS SANTOS	A favor
Primeira	Marco Isidro Hipólito Proença	A favor
Primeira	Paulo Jorge Pereira Pinto	A favor
Primeira	Soraia Alexandra Loureiro Pinto	A favor

Factos e fundamentos legais:

Em referência ao assunto em epígrafe foi presente a Informação com o seguinte teor:

“Proc. n.º **F3.329.2.DTOU.36.24**

Local: **Sernancelhe**

Assunto: **Responsabilidade pelos trabalhos complementares de suprimento de erros e omissões (trabalhos complementares nº1) referentes à empreitada “Construção de habitação multifamiliar na Rua Nova do Cemitério - ELH”_ resposta a ofício do empreiteiro**

Relativamente ao assunto em epígrafe, tenho a informar:

1 - INTRODUÇÃO

1.1 Em 10/04/2026 foi o empreiteiro **Matos & Pinto Construções, Lda.** notificado da intenção do Município o responsabilizar pelos trabalhos complementares de suprimento de erros e omissões no valor de **5.725,15€ € (cinco mil, setecentos e vinte cinco euros e quinze cêntimos)**, de acordo com o Despacho do Sr. Presidente datado de 04/04/2026 (ratificado na reunião de 16/04/2026), com base na informação técnica nº2026-0211 de 31/03/2026 (Anexo I).

1.2 Em sede de audiência prévia do interessado, nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), vem o empreiteiro, por ofício datado de 28/04/2026 (Anexo II), apresentar à consideração do Município a não concordância com essa responsabilização e requerer a alteração da decisão.

2 - ANÁLISE DA PRETENSÃO



2.1 Após análise da fundamentação apresentada pelo empreiteiro informo:

2.1.1 O empreiteiro alega que não considera que a solução adotada seja englobada nos n.ºs 1 e 2 do art.º 50.º do CCP.

Resposta: O empreiteiro não fundamenta a afirmação.

Esclarece-se que referem os n.ºs 1 e 2 do art.º 50.º do CCP que: “1 - No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados. 2 - Para efeitos do presente Código consideram-se erros e omissões das peças do procedimento os que digam respeito a: a) Aspectos ou dados que se revelem desconformes com a realidade; b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar; c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis; d) Erros e omissões do projeto de execução que não se incluam nas alíneas anteriores.”

A solução de drenagem de águas da cobertura prevista no projeto é manifestamente um erro de projeto, que considero que, com uma análise cuidada dos projetos, era possível ser detetado na fase de apresentação de propostas, no entanto, nenhum candidato detetou esse erro.

A afirmação do empreiteiro nada acrescenta ou altera ao mencionado na proposta de decisão de que foi notificado.

2.1.2 O empreiteiro vem referir o sentido de responsabilidade, cooperação e o alerta relativo ao erro detetado com a solução de drenagem, referindo que a solução proposta beneficia o Dono de Obra ao nível de manutenção e funcionalidade do sistema. Referindo ainda que o alerta foi dado em data em que era exigida a sua deteção.

Resposta: Reconhece-se o sentido de responsabilidade do empreiteiro no levantamento desta questão, no entanto, o empreiteiro tem, com base nas regras técnicas da profissão e no princípio da boa-fé, o dever profissional e legal de detetar e alertar o Dono de Obra para as soluções técnicas de projeto que considera inadequadas, incorretas ou inviáveis.

Não se nega que a solução agora adotada é mais eficaz e de mais fácil manutenção, no entanto, salienta-se que a solução do projeto inicial não era exequível e que tinha forçosamente de ser alterada de modo a evitar problemas futuras com a drenagem e água da cobertura.

O empreiteiro, e bem, levantou a questão, no entanto, contrariamente ao que o empreiteiro refere, a data exigível para deteção do erro era até 18/12/2025, data prevista no Plano de



Trabalhos em vigor (ajustado à consignação) para início dos trabalhos de drenagem de águas pluviais, no entanto essa questão só foi colocada ao Dono de Obra em 19/02/2026, ultrapassando assim o prazo de 30 dias da data em que lhe era exigível, sendo por isso o empreiteiro responsável por suportar metade do valor dos trabalhos complementares de suprimento de erros e omissões, conforme determina o nº do 5 do artº378º do CCP.

Pelo exposto, este argumento do empreiteiro nada acrescenta ou altera ao mencionado na proposta de decisão de que foi notificado.

2.1.3 O empreiteiro apresenta como fundamentação o facto de o projeto de execução ter sido alvo de revisão de projeto, referindo que o revisor não detetou nem levantou a questão da inviabilidade da solução de drenagem e que o Dono de Obra submeteu o projeto de execução a concurso não efetuando qualquer referência a esta situação, referindo ainda que a Entidade Executante não pode ser responsabilizada por um erro que mais ninguém detetou, e tendo escassos dias na fase de formação do contrato para o identificar.

Resposta: O empreiteiro não pode apresentar justificações relacionadas com a revisão de projeto, já que não teve acesso à Revisão de Projeto, não podendo por isso afirmar que esta questão foi ou não detetada nessa fase.

Independentemente de não ter sido detetada pelo revisor de projeto, não significa que a mesma não fosse detetável, e é facto que não foi detetada pelo empreiteiro na fase de formação do contrato (cfr. nº3 do art 378º do CCP), nem no prazo de 60 dias contados da data da consignação (cfr. nº4 do artº 378º do CCP), nem no prazo de 30 dias a contar da data em que lhe fosse exigível (cfr. nº5 do artº 378º do CCP).

De referir que o erro era detetável, já que o mesmo foi identificado pelo empreiteiro, só que extemporaneamente, tendo por isso resultado em trabalhos complementares de suprimento de erros e omissões.

Pelo exposto, este argumento do empreiteiro nada acrescenta ou altera ao mencionado na proposta de decisão de que foi notificado.

2.1.4 O empreiteiro reafirma a sua conduta de cooperação, sentido crítico e em benefício da empreitada e Dono de Obra, com o intuito de uma solução mais eficaz, de um sistema de fácil e baixo custo de manutenção.

Resposta: Reitera-se que se reconhece o sentido de responsabilidade do empreiteiro no levantamento desta questão, no entanto, o empreiteiro tem, com base nas regras técnicas da profissão e no princípio da boa-fé, o dever profissional e legal de detetar e alertar o Dono de Obra para as soluções técnicas de projeto que considera inadequadas, incorretas ou inviáveis.

Pelo exposto, este argumento do empreiteiro nada acrescenta ou altera ao mencionado na proposta de decisão de que foi notificado.



2.1.5 Em conclusão o empreiteiro reitera e frisa todos os argumentos anteriores mencionados.

Resposta: Pelo exposto anteriormente, todos os argumentados apresentados pelo empreiteiro nada acrescentam ou alteram ao mencionado na proposta de decisão de que foi notificado.

3- CONSIDERAÇÕES

3.1 A empreitada é comparticipada no âmbito de candidatura apresentada ao Aviso de publicitação nº 01/C02-101/2023, Investimento RE-C02-i01 - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, Componente 02 - Habitação, do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), junto do IRHU, I.P., e tendencialmente os trabalhos complementares não são atendidos no financiamento e os trabalhos a menos são descontados ao valor comparticipado.

3.2 É facto que se verifica a existência de trabalhos complementares e trabalhos a menos, que não foram solicitados pelo dono de obra, e que se comprova ocorreram por incompatibilidade entre projetos, e os quais não foram detetados pelo empreiteiro nas fases em que lhe era exigível, não podendo por isso o dono de obra assumir quaisquer encargos financeiros que daí advieram.

4 - CONCLUSÃO

4.1 Face ao exposto, é entendimento que o empreiteiro não veio acrescentar qualquer fundamento justificativo que possa alterar o mencionado na proposta de decisão, pelo que se mantém o parecer técnico de responsabilização do empreiteiro perante o dono de obra pelos trabalhos complementares de suprimento de erros e omissões, no valor de **5.725,15 €** (cinco mil, setecentos e vinte cinco euros e quinze cêntimos) ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

À consideração Superior, para deliberação da Câmara Municipal,”

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou por **unanimidade** manter o parecer técnico de responsabilização do empreiteiro perante o dono de obra pelos trabalhos complementares de suprimento de erros e omissões, atenuado para o valor de **572,52 € (quinhentos e setenta e dois euros e cinquenta e dois cêntimos)**, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, tendo em conta a urgência por se tratar de Fundos Comunitários.

Documentos anexos:

- Anexo 9. INFORMAÇÃO TÉCNICA 2026-0530 [Informação resp.EO Empreiteiro]

Processo 3031/2025. Processo n.º F2.6.1.54.5.DTOU.65.25: "Fornecimento e instalação de contadores inteligentes em várias freguesias do concelho de Sernancelhe"



Favorável	Tipo de votação: Nominal	Tipo de maioria: Simples
	A favor: 5, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0	

Votação	Membro com voto	Voto
Primeira	Armando Manuel Aguiar Mateus	A favor
Primeira	CARLOS MANUEL RAMOS DOS SANTOS	A favor
Primeira	Marco Isidro Hipólito Proença	A favor
Primeira	Paulo Jorge Pereira Pinto	A favor
Primeira	Soraia Alexandra Loureiro Pinto	A favor

Factos e fundamentos legais:

Em referência ao assunto em epígrafe foi presente a Informação com o seguinte teor:

“Proc. n.º **F2.6.1.54.5.DTOU.65.25**

Assunto: **Proposta de aquisição de bens complementares n.º2, referentes à aquisição “Fornecimento e instalação de contadores inteligentes em várias freguesias do concelho de Sernancelhe”**

Relativamente ao assunto em epígrafe, tenho a informar:

1 - Em 3 de setembro de 2025 foi celebrado o contrato da aquisição do Fornecimento e instalação de contadores inteligentes em várias freguesias do concelho de Sernancelhe, no valor de **204.736,24€** (duzentos e quatro mil, setecentos e trinta e seis euros e vinte e quatro centavos), acrescido da taxa legal em vigor, à empresa **ENERMETER – Sistemas de medição, Unipessoal, Lda**.

2 - Em 27/03/2026, foi aprovada a 1ª prorrogação de prazo de 5 dias, relativa a serviços complementares, definindo como término da aquisição de bens o dia 21/06/2026.

3 - Em 26/06/2026, foi aprovada a 2ª prorrogação de prazo de 30 dias, definindo como término da aquisição de bens o dia 21/07/2026.

4 – Em 20/07/2026 a aquisição de bens foi suspensa, devido à necessidade de se efetuar alterações às caixas de contadores.

5 – AQUISIÇÃO DE BENS COMPLEMENTARES

5.1 – Válvulas de corte/segurança e acessórios de ligação



Na sequência da colocação dos contadores nas localidades de A-de-Barros, Faia, Fonte Arcada, Freixinho, Forca, Penso e Vila da Ponte, verificou-se que é necessária a substituição de válvulas de corte/segurança existentes nas caixas de contador, assim como, os respetivos acessórios de ligação, de modo a salvaguardar o correto funcionamento do circuito de água ao consumidor.

Estes bens atingem o montante de **2.400,61 €** (dois mil e quatrocentos euros e sessenta e um cêntimos), conforme descrição nos capítulos 1 a 7 do mapa em anexo, onde os preços apresentados pelo adjudicatário encontram-se dentro dos preços de mercado.

6 - SITUAÇÃO DA AQUISIÇÃO:

6.1 - Valor de adjudicação: **204.736,24€**

6.2 - Valor referente da aquisição de bens complementares aprovados anteriormente: **1.524,34 €**.

Valor referente da aquisição de bens complementares propostos nesta data: **2.400,61€**, que correspondem a **1,17%** do preço contratual.

7 - ENQUADRAMENTO:

7.1 – A aquisição de bens complementares no valor de **2.400,61 €** (dois mil e quatrocentos euros e sessenta e um cêntimos), descritos no ponto 2, que correspondem a **1,17%** do preço contratual, encontram-se em conformidade com as condições legais estipuladas nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 370º do CCP, considerando que a mudança do cocontratante não poderá ser efetuada por razões técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes, além de que a mesma implicaria um aumento considerável de custos para o dono da obra. O valor desta aquisição de bens complementares não excede, de forma acumulada, 50% do preço contratual inicial, estando em conformidade com o estipulado no n.º4 do artigo 370.º do CCP, por remissão do artigo 447.º-A, ambos do CCP.

7.2 – O prazo para a entrega dos bens complementares é de 30 dias (cfr. a) e b) do n.º1 do art.º 373º do CCP), havendo lugar à execução de bens complementares, o prazo de execução da entrega é proporcionalmente prorrogado de acordo com aos prazos definidos nos termos do disposto no art.º 373º do CCP. (cfr. n.º 1 do artigo 374º do CCP), por remissão do artigo 447.º-A, ambos do CCP.

8 - PROPOSTA:



Face ao exposto, propõe-se a aprovação da aquisição de bens complementares, no valor de **2.400,61 €** (dois mil e quatrocentos euros e sessenta e um cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, assim como, a aprovação da prorrogação do prazo de entrega dos bens em **30 dias**.

À Consideração Superior.”

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou por **unanimidade** aprovar, no âmbito do Processo n.º F2. 6.1.54.5.DTOU.65.25, “Fornecimento e instalação de contadores inteligentes em várias freguesias do concelho de Sernancelhe”, a aquisição de bens complementares, no valor de **2.400,61€ (dois mil e quatrocentos euros e sessenta e um cêntimos)**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, assim como, aprovar a prorrogação do prazo de entrega dos bens em **30 (trinta) dias**.

Documentos anexos:

- Anexo 10. Informação nº 18-08-2026 S.complementares
- Anexo 11. PC 1582

Processo 649/2026. Regulamento Municipal de Apoio à Reabilitação de Imóveis no concelho de Sernancelhe – Decisão de início do procedimento de elaboração		
Favorável	Tipo de votação: Nominal	Tipo de maioria: Simples
	A favor: 5, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0	

Votação	Membro com voto	Voto
Primeira	Armando Manuel Aguiar Mateus	A favor
Primeira	CARLOS MANUEL RAMOS DOS SANTOS	A favor
Primeira	Marco Isidro Hipólito Proença	A favor
Primeira	Paulo Jorge Pereira Pinto	A favor
Primeira	Soraia Alexandra Loureiro Pinto	A favor

Factos e fundamentos legais:

Em referência ao assunto em epígrafe foi presente a Informação com o seguinte teor:

“INFORMAÇÃO TÉCNICA:

1 __INTRODUÇÃO E ENQUADRAMENTO LEGAL:



1.1__No âmbito da comunicação consubstanciada pela diretora de departamento em 20 de março de 2026, foi dada indicação para apreciarmos a proposta de honorários tendente à elaboração do Regulamento Municipal de Apoio à Reabilitação de Imóveis do Concelho de Sernancelhe, situação atualmente sanada por força da requisição n.º 1205 de 21 de abril de 2026, encontrando-se o adjudicatário na presente data a apreciar os contributos internos provenientes da apreciação do projeto de regulamento.

1.2__No entanto, o procedimento de aprovação do regulamento em consideração deve dar cumprimento a toda a tramitação administrativa prevista, sobre a matéria, no Dec. Lei n.º 4 /2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação (publicou o Código do Procedimento Administrativo, doravante CPA), nomeadamente:

a)__Publicação do início do procedimento na página eletrónica oficial do município com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da participação procedimental através da constituição de interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento, nos termos do n.º1 do art. 98.º do CPA;

b)__Sujeição do projeto de regulamento (após a respetiva elaboração) a consulta pública para obtenção de contributos, ao abrigo do n.º1 do art. 101.º do CPA;

c)__Aprovação do projeto de Regulamento pela Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal, nos termos da al. k) do n.º1 do art.33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de junho, na redação atualizada (publicou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, doravante RJAL);

d)__Publicação (no Diário da República e na página eletrónica do município) e entrada em vigor do Regulamento.

2__DESENVOLVIMENTO:

2.1__Foi contactada a Divisão Administrativa e Financeira, tendo a chefe da Unidade de Recursos Humanos, Finanças e Contratação, comunicado verbalmente da inexistência de qualquer deliberação de decisão do início do procedimento de elaboração do Regulamento Municipal de Apoio à Reabilitação de Imóveis do Concelho de Sernancelhe.

2.2__Aqui chegados, temos a comunicar o seguinte acerca do objeto de elaboração do Regulamento em consideração, nomeadamente:

A reabilitação urbana constitui, no momento atual, um instrumento central das políticas públicas de ordenamento do território, de habitação e de desenvolvimento sustentável, correspondendo a uma mudança de perspetiva face ao urbanismo que, ao longo de décadas, privilegiou a construção nova em detrimento da reabilitação do edificado, onde a qualificação do património construído, a fixação de população e a requalificação dos aglomerados



urbanos e rurais constituem, hoje, fatores determinantes da coesão territorial e da competitividade dos territórios de baixa densidade, entre os quais se insere o concelho de Sernancelhe. Este, integra-se num contexto territorial caracterizado pelo envelhecimento da população residente e do parque edificado, muito do qual apresenta sinais de degradação física, desadequação funcional e ineficiência energética, resultante, em parte, do trágico incêndio do verão de 2025 que assolou o território municipal e incrementou a degradação do tecido edificado.

Esta realidade, comum a diversos municípios do interior do país, tem vindo a ser objeto de resposta por parte da Administração Local através da criação de programas municipais de incentivo à reabilitação.

Neste contexto, o Município de Sernancelhe entende:

Perante a existência de edificado devoluto ou em avançado estado de degradação em áreas de reabilitação urbana delimitadas no concelho;

Perante o desincentivo económico à reabilitação face ao custo, por vezes superior, das intervenções de recuperação quando comparado com a construção nova;

Perante o risco de perda irreversível de património edificado com valor identitário e social; e,

Perante a insuficiência dos apoios no âmbito nacional e europeu para colmatar, de forma isolada, o esforço financeiro exigido aos proprietários em territórios de baixa capacidade de autofinanciamento privado;

Ser de interesse público municipal a criação de um regime próprio de incentivos financeiros e fiscais à reabilitação de imóveis, enquanto instrumento de política habitacional, de valorização patrimonial e de combate ao abandono e à ruína do edificado, articulado com o Regime Jurídico da Reabilitação Urbana e com os instrumentos de gestão territorial em vigor, a compulsar através da elaboração do Regulamento Municipal de Apoio à Reabilitação de Imóveis do Concelho de Sernancelhe, em detrimento de outras formas de intervenção administrativa, fundando-se na necessidade de dotar o Município de um instrumento estável, previsível e de aplicação igualitária a todos os interessados, evitando o tratamento diferenciado em função de cada caso e assegurando o princípio da igualdade no acesso aos apoios municipais.

3 __CONCLUSÃO:

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere o seguinte:

a) __Dar início ao procedimento de elaboração do Regulamento Municipal de Apoio à Reabilitação de Imóveis do Concelho de Sernancelhe e determinar a publicação do respetivo ato, conjuntamente com a data em que o mesmo foi efetivado e o objetivo para o qual foi



promovido, na página eletrónico do Município, para que no prazo de 10 (dez) dias úteis os interessados possam constituir-se como tal e apresentarem contributos para a elaboração daquele dispositivo regulamentar, ao abrigo, respetivamente, do n.º 1 do art. 98.º e n.º 1 do art. 68.º, ambos do CPA, e da al. k) do n.º 1 do art. 33.º do RJAL;

b) __Aprovar o modelo de aviso em Anexo 1, referente à publicação mencionada no parágrafo anterior;

c) __Designar ao abrigo do art. 55.º do CPA (*) e de acordo com o esclarecimento jurídico em Anexo 2, o responsável pela direção do procedimento identificado em assunto, cuja identidade, em conformidade com o n.º 5 daquele normativo, “é notificada aos participantes e comunicada a quaisquer outras pessoas que, demonstrando interesse legítimo, requeiram essa informação”.

À consideração superior para decisão do órgão competente.

ANEXO 1

(modelo de aviso a que alude o ponto 3.b anterior, a publicar na página eletrónica do município)

MUNICÍPIO DE SERNANCELHE

AVISO

Início do Procedimento e Participação Procedimental com vista à Elaboração do Regulamento Municipal de Apoio à Reabilitação de Imóveis do Concelho de Sernancelhe

Carlos Manuel Ramos dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Sernancelhe, torna público, para efeitos do n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na redação atualizada (publicou o Código do Procedimento Administrativo – doravante CPA), que a Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia ... (*data*), deliberou iniciar o procedimento de elaboração e participação procedimental, com vista à Elaboração do Regulamento Municipal de Apoio à Reabilitação de Imóveis do Concelho de Sernancelhe.

A elaboração, tem por objeto, o fato do Município de Sernancelhe entender, perante a existência de edificado devoluto ou em estado avançado de degradação em áreas de reabilitação urbana, *perante* o desincentivo económico à reabilitação, perante o risco de perda irreversível de património edificado e perante a insuficiência dos apoios no âmbito nacional e europeu para colmatar, de forma isolada, o esforço financeiro exigido aos



proprietários em territórios de baixa capacidade de autofinanciamento privado, ser de interesse público municipal, a criação de um regime próprio de incentivos financeiros e fiscais à reabilitação de imóveis, a compulsar através da elaboração do Regulamento Municipal de Apoio à Reabilitação de Imóveis do Concelho de Sernancelhe, enquanto instrumento de política habitacional, de valorização patrimonial e de combate ao abandono e à ruína do edificado, articulado com o Regime Jurídico da Reabilitação Urbana e com os instrumentos de gestão territorial em vigor.

Nos termos do n.º1 do artigo 98.º do CPA, os particulares podem constituir-se como interessados em conformidade com o n.º1 do artigo 68.º do mesmo dispositivo legal, podendo ainda apresentarem contributos que possam ser considerados no âmbito da elaboração do presente regulamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação do presente aviso na página eletrónica do município, em www.cm-sernancelhe.pt, onde também podem consultar a deliberação da Câmara Municipal acerca do início do procedimento.

A constituição como interessados, bem como os respetivos contributos, devem ser apresentados através requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, redigido em língua portuguesa, contendo obrigatoriamente nome completo, morada ou sede, número de identificação fiscal e endereço eletrónico, devendo dar consentimento para usar este meio de comunicação, conforme determina a alínea c) do n.º1 e alínea b) do n.º2, ambos do artigo 112.º do CPA e enviados através do correio eletrónico dtou@cmsernancelhe.pt, ou endereçados, ou entregues pessoalmente na secretaria da Divisão Técnica de Obras e Urbanismo, sita no Edifício dos Paços do Concelho, rua Dr. Oliveira Serrão, 3640-240 Sernancelhe.

Nos termos do artigo 55.º do CPA, foi designado(a) com responsável pela direção do procedimento o/a *(nome do órgão competente para a decisão final ou do inferior hierárquico por ele designado com delegações atribuídas para o efeito)*.

Sernancelhe, ... (*data*)

O Presidente da Câmara Municipal

– documento assinado eletronicamente –

(Carlos Manuel Ramos dos Santos)”

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou por **unanimidade**:

1) Dar início ao procedimento de elaboração do Regulamento Municipal de Apoio à Reabilitação de Imóveis do Concelho de Sernancelhe e determinar a publicação do respetivo ato, nos termos da informação técnica, na página eletrónica do Município, para que no prazo de **10 (dez) dias úteis** os interessados possam constituir-se como tal e apresentarem contributos para a elaboração daquele dispositivo regulamentar, ao abrigo, respetivamente,



do n.º 1 do art. 98.º e n.º 1 do art. 68.º, ambos do CPA, e da al. k) do n.º 1 do art. 33.º do RJAL;

2) Aprovar o modelo de aviso em Anexo 1;

3) Designar como responsável pela direção do procedimento identificado em assunto, o Técnico Jorge Caetano, nos termos do artigo 55.º do Código de Procedimento Administrativo.

Documentos anexos:

- Anexo 12. INFORMAÇÃO TÉCNICA 2026-0532 [Proposta de deliberação do início do procedimento de elaboração do RMARICS]

Processo 2694/2026. Proc. n.º 3557164: Parecer de Medidas de Autoproteção		
Favorável	Tipo de votação: Nominal	Tipo de maioria: Simples
	A favor: 5, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0	

Votação	Membro com voto	Voto
Primeira	Armando Manuel Aguiar Mateus	A favor
Primeira	CARLOS MANUEL RAMOS DOS SANTOS	A favor
Primeira	Marco Isidro Hipólito Proença	A favor
Primeira	Paulo Jorge Pereira Pinto	A favor
Primeira	Soraia Alexandra Loureiro Pinto	A favor

Factos e fundamentos legais:

Em referência ao assunto em epígrafe foi presente a Informação com o seguinte teor:

“INFORMAÇÃO TÉCNICA

I - INTRODUÇÃO

O presente pedido com o N.º processo: 3557164 tem como objetivo a apreciação técnica de parecer de Medidas de Autoproteção, cujo pedido deu entrada no Município de Sernancelhe através do requerimento com o número 2026-E-RC-1069, com as seguintes características:

1.1_ Designação do edifício / recinto: MAGNÓRIOAUTOPARTS, LDA

1.2_ Utilização Tipo: XII « Industriais, oficinas e armazéns »

1.3_ Categoria de risco: 1.^a

1.4_ Requerente: MAGNÓRIOAUTOPARTS, LDA



1.5_ Titular: Gerência (Representada por: Tiago Jorge Sobral Magnório)

II - SANEAMENTO E APRECIACÃO LIMINAR

2.1__ As medidas de autoproteção, previstas no artigo 21.º do decreto-lei n.º 220/2008, de 12 de novembro (na sua atual redação), exigíveis para a categoria de risco respeitam o disposto no Quadro XXXIX do n.º 1 do artigo 198º (do mesmo diploma legal), retificado pela Declaração de Retificação n.º 26/2020, de 27 de julho.

2.2__ A edificação possui o alvará de utilização n.º 47/06 (Um edifício com destino a armazém comercial, de r/chão, com a área de 1137,0 m2, e um piso intermédio, com a área de 290,00 m2).

III - ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO

3.1__ No Regime Jurídico aplicável

- Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, alterado e republicado pela Lei n.º 123/2019, de 18 de outubro (RJ-SCIE);

- Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 135 /2020, de 2 de junho (RT-SCIE);

- Notas técnicas ANEPC;

- Demais legislação aplicável.

IV - ANÁLISE

4.1__ Aspetos da apreciação técnica

- Após análise das Medidas de Autoproteção do estabelecimento supramencionado, considera-se que o mesmo cumpre o disposto no Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro (na sua atual redação), assim como a Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro (na sua atual redação).

V - PROPOSTA

5.1__ Nos termos e fundamentos constantes do presente parecer, entende-se que a proposta de decisão final deverá ser no sentido de:

→ **Emitir parecer favorável** ao pedido, propondo-se, em caso de concordância, que o requerente seja notificado desta decisão.

À consideração superior,”



Resolução:

A Câmara Municipal deliberou por **unanimidade** emitir parecer favorável ao pedido de apreciação técnica com o n.º de processo 3557164 , e que se notifique o requerente MAGNÓRIOAUTOPARTS, LDA

Documentos anexos:

- Anexo 13. INFORMAÇÃO TÉCNICA 2026-0545 [Inf. Medidas Autoproteção_MagnórioAutoparts, Lda_Vila Ponte]

Processo 2123/2026. Realização de vistoria para verificação do cumprimento dos requisitos de um estabelecimento de alojamento local, na modalidade de «Hospedagem»

Favorável	Tipo de votação: Nominal	Tipo de maioria: Simples
	A favor: 4, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 1	

Votação	Membro com voto	Voto
Primeira	Armando Manuel Aguiar Mateus	Ausente na votação
Primeira	CARLOS MANUEL RAMOS DOS SANTOS	A favor
Primeira	Marco Isidro Hipólito Proença	A favor
Primeira	Paulo Jorge Pereira Pinto	A favor
Primeira	Soraia Alexandra Loureiro Pinto	A favor

Factos e fundamentos legais:

Em referência ao assunto em epígrafe foi presente a Informação com o seguinte teor:

“VISTORIA

ALOJAMENTO LOCAL

Processo administrativo n.º 2123/2026

Proprietário do empreendimento: João Aguiar Rainho Unipessoal Lda

Local do empreendimento: Bairro das Belizes, n.º 7 - Sernancelhe

Assunto: **Realização de vistoria para verificação do cumprimento dos requisitos de um estabelecimento de alojamento local, na modalidade de «Hospedagem».**

1 _INTRODUÇÃO:



Aos três dias de junho de dois mil e vinte-e-seis, pelas dez horas, realizou-se ao abrigo do n.º 1 do artigo 8.º do Dec. Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto (publicou o RJEEAL – Regime Jurídico da Exploração dos Estabelecimentos de Alojamento Local), na sua atual redação, a vistoria ao imóvel implantado no local acima identificado, para efeitos de classificação de estabelecimento de alojamento local na modalidade de «moradia», onde estiveram presentes:

a) __A comissão de vistoria constituída por Hugo Salgado, Mário Neto e José Correia, na qualidade de representantes da Câmara Municipal de Sernancelhe;

b) __João Aguiar Rainho, na qualidade de proprietário do estabelecimento em apreço.

2__ENQUADRAMENTO E APRECIÇÃO:

2.1__A vistoria foi realizada tendo em conta os requisitos gerais e específicos impostos no RJEEAL e na Portaria n.º 262/2020, de 6 de novembro (estabelece as condições de funcionamento e identificação dos estabelecimentos de alojamento local) no que ao estabelecimento de alojamento local na modalidade de «Hospedagem» diz respeito.

2.2__O imóvel dispõe de comunicação para utilização com o n.º 51/24.

2.3__A edificação destinada a hospedagem é composta por dois pisos:

Piso 1 - hall, circulação, cozinha, despensa, I.S. Mulheres, I.S. Homens, Quarto (I.S. Privativa), Quarto (Closet e I.S. Privativa), Sala de Estar, Sala de jantar, sala de reuniões, arrumos e lavandaria.

Piso 2 – circulação, 6 quartos (6 I.S. Privativas).

2.4__Os quartos dispõem cada um deles de uma cama-de-casal a que corresponde $8 \times 2 = 16$ utentes, **perfazendo a capacidade total do estabelecimento de hospedagem de 16 utentes.**

Obs:

- cama de casal = 2 utentes.

3__CONCLUSÃO:

Face ao exposto, conclui-se, que à data da realização da vistoria, encontram-se cumpridos os requisitos e as condições de funcionamento indicados no RJEEAL e na Port. n.º 262/2020, de 6 de novembro, por sua vez indicados no presente auto, devendo para o efeito o requerente ser notificado a tomar conhecimento do conteúdo do mesmo.

4__LOCALIZAÇÃO :





5 _REGISTOS FOTOGRÁFICOS:





Nada mais havendo a registar, foi lavrado o presente auto, que vai ser assinado pelos elementos da comissão de auditoria.”



Resolução:

A Câmara Municipal deliberou por **unanimidade** homologar o auto de vistoria apresentado e que o requerente seja notificado a tomar conhecimento do conteúdo do mesmo.

O Senhor Vereador Armando Mateus ausentou-se e não participou na votação deste ponto.

Documentos anexos:

- Anexo 14. AUTO DE VISTORIA 2026-0008 [20260603__Auto Vistoria]

Processo 2919/2026. Pedido de emissão de certidão de compropriedade		
Favorável	Tipo de votação: Nominal	Tipo de maioria: Simples
	A favor: 5, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0	

Votação	Membro com voto	Voto
Primeira	Armando Manuel Aguiar Mateus	A favor
Primeira	CARLOS MANUEL RAMOS DOS SANTOS	A favor
Primeira	Marco Isidro Hipólito Proença	A favor
Primeira	Paulo Jorge Pereira Pinto	A favor
Primeira	Soraia Alexandra Loureiro Pinto	A favor

Factos e fundamentos legais:

Em referência ao assunto em epígrafe foi presente, no dia 18/08/2026, um pedido de aumento do número de compartes do prédio rústico da freguesia de Chosendo, concelho de Sernancelhe, designado de “Quinta das Olgas”, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 1155, com a área de 13,802000 ha. Foram, ainda, presentes factos e fundamentos legais que propõem que a Câmara Municipal, relativamente ao referido pedido, correspondente ao processo n.º 4042/2026 – GEST., emita parecer favorável condicionado, ao abrigo do disposto nos números 1 e 2 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, relativamente ao estabelecimento de compropriedade com o aumento do número de compartes.

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou por **unanimidade** emitir parecer favorável condicionado, nos termos dos números 1 e 2 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, relativamente ao estabelecimento de compropriedade com o aumento do número de compartes do prédio



rústico da freguesia de Chosendo, concelho de Sernancelhe, designado de “Quinta das Olgas”, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 1155, com a área de 13,802000 ha, e de acordo com os documentos constantes do processo.

Documentos anexos:

- Anexo 15. INFORMAÇÃO TÉCNICA 2026-0544 [Informação Compropriedade 2919-2026]
- Anexo 16. CMS

Processo 2642/2026. Pedido de passagem na jurisdição do concelho - Município de Moimenta da Beira		
Favorável	Tipo de votação: Nominal	Tipo de maioria: Simples
	A favor: 5, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0	

Votação	Membro com voto	Voto
Primeira	Armando Manuel Aguiar Mateus	A favor
Primeira	CARLOS MANUEL RAMOS DOS SANTOS	A favor
Primeira	Marco Isidro Hipólito Proença	A favor
Primeira	Paulo Jorge Pereira Pinto	A favor
Primeira	Soraia Alexandra Loureiro Pinto	A favor

Factos e fundamentos legais:

Em referência ao assunto em epígrafe foi presente o Despacho com o seguinte teor:

“DESPACHO

FACTOS E FUNDAMENTOS LEGAIS

Foi apresentado pedido de emissão de parecer pelo Município de Moimenta da Beira com o seguinte teor:

“Vai este Município, organizar uma prova desportiva “TRIATLO STANDARD DE MOIMENTA DA BEIRA” nos próximos dias 1 e 2 de agosto, a realizar-se na margem da Albufeira do Vilar, sendo parte do percurso, efetuado na área desse Município.

Assim, nos termos do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, solicita-se a emissão de parecer favorável, informando não haver inconveniente na passagem no percurso de jurisdição desse Município.



Para o efeito, anexa-se os seguintes documentos,

- Regulamento da prova,

- Percurso da prova

Com os melhores cumprimentos,”

Depois de reunida toda a documentação necessária para a realização do referido evento e constante em anexo, é de conceder a passagem, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, e informar as autoridades competentes da realização do evento e passagem na jurisdição do concelho, com as seguintes ressalvas:

- A autorização fica condicionada ao cumprimento, pela entidade organizadora, de todas as disposições regulamentares aplicáveis, bem como das orientações das autoridades competentes em matéria de segurança e trânsito;

- A entidade organizadora deverá assegurar a adequada sinalização e as condições de segurança necessárias, bem como à reposição das condições normais de circulação após a sua conclusão.

RESOLUÇÃO

No âmbito do pedido do , datado de Município de Moimenta da Beira dia 31 de julho de 2026, de autorização de passagem nos percursos da jurisdição deste concelho, no âmbito da prova desportiva “TRIATLO STANDARD DE MOIMENTA DA BEIRA”, que decorrerá nos próximos dias 1 e 2 de agosto, a realizar-se na margem da Albufeira do Vilar, sendo parte do percurso, efetuado na área do Município de Sernancelhe, conforme Percurso da Prova apresentado, venho, por este meio, autorizar a passagem nos percursos da jurisdição do concelho de Sernancelhe, conforme consta dos mapas anexos, ressalvando que:

- A autorização fica condicionada ao cumprimento, pela entidade organizadora, de todas as disposições regulamentares aplicáveis, bem como das orientações das autoridades competentes em matéria de segurança e trânsito;

- A entidade organizadora deverá assegurar a adequada sinalização e as condições de segurança necessárias, bem como à reposição das condições normais de circulação após a sua conclusão.

Que, nos termos do Decreto-Regulamentar nº 2-A/2005, de 24 de março, a competência para decisão da autorização de passagem para a realização na via pública das atividades previstas naquele diploma pertence à Câmara Municipal. Nestes termos, face à data do evento, que impossibilita a aprovação do pedido pelo órgão executivo competente dentro de prazo útil, este Despacho será remetido ao mesmo para ratificação.”



Resolução:

A Câmara Municipal deliberou por **unanimidade** ratificar o Despacho n.º 2595/2026, datado de 31/07/2026, do Senhor Presidente, que autoriza a passagem nos percursos da jurisdição do concelho de Sernancelhe, no âmbito da prova desportiva “TRIATLO STANDARD DE MOIMENTA DA BEIRA”, que decorreu nos passados dias 1 e 2 de agosto, na margem da Albufeira do Vila.

Documentos anexos:

- Anexo 17. DESPACHO 2026-2595 [Resolução PR/2026/3629 - Despacho Presidente da Câmara Municipal]

Processo 2925/2026. Pedido de passagem na jurisdição do concelho - XXVII Rota das Terras do Demo		
Favorável	Tipo de votação: Nominal	Tipo de maioria: Simples
	A favor: 5, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0	

Votação	Membro com voto	Voto
Primeira	Armando Manuel Aguiar Mateus	A favor
Primeira	CARLOS MANUEL RAMOS DOS SANTOS	A favor
Primeira	Marco Isidro Hipólito Proença	A favor
Primeira	Paulo Jorge Pereira Pinto	A favor
Primeira	Soraia Alexandra Loureiro Pinto	A favor

Factos e fundamentos legais:

Em referência ao assunto em epígrafe foi presente a Informação com o seguinte teor:

“Informação: 19/08/2026

O Pedaladas Clube de Cicloturismo de Moimenta da Beira, que consta no processo, é solicitada a passagem nos percursos da jurisdição deste concelho, para a XXVII Rota da Terras do Demo, que se realiza no dia 13 de Setembro de 2026.

A competência para decisão da autorização é da Câmara Municipal nos termos do Decreto Regulamentar n.º 2A/2005 de 24 de Março.

A passagem é feita nas freguesias da Faia e Lamosa.



É de conceder a passagem, uma vez que o processo encontra-se devidamente instruído, deixando à consideração superior.”

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou por **unanimidade** conceder a passagem nos percursos da jurisdição deste concelho, para a XXVII Rota da Terras do Demo, que se realiza no dia 13 de Setembro de 2026.

Documentos anexos:

- Anexo 18. CMS

Processo 2964/2026. Pedido de passagem na jurisdição do concelho - M Coutinho Caminhos de Santiago		
Favorável	Tipo de votação: Nominal	Tipo de maioria: Simples
	A favor: 5, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0	

Votação	Membro com voto	Voto
Primeira	Armando Manuel Aguiar Mateus	A favor
Primeira	CARLOS MANUEL RAMOS DOS SANTOS	A favor
Primeira	Marco Isidro Hipólito Proença	A favor
Primeira	Paulo Jorge Pereira Pinto	A favor
Primeira	Soraia Alexandra Loureiro Pinto	A favor

Factos e fundamentos legais:

Em referência ao assunto em epígrafe foi presente a Informação com o seguinte teor:

“Informação: 24/08/2026

O pedido do Clube Escape Livre, que consta no processo, é solicitada a passagem nos percursos da jurisdição deste concelho, para o M Coutinho Caminhos de Santiago, que se realiza nos dias 2 a 6 de Outubro de 2026, com passagem neste concelho, no dia 2 de Outubro de 2026.

A competência para decisão da autorização é da Câmara Municipal nos termos do Decreto Regulamentar n.º 2A/2005 de 24 de Março.



Depois de reunida toda a documentação necessária para a realização do referido evento, é de conceder a passagem, uma vez que o processo encontra-se devidamente instruído, deixando à consideração superior.”

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou por **unanimidade** conceder a passagem nos percursos da jurisdição deste concelho, para o M Coutinho Caminhos de Santiago, que se realiza nos dias 2 a 6 de outubro de 2026, com passagem neste concelho no dia 2 de outubro de 2026.

Documentos anexos:

- Anexo 19. CMS_00000

Processo 2845/2026. Processo DAF 34/2026: Parecer Prévio para a celebração de contrato de aquisição de serviços de manutenção de espaços verdes, limpeza de caminhos e montagem e desmontagem de estruturas para eventos na modalidade de tarefa

Favorável	Tipo de votação: Nominal	Tipo de maioria: Simples
	A favor: 5, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0	

Votação	Membro com voto	Voto
Primeira	Armando Manuel Aguiar Mateus	A favor
Primeira	CARLOS MANUEL RAMOS DOS SANTOS	A favor
Primeira	Marco Isidro Hipólito Proença	A favor
Primeira	Paulo Jorge Pereira Pinto	A favor
Primeira	Soraia Alexandra Loureiro Pinto	A favor

Factos e fundamentos legais:

Em referência ao assunto em epígrafe foi presente a Proposta com o seguinte teor:

“PROPOSTA DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO

Divisão Administrativa e Financeira

ASSUNTO: Parecer Prévio para a celebração de contrato de aquisição de serviços de manutenção de espaços verdes, limpeza de caminhos e montagem e desmontagem de estruturas para eventos na modalidade de tarefa



I – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS MODALIDADES DE TAREFA E DE AVENÇA.

O número 1 do artigo 15.º da Lei do Orçamento do Estado para 2026, Lei n.º 73-A/2025, de 30 de dezembro, estipula que “*os encargos globais pagos com contratos de aquisição de serviços não podem ultrapassar os encargos globais pagos em 2025 acrescidos de 1,75%*” e o número 2 do mesmo artigo define que “os encargos pagos com contratos de aquisição de serviços e os compromissos assumidos que, em 2026, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto de contrato vigente em 2025 não podem ultrapassar, na sua globalidade, o montante pago em 2025 acrescido de 1,75%”. No entanto, alínea g) do número 6 do artigo 15.º da Lei do Orçamento do Estado para 2026, Lei n.º 73-A/2025, de 30 de dezembro, refere que o disposto nos números 1 a 3 do referido artigo não se aplica às “*autarquias locais e entidades intermunicipais*”.

2 - O número 1 do artigo 17.º da Lei do Orçamento do Estado para 2026 determina que “*a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços na modalidade de tarefa ou de avença por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da LTFP, independentemente da natureza da contraparte, carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da Administração Pública e das finanças, nos termos a regular por portaria*”. No entanto, o número 6 do mesmo artigo refere que “*não estão sujeitas ao disposto no presente artigo as autarquias locais e entidades intermunicipais*”, deixando deste modo de sujeitar as prestações de serviço na modalidade de tarefa e avença à emissão de parecer prévio vinculativo.

3 – No entanto, e sem prejuízo do disposto nos números anteriores, mantém-se a exigibilidade de parecer prévio favorável do órgão executivo previsto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Esta necessidade decorre do estabelecido no artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro.

De facto, o número 1 do artigo 6.º do Decreto-lei 209/2009, de 03 de setembro, refere que “*sem prejuízo dos requisitos referidos nas alíneas c) e d) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, a celebração de contratos de tarefa e avença depende de prévio parecer favorável do órgão executivo relativamente à verificação do requisito referido na alínea a) do número 2 do mesmo artigo (...)*”, determinação reforçada pelo n.º 2 do artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que determina que “*a celebração de contratos de tarefa e de avença depende de prévio parecer favorável*”.

4 – O número 1 do artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, estabelece ainda critérios cumulativos que devem ser respeitados quando se pretende a celebração de contratos de tarefa e avença:



“A celebração de contratos de tarefa e avença apenas pode ter lugar quando, cumulativamente:

- a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público;*
- b) Seja observado o regime legal de aquisição de serviços;*
- c) Seja comprovada pelo prestador do serviço a regularidade da sua situação fiscal e perante a segurança social”.*

Não possuindo o Município recursos humanos adequados e suficientes para a execução do indicado serviço, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, tendo em conta os atuais condicionalismos legais, a premente necessidade de garantir a execução destes serviços e ainda a possibilidade de os desenvolver de forma autónoma e independente. Interessa ainda referir que decorre da natureza do contrato a celebrar, que não se trata de um contrato de trabalho em que o seu principal elemento caracterizador é a subordinação jurídica, que se traduz essencialmente no fato de o trabalho ser prestado sob fiscalização ou direção da entidade empregadora com o fornecimento de meios, o lugar do trabalho, estabelecendo o respetivo horário. Pelo contrário, trata-se de um contrato em que uma pessoa se obriga a proporcionar o resultado do seu trabalho exercendo a sua atividade para alcançar esse resultado da forma como melhor entender e segundo os ditames da sua vontade, saber e inteligência. De realçar ainda que, devido à sua imprevisibilidade, os serviços a prestar não têm um horário pré-definido e pode haver a necessidade de serem realizados em todos os dias da semana, incluindo feriados e fins-de-semana.

5 – Nesta sequência é ainda entendível que, não se encontrando as autarquias locais sujeitas à observância e cumprimento do estipulado nos artigos 15.º e 17.º da Lei do Orçamento do Estado para 2026, Lei n.º 73-A/2025, de 30 de dezembro, aplicar-se-á o regime geral da contratação pública e da autorização de despesa.

deste a substituição desse pessoal que, pelos mais diversos motivos, esteja impossibilitado de realizar as suas funções.

6 – Tendo em conta o surgimento de novos serviços a prestar e o número limitados de operacionais, é necessário reforçar de forma temporária os recursos humanos afetos aos serviços externos de modo a colmatar as necessidades existentes no que respeita à manutenção de espaços verdes, limpeza de caminhos e acessos agrícolas e montagem e desmontagem de estruturas para eventos.

II – OBJETO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços a prestar são de carácter autónomo e não obrigam à permanência nas instalações municipais a não ser para a realização das tarefas a seguir elencadas:



- Serviços de tratamento e manutenção dos espaços verdes municipais;
- Serviços de limpeza de caminhos e acessos agrícolas;
- Montagem e desmontagem de estruturas para eventos.

O prazo do contrato é de **12 (doze) meses**, e o preço base **10.200,00€** (dez mil e duzentos euros), pagos em **12 prestações mensais de 850 euros (oitocentos e cinquenta euros)**, a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado, se este for legalmente devido.

A despesa tem enquadramento orçamental na rubrica **CM/010107 – Pessoal em Regime de Tarefa ou Avença**, a que corresponde a proposta de cabimento n.º **1573 de 17 de agosto de 2026**.

Verificados os requisitos estabelecidos no artigo 32.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, relativos à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, **proponho a concessão de parecer prévio vinculativo favorável** à contratação, na modalidade de **ajuste direto**, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 16º, conjugado com a alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º e artigos 112.º a 129.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado e republicado em anexo à Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, cujo objeto é a aquisição de serviços de manutenção de espaços verdes, limpeza de caminhos e montagem e desmontagem de estruturas para eventos na modalidade de tarefa.

Documento assinado digitalmente

O Vereador da Câmara

Paulo Jorge Pereira Pinto”

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou por **unanimidade** conceder parecer prévio vinculativo favorável à contratação, na modalidade de ajuste direto, de serviços de manutenção de espaços verdes, limpeza de caminhos e montagem e desmontagem de estruturas para eventos na modalidade de tarefa, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 16º, conjugado com a alínea d) do n.º 1 do artigo 20º e artigos 112º a 129º do Código dos Contratos Públicos, e da proposta apresentada.

Documentos anexos:

- Anexo 20. Proposta de Autorização Prévia - Serviços manutenção, limpeza, montagem FINAL

Processo 2897/2026. Proc. n.º DAF_35/2026: Parecer Prévio para a celebração de



contratos de aquisição de serviços de motorista para transportes escolares e outros em regime de contrato de tarefa

Favorável	Tipo de votação: Nominal	Tipo de maioria: Simples
	A favor: 5, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0	

Votação	Membro com voto	Voto
Primeira	Armando Manuel Aguiar Mateus	A favor
Primeira	CARLOS MANUEL RAMOS DOS SANTOS	A favor
Primeira	Marco Isidro Hipólito Proença	A favor
Primeira	Paulo Jorge Pereira Pinto	A favor
Primeira	Soraia Alexandra Loureiro Pinto	A favor

Factos e fundamentos legais:

Em referência ao assunto em epígrafe foi presente a Proposta com o seguinte teor:

“PROPOSTA DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO

Divisão Administrativa e Financeira

ASSUNTO: Parecer Prévio para a celebração de contratos de aquisição de serviços de motorista para transportes escolares e outros em regime de contrato de tarefa

I – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS MODALIDADES DE TAREFA E DE AVENÇA.

O número 1 do artigo 15.º da Lei do Orçamento do Estado para 2026, Lei n.º 73-A/2025, de 30 de dezembro, estipula que “*os encargos globais pagos com contratos de aquisição de serviços não podem ultrapassar os encargos globais pagos em 2024 acrescidos de 2,75%*” e o número 2 do mesmo artigo define que “*os encargos pagos com contratos de aquisição de serviços e os compromissos assumidos que, em 2025, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto de contrato vigente em 2024 não podem ultrapassar, na sua globalidade, o montante pago em 2024 acrescido de 2,75%*”. No entanto, alínea g) do número 6 do artigo 15.º da Lei do Orçamento do Estado para 2026, Lei n.º 73-A/2025, de 30 de dezembro, refere que o disposto nos números 1 a 3 do referido artigo não se aplica às “*autarquias locais e entidades intermunicipais*”.

2 - O número 1 do artigo 17.º da Lei do Orçamento do Estado para 2026 determina que “*a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços na modalidade de tarefa ou de avença por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da LTFP,*



independentemente da natureza da contraparte, carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da Administração Pública e das finanças, nos termos a regular por portaria”. No entanto, o número 6 do mesmo artigo refere que *“não estão sujeitas ao disposto no presente artigo as autarquias locais e entidades intermunicipais”*, deixando deste modo de sujeitar as prestações de serviço na modalidade de tarefa e avença à emissão de parecer prévio vinculativo.

3 – No entanto, e sem prejuízo do disposto nos números anteriores, mantém-se a exigibilidade de parecer prévio favorável do órgão executivo previsto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Esta necessidade decorre do estabelecido no artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro.

De facto, o número 1 do artigo 6.º do Decreto-lei 209/2009, de 03 de setembro, refere que *“sem prejuízo dos requisitos referidos nas alíneas c) e d) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, a celebração de contratos de tarefa e avença depende de prévio parecer favorável do órgão executivo relativamente à verificação do requisito referido na alínea a) do número 2 do mesmo artigo (...)”, determinação reforçada pelo n.º 2 do artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que determina que “a celebração de contratos de tarefa e de avença depende de prévio parecer favorável”*.

4 – O número 1 do artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, estabelece ainda critérios cumulativos que devem ser respeitados quando se pretende a celebração de contratos de tarefa e avença:

“A celebração de contratos de tarefa e avença apenas pode ter lugar quando, cumulativamente:

- a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público;*
- b) Seja observado o regime legal de aquisição de serviços;*
- c) Seja comprovada pelo prestador do serviço a regularidade da sua situação fiscal e perante a segurança social”*.

Não possuindo o Município recursos humanos adequados à execução do indicado serviço, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, tendo em conta os atuais condicionalismos legais, a premente necessidade de garantir a execução destes serviços e ainda a possibilidade de os desenvolver de forma autónoma e independente. Interessa ainda referir que decorre da natureza do contrato a celebrar, que não se trata de um contrato de trabalho em que o seu principal elemento caracterizador é a subordinação jurídica, que se traduz essencialmente no fato de o trabalho ser prestado sob fiscalização ou direção da entidade empregadora com o fornecimento de meios, o lugar do trabalho, estabelecendo o respetivo horário. Pelo contrário, trata-se de um contrato em que



uma pessoa se obriga a proporcionar o resultado do seu trabalho exercendo a sua atividade para alcançar esse resultado da forma como melhor entender e segundo os ditames da sua vontade, saber e inteligência.

5 – Nesta sequência é ainda entendível que, não se encontrando as autarquias locais sujeitas à observância e cumprimento do estipulado nos artigos 16.º e 18.º da Lei do Orçamento do Estado para 2025, Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro, aplicar-se-á o regime geral da contratação pública e da autorização de despesa.

6 – Tendo em conta o surgimento de novas tarefas no que toca aos serviços a prestar, é necessário reforçar de forma temporária os recursos humanos, como forma de dar uma resposta atempada e eficiente às necessidades da comunidade escolar, no que toca ao serviço de transporte escolar, quer em viaturas ligeiras quer em viaturas pesadas de passageiros, e outros, que surjam no âmbito de atuação do Município de Sernancelhe.

II – OBJETO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços a prestar são de caráter autónomo, não obrigam à permanência nas instalações do Município de Sernancelhe e consistem em:

- Efetuar serviços de transportes escolares;
- Efetuar transporte dos alunos no âmbito das AEC's;
- Efetuar outro tipo de serviços de transporte enquadráveis no âmbito de atuação do Município de Sernancelhe;

Neste sentido, é necessário contratar **9 (nove)** motoristas, **4 (quatro)** dos quais habilitados a conduzir veículos pesados de passageiros, e **7 (sete)** habilitados a conduzir veículos ligeiros de passageiros, pelo prazo de **10 (dez) meses**, e o preço base **74.990,00€ (setenta e quatro mil novecentos e noventa euros)**, pagos em prestações mensais de **1.000,00€ (mil euros)**, de **700,00€ (setecentos euros)** e de **699,50€ (seiscentos e noventa e nove euros e cinquenta cêntimos)**.

A despesa tem enquadramento orçamental na rubrica **CM/01.01.07 – Pessoal em Regime de Tarefa ou Avença e CM/02.02.25 – Outros Serviços**, a que cabe a proposta de cabimento n.º **1601**, de **20 de agosto de 2026**.

Verificados os requisitos estabelecidos no artigo 32.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, relativos à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, **aprovo**, nos termos do **número 3 do artigo 35.º** do anexo à **Lei 75/2013**, de 12 de setembro, a **concessão de parecer prévio vinculativo favorável** à contratação dos **9 (nove) motoristas**, na modalidade de **consulta prévia**, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 16º, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 20º e



artigos 112º a 129º do Código dos Contratos Públicos, aprovado e republicado em anexo à Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, cujo objeto é a aquisição de serviços, em regime de contrato de tarefa, de motorista para transportes escolares e outros.

Documento assinado digitalmente

O Presidente da Câmara

Carlos Manuel Ramos do Santos”

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou por **unanimidade** conceder parecer prévio vinculativo favorável à contratação, na modalidade de consulta prévia, de serviços de motorista para transportes escolares e outros em regime de contrato de tarefa, nos termos da proposta de parecer prévio vinculativo.

Documentos anexos:

- Anexo 21. Proposta de Autorização Prévia - Motoristas 2026

Processo 2822/2026. Contrato Interadministrativo com a Junta de Freguesia do Granjal - Alargamento do Cemitério (Fase 1)		
Favorável	Tipo de votação: Nominal	Tipo de maioria: Simples
	A favor: 5, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0	

Votação	Membro com voto	Voto
Primeira	Armando Manuel Aguiar Mateus	A favor
Primeira	CARLOS MANUEL RAMOS DOS SANTOS	A favor
Primeira	Marco Isidro Hipólito Proença	A favor
Primeira	Paulo Jorge Pereira Pinto	A favor
Primeira	Soraia Alexandra Loureiro Pinto	A favor

Factos e fundamentos legais:

Em referência ao assunto em epígrafe foi presente a Minuta com o seguinte teor:

“(Minuta)



CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE CEDÊNCIA, APOIO E REFORÇO FINANCEIRO AO EXERCÍCIO DE COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS DAS FREGUESIAS

Considerando:

- Que constituem atribuições das Autarquias Locais a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios referidos no n.º 1 e o n.º 2, do artigo 7.º e na alínea m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- Que as Autarquias Locais prosseguem as suas atribuições através do exercício pelos respetivos órgãos das competências legalmente previstas;
- Que as Juntas de Freguesia dispõem de atribuições e competências próprias de gestão nos casos e nos termos previstos na lei;
- A competência atribuída à Câmara Municipal no que respeita às suas relações com outros órgãos autárquicos;
- Que as Freguesias, dada a sua maior proximidade aos problemas locais, são agentes com capacidade acrescida para identificar as necessidades das populações resultando daí ganhos de eficiência e de economia;
- Que a celebração do presente Contrato contribui para a consolidação da democracia participada e de proximidade e beneficia as populações, bem como reforça os princípios de solidariedade financeira vertical e horizontal entre diferentes níveis da Administração;
- Que as Freguesias e União das Freguesias do concelho de Sernancelhe têm dificuldades adicionais e poucos recursos financeiros, que permitam de forma adequada satisfazer as necessidades das suas populações e de tornar mais célere, eficiente e eficaz a operacionalidade e provisão de bens públicos, até em resultado do acréscimo de novas competências decorrentes do RJAL - Regime Jurídico das Autarquias Locais, e do regime da descentralização de competências, e não obstante, o aumento do FFF – Fundo de Financiamento das Freguesias - não permite acompanhar estas novas responsabilidades próprias, pelo que se justifica que o município estabeleça mecanismos de capacitação e de apoio financeiro adicional para o pleno exercício das suas competências materiais (cf. art.º 16º do RJAL);
- Que compete à Assembleia Municipal, *“Deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;*



- Que o mapa de critérios de repartição e de distribuição proporcional da dotação global fixada para este apoio estão refletidos no anexo que fará parte integrante deste contrato;
- O cumprimento das regras quanto ao cabimento e compromisso da despesa, no respeito pelo estabelecido na Lei 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de Junho e ulteriores alterações;
- A Freguesia do Granjal manifestou junto do Município a necessidade de se proceder ao alargamento do cemitério.
- Que se trata de contratação excluída, ao abrigo dos n.ºs 1 e alínea c), do n.º 4, artigo 5.º e do n.º 1, artigo 5.º B, do CCP - Código da Contratação Pública, Ao abrigo dos artigos 2.º e 4.º, n.º 1, e alínea m), do n.º 2, do art.º 23º; alínea j), do n.º 1, do art.º 25º e alínea o), do n.º 1, do art.º 33º, do anexo I, da citada Lei nº 75/2013, e posteriores alterações, conjugada com os Art.ºs 1º-A, nº 1, alínea c), do nº 4, do art.º 5º, 5º-B, 278º, 290º-A, e 338º do CCP, e ainda nos termos do nº 3, do art.º 2º, 3º a 9º, e 200º do CPA.

Nestes termos,

ENTRE

PRIMEIRO OUTORGANTE: O MUNICÍPIO DE SERNANCELHE, pessoa coletiva de direito público número 506852032, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, sito na Rua Dr. Oliveira Serrão, 3640-249 Sernancelhe, representado por **Carlos Manuel Ramos dos Santos**, natural de França, residente na , titular do cartão de cidadão com o número de identificação civil , válido até , emitido pela República Portuguesa, na qualidade de Presidente da Câmara e no uso das competências previstas na alínea f) do n.º 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

E

SEGUNDA OUTORGANTE: JUNTA DE FREGUESIA DO GRANJAL, pessoa coletiva com o número 506946240, com sede na Largo Paul, 3640 - 130 Granjal, representada por **Cristiano Pinto Santos**, na qualidade de Presidente.

É celebrado o presente Contrato Interadministrativo, nos termos constantes das cláusulas seguintes:

PRIMEIRA

(Objeto)

O presente contrato Interadministrativo tem por objetivo CEDER definitivamente o projeto de execução denominado “ALARGAMENTO DO CEMITÉRIO DO GRANJAL E VALORIZAÇÃO DA ZONA ENVOLVENTE (FASE 1)”, apoio e reforço financeiro ao



exercício de competências próprias da Freguesia do Granjal e o acompanhamento técnico da obra.

SEGUNDA

(Tipo de apoio)

O presente contrato titula duplo apoio. Apoio em espécie e apoio pecuniário.

TERCEIRA

(Apoio em espécie/ Apoio pecuniário)

a) O apoio em espécie traduz-se na cedência de projeto e demais especialidades para a “ALARGAMENTO DO CEMITÉRIO DO GRANJAL E VALORIZAÇÃO DA ZONA ENVOLVENTE (FASE 1)” e acompanhamento técnico da obra para a Junta de Freguesia.

b) O pagamento do valor (Trinta Mil Euros) será feito mediante a apresentação, pelo beneficiário, de documentos comprovativos da boa execução dos trabalhos, designadamente, entre outros, autos de medição ou cronograma de execução da empreitada;

b.2) O contrato envolve efeitos financeiros plurianuais.

QUARTA

(Condicionante)

1-A comparticipação financeira fica condicionada à instauração e regular tramitação, pela Junta de Freguesia, de procedimento de contratação pública para a empreitada, nos termos gerais do CCP, com prova prévia da publicação do contrato no portal base.

2- O referido procedimento de contratação poderá ser tramitado com o apoio dos técnicos do município caso a Junta de Freguesia assim o entenda.

QUINTA

(Direitos e Obrigações dos Outorgantes)

1. No âmbito do presente Contrato, compete ao Primeiro Outorgante:

a. Ceder definitivamente o projeto de execução “ALARGAMENTO DO CEMITÉRIO DO GRANJAL E VALORIZAÇÃO DA ZONA ENVOLVENTE (FASE 1)”, à Junta de Freguesia.

b. Conceder um apoio financeiro no valor anual de 30.000,00 euros no ano de 2027.



c. Acompanhar as ações, atividades e a aplicação dos meios financeiros no âmbito do exercício das suas competências previstas na lei, com base nos relatórios anuais finais de execução, desenvolvidos pela Segunda Outorgante;

d. Apoiar o procedimento de contratação, caso a junta de freguesia assim o entenda.

2. Compete, por sua vez, à Segunda Outorgante:

a. Cooperar com o Município de Sernancelhe, em todas as situações;

b. Comunicar ao empreiteiro eventuais defeitos de obra, dentro do prazo legal.

c. Preservar e manter todos os trabalhos executados.

d. Cumprir as disposições legais aplicáveis às cláusulas do presente Contrato e como entidade adjudicante, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 2.º, do CCP, cumprir as regras de contratação pública aplicáveis;

e. Manter registos, documentos justificativos de despesa e a contabilidade organizada, bem como os documentos de prestação de contas da cada ano e exercício económico, no sentido de permitir uma verificação pelo Município ou de outra entidade inspetiva, quanto à aplicação da verba à finalidade estipulada.

f. Aplicar as verbas concedidas pelo Município exclusivamente para os fins definidos no presente contrato.

g. Caso se venha a detetar alguma irregularidade na aplicação da verba a finalidades e fins diferentes, do estatuído no presente contrato, fica o 2º outorgante, sujeito, à obrigação de restituição, parcial ou total, nos termos da lei, dos princípios de atuação da atividade administrativa e financeira e do interesse público municipal.

SEXTA

(Direitos de Autor do Projeto)

O Município de Sernancelhe é titular de direitos de autor sobre o projeto e a responsabilidade por erros e omissões de projeto permanece com o autor/dono da obra original (Município).

SÉTIMA

(Modificação do contrato)

1. O presente contrato pode ser modificado por acordo entre as partes, sempre que se verifique alteração da dotação global do apoio financeiro e/ou por alteração das circunstâncias que fundaram a decisão de apoio/colaboração, desde que a exigência das



mesmas e da sua imprevisibilidade afete gravemente as obrigações assumidas, os princípios da boa-fé e não esteja coberta pelos riscos próprios do contrato.

2. A modificação do contrato obedece a forma escrita e aprovação pelos respetivos órgãos autárquicos.

OITAVA

(Suspensão do contrato)

1. A execução do objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:

a. Impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente por força de determinadas circunstâncias ou factos que coloquem em causa a realização do objeto;

2. O incumprimento do presente Contrato constitui motivo suficiente para a sua suspensão, resolução, e consequente devolução dos valores recebidos.

NONA

(Denúncia e Resolução)

1. O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes, através de proposta fundamentada, a qual será sempre analisada e aprovada pelos respetivos Órgãos.

2. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, e do disposto no número dois da cláusula anterior, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:

a. Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;

b. Por razões de relevante interesse público, devidamente fundamentado.

DÉCIMA

(Revogação)

1. As Partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato.

2. A revogação obedece a forma escrita e aprovada pelos respetivos Órgãos.

DÉCIMA PRIMEIRA

(Caducidade)



O contrato caduca nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes.

DÉCIMA SEGUNDA

(Foro competente)

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução deste contrato será competente o Tribunal Administrativo da Comarca.

DÉCIMA TERCEIRA

(Rubrica/Classificação)

Os encargos relativos ao presente Contrato encontram-se inscritos nas correspondentes classificações orgânica e económica do orçamento municipal em vigor, e em cumprimento da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho e posteriores alterações, designadamente 2026/A/47 08.05.01.02.

DÉCIMA QUARTA

(Prazo)

- O apoio financeiro ocorre no ano de 2027.
- A cedência do projeto ocorre assim que for deliberado em reunião de câmara e consequente assembleia municipal.

DÉCIMA QUINTA

(Gestoras de contrato)

Designa-se como responsável pelo permanente acompanhamento, jurídico da sua efetiva execução a Chefe de Unidade (Unidade de Recursos Humanos, Finanças e Contratação e Gabinete Jurídico), Dr.ª Mafalda Lírio.

Designa-se como responsável pelo permanente acompanhamento, físico, financeiro da sua efetiva execução: Eng. Maria Lucinda Correia da Silva.

A despesa tem enquadramento orçamental na rubrica **CM08050102 – FREGUESIAS**, a que corresponde a proposta de cabimento n.º **1583** de **18/08/2026**.

O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes outorgantes e é rubricado e assinado pelos respetivos representantes legais.

Arquiva-se:



- Deliberações dos Órgãos do Município e da Freguesia/União das Freguesias;

Sernancelhe, _____ de _____ de 2026

Pelo Primeiro Outorgante,

Pela Segunda Outorgante,”

A despesa tem enquadramento orçamental na rubrica **CM08050102 – FREGUESIAS**, a que corresponde a proposta de cabimento n.º **1583** de **18/08/2026**.

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou por **unanimidade** aprovar a minuta anexa e propor à Assembleia Municipal a celebração do contrato interadministrativo, nos termos previstos, e a atribuição do apoio financeiro correspondente, no montante de **30.000,00€ (trinta mil euros)**, à Junta de Freguesia do Granjal.

Documentos anexos:

- Anexo 22. MINUTA FINAL CONTRATO INTERAD APOIO E REFORÇO COMP PRÓPRIAS DAS FREGUESIAS Granjal (1)
- Anexo 23. PC 1583
- Anexo 24. Pedido de Apoio - Junta de Freguesia Granjal

Processo 2920/2026. Contrato-Programa de Desenvolvimento Cultural com a Fábrica da Igreja Paroquial de Penso		
Favorável	Tipo de votação: Nominal	Tipo de maioria: Simples
	A favor: 5, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0	

Votação	Membro com voto	Voto
Primeira	Armando Manuel Aguiar Mateus	A favor
Primeira	CARLOS MANUEL RAMOS DOS SANTOS	A favor
Primeira	Marco Isidro Hipólito Proença	A favor
Primeira	Paulo Jorge Pereira Pinto	A favor
Primeira	Soraia Alexandra Loureiro Pinto	A favor



Factos e fundamentos legais:

Em referência ao assunto em epígrafe foi presente a Minuta com o seguinte teor:

“(Minuta)”

Contrato-Programa de Desenvolvimento Cultural

(ENTRE O MUNICÍPIO DE SERNANCELHE E A FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE PENSO)

Considerando que:

A Igreja Paroquial de Penso é ponto de interesse, encontrando-se localizada em Penso, União das freguesias de Penso e Freixinho no Município de Sernancelhe.

É uma Igreja Paroquial setecentista, de planta poligonal composta por nave única e capela-mor, tendo adossada à fachada lateral esquerda a torre sineira e o corpo da sacristia. Fachadas em cantaria aparente, a principal terminada em empena e rasgada por portal de verga recta. Fachadas laterais rasgadas, na nave, por duas portas e janela de capialço, na nave da lateral direita por porta e janela de capialço e por janela de verga abatida na capela-mor; a fachada posterior tem a capela-mor terminada em empena, cega. Planta poligonal composta por nave única e capela-mor, mais baixa e estreita, tendo adossada à fachada lateral esquerda torre sineira quadrangular e sacristia. Volumes escalonados com coberturas em telhados de uma água na sacristia, de duas águas na nave e capela-mor e em quatro na torre sineira. Fachadas em cantaria de granito aparente, com pilastras toscanas nos cunhais coroadas por pináculos piramidais sobre plintos paralelepípedicos, e terminadas em friso e cornija ou, na capela-mor e sacristia, apenas em cornija, sobreposta por beirada simples. Fachada principal virada a SO., terminada em empena coroada por cruz latina de braços com chanfros e rematados em botão;

É de todo o interesse do município garantir a salvaguarda deste património, não só religioso, mas também cultural e de afetos notórios por parte da população do Município.

Tendo em conta o seu valor histórico, cultural e religioso para o município, é de toda a pertinência para a autarquia apoiar, dentro das suas possibilidades, a Fábrica da Igreja Paroquial de Penso, em todas as vertentes. Este facto resulta assim numa intenção da autarquia em garantir o digno estado de preservação, bem como a sua adequada forma de exposição ao público.

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERNANCELHE, número de identificação de pessoa coletiva 506.852.032, com sede na Rua Dr.º Oliveira Serrão, em



Sernancelhe, União das Freguesias de Sernancelhe e Sarzeda, concelho de Sernancelhe, legalmente representada por CARLOS MANUEL RAMOS DOS SANTOS, número de identificação fiscal 211.370.282, natural de França, residente na Rua do Cipreste n.º 3 – A, em Ferreirim, União de Freguesias de Ferreirim e Macieira, concelho de Sernancelhe, titular do cartão de cidadão n.º 10689426 9 ZW5, válido até 06/04/2031, emitido pela República Portuguesa, que intervém na qualidade de Presidente, no uso de competências delegadas, nos termos da alínea a) do artigo 35, do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou primeiro outorgante;

E

SEGUNDO OUTORGANTE: FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE PENSO, número de identificação fiscal 501653589, com sede em Penso, 3640-160, Penso, Sernancelhe, representada pelo pároco André Filipe Mendes Pereira, número de identificação fiscal 220.915.849, Maria Henriqueta Lacerda Santos e Luis Fernando Gouveia, número de identificação fiscal 110.556.020.

Cláusula 1ª

(Objeto)

O presente contrato programa de desenvolvimento cultural tem como objetivo a concessão de subvenção municipal, no valor de dez mil euros, para a reabilitação de um bem imóvel de interesse público, que é a Igreja Paroquial de Penso, sita no Largo do Rossio, em Penso, União das Freguesias de Penso e Freixinho, concelho de Sernancelhe.

Cláusula 2ª

(Legitimidade)

O prédio urbano objeto da intervenção, melhor identificado na cláusula um, pertence a segunda outorgante, está inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 623 da União das Freguesias de Penso e Freixinho, concelho de Sernancelhe.

Cláusula 3ª

(Tipo de apoio)

O presente contrato – programa titula duplo apoio. Apoio em espécie e apoio pecuniário.

Cláusula 4ª

(Apoio em espécie/ Apoio pecuniário)

a) O apoio em espécie, traduz-se no acompanhamento técnico da obra.



b) O apoio pecuniário traduz-se no pagamento do valor de 10.000,00 euros (dez mil euros).

b.1) O pagamento do referido valor (dez mil euros) será feito mediante a apresentação, pelo beneficiário, de documentos comprovativos da boa execução dos trabalhos, designadamente, entre outros, faturas pagas, no âmbito da empreitada, pela entidade beneficiária;

Cláusula 5ª

(Destino do valor pecuniário)

O valor pecuniário concedido de dez mil euros, destina-se à reabilitação da igreja paroquial da freguesia de Penso, designadamente reparação das paredes interiores bem como das portas em madeiras, que atualmente estão degradadas (cfr registo fotográfico).

Cláusula 6ª

(Obrigações da segunda outorgante)

No âmbito do presente Contrato, compete ao Primeiro Outorgante:

- a.) Conceder um apoio financeiro no valor de 10.000,00 euros no ano de 2026.
- b.) Acompanhar, as ações, atividades e a aplicação dos meios financeiros no âmbito do exercício das suas competências previstas na lei.

Compete por sua vez, à Segunda Outorgante:

- a. Cooperar com o Município de Sernancelhe, em todas as situações;
- b. Comunicar ao empreiteiro eventuais defeitos de obra, dentro do prazo legal.
- c. Preservar e manter todos os trabalhos executados.
- d. Cumprir as disposições legais aplicáveis.
- e. Manter registos, documentos justificativos de despesa e a contabilidade organizada, bem como os documentos de prestação de contas da cada ano e exercício económico, no sentido de permitir uma verificação pelo Município ou de outra entidade inspetiva, quanto à aplicação da verba à finalidade estipulada.
- f. Aplicar a verbas concedida pelo Município exclusivamente para os fins definidos no presente contrato.



g. Caso se venha a detetar alguma irregularidade na aplicação da verba a finalidades e fins diferentes, do estatuído no presente contrato, fica o 2º outorgante, sujeito, à obrigação de restituição, parcial ou total, nos termos da lei, dos princípios de atuação da atividade administrativa e financeira e do interesse público municipal.

Cláusula 7ª

(Gestor do contrato)

Designa-se como responsável pelo permanente acompanhamento, físico, financeiro e jurídico da sua efetiva execução: Dr.ª Mafalda Lírio, nos termos do artigo 290-A do CCP.

Cláusula 8ª

(Contrapartida)

Sem prejuízo de outras contrapartidas que venham a ser estabelecidas, a Fábrica da Igreja Paroquial de Penso, beneficiária do apoio concedido no âmbito do presente contrato, comprometendo-se a mencionar o apoio da Câmara Municipal de Sernancelhe.

Cláusula 9ª

(Não cumprimento de obrigações)

- O não cumprimento das obrigações previstas, celebrados com os beneficiários dos apoios financeiros, confere à Câmara Municipal o direito de proceder à suspensão de execução dos mesmos.

- A decisão de suspensão prevista no número anterior, bem como a sua fundamentação, é comunicada ao interessado, sendo-lhe fixado um prazo para

cumprimento, que não pode exceder os 60 dias.

- Ocorrendo o incumprimento das obrigações previstas no presente contrato, ou nos acordos dele decorrentes, pode a Câmara Municipal rescindir o respetivo acordo, e exigir a reposição dos valores entregues caso não cumpra com o disposto anteriormente.

Cláusula 10ª

(Prazos)

O prazo para a transferência do referido valor é até ao último dia de outubro de 2026 e o prazo para concretização da obra é até ao último dia de dezembro de 2026.

Cláusula 11ª



(Classificação)

Os encargos relativos ao presente Contrato encontram-se inscritos nas correspondentes classificações orgânica e económica do orçamento municipal em vigor, e em cumprimento da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho e posteriores alterações, designadamente 2026/A/27 ; 2.5.3 ; 0104.

Cláusula 12º

(Omissões)

Os casos omissos no presente contrato serão objeto de acordo entre os outorgantes. Não existindo acordo entre as partes, os casos omissos serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal de Sernancelhe.

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles.

Anexos: Registo fotográfico;

Inscrição Matricial

RCBE

Credencial

Sernancelhe, data”

A despesa tem enquadramento orçamental na rubrica **CM080701 - INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS** a que corresponde a proposta de cabimento n.º **1606** de **21/08/2026**.

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou por **unanimidade** aprovar a minuta, a celebração do contrato-programa de Desenvolvimento Cultural entre o Município de Sernancelhe e a Fábrica da Igreja Paroquial de Penso, e a atribuição do apoio financeiro correspondente, no montante de **10.000,00€ (dez mil euros)**, nos termos propostos.

Documentos anexos:

- Anexo 25. CONTRATO - PROGRAMA (003) (002) (1)
- Anexo 26. PC 1606
- Anexo 27. Docs



Processo 2932/2026. Contrato-programa de Apoio e Reforço Financeiro entre o Município e o Centro Social Ferreirim - Arranjos exteriores CACI-Ferreirim		
Favorável	Tipo de votação: Nominal	Tipo de maioria: Simples
	A favor: 5, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0	

Votação	Membro com voto	Voto
Primeira	Armando Manuel Aguiar Mateus	A favor
Primeira	CARLOS MANUEL RAMOS DOS SANTOS	A favor
Primeira	Marco Isidro Hipólito Proença	A favor
Primeira	Paulo Jorge Pereira Pinto	A favor
Primeira	Soraia Alexandra Loureiro Pinto	A favor

Factos e fundamentos legais:

Em referência ao assunto em epígrafe foi presente a Minuta com o seguinte teor:

“CONTRATO – PROGRAMA DE APOIO E REFORÇO FINANCEIRO

Considerando:

- O Centro Social e Paroquial de Ferreirim, acolheu o Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão - “CACI”.
- O CACI consiste no apoio a jovens, cujas capacidades não permitem, temporária ou permanentemente, o exercício de uma atividade produtiva. Com estas atividades procura-se promover a sua valorização pessoal através do aproveitamento máximo das suas capacidades no sentido da autonomia pessoal e do desenvolvimento de competências facilitadoras de uma possível admissão futura em programas de integração socioprofissional.
- Os utentes do CACI, de acordo com as suas capacidades, participam em atividades estritamente ocupacionais. Procura-se proporcionar-lhes a valorização pessoal e o máximo aproveitamento das suas capacidades no sentido da sua autonomia.
- A Autarquia Local tem interesse na promoção e salvaguarda dos interesses dos utentes que frequentarão o centro.

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERNANCELHE, número de identificação de pessoa coletiva 506.852.032, com sede na Rua Dr.º Oliveira Serrão, em



Sernancelhe, União das Freguesias de Sernancelhe e Sarzeda, concelho de Sernancelhe, legalmente representada por CARLOS MANUEL RAMOS DOS SANTOS, número de identificação fiscal 211.370.282, natural de França, residente na Rua do Cipreste n.º 3 – A, em Ferreirim, União de Freguesias de Ferreirim e Macieira, concelho de Sernancelhe, titular do cartão de cidadão n.º 10689426 9 ZW5, válido até 06/04/2031, emitido pela República Portuguesa, que intervém na qualidade de Presidente, no uso de competências delegadas, nos termos da alínea a) do artigo 35, do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou primeiro outorgante;

E

SEGUNDA OUTORGANTE: CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE FERREIRIM, número de identificação fiscal 501936513, com sede no Lugar da Vinha da Igreja, em Ferreirim, União de Freguesias de Ferreirim e Macieira, concelho de Sernancelhe, natureza jurídica: Pessoa Coletiva Religiosa (católica), legalmente representada por Diamantino José Duarte Pereira Duarte, NIF 191662089, solteiro, natural da freguesia de Sarzedo, concelho de Moimenta da Beira, residente no Lugar da Vinha da Igreja, Freguesia de Ferreirim, Concelho de Sernancelhe, titular do Cartão de Cidadão N.º 07025597, válido até 24/10/2029, emitido pela República Portuguesa.

É celebrado o presente Contrato – Programa, nos termos constantes das cláusulas seguintes:

Primeira

Objeto

O presente contrato tem como objetivo o apoio e reforço financeiro, acompanhamento técnico da obra e cedência das especificações técnicas, por parte do Município ao CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE FERREIRIM.

Segunda

Objetivos específicos

a) O apoio e o reforço financeiro são no valor total de 15.000,00 mil euros e que se destinam a Requalificação da Rua da Sobreira, entre o CACI e o parque de estacionamento a norte, em Ferreirim, através da criação de uma passeadeira (sobre duas pequenas passagens hidráulicas a instalar para dar continuidade à drenagem de águas pluviais das valetas existentes) e passeio elevado, este adossado a uma faixa ajardinada por sua vez confinante com o arruamento a manter, prevendo-se para tal a demolição dos muros existentes para a criação da plataforma elevada necessária à intervenção e consequentemente a construção de novos muros com as características dos existentes a demolir, bem como, a colocação de sinalização viária vertical.



- b) Para além da transferência de verba, o Município de Sernancelhe, cede gratuitamente à segunda o “Projeto das Infraestruturas Viárias”.
- c) O Município presta o acompanhamento técnica da obra.

Terceira

(Tipo de apoio)

O presente contrato titula duplo apoio. Apoio em espécie e apoio pecuniário.

Quarta

(Apoio em espécie/ Apoio pecuniário)

- a) O apoio em espécie, traduz-se na cedência de projeto/especificações e acompanhamento técnico da obra para a Segunda Outorgante.
- b) O apoio pecuniário traduz-se no pagamento de quinze mil EUROS à Segunda Outorgante.

Quinta

Direitos e Obrigações dos Outorgantes

1. No âmbito do presente Contrato, compete ao Primeiro Outorgante:

- a. Conceder um apoio financeiro no valor de 15.000€ (quinze mil euros).
- b. Acompanhar, pela gestora do contrato designada (Engenheira Maria Lucinda Correia da Silva), tecnicamente as atividades e a aplicação dos meios financeiros no âmbito do exercício das suas competências previstas na lei.

2. Compete por sua vez, à Segunda Outorgante:

- a. Cumprir as disposições legais aplicáveis às cláusulas do presente Contrato e como entidade adjudicante, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 2.º, do CCP, cumprir as regras de contratação pública aplicáveis;
- b. Apresentar relatório final de execução das ações, das atividades e da aplicação dos meios financeiros no âmbito do exercício das suas competências previstas na lei;
- c. Manter registos, documentos justificativos de despesa e a contabilidade organizada,
- d. Aplicar as verbas concedidas pelo Município exclusivamente para os fins definidos no presente contrato.



- e. Caso se venha a detetar alguma irregularidade na aplicação das verbas a finalidades e fins diferentes, do estatuído no presente contrato, fica o 2º outorgante, sujeito, à obrigação de restituição, parcial ou total, nos termos da lei, dos princípios de atuação da atividade administrativa e financeira e do interesse público municipal.
- f. Executar na íntegra o procedimento administrativo.

Sexta

Pagamento/Prazo

1. O montante financeiro é transferido/pago no ano de 2026, designadamente até ao final do corrente ano.
2. O pagamento do apoio pecuniário será feito mediante a apresentação dos respetivos autos de medição e faturas previamente validadas, pelo gestor do contrato.

Sétima

Modificação do contrato

1. O presente contrato pode ser modificado por acordo entre as partes, sempre que se verifique alteração da dotação global do apoio financeiro e/ou por alteração das circunstâncias que fundaram a decisão de apoio/colaboração, desde que a exigência das mesmas e da sua imprevisibilidade afete gravemente as obrigações assumidas, os princípios da boa-fé e não esteja coberta pelos riscos próprios do contrato.
2. A modificação do contrato obedece a forma escrita e aprovação pelos respetivos órgãos autárquicos.

Oitava

(Direitos de Autor do Projeto)

O Município de Sernancelhe é titular de direitos de autor sobre o projeto de infraestruturas Viárias e a responsabilidade por erros e omissões de projeto permanece com o autor/dono da obra original (Município).

Nona

Suspensão do contrato

1. A execução do objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:



- a. Impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente por força de determinadas circunstâncias ou factos que coloquem em causa a realização do objeto;
 - b. Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.
2. O incumprimento do presente Contrato constitui motivo suficiente para a sua suspensão, resolução, e consequente devolução dos valores recebidos.

Décima

Denúncia e Resolução

1. O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes, através de proposta fundamentada, a qual será sempre analisada e aprovada pelos respetivos Órgãos.
2. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, e do disposto no número dois da cláusula anterior, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:
 - a. Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;
 - b. Por razões de relevante interesse público, devidamente fundamentado.

Décima Primeira

Revogação

1. As Partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato.
2. A revogação obedece a forma escrita e aprovada pelos respetivos Órgãos.

Décima Segunda

Caducidade

O contrato caduca nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes.

Décima Terceira

(Classificação)

Os encargos relativos ao presente Contrato encontram-se inscritos nas correspondentes classificações orgânica e económica do orçamento municipal em vigor, e em cumprimento da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho e posteriores alterações, designadamente 2026/A/30 ; 2.5.3 ; 0107.



Décima Quarta

(Gestor do contrato)

Designa-se como responsável pelo permanente acompanhamento, físico, financeiro e jurídico da sua efetiva execução: Engenheira Maria Lucinda Correia da Silva, nos termos do artigo 290 -A do CCP.

Décima Quinta

Foro competente

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução deste contrato será competente o Tribunal Administrativo de Viseu, com expressa renúncia a qualquer outro.

Décima Sexta

Produção de efeitos e publicidade

O presente contrato produz efeitos de eficácia a partir da data da publicitação no sítio da internet do Município e da divulgação pública do mesmo, através da afixação de editais, nos lugares de estilo de ambas as entidades, conforme o previsto nos artigos 56º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações.

O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes outorgantes e é rubricado e assinado pelos respetivos representantes legais.

Arquiva-se:

- Projeto de Infra – Estruturas Viárias;

- Rcbe submetido no corrente ano

Sernancelhe, de de 2026

Pelo Primeiro Outorgante,

Pela Segunda Outorgante,”

A despesa tem enquadramento orçamental na rubrica **CM080701 - INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS** a que corresponde a proposta de cabimento n.º 1610 de 25/08/2026.

Resolução:



A Câmara Municipal deliberou por **unanimidade** aprovar a minuta, a celebração do contrato-programa de Apoio e Reforço Financeiro entre o Município de Sernancelhe e o Centro Social e Paroquial de Ferreirim, e a atribuição do apoio financeiro correspondente, no montante de **15.000,00€ (quinze mil euros)**, nos termos propostos.

Documentos anexos:

- Anexo 28. PC 1610
- Anexo 29. CONTRATO PROGRAMA - MINUTA

Processo 2819/2026. Alteração nº 19; Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa nº 15, Alteração Permutativa do Plano Plurianual de Atividades nº 15 e Alteração Permutativa do Plano Plurianual de Investimentos nº 14		
Favorável	Tipo de votação: Nominal	Tipo de maioria: Simples
	A favor: 5, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0	

Votação	Membro com voto	Voto
Primeira	Armando Manuel Aguiar Mateus	A favor
Primeira	CARLOS MANUEL RAMOS DOS SANTOS	A favor
Primeira	Marco Isidro Hipólito Proença	A favor
Primeira	Paulo Jorge Pereira Pinto	A favor
Primeira	Soraia Alexandra Loureiro Pinto	A favor

Factos e fundamentos legais:

Em referência ao assunto em epígrafe foi presente o Despacho com o seguinte teor:

“DESPACHO

ASSUNTO: Alteração nº 19; Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa nº 15, Alteração Permutativa do Plano Plurianual de Atividades nº 15 e Alteração Permutativa do Plano Plurianual de Investimentos nº 14.

Estabelece o ponto 3 da NCP 26, estabelece que as alterações orçamentais constituem um instrumento de gestão orçamental que permite a adequação do orçamento à execução orçamental ocorrendo as despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas, ou receitas imprevistas e que as **alterações orçamentais permutativas** consistem na alteração à composição do orçamento da receita ou da despesa mantendo constante o seu montante global.



1. REFORÇOS				2026
Despesa				116 873,10 €
02.02.04	2026/A/3	LOCAÇÃO DE EDIFÍCIOS		80 082,00 €
08.05.01.02	2026/A/47	CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS COM AS FREGUESIAS - TRANSF. CAPITAL		1,00 €
04.03.01	2026/A/4	ESTADO		3 705,10 €
02.02.10	2026/A/3	TRANSPORTES		2 430,00 €
07.01.04.07	2017/I/4	CAPTAÇÃO/LIGAÇÃO/CONSTRUÇÃO DE ADUTORAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO; IMPLEMENTAÇÃO DE CONTADORES INTELIGENTES		2 955,00 €
02.02.17	2026/A/3	PUBLICIDADE		2 000,00 €
07.01.04.02	2026/I/21	AMPLIAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO/PLUVIAIS, MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ETARS- OBRA		8 000,00 €
02.02.14	2026/A/3	ESTUDOS, PARCERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA		13 000,00 €
07.01.03.07	2026/I/3	DESPESAS DE INVESTIMENTO		4 700,00 €
2. ANULAÇÕES				-116 873,10 €
03.01.03.02	2026/A/43	JUROS E OUTROS ENCARGOS - EMPRÉSTIMOS DE MÉDIO E LONGO PRAZOS	-	22 600,00 €
10.06.03	2026/A/42	PASSIVOS FINANCEIROS- SOCIEDADES FINANCEIRAS- BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	-	77 158,86 €
03.06.01	2026/A/43	OUTROS ENCARGOS FINANCEIROS	-	3 600,00 €
02.01.05	2026/A/3	ALIMENTAÇÃO- REFEIÇÕES CONFECCIONADAS	-	13 514,24 €

Sernancelhe, 12 de agosto de 2026

O Presidente da Câmara

(Carlos Manuel Ramos dos Santos)''

Resolução:

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Documentos anexos:

- Anexo 30. Alteração Orçamental nº19

Processo 2886/2026. Alteração nº 20; Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa nº 16, Alteração Permutativa do Plano Plurianual de Atividades nº 16 e Alteração Permutativa do Plano Plurianual de Investimentos nº 15

Favorável	Tipo de votação: Nominal	Tipo de maioria: Simples
	A favor: 5, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0	

Votação	Membro com voto	Voto
Primeira	Armando Manuel Aguiar Mateus	A favor
Primeira	CARLOS MANUEL RAMOS DOS SANTOS	A favor
Primeira	Marco Isidro Hipólito Proença	A favor
Primeira	Paulo Jorge Pereira Pinto	A favor



Primeira	Soraia Alexandra Loureiro Pinto	A favor
----------	---------------------------------	---------

Factos e fundamentos legais:

Em referência ao assunto em epígrafe foi presente o Despacho com o seguinte teor:

“DESPACHO

ASSUNTO: Alteração nº 20; Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa nº 16, Alteração Permutativa do Plano Plurianual de Atividades nº 16 e Alteração Permutativa do Plano Plurianual de Investimentos nº 15.

Estabelece o ponto 3 da NCP 26, estabelece que as alterações orçamentais constituem um instrumento de gestão orçamental que permite a adequação do orçamento à execução orçamental ocorrendo as despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas, ou receitas imprevistas e que as **alterações orçamentais permutativas** consistem na alteração à composição do orçamento da receita ou da despesa mantendo constante o seu montante global.

1. REFORÇOS				2026
Despesa				107 486,34 €
02.01.21	2026/A/38	FESTIVAL DA CASTANHA - OUTROS BENS		3 690,00 €
07.01.04.13	2024/I/10	REQUALIFICAÇÃO DO LARGO DA CAPELA DO MÁRTIR S. SEBASTIÃO E ACESSOS EM SARZEDA		10 070,00 €
08.07.01	2026/A/30	APOIO A CENTROS SOCIAIS, PAROQUIAS E IPSS'S - INFRAESTRUTURAS - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		15 000,00 €
08.07.01	2026/A/27	APOIO A COMISSÕES FABRIQUEIRAS PARA INFRAESTRUTURAS - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		10 000,00 €
07.01.03.07	2025/I/54	SER+VERDE - REQUALIFICAÇÃO DO AUDITÓRIO MUNICIPAL DE SERNANCELHE - PROJETO E OBRA		15 676,34 €
07.01.10.02	2026/I/3	Outros		2 783,00 €
01.01.07	2026/A/2	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA		7 455,00 €
07.01.03.07	2026/I/3	Outros		9 312,00 €
02.02.14	2026/A/3	ESTUDOS, PARCERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA		10 000,00 €
02.02.03	2026/A/3	CONSERVAÇÃO DE BENS		15 000,00 €
04.07.01	2026/A/23	SUBSÍDIOS A COLETIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		7 500,00 €
01.01.08	2026/A/2	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO		1 000,00 €
2. ANULAÇÕES				-107 486,34 €
02.01.06	2026/A/3	ALIMENTAÇÃO- GÉNEROS PARA CONFECCIONAR		-3 858,00 €
07.01.04.08	2026/I/74	REQUALIFICAÇÃO DA VIAÇÃO RURAL		-11 798,72 €
07.01.04.01	2026/I/71	ARRUAMENTOS		-15 000,00 €
02.02.25	2026/A/26	ESPETÁCULOS DE VERÃO		-2 024,29 €
02.01.06	2026/A/19	SER MAIS CULTURA - ALIMENTAÇÃO- GÉNEROS PARA CONFECCIONAR		-1 999,00 €
02.01.05	2026/A/19	SER MAIS CULTURA - ALIMENTAÇÃO- REFEIÇÕES CONFECCIONADAS		-199,52 €
02.02.02	2026/A/3	LIMPEZA E HIGIENE		-12 073,36 €
02.01.21	2026/A/3	OUTROS BENS		-20 000,00 €
02.01.05	2026/A/25	PROVA BTT ROTA DA CASTANHA E DO CASTANHEIRO E TRAIL - ALIMENTAÇÃO- REFEIÇÕES CONFECCIONADAS		-10 000,00 €
04.08.02.02	2026/A/16	APOIO A AGREGADOS FAMILIARES CARENCIADOS NOS TERMOS DO REGULAMENTO MUNICIPAL E AL. C) DO N.º 4 ART. 64º, LEI N.º 189/98, DE 18/9.		-7 892,86 €
02.01.05	2026/A/3	ALIMENTAÇÃO- REFEIÇÕES CONFECCIONADAS		-1 300,00 €
02.01.08	2026/A/3	MATERIAL DE ESCRITÓRIO		-5 000,00 €
02.01.14	2026/A/3	OUTRO MATERIAL- PEÇAS		-11 540,59 €
02.02.24	2026/A/3	ENCARGOS DE COBRANÇA DE RECEITAS		-5 000,00 €



Sernancelhe, 19 de agosto de 2026

O Presidente da Câmara

(Carlos Manuel Ramos dos Santos)”

Resolução:

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Documentos anexos:

- Anexo 31. Alteração Orçamental nº 20

Processo 2900/2026. Proposta de Abertura de procedimento concursal comum para a carreira/categoria de Técnico Superior, área de Engenharia Civil		
Favorável	Tipo de votação: Nominal	Tipo de maioria: Simples
	A favor: 5, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0	

Votação	Membro com voto	Voto
Primeira	Armando Manuel Aguiar Mateus	A favor
Primeira	CARLOS MANUEL RAMOS DOS SANTOS	A favor
Primeira	Marco Isidro Hipólito Proença	A favor
Primeira	Paulo Jorge Pereira Pinto	A favor
Primeira	Soraia Alexandra Loureiro Pinto	A favor

Factos e fundamentos legais:

Em referência ao assunto em epígrafe foi presente a Proposta com o seguinte teor:

“PROPOSTA

ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA A CARREIRA /CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR, ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL

Modalidade: Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado

Considerando que:

1. Nos termos do disposto na alínea a), do nº 2, do art. 35º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete ao Presidente da Câmara Municipal decidir sobre



todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos afetos aos serviços municipais;

2. Nos termos do disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, doravante designada por LTFP, conjugado com o disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, compete à Câmara Municipal promover o recrutamento dos trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal;

3. Nos termos do disposto nos artigos 28º e 31º da LTFP, os serviços da administração pública, em face do teor do respetivo mapa de pessoal, verificam os recursos humanos existentes em funções, e em caso de insuficiência pode promover o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho vagos;

4. As referidas carências de recursos humanos identificadas são necessidades permanentes, o que justifica a autorização de abertura do procedimento concursal para ocupação do posto de trabalho indicado, com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;

5. Encontra-se previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal para o ano de 2026, aprovado por deliberações da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, respetivamente datadas de 19 de dezembro de 2025, e 29 de dezembro de 2025, um (1) posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior, área de Engenharia Civil para desenvolver funções na Divisão Técnica de Obras e Urbanismo, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado;

6. Até à presente data o Município de Sernancelhe, tem cumprido com o dever de prestação de informação à DGAL (Direção Geral das Autarquias Locais), no âmbito de prestação obrigatória de informação relativa à evolução dos Recursos Humanos;

7. Nos termos do Despacho n.º 2556/2014-SEAP, as autarquias não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia do INA (Direção Geral de Qualificação dos Trabalhadores), relativamente a trabalhadores em situação de requalificação, prevista na Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro;

8. Não existem recursos humanos no Município de Sernancelhe, com habilitação adequada que possibilite a promoção de ocupação do posto de trabalho, nem foi requerido nos últimos 18 meses qualquer pedido de mobilidade para o município de Sernancelhe na área de atividade identificada;

9. Para efeitos do disposto no artigo 16-A, do Decreto-lei n.º 209/2009, de 2 de fevereiro, na sua atual redação, declara-se a inexistência de reservas de recrutamento constituídas na Câmara Municipal de Sernancelhe adequadas ao posto de trabalho em questão;



10. Nos termos da alínea d), do n.º 1, do artigo 37º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, conjugado com o disposto no art.º 34.º, do Regime da Valorização Profissional dos Trabalhadores com Vínculo de Emprego Público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, e no n.º 1, do artigo 16º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 2 de fevereiro, na sua atual redação, a CIM Região Douro (Comunidade Intermunicipal do Douro), entidade competente para dentro dos seus estatutos constituir a EGRA (Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias) na área intermunicipal na qual o Município de Sernancelhe se insere, ainda não está constituída, tal como declaração emitida em 17 de agosto de 2026, e que, por outro lado, não há lugar à aplicação do disposto no artigo 16.º-A do Decreto-Lei 209/2009, de 3 de setembro, por inexistir lista nominativa de trabalhadores colocados em situação de requalificação, na área de Engenharia Civil.

11. Os princípios da racionalização, eficiência e economia de custos que devem presidir à atividade administrativa, justificam que o órgão executivo autorize a abertura de um procedimento concursal único, em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 30º da LTFP, ao qual podem concorrer candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do mesmo artigo;

12. Existe dotação orçamental para o posto de trabalho a recrutar, de acordo com o orçamento municipal aprovado para o ano de 2026, nos termos da proposta de cabimento emitida pelo serviço de contabilidade que junto se anexa;

13. Não há lugar, no presente procedimento concursal, à substituição do nível habilitacional exigido por formação adequada ou experiência profissional, a que corresponde o grau de complexidade 3, conforme alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas

14. Nos termos do n.º 1, do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, compete ao órgão executivo sob proposta do dirigente máximo do órgão ou serviço autorizar a abertura de procedimento concursal.

Nesta conformidade, proponho que:

I. A Câmara Municipal no exercício da competência prevista no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o disposto nos n.ºs 1 a 4 do artigo 30.º, da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, que delibere favoravelmente autorizar a abertura do seguinte procedimento concursal com vista ao recrutamento de trabalhadores para ocupação de um (1) posto de trabalho previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal do Município de Sernancelhe para o ano de 2026, para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado:



- a) **Posto de trabalho** – 1 posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior, área de Engenharia Civil para desempenhar funções na Divisão Técnica de Obras e Urbanismo cujas atribuições/funções constam no respetivo mapa de pessoal;
- b) **Requisitos Habilitacionais:** Licenciatura em Engenharia Civil correspondente ao grau 3 de complexidade funcional, de acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º da LGTFP, não sendo possível a substituição das habilitações exigidas por formação ou experiência profissional;
- c) **Atribuições e Competências** – As atribuições e competências do posto de trabalho, são as previstas no Regulamento da Organização dos Serviços Municipais e as constantes no mapa de pessoal de 2026.
- d) Seja aprovado o prazo de 10 dias úteis para apresentação de candidaturas ao referido procedimento.

Sernancelhe, 17 de agosto de 2026

O Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos

Paulo Jorge Pereira Pinto”

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou por **unanimidade** autorizar a abertura do procedimento concursal com vista ao recrutamento de trabalhadores para ocupação de um (1) posto de trabalho previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal do Município de Sernancelhe para o ano de 2026, para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado na carreira/categoria de Técnico Superior, área de Engenharia Civil, para desempenhar funções na Divisão Técnica de Obras e Urbanismo cujas atribuições/funções constam no respetivo mapa de pessoal, bem como aprovar os requisitos habilitacionais, as atribuições e competências e o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de candidaturas ao referido procedimento, nos termos da proposta apresentada.

Documentos anexos:

- Anexo 32. PROP ABERT-ENG^a

Processo 2629/2026. Regulamento Municipal de Apoio Pré-Natal, Natalidade e à Adoção do Município de Sernancelhe - Atribuição de apoio - Processo n.º 17/2026		
Favorável	Tipo de votação: Nominal	Tipo de maioria: Simples
	A favor: 5, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0	

--	--	--



Votação	Membro com voto	Voto
Primeira	Armando Manuel Aguiar Mateus	A favor
Primeira	CARLOS MANUEL RAMOS DOS SANTOS	A favor
Primeira	Marco Isidro Hipólito Proença	A favor
Primeira	Paulo Jorge Pereira Pinto	A favor
Primeira	Soraia Alexandra Loureiro Pinto	A favor

Factos e fundamentos legais:

Em referência ao assunto em epígrafe foi presente a Informação, referente ao Processo interno n.º 17/2026, com o seguinte teor:

“Análise técnica

Na sequência da candidatura apresentada ao abrigo do Regulamento Municipal de Apoio Pré-Natal, Natalidade e à Adoção do Município de Sernancelhe, cumpre informar o seguinte:

1.O pedido do está devidamente instruído com os documentos exigidos no artigo 10.º do Regulamento.

2.Verifica-se a elegibilidade, uma vez que o(a) requerente cumpre todos os requisitos previstos nos artigos 4.º, 5.º e 6.º do Regulamento, nomeadamente:

- Residência legal e efetiva no concelho de Sernancelhe (com data até 30 dias) Sim
- Situação tributária regularizada Sim
- Situação contributiva regularizada Sim
- Sem dívidas ao Município ou com plano de pagamento em cumprimento Sim
- Integração da criança no agregado familiar Sim
- Número máximo de filhos por agregado (≤ 3) Sim

Parecer: Verificados os pressupostos de elegibilidade e ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Regulamento Municipal de Apoio Pré-Natal, Natalidade e Adoção do Município de Sernancelhe, propõe-se a atribuição do apoio pré-natal, correspondente ao valor máximo de 1500€ na modalidade de reembolso, a atribuir desde a 13ª semana até aos 12 meses de idade da criança.”

A despesa tem enquadramento orçamental na rubrica **CM040102 - PRIVADAS** a que corresponde a proposta de cabimento n.º **1185** de **18/06/2026**.



Resolução:

A Câmara Municipal deliberou por **unanimidade** aprovar a atribuição de um subsídio pecuniário no montante de **1500,00€ (mil e quinhentos euros)**, na modalidade de reembolso, a atribuir desde a 13ª semana até aos 12 meses de idade da criança, nos termos da informação técnica correspondente ao Processo GEST 2629/2026 e ao Processo interno n.º 17/2026.

Processo 2791/2026. Regulamento Municipal de Apoio Pré-Natal, Natalidade e à Adoção do Município de Sernancelhe - Atribuição de apoio - Processo n.º 20/2026		
Favorável	Tipo de votação: Nominal	Tipo de maioria: Simples
	A favor: 5, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0	

Votação	Membro com voto	Voto
Primeira	Armando Manuel Aguiar Mateus	A favor
Primeira	CARLOS MANUEL RAMOS DOS SANTOS	A favor
Primeira	Marco Isidro Hipólito Proença	A favor
Primeira	Paulo Jorge Pereira Pinto	A favor
Primeira	Soraia Alexandra Loureiro Pinto	A favor

Factos e fundamentos legais:

Em referência ao assunto em epígrafe foi presente a Informação, referente ao Processo interno n.º 20/2026, com o seguinte teor:

“Análise técnica

Na sequência da candidatura apresentada ao abrigo do Regulamento Municipal de Apoio Pré-Natal, Natalidade e à Adoção do Município de Sernancelhe, cumpre informar o seguinte:

1.O pedido do Ana Gabriela Trindade Caseiro está devidamente instruído com os documentos exigidos no artigo 10.º do Regulamento.

2.Verifica-se a elegibilidade, uma vez que o(a) requerente cumpre todos os requisitos previstos nos artigos 4.º, 5.º e 6.º do Regulamento, nomeadamente:

- Residência legal e efetiva no concelho de Sernancelhe (com data até 30 dias) Sim
- Situação tributária regularizada Sim
- Situação contributiva regularizada Sim



- Sem dívidas ao Município ou com plano de pagamento em cumprimento Sim
- Integração da criança no agregado familiar Sim
- Número máximo de filhos por agregado (≤ 3) Sim

Parecer: Verificados os pressupostos de elegibilidade e ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Regulamento Municipal de Apoio Pré-Natal, Natalidade e Adoção do Município de Sernancelhe, propõe-se a atribuição do apoio pré-natal, até ao montante máximo de 1.500,00 €, na modalidade de reembolso, relativo ao período compreendido entre a 13.ª semana de gestação e os 12 meses de idade da criança. Considerando que, entretanto, ocorreu o nascimento da criança e estando reunidas as condições para a transição do apoio para a vertente da natalidade, propõe-se igualmente a atribuição do subsídio pecuniário no montante de 2.000,00 €, correspondente ao apoio previsto para o 2.º filho, nos termos do referido Regulamento.”

A despesa tem enquadramento orçamental na rubrica **CM040102 - PRIVADAS** a que corresponde a proposta de cabimento n.º **1185** de **18/06/2026**.

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou por **unanimidade** aprovar a atribuição de um subsídio pecuniário no montante de **1500,00€ (mil e quinhentos euros)**, na modalidade de reembolso, a atribuir desde a 13ª semana até aos 12 meses de idade da criança, considerando que, entretanto, ocorreu o nascimento da criança e, estando reunidas as condições para a transição do apoio para a vertente da natalidade, aprova igualmente a atribuição do subsídio pecuniário no montante de **2.000,00 € (dois mil euros)**, correspondente ao apoio previsto para o 2.º filho, nos termos da informação técnica correspondente ao Processo GEST 2791/2026 e ao Processo interno n.º 20/2026.

Processo 2854/2026. Atribuição de subsídios eventuais a agregados familiares carenciados		
Favorável	Tipo de votação: Nominal	Tipo de maioria: Simples
	A favor: 5, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0	

Votação	Membro com voto	Voto
Primeira	Armando Manuel Aguiar Mateus	A favor
Primeira	CARLOS MANUEL RAMOS DOS SANTOS	A favor
Primeira	Marco Isidro Hipólito Proença	A favor
Primeira	Paulo Jorge Pereira Pinto	A favor



Primeira	Soraia Alexandra Loureiro Pinto	A favor
----------	---------------------------------	---------

Factos e fundamentos legais:

Em referência ao assunto em epígrafe foi presente Proposta de atribuição de e aprovação do respetivo cabimento de subsídios eventuais a famílias carenciadas, de acordo com o documento anexo ao processo e nos termos do Regulamento Municipal e alínea c), número 4, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou por **unanimidade** aprovar a atribuição e respetivo cabimento de subsídios eventuais a famílias carenciadas, de acordo com o documento anexo ao processo.

Processo 2939/2026. Contrato-programa de desenvolvimento desportivo celebrado entre o Município de Sernancelhe e a Federação Portuguesa de Ciclismo		
Favorável	Tipo de votação: Nominal	Tipo de maioria: Simples
	A favor: 4, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 1	

Votação	Membro com voto	Voto
Primeira	Armando Manuel Aguiar Mateus	A favor
Primeira	CARLOS MANUEL RAMOS DOS SANTOS	A favor
Primeira	Marco Isidro Hipólito Proença	Ausente na votação
Primeira	Paulo Jorge Pereira Pinto	A favor
Primeira	Soraia Alexandra Loureiro Pinto	A favor

Factos e fundamentos legais:

Em referência ao assunto em epígrafe foi presente o Contrato-programa com o seguinte teor:

“CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

INTRODUÇÃO

Como resulta expressamente do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições em matéria de desporto e tempos livres, sendo competência da Câmara Municipal, entre outros, “*Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)*” como decorre também expressamente da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da supra referida Lei;



Também como resulta expressamente dos seus Estatutos, a Federação Portuguesa de Ciclismo, doravante FPC, é uma pessoa coletiva do tipo associativo, sem fins lucrativos, que, englobando praticantes, clubes, associações ou agrupamentos de clubes e outros agentes do desporto ciclista tem como objetivos:

- a) Promover, regulamentar e dirigir, a nível nacional, a prática do ciclismo em todas as suas especialidades e vertentes e variantes;
- b) Representar perante a administração pública os interesses dos seus filiados e do ciclismo e ciclistas em geral, como titular do estatuto de utilidade pública desportiva da modalidade;
- c) Representar a modalidade junto das organizações desportivas internacionais;
- d) Assegurar a participação competitiva das seleções nacionais;
- e) Promover a ética e a lealdade na prática do ciclismo e nas relações entre os seus agentes.

No âmbito das suas competências, a FPC desenvolve a sua atividade em todas as vertentes, especialidades, categorias e escalões etários do ciclismo, abrangendo, designadamente:

- a) Competição, formação e recreação;
- b) Formação de praticantes, técnicos e demais agentes da modalidade;
- c) Formas convencionais e novas formas.

É reconhecida a importância que o desporto assume nas sociedades modernas, quer como fator de saúde e bem-estar, quer de sociabilidade e participação cívica e como atividade profissional que suscita um crescente interesse público e empresarial.

Nessa medida, e tendo presente que o direito à cultura física e ao desporto tem inclusive consagração constitucional, pretende o Município do Sernancelhe, através da sua Câmara Municipal, promover, estimular e apoiar essa prática, quer conjuntamente este tipo de instituições, bem como agremiações desportivas ou outras entidades que, por sua iniciativa própria, ou em cooperação com o Município, pretendem desenvolver e propiciar a atividade física e desportiva, ou seja e em síntese, pretende-se promover o desporto e a prática desportiva, seja na sua componente institucional, seja na promoção da atividade por entidades terceiras que assim sejam incentivadas a essa mesma prática.

Nessa medida, e tendo presente que o direito à cultura física e ao desporto tem, inclusive, consagração constitucional, pretende o Município de Sernancelhe, no limite das suas competências, designadamente, as previstas nas alíneas o) e u) do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, promover e apoiar a atividade física e desportiva, bem como a adoção de estilos de vida mais saudáveis.

Para além disso, é igualmente reconhecido que provas desta natureza, pelo seu impacto e pela sua ampla divulgação, consubstanciam uma enorme mais-valia para os territórios que as



acolhem, quer no que respeita ao fomento da atividade desportiva, mas também no papel que desempenham na divulgação e promoção cultural e turística do território municipal, o que reveste igualmente de impacto ao nível da economia local.

Atendendo ao disposto no Capítulo V (artigos 46.º e 47.º) da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, conjugada com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, podem beneficiar de apoios ou participações financeiras por parte do Estado, das Regiões Autónomas e das autarquias locais as associações desportivas, bem como os eventos desportivos de interesse público como tal reconhecidos por despacho de membro do Governo responsável pela área do desporto, devendo, nesse caso, os apoios ou participações financeiras concedidas ser tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo.

Assim:

II

JUSTIFICAÇÃO

Sendo reconhecido o mérito da FPC, designadamente, na preparação de espetáculos de natureza competitiva, de espetáculo e recreação, bem como na formação de praticantes, técnicos e demais agentes da modalidade.

Considerando que, entre diversas iniciativas, a FPC assume um papel central no desenvolvimento e valorização de talentos emergentes, nomeadamente, ao proporcionar experiências desportivas exigentes, em contexto competitivo e em ligação com o território, procurando afirmar os valores da superação, do trabalho em equipa e da prática desportiva regular entre os mais jovens, assumindo a Volta a Portugal de Juniores, que este ano se realizará entre os dias 27 e 30 de agosto de 2026, um papel central nessa estratégia.

Que o envolvimento das autarquias é, por isso, fundamental para o sucesso desta missão de formação, de estímulo à mobilidade ativa e de ligação entre o desporto e as comunidades.

Ainda que a título meramente acessório, reconhece-se que eventos desportivos de âmbito regional ou nacional, como é o caso da Volta a Portugal de Juniores, geram exposição mediática significativa, promovendo o concelho como destino de natureza, lazer e turismo ativo, a que acresce o facto de o ciclismo, pela sua ligação ao território, destacar paisagens, património e infraestruturas locais, contribuindo para a construção de uma imagem positiva e atrativa do território.

O envolvimento e apoio do Município à prova em apreço enquadra-se nos objetivos definidos pelo Executivo em todas as matérias que se inserem no âmbito das suas atribuições.

III



ARTICULADO

Assim, considerando, quer as atribuições do município já supra elencadas, bem como as competências da Câmara Municipal previstas na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º já referido, designadamente relativas ao apoio à execução de obras e atividades de interesse municipal,

Entre:

PRIMEIRO: Município de Sernancelhe, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506852032, com sede na Paços do Concelho, Rua Dr. Oliveira Serrão, 3640-240 Sernancelhe, e com o endereço eletrónico geral(5)cm-sernancelhe.pt, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Sernancelhe, Carlos Manuel Ramos dos Santos, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Primeiro Outorgante.

E

SEGUNDA: FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE CICLISMO, com sede na Rua de Campolide, n.º 100, 1070-038 Lisboa, pessoa coletiva n.º 500 110 379, aqui representada pelo Presidente da Direção, Cândido Barbosa, com poderes estatutários para o ato e adiante designado por Segunda Outorgante.

Se vai celebrar o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

(Objeto)

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo tem por objeto a colaboração entre as partes no âmbito da organização da Volta a Portugal Juniores, integrando a realização do evento competitivo, mais concretamente, a chegada da 4a etapa, a realizar-se no dia 30 de agosto de 2026, no Município de Sernancelhe, em conformidade com o programa de desenvolvimento desportivo anexo ao presente Contrato-Programa.

Cláusula 2ª

(Descrição e caracterização das atividades a realizar)

Para a prossecução do objeto do presente contrato-programa, as partes outorgantes comprometem-se:

A-O primeiro outorgante:



- a) Apoiar na divulgação institucional do evento e das ações de sensibilização associadas à Volta a Portugal Juniores 2026;
- b) Disponibilizar os espaços e meios logísticos adequados à realização da Volta a Portugal Juniores 2026 e da etapa da prova objeto do presente contrato (chegada da 4a etapa) e das atividades inerentes à mesma;
- c) Disponibilizar 1 ambulância para acompanhar na totalidade da 4a etapa a realizar-se no dia 30 de agosto.
- d) Atribuir à Segunda Outorgante apoio financeiro no montante de: 7.500 euros (sete mil e quinhentos euros).

B - A segunda outorgante:

- a) Organizar a Volta a Portugal Juniores 2026 conforme o programa apresentado;
- b) Assegurar todas as condições técnicas e logísticas necessárias à realização da prova e ações de promoção da prática desportiva;
- c) Obter todas as licenças e autorizações necessárias à realização do evento;
- d) Incluir o logo do Município em todos os materiais de comunicação e divulgação da iniciativa, incluindo cartaz, pórtico de chegada e backdrop de pódio;
- e) Disponibilizar espaço para eventual divulgação institucional do Município no espaço de chegada da respetiva etapa.

Cláusula 3ª

(Execução)

- 1. Em 2026, a realização da Volta a Portugal Juniores, objeto do presente contrato, decorre entre os dias 27 a 30 de agosto de 2026, após o que se dá por concluído o evento.
- 2. A realização da etapa (partida da 1a etapa) da Volta a Portugal Juniores no Município de Sernancelhe, objeto do presente contrato, decorrerá no dia 30 de agosto de 2026.

Cláusula 4ª

(Revisão do contrato)

Qualquer alteração ou adaptação dos termos ou dos resultados previstos neste contrato, carece de prévio acordo escrito de todos os outorgantes.

Cláusula 5ª

(Resolução e Denúncia do contrato)

- 1. Sempre que, por qualquer circunstância, alguma das partes incumpra com as suas obrigações tal confere à outra o direito de denunciar e resolver o contrato-programa, devendo para o efeito notificar, por escrito, a outra parte.



2. Em caso de desvio do fim consignado no presente contrato, ou quando se verifique, a qualquer título, a extinção da Segunda Outorgante, dentro do prazo de validade do presente contrato-programa, será declarada a caducidade do presente contrato-programa, sem prejuízo de, na falta de cumprimento do mesmo, total ou parcialmente, desde que por facto não imputável ao Primeiro Outorgante, este se constituir no direito de reaver os valores monetários já transferidos para a Segunda Outorgante.

Cláusula 6ª

(Extinção do Contrato-Programa)

O presente Contrato-Programa extingue-se quando, por falta não imputável às partes, se torne objetivamente impossível realizar o plano de desenvolvimento que constitui o seu objeto.

Cláusula 7ª

(Comparticipação financeira)

1. Para prossecução da finalidade referida na cláusula primeira, o Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro anual à Segunda Outorgante, no montante de: 7.500 € (sete mil e quinhentos euros);

2. O encargo financeiro identificado na cláusula primeira tem enquadramento orçamental na orgânica CM e económica 040701 do Orçamento do Município de Sernancelhe, com inscrição na ação do Plano 2026A23, e tem o cabimento sequencial número 1609.

3. O encargo financeiro assumido será pago pelo Primeiro Outorgante à Segunda da seguinte forma:

a. Numa única tranche, a transferir até 5 dias antes da data oficial do evento, num total de 7.500€ (sete mil e quinhentos euros).

Cláusula 8ª

(Apoio Institucional e Mecenato Desportivo)

1. O apoio financeiro objeto do presente contrato-programa é concedido pelo Município no âmbito das suas atribuições legais de promoção e desenvolvimento da atividade física e do desporto, revestindo natureza de apoio institucional ao desenvolvimento desportivo e enquadrando-se no âmbito do mecenato desportivo, previsto no Estatuto dos Benefícios Fiscais.

2. O apoio atribuído destina-se exclusivamente à prossecução das atividades desportivas, formativas, competitivas e de promoção da prática desportiva desenvolvidas pela Segunda



Outorgante, não constituindo contrapartida de qualquer prestação de serviços individualizável a favor do Município.

3. A Segunda Outorgante pode identificar institucionalmente o Município como entidade que apoia as atividades e eventos abrangidos pelo presente contrato-programa, designadamente através da inclusão do respetivo nome, brasão ou logótipo em suportes informativos, materiais promocionais, instalações ou locais de realização dos eventos.

4. As referências institucionais previstas no número anterior possuem carácter meramente acessório, protocolar e de reconhecimento público do apoio concedido, não correspondendo a prestação de serviços publicitários, promocionais ou de natureza comercial, nem assumindo valor económico autónomo relativamente ao objeto principal do presente contrato-programa.

5. As partes reconhecem expressamente que o presente apoio visa predominantemente a prossecução de fins de interesse público desportivo, promoção da prática desportiva e valorização institucional do desporto no concelho, não tendo como finalidade principal a obtenção de retorno publicitário ou comercial individualizado para o Município.

Cláusula 9.^a

(Acompanhamento e controlo)

Ao Município assiste, nos termos do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 28/04, o direito de fiscalizar, a todo o tempo e quando tal considere necessário, a execução do presente Contrato-Programa, bem como o encaminhamento financeiro do montante atribuído, podendo, para o efeito, nomeadamente, solicitar documentação e realizar as diligências que entender pertinentes e mais adequadas.

Cláusula 10.^a

(Disposições finais)

Em tudo o que não estiver expressamente previsto neste Contrato-Programa, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições legais aplicáveis.

Cláusula 11.^a

(Entrada em vigor)

O presente Contrato-Programa entra em vigor na data da sua assinatura e mantém-se em vigor até à sua conclusão, no limite, até setembro de 2026.

Efetuada em duplicado em 24 de agosto de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Sernancelhe



O Presidente da Direção da Federação Portuguesa de Ciclismo”

A despesa tem enquadramento orçamental na rubrica **CM040701 - INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS** a que corresponde a proposta de cabimento n.º 1609 de 24/08/2026.

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou por **unanimidade** ratificar o contrato-programa de desenvolvimento desportivo, celebrado, no dia 26 de agosto de 2026, entre o Município de Sernancelhe e a Federação Portuguesa de Ciclismo, bem como a atribuição de apoio financeiro no montante de **7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros)**, nos termos do respetivo contrato.

O Senhor Vereador Marco Proença ausentou-se da reunião e na votação deste ponto.

Documentos anexos:

- Anexo 33. PC 1609
- Anexo 34. Contrato programa Federação Portuguesa Ciclismo_signed (1)_signed

Processo 571/2026. DAF_06/2026: "Aquisição de serviços de elaboração e implementação do Plano Municipal de Ação Climática de Sernancelhe" - Consulta pública ao Plano Municipal de Ação Climática

Favorável	Tipo de votação: Nominal	Tipo de maioria: Simples
	A favor: 5, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0	

Votação	Membro com voto	Voto
Primeira	Armando Manuel Aguiar Mateus	A favor
Primeira	CARLOS MANUEL RAMOS DOS SANTOS	A favor
Primeira	Marco Isidro Hipólito Proença	A favor
Primeira	Paulo Jorge Pereira Pinto	A favor
Primeira	Soraia Alexandra Loureiro Pinto	A favor

Factos e fundamentos legais:

Em referência ao assunto em epígrafe foi presente a Informação com o seguinte teor:

“Informação Técnica do Gabinete Técnico Florestal



Proc. 571/2026 - DAF_06/2026 Aquisição de serviços de elaboração e implementação do Plano Municipal de Ação Climática de Sernancelhe

Assunto: Consulta pública ao Plano Municipal de Ação Climática

No âmbito do assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:

As ações de ocupação antrópica, isto é, que resultam da ação humana, são em grande parte, o fator principal das alterações climáticas. Sendo inegável que a temperatura média global está a aumentar, verifica-se que, os fenómenos climatéricos atípicos e extremos – ondas de calor, secas prolongadas, cheias e fogos florestais, entre outros, são cada vez mais recorrentes por todo o globo e afetam todos os ecossistemas, naturais e humanos.

Assim, têm sido destruídos muitos habitats de grande importância, o que demonstra a significativa vulnerabilidade e exposição dos ecossistemas e dos sistemas humanos à alteração dos padrões clássicos do clima.

A emergência climática é um tema premente das agendas dos diferentes níveis de governação, uma vez que é reconhecida urgência no que respeita às políticas climáticas internacionais, nacionais, regionais e locais.

Neste sentido, a Lei de Bases do Clima (Lei n.º 98/2021, de 31 de dezembro), o Roteiro para a Neutralidade Carbónica (RNC 2050) e o Plano Nacional de Energia e Clima (PNEC 2030) – na dimensão da mitigação, assim como, a Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas (ENAA) e o Programa de Ação para a Adaptação às Alterações Climáticas (P3-AC) – na dimensão da adaptação, vêm “consolidar objetivos e estabelecer princípios, direitos, deveres e obrigações” que se devem ter em conta, no desenvolvimento de instrumentos de planeamento e de avaliação.

Neste contexto, o Município de Sernancelhe, pelo seu historial e ciente da sua responsabilidade na construção de modelos de desenvolvimento sustentáveis, que promovam a “implementação de ações de carácter mais estrutural que contribuam para reduzir a vulnerabilidade do território e da economia aos impactos das alterações climáticas” e, simultaneamente, sejam capazes de dar respostas imediatas e de natureza muito prática, aos desafios sociais e aos novos problemas que esta temática das alterações climáticas acarreta, pretende implementar o Plano Municipal de Ação Climática de Sernancelhe.

No seguimento da elaboração do plano municipal de ação climática de Sernancelhe, o procedimento que se segue é colocar o documento em consulta pública.

Neste sentido compete à Câmara Municipal deliberar e submeter à Assembleia Municipal os regulamentos municipais, nos termos do Regime Jurídico das Autarquias Locais e demais legislação aplicável;



Envia-se em anexo o Plano Municipal da Ação Climática de Sernancelhe.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar a abertura a consulta pública do Plano Municipal da Ação Climática de Sernancelhe por um período de 30 dias.

À consideração superior para decisão do Sr.º Vereador do Pelouro, Marco Isidro Hipólito Proença, ao abrigo do despacho de subdelegação de competências pelo Sr.º Presidente da Câmara em 26/06/2026.”

Foi, ainda, o projeto do Plano Municipal da Ação Climática de Sernancelhe, que devido à sua extensão aqui se dá por fielmente reproduzida para efeitos da presente ata, ficando uma cópia arquivada na pasta anexa ao livro de atas.

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou por **unanimidade** aprovar a abertura o período de consulta pública do Plano Municipal da Ação Climática de Sernancelhe por um período de 30 (trinta) dias, nos termos da informação técnica e do projeto anexo.

Documentos anexos:

- Anexo 35. INFORMAÇÃO TÉCNICA 2026-0543
[Informação_Técnica_GTF_Proposta Consulta pública]
- Anexo 36. CM Sernancelhe_Plano Municipal de Ação Climática_Consulta Pública (1)

C) PERÍODO DE INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO

Sem assuntos

D) APROVAÇÃO DA ATA

A Câmara Municipal de Sernancelhe deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/22013, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado como Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante Regime Jurídico das Autarquias Locais, e n.º 2 do artigo 14.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovar, depois de ter sido lida e aprovada, a ata desta reunião Ordinária.

E) ENCERRAMENTO



E tendo sido considerados findos os trabalhos, pelas 12:44, foi a reunião encerrada, lavrando-se para constar a presente ata, que vai ser assinada pelo senhor presidente e por mim, Catarina Gomes Coutinho, Técnica Superior, que secretariei.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE



ÍNDICE DE ANEXOS ATA CM/2026/16

B) ORDEM DO DIA

1. Processo 1295/2026. Proc. n.º F3.126.18.1.DTOU. 27.26: Empreitada: “Alteração e Ampliação da Escola Básica do 1º ciclo de Sernancelhe” - Plano de Segurança e Saúde
 - Anexo 1. INFORMAÇÃO TÉCNICA 2026-0553 [Inf. PSS_Empreitada-Alteração e Ampliação Escola EB1_SRN]
 - Anexo 2. OP044_PSS
2. Processo 2671/2025. Proc. n.º F2.6.1.25.1.DTOU.55.25: Empreitada “Construção da Adutora entre Caria, Tabosa do Carregal e Carregal” - Proposta de alteração do projeto, de aprovação de trabalhos complementares n.º1 e de trabalhos a menos n.º1
 - Anexo 3. Informação n.º 28-08-2026 Trabalhos complementares
 - Anexo 4. PC 1618
3. Processo 1635/2025. Proc. n.º F3.354.1.DTOU.37.25: Empreitada “Requalificação do Largo da Capela e da Rua da Moita - Sarzeda” - Proposta de trabalhos complementares
 - Anexo 5. Informação n.º 14-08-2026 Trabalhos complementares
 - Anexo 6. PC 1589
4. Processo 4247/2025. Proc. n.º F3.16.3.DTOU.85.25: Empreitada de “Requalificação do Auditório Municipal” - Proposta de Trabalhos Complementares n.º2
 - Anexo 7. INFORMAÇÃO TÉCNICA 2026-0534 [Inf.Trabalhos compl.2]
5. Processo 45/2025. Proc. n.º F3.329.2.DTOU.36.24: Empreitada “Construção de habitação multifamiliar na Rua Nova do Cemitério - ELH” - Responsabilidade pelos trabalhos complementares de suprimento de erros e omissões (trabalhos complementares n.º1) - Resposta a ofício da Equipa Projetista
 - Anexo 8. INFORMAÇÃO TÉCNICA 2026-0529 [Informação resp.EO Projetista]
6. Processo 45/2025. Proc. n.º F3.329.2.DTOU.36.24: Empreitada “Construção de habitação multifamiliar na Rua Nova do Cemitério - ELH” - Responsabilidade pelos trabalhos complementares de suprimento de erros e omissões (trabalhos complementares



nº1) - Resposta a ofício do Empreiteiro

- Anexo 9. INFORMAÇÃO TÉCNICA 2026-0530 [Informação resp.EO Empreiteiro]

7. Processo 3031/2025. Processo n.º F2.6.1.54.5.DTOU.65.25: "Fornecimento e instalação de contadores inteligentes em várias freguesias do concelho de Sernancelhe"

- Anexo 10. Informação nº 18-08-2026 S.complementares

- Anexo 11. PC 1582

8. Processo 649/2026. Regulamento Municipal de Apoio à Reabilitação de Imóveis no concelho de Sernancelhe – Decisão de início do procedimento de elaboração

- Anexo 12. INFORMAÇÃO TÉCNICA 2026-0532 [Proposta de deliberação do início do procedimento de elaboração do RMARICS]

9. Processo 2694/2026. Proc. n.º 3557164: Parecer de Medidas de Autoproteção

- Anexo 13. INFORMAÇÃO TÉCNICA 2026-0545 [Inf. Medidas Autoproteção_MagnórioAutoparts, Lda_Vila Ponte]

10. Processo 2123/2026. Realização de vistoria para verificação do cumprimento dos requisitos de um estabelecimento de alojamento local, na modalidade de «Hospedagem»

- Anexo 14. AUTO DE VISTORIA 2026-0008 [20260603__Auto Vistoria]

11. Processo 2919/2026. Pedido de emissão de certidão de compropriedade

- Anexo 15. INFORMAÇÃO TÉCNICA 2026-0544 [Informação Compropriedade 2919-2026]

- Anexo 16. CMS

12. Processo 2642/2026. Pedido de passagem na jurisdição do concelho - Município de Moimenta da Beira

- Anexo 17. DESPACHO 2026-2595 [Resolução PR/2026/3629 - Despacho Presidente da Câmara Municipal]

13. Processo 2925/2026. Pedido de passagem na jurisdição do concelho - XXVII Rota das Terras do Demo



- Anexo 18. CMS

14. Processo 2964/2026. Pedido de passagem na jurisdição do concelho - M Coutinho Caminhos de Santiago

- Anexo 19. CMS_00000

15. Processo 2845/2026. Processo DAF 34/2026: Parecer Prévio para a celebração de contrato de aquisição de serviços de manutenção de espaços verdes, limpeza de caminhos e montagem e desmontagem de estruturas para eventos na modalidade de tarefa

- Anexo 20. Proposta de Autorização Prévia - Serviços manutenção, limpeza, montagem FINAL

16. Processo 2897/2026. Proc. n.º DAF_35/2026: Parecer Prévio para a celebração de contratos de aquisição de serviços de motorista para transportes escolares e outros em regime de contrato de tarefa

- Anexo 21. Proposta de Autorização Prévia - Motoristas 2026

17. Processo 2822/2026. Contrato Interadministrativo com a Junta de Freguesia do Granjal - Alargamento do Cemitério (Fase 1)

- Anexo 22. MINUTA FINAL CONTRATO INTERAD APOIO E REFORÇO COMP PRÓPRIAS DAS FREGUESIAS Granjal (1)

- Anexo 23. PC 1583

- Anexo 24. Pedido de Apoio - Junta de Freguesia Granjal

18. Processo 2920/2026. Contrato-Programa de Desenvolvimento Cultural com a Fábrica da Igreja Paroquial de Penso

- Anexo 25. CONTRATO - PROGRAMA (003) (002) (1)

- Anexo 26. PC 1606

- Anexo 27. Docs

19. Processo 2932/2026. Contrato-programa de Apoio e Reforço Financeiro entre o Município e o Centro Social Ferreirim - Arranjos exteriores CACI-Ferreirim

- Anexo 28. PC 1610



- Anexo 29. CONTRATO PROGRAMA - MINUTA

20. Processo 2819/2026. Alteração nº 19; Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa nº 15, Alteração Permutativa do Plano Plurianual de Atividades nº 15 e Alteração Permutativa do Plano Plurianual de Investimentos nº 14

- Anexo 30. Alteração Orçamental nº19

21. Processo 2886/2026. Alteração nº 20; Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa nº 16, Alteração Permutativa do Plano Plurianual de Atividades nº 16 e Alteração Permutativa do Plano Plurianual de Investimentos nº 15

- Anexo 31. Alteração Orçamental nº 20

22. Processo 2900/2026. Proposta de Abertura de procedimento concursal comum para a carreira/categoria de Técnico Superior, área de Engenharia Civil

- Anexo 32. PROP ABERT-ENG^a

23. Processo 2939/2026. Contrato-programa de desenvolvimento desportivo celebrado entre o Município de Sernancelhe e a Federação Portuguesa de Ciclismo

- Anexo 33. PC 1609

- Anexo 34. Contrato programa Federação Portuguesa Ciclismo_signed (1)_signed

24. Processo 571/2026. DAF_06/2026: "Aquisição de serviços de elaboração e implementação do Plano Municipal de Ação Climática de Sernancelhe" - Consulta pública ao Plano Municipal de Ação Climática

- Anexo 35. INFORMAÇÃO TÉCNICA 2026-0543
[Informação_Técnica_GTF_Proposta Consulta pública]

- Anexo 36. CM Sernancelhe_Plano Municipal de Ação Climática_Consulta Pública (1)



Plano de Segurança e Saúde em Obra

Dono de Obra:
Município de Sernancelhe

Obra:
*Alteração e Ampliação da
escola básica do 1º ciclo de
Sernancelhe*

<i>Preparado por:</i>	<i>Verificado por:</i>	<i>Aprovado por:</i>
Célia Rodrigues Data: 06/08/2026	David Pereira Data: 13/08/2026	Data:



	Plano de Segurança e Saúde	
	Empreitada: Alteração e Ampliação da Escola Básica do 1º ciclo de Sernancelhe	Revisão: 00
	Dono de Obra: Município de Sernancelhe	Data: 06/08/2026

Índice

1.	Introdução	4
2.	Memória Descritiva	5
2.1.	Definição de Objetivos	5
2.2.	Política de Segurança e Saúde no Trabalho	5
2.3.	Princípios de Atuação	5
2.4.	PSS em Obra	6
2.5.	Organograma Proposto para o Empreendimento	6
2.6.	Controlo de Assinaturas	6
2.7.	Horário de Trabalho	6
2.8.	Comunicação Prévia de Abertura de Estaleiro	6
2.9.	Identificação e Controlo da Saúde dos Trabalhadores	7
2.10.	Condicionantes de Seleção de Subempreiteiros e Sucessiva Cadeia de Subcontratação (Materiais e Equipamentos)	7
2.11.	Controlo de Equipamentos de Apoio	7
3.	Caracterização da Empreitada	9
3.1.	Características Gerais da Empreitada	9
3.2.	Condicionaisismos Existentes no Local	9
4.	Planeamento da Execução	10
4.1.	Plano de Trabalhos, Plano e Cronograma da Mão-de-Obra	10
5.	Avaliação e Prevenção de Risco	10
5.1.	Gestão e Organização do Estaleiro	10
5.2.	Lista de Trabalhadores com Riscos Especiais	10
5.3.	Lista de Materiais com Riscos Especiais	10
5.4.	Projeto do Estaleiro	11
5.5.	Planos de Acesso, Circulação e Sinalização	11
5.6.	Plano de Sinalização Temporária na Via Pública	12
5.7.	Plano de Equipamento e Proteção	13
5.7.1.	Planos de Proteções Coletivas	13
5.7.2.	Plano de Proteções Individuais (EPI's)	13
5.8.	Registos de Não Conformidade e Ações Corretivas/ Preventivas	14
5.9.	Controlo de Alcoolemia	14
5.10.	Ruído	14
5.11.	Formação e Informação dos Trabalhadores	15
5.12.	Plano de Registo de Acidentes e Índices de Sinistralidade	16



 ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO Alvará: 102819 - PUB	Plano de Segurança e Saúde	
	Empreitada: Alteração e Ampliação da Escola Básica do 1º ciclo de Sernancelhe	Revisão: 00
	Dono de Obra: Município de Sernancelhe	Data: 06/08/2026

5.13.	Plano de Visitantes.....	16
6.	Plano de Emergência.....	17
6.1.	Prestação de Primeiros Socorros.....	17
6.2.	Meios de Comunicação	18
6.3.	Meios de Proteção- Meios Mecânicos	18
6.4.	Meios de Combate a Incêndio.....	18
7.	Monitorização e Acompanhamento	18
7.1.	Monitorização Mensal	19
7.2.	Comissão de Segurança e Saúde da Obra	19
7.3.	Auditorias Internas.....	19
8.	Legislação Aplicável.....	20
	<i>Anexos</i>	23



	Plano de Segurança e Saúde	
	Empreitada: Alteração e Ampliação da Escola Básica do 1º ciclo de Sernancelhe	Revisão: 00
	Dono de Obra: Município de Sernancelhe	Data: 06/08/2026

1. Introdução

O presente documento estabelece as regras e metodologias que deverão ser implementadas em estaleiro na fase de execução da obra designada por **“Alteração e Ampliação da Escola Básica do 1º ciclo de Sernancelhe”**, cujo Dono de Obra é o **Município de Sernancelhe**. Com a implementação do preconizado eliminar ou reduzir o risco de ocorrência de acidentes e de doenças profissionais. Compete à entidade Executante (EE) manter este PSS permanente atualizado e implementá-lo desde o início da instalação do estaleiro de apoio ou de qualquer trabalho no estaleiro.

O presente Sistema de Gestão de Segurança pretende dar cumprimento ao referenciado nos anexos I, II e III do Decreto-Lei n.º 273/2003 de 29 de outubro e ainda toda a legislação subjacente ao mesmo diploma e, de um modo genérico, toda a legislação de SST em vigor e aplicável.

Compete aos intervenientes na execução da empreitada, cumprir e garantir o cumprimento das determinações que constam deste plano, sendo cada um responsável pela sua própria segurança e saúde e por informar o seu superior hierárquico, atendendo ao organograma funcional da empreitada, todas as situações anómalas que detete, assim como propor ações para a melhoria continua do sistema de segurança e saúde.



 ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO Alvará: 102819 - PUB	Plano de Segurança e Saúde	
	Empreitada: Alteração e Ampliação da Escola Básica do 1º ciclo de Sernancelhe	Revisão: 00
	Dono de Obra: Município de Sernancelhe	Data: 06/08/2026

2. Memória Descritiva

2.1. Definição de Objetivos

O presente desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde visa a implementação de medidas de prevenção de Segurança e Saúde, dando Cumprimento às exigências da legislação em vigência aplicável em estaleiro da Construção Civil.

2.2. Política de Segurança e Saúde no Trabalho

Presente no Anexo 3.

2.3. Princípios de Atuação

Os princípios de atuação que deverão ser assumidos pela Direção Técnica da Empreitada perante o Dono da Obra e a Fiscalização, nomeadamente:

- Reconhecer a segurança no trabalho como parte influente do desempenho;
- Cumprir toda a legislação e regulamentação do âmbito da segurança e saúde no trabalho;
- Evitar os riscos e avaliar e combater na origem os riscos que possam ser evitados;
- Planear para todas as atividades com riscos associados, as medidas de prevenção e proteção necessárias;
- Substituir o que é perigoso pelo que é isento de perigo ou menos perigoso;
- Adaptar o trabalho ao homem, especialmente no que se refere à conceção dos postos de trabalho, bem como à escolha dos equipamentos de trabalho e dos processos construtivos e métodos de trabalho utilizados na produção;
- Dar prioridade às medidas de proteção coletiva em relação às de proteção individual;
- Registar o planeamento das ações e a sua realização de forma a evidenciar a sua preparação e execução;
- Reconhecer os direitos e deveres dos trabalhadores, os quais deverão ser envolvidos na implementação das medidas preventivas planeadas;
- Incentivar os trabalhadores a zelarem pela sua própria segurança e pela dos colegas que possam ser afetados pelas suas ações;
- Encorajar os trabalhadores a identificarem e comunicarem todas as situações de perigo que detetem, mesmo que estas não interfiram diretamente com a sua segurança (mas que possam interferir com a segurança de pessoas que estejam próximas da obra);
- Promover as ações necessárias para dar instruções adequadas aos trabalhadores, para que sejam compreendidas por todos as ações a implementar para assegurar a segurança no trabalho;



 ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO Alvará: 102819 - PUB	Plano de Segurança e Saúde	
	Empreitada: Alteração e Ampliação da Escola Básica do 1º ciclo de Sernancelhe	Revisão: 00
	Dono de Obra: Município de Sernancelhe	Data: 06/08/2026

- Alocar todos os recursos humanos e materiais necessários à implementação das ações planeadas para garantir a segurança no trabalho, tendo em conta o estado de evolução da técnica.

2.4. PSS em Obra

O Plano de segurança e saúde ou parte dele é distribuído aos intervenientes da empreitada após se selecionarem as entidades afetas a este.

Registando a sua distribuição como comprovativo de entrega (Anexo 1).

2.5. Organograma Proposto para o Empreendimento

No anexo 3 encontra-se o organograma funcional da obra.

O mesmo deve ser afixado na “vitrine/placar informativo” de segurança da obra.

2.6. Controlo de Assinaturas

A Entidade Executante é responsável por manter o registo de Controlo de Assinaturas permanentemente atualizado, no PSS de obra, no anexo 1.

2.7. Horário de Trabalho

O horário de trabalho aplicável a esta empreitada, encontra-se no anexo 4.

A entidade Executante afixará no estaleiro, em local bem visível, os horários de trabalho em vigor na empreitada. A realização de trabalhos fora dos períodos previstos nos horários de trabalhos em vigor terá que ser objeto de registo no livro de registo de horas de trabalho suplementar que a entidade executante deverá possuir no estaleiro e mantê-lo atualizado, e comunicado ao dono de obra/fiscalização para aprovação.

2.8. Comunicação Prévia de Abertura de Estaleiro

De acordo com o Decreto-Lei n.º 273/2003 de 29 de outubro, é da responsabilidade do Dono de Obra o envio da comunicação Prévia à ACT – Autoridade para as condições do trabalho, antes da abertura do estaleiro, quando for previsível que a execução da obra envolva as seguintes situações:

- Um prazo total superior a 30 dias e, em qualquer momento, a utilização simultânea de mais de 20 trabalhadores;
- Um total de mais de 500 dias de trabalho, correspondente ao somatório dos dias de trabalho prestado por cada um dos trabalhadores.

Sempre que se verificar que se reúne uma das condições anteriores, a Entidade Executante fornecerá por escrito ao Dono da Obra, as informações necessárias à elaboração e atualização da comunicação prévia.

O Coordenador de Segurança em obra (CSO) apoiará o Dono da Obra na elaboração e atualização da comunicação prévia da abertura do estaleiro.



 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO Alvará: 102819 - PUB	Plano de Segurança e Saúde	
	Empreitada: Alteração e Ampliação da Escola Básica do 1º ciclo de Sernancelhe	Revisão: 00
	Dono de Obra: Município de Sernancelhe	Data: 06/08/2026

Cópia da Comunicação Prévia e das respetivas declarações, assim como, eventuais alterações serão afixadas em estaleiro.

Em anexo (2), juntam-se os dados por parte do empreiteiro, comprometendo-se a enviar as necessárias atualizações (ao Dono de Obra/Fiscalização), sempre que ocorrerem alterações aos dados da comunicação, durante a execução da obra, assim que a Entidade Executante possua as informações necessárias para que se possa proceder às atualizações.

2.9. Identificação e Controlo da Saúde dos Trabalhadores

De acordo com as normas de Segurança e Saúde no Trabalho, deverá ficar explícito, que os termos definido pela Lei 3/2014 de 09 janeiro, no que se refere ao controlo da saúde dos trabalhadores, nomeadamente quanto à confidencialidade dos exames, aquando das inspeções médicas.

Essa confidencialidade consiste no facto de ao empregador só ser comunicada a situação de “apto” ou “não apto”, ficando a ficha clínica com o médico do trabalho, sujeita ao regime de sigilo profissional, só podendo ser quebrado se solicitado pelas autoridades de Saúde e ou aos médicos do ACT - Autoridade para as Condições do Trabalho.

2.10. Condicionantes de Seleção de Subempreiteiros e Sucessiva Cadeia de Subcontratação (Materiais e Equipamentos)

Fornecedores de equipamentos

Estes serão escolhidos numa ótica de seleção:

- Ergonomia do seu funcionamento.
- Homologados, designação CE e manual de utilização bem como o respetivo certificado de garantia.
- Procedimentos de Segurança que os diversos fornecedores apresentem.
- O fornecedor será tido em conta, que o mesmo terá de mandar com a entrega do respetivo equipamento, um técnico que durante o tempo necessário fará a demonstração de como trabalhar em segurança com este, registando-se a formação dada.

Fornecedores de Materiais

Serão selecionados fornecedores de materiais que estejam dentro dos seguintes parâmetros:

- Que tenham funcionários habituados a fazer serviço em estaleiro e conhecedores das normas de Segurança.
- Que cumpram e façam cumprir as normas de segurança do estaleiro aquando da descarga dos materiais.
- Que os seus produtos estejam homologados, certificados.

2.11. Controlo de Equipamentos de Apoio



	Plano de Segurança e Saúde	
	Empreitada: Alteração e Ampliação da Escola Básica do 1º ciclo de Sernancelhe	Revisão: 00
	Dono de Obra: Município de Sernancelhe	Data: 06/08/2026

O empreiteiro, como Entidade Executante/Adjudicatário, responsabiliza-se a que todos os equipamentos de apoio existentes no estaleiro, se encontrem em bom estado de funcionamento, servindo-se, do modelo incluído em anexo, para efeito de controlo do equipamento de apoio, o qual deverá ser feito com carácter mensal, ou com outra periodicidade que possa vir a ser estabelecida pela Fiscalização.

A entidade executante/Adjudicatário, compromete-se a:

- Incentivar os operadores dos equipamentos a zelarem pelo bom funcionamento dos equipamentos que operam / utilizam e a comunicarem toda e qualquer anomalia que detetem;
- Proceder ao controlo de todos os equipamentos de Estaleiro (próprios e dos seus subempreiteiros / tarefeiros), devendo para tal os equipamentos possuir marcação CE, seguro de responsabilidade civil (do equipamento ou da empresa responsável por este), manual de instruções em português, folha de manutenção atualizada, verificação de segurança em conformidade com o DL nº 50/2005, etc.
- Sempre que algum equipamento não tenha a revisão em dia ou seja observado qualquer anomalia grave no todo ou em algum dos seus componentes que possa pôr em risco o operador desse equipamento e/ou outros trabalhadores, a Entidade Executante/Adjudicatário tomará as medidas necessárias para evitar a utilização desse equipamento, nestes casos, deverá ser aberta uma ficha de não-conformidade, ações corretivas e preventivas, utilizando-se o modelo incluído no anexo 18 deste documento, para que:
- Se efetuem prontamente as correções das anomalias detetadas;
- Se efetuem fichas de procedimentos de trabalho que incluam os riscos a que os utilizadores estão sujeitos e os procedimentos de segurança a cumprir na utilização dos mesmos.

É responsabilidade da Fiscalização assegurar que a Entidade Executante/Adjudicatário procede ao Controlo dos Equipamentos de Apoio com a periodicidade estabelecida, aprovando os registos efetuados na posição reservada para o efeito.

A Entidade Executante/Adjudicatário arquivará os Registos do Controlo dos Equipamentos de Apoio no anexo 13.



	Plano de Segurança e Saúde	
	Empreitada: Alteração e Ampliação da Escola Básica do 1º ciclo de Sernancelhe	Revisão: 00
	Dono de Obra: Município de Sernancelhe	Data: 06/08/2026

3. Caracterização da Empreitada

3.1. Características Gerais da Empreitada

O presente Plano de Segurança e Saúde refere-se à empreitada de “**Alteração e Ampliação da Escola Básica do 1º ciclo de Sernancelhe**”, localizada na localidade de **Sernancelhe**, concelho de **Sernancelhe**.

Assim, a obra supracitada à qual é afeta este Plano de Segurança e Saúde, compreende a execução de todos os trabalhos previstos no projeto, descritos no mapa de quantidades da obra.

3.2. Condicionalismos Existentes no Local

Entende-se por condicionalismo toda a construção, equipamento, estrutura, ocorrência ou condição, existente no local da obra ou no seu perímetro exterior, de carácter atípico, que possa de algum modo interferir negativamente nas condições de SST durante a montagem e exploração do estaleiro.

O levantamento dos condicionalismos existentes compreende o registo de todos os elementos que possam interferir com a execução da obra impedindo a sua implantação ou criando condições de risco que devam e possam ser prevenidos logo na fase de conceção.

Na preparação e planeamento dos trabalhos, serão tidos em consideração os condicionalismos identificados, assim como outros que se venha a detetar na fase de execução, e planear e implementar todas as medidas necessárias a prevenção de acidentes face aos riscos associados.

Aquando do início dos trabalhos vamos realizar uma avaliação rigorosa em conjunto com a Fiscalização e o Coordenador de Segurança, identificando-se os maiores condicionalismos existentes no local e no meio envolvente que, direta ou indiretamente, possam prejudicar ou condicionar os trabalhos da empreitada.

Os condicionalismos existentes no local da obra que podem prejudicar o normal funcionamento dos trabalhos, devem ser identificados, para que possam tentar minimizar.

Estes condicionalismos serão mencionados no Anexo 7 do PSS, sendo devidamente detalhados na fase de obra, elaborando-se igualmente na fase de obra, procedimentos específicos de segurança, por forma a controlá-los devidamente, durante a fase de execução de obra.



 ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO Alvará: 102819 - PUB	Plano de Segurança e Saúde	
	Empreitada: Alteração e Ampliação da Escola Básica do 1º ciclo de Sernancelhe	Revisão: 00
	Dono de Obra: Município de Sernancelhe	Data: 06/08/2026

4. Planeamento da Execução

4.1. Plano de Trabalhos, Plano e Cronograma da Mão-de-Obra

Nos períodos em que exista uma maior concentração de trabalhos, o risco de ocorrência de acidentes de trabalho ou de doenças profissionais é mais elevado. Como tal o Plano de Trabalhos, deverá ser sempre elaborado, de forma, a que, não sejam realizados simultaneamente trabalhos que se considerem incompatíveis ou que a sua execução em paralelo seja geradora de riscos acrescidos aos que estão associados à sua execução em paralelo.

O cronograma de mão-de-obra indica, por mês (ou outra periodicidade que venha a ser exigida), os valores previstos das cargas de mão-de-obra expressas em pessoas (Plano de mão-de-obra) (Anexo 8). Nos períodos em que as cargas de mão-de-obra são mais elevadas, o risco de ocorrências de acidentes de trabalho, normalmente será mais elevada.

5. Avaliação e Prevenção de Risco

5.1. Gestão e Organização do Estaleiro

O projeto de estaleiro e de emergência constitui um elemento fundamental a anexar ao PSS de execução de obra e deverá ser previamente validado pelo Coordenador de Segurança em Fase de Obra e aprovado pelo Dono de Obra. Trata-se de identificar todos os elementos a instalar e organizá-los e dispô-los de maneira a otimizar a sua utilização.

No âmbito do estabelecimento de um adequado ambiente de segurança e saúde no estaleiro, deve ser considerada a integração das medidas preventivas necessárias para evitar todos os riscos associados ao estaleiro.

5.2. Lista de Trabalhadores com Riscos Especiais

A lista dos trabalhos com riscos especiais, com a quantificação do risco associado, encontrando-se no anexo 21 a Plano Específico de segurança que define a metodologia de avaliação e quantificação de riscos.

Para todos estes trabalhos, estão criados PES/IPAR/IT, os quais serão apresentados em anexo 9, para que se efetuem e registem inspeções/auditorias ao decorrer dos trabalhos, a fim de verificar o cumprimento das regras de segurança pré-estabelecidas. Também são apresentadas no anexo 21, todas as fichas técnicas de avaliação de riscos e medidas preventivas a ter em atenção, para todas as diferentes atividades e equipamentos existentes nesta empreitada.

5.3. Lista de Materiais com Riscos Especiais

Sendo que durante o armazenamento e manuseamento dos mesmos, deverão ser sempre seguidas as regras de segurança que constam nas fichas dados de segurança de cada um desses produtos químicos, sendo que devem estar sempre disponíveis nos locais de armazenamento



	Plano de Segurança e Saúde	
	Empreitada: Alteração e Ampliação da Escola Básica do 1º ciclo de Sernancelhe	Revisão: 00
	Dono de Obra: Município de Sernancelhe	Data: 06/08/2026

destes e nos locais onde vão ser utilizados os produtos químicos (na presente obra, as fichas de segurança deverão estar acessíveis, no PSS de obra (Anexo 22) e no contentor de ferramentaria), estando disponíveis para a consulta de qualquer trabalhador, perante qualquer situação de emergência que possa ocorrer.

5.4. Projeto do Estaleiro

Após aprovação do Dono de Obra (ou seu representante) proceder-se-á de imediato à montagem do estaleiro. O Estaleiro será montado junto a obra com todas as condições necessárias, para o bom e correto auxílio do funcionamento da empreitada.

A organização do mesmo assentará basicamente numa estrutura flexível e funcional, adaptada às exigências da empreitada e ao local da sua execução.

A implantação do estaleiro é realizada tendo por base o projeto de estaleiro tendo patente e de acordo com empreitada em questão:

- Prever os locais mais adequados para as instalações sociais, escritórios, armazéns, áreas de depósito de materiais, instalação de equipamentos fixos, circulação de operários e de máquinas;
- Prever as necessidades e dispositivos para o desenrolar produtivo, tais como assegurar a continuidade do abastecimento de materiais, assegurar o escoamento de desperdícios;
- Garantir a circulação em segurança de pessoas e das máquinas;
- Prever e definir os trabalhos necessários à instalação do estaleiro;
-

Entende-se por estaleiro todo o espaço físico necessário à implementação das instalações de apoio à execução da obra. Compreende ainda todas as infraestruturas provisórias (água, esgotos, eletricidade), bem como todo o equipamento de apoio, e ainda as zonas de armazém ou depósito.

As infraestruturas provisórias serão instaladas, assim como todo o equipamento de apoio à obra. A tabela seguinte apresenta os riscos para a tarefa Organização do Estaleiro e as causas principais para os seus acontecimentos. No anexo 9 é realizada uma memória descritiva do projeto de estaleiro será anexada uma planta de estaleiro.

5.5. Planos de Acesso, Circulação e Sinalização

Estabelece as regras e os princípios que serão abrangidos na empreitada, por forma a adequar as condições de acesso, deslocação e circulação à execução dos trabalhos com as necessárias condições de segurança quer dos trabalhadores, Fiscalização, visitantes e transeuntes nas imediações do Estaleiro da obra.



	Plano de Segurança e Saúde	
	Empreitada: Alteração e Ampliação da Escola Básica do 1º ciclo de Sernancelhe	Revisão: 00
	Dono de Obra: Município de Sernancelhe	Data: 06/08/2026

Nos termos do Decreto-Lei nº 273/2003 deve adotar-se as medidas para garantir as condições de acesso, deslocação e circulação necessárias à segurança de todos os trabalhadores no Estaleiro, incluindo os elementos da Fiscalização e eventuais visitantes.

Dentro do estaleiro e na zona de obra será mantida uma zona que estará sempre desobstruída, para permitir a circulação interna de trabalhadores, máquinas e viaturas em condições de segurança.

Os portões/acessos serão mantidos sempre fechados.

- Todos os acessos da obra deverão ser bem dimensionados, sinalizados e controlados. Será dado a conhecer aos trabalhadores e partes interessadas o plano de circulação do interior do estaleiro.
- Os visitantes devem estar identificados e ter autorização expressa do Dono de Obra ou do empreiteiro para a visita à obra, devendo utilizar sempre o equipamento obrigatório no estaleiro.
- O estacionamento de viaturas na zona e acesso ao estaleiro só será feito em áreas posteriormente demarcadas para o efeito e para que não dificulte a circulação no estaleiro.
- Os locais de acesso ao estaleiro devem ser os mais apropriados, tendo em consideração os transportes previstos para a obra e a necessidade de garantir a segurança das circulações rodoviária.
- Devem ser definidas as vias de circulação interna, para peões e para viaturas, havendo o cuidado de as separar, de modo a evitar os riscos e garantir a segurança dos trabalhadores.
- Devem ser asseguradas vias prioritárias para casos de emergência no estaleiro, de modo a permitir o acesso dos meios de socorro em caso de acidente grave. Estas vias devem ser mantidas constantemente desimpedidas.
- Devem ser previstos locais para a realização de cargas e descargas no estaleiro e para o estacionamento de viaturas em locais adequados, de modo a não impedir a livre circulação no estaleiro.

A implementação das regras e princípios definidos serão aplicados na referida empreitada de acordo com a legislação em vigor.

5.6. Plano de Sinalização Temporária na Via Pública

Na obra em princípio não vai haver trabalhos em via pública, só em caso de carga e descargas só possa ocupar parte do estacionamento e de uma via, caso seja necessário, a entidade executante/adjudicatário deve apresentar até 11 dias antes dos mesmos entrarem em



 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO Alvará: 102819 - PUB	Plano de Segurança e Saúde	
	Empreitada: Alteração e Ampliação da Escola Básica do 1º ciclo de Sernancelhe	Revisão: 00
	Dono de Obra: Município de Sernancelhe	Data: 06/08/2026

funcionamento, o plano de sinalização temporária respetivo, para aprovação da Fiscalização/dono de obra.

Os Planos de Sinalização Temporária na Via Pública devem ser elaborados tendo em conta, as condicionantes do local e o previsto na legislação e regulamentos aplicáveis, nomeadamente:

- Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de Outubro alterado pelos Decretos Regulamentares n.º 41/2002, de 20 de agosto, e 13/2003, de 26 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 39/2010, de 26 de abril, e pelo Decreto Regulamentar n.º 2/2011, de 3 de março, enquadra-se nas medidas aprovadas na estratégia do PENSE 2020, visando o aperfeiçoamento e a atualização da sinalização rodoviária, desde logo promovendo a adaptação do Regulamento à alteração ao Código da Estrada, feita com a Lei n.º 72/2013, de 3 de setembro, que introduziu alterações relevantes, tendo, entre outras, criado as zonas de residência ou de coexistência.
- Regulamento de Sinalização do Trânsito. Com a nova redação, dada pelo Decreto Regulamentar n.º 41/2002, de 20 de agosto.
- Manual de Sinalização Temporária da ex-JAE.
- Independentemente do acima exposto, toda e qualquer intervenção da obra com impacto sobre a circulação em via pública de veículos ou de peões, deverá ser objeto de autorização explícita da Fiscalização e conhecimento/aprovação pelas autoridades locais (GNR e autarquia local). Anexo 10.

5.7. Plano de Equipamento e Proteção

5.7.1. Planos de Proteções Coletivas

Equipamentos a utilizar/empregar que deverão ser devidamente dimensionados e especificados, e identificar claramente os respetivos locais de implantação, em função dos riscos a que os trabalhadores poderão estar expostos (risco de queda a diferentes níveis, risco de queda de objetos, risco de eletrização ou electrocução, risco atropelamento, etc.), devem ser mantidos atualizados pela Entidade Executante/Adjudicatário proceder à sua revisão / atualização face à evolução dos trabalhos.

No anexo 12 encontra-se o plano de proteções coletivas, que vão ser utilizadas em obra, devidamente identificadas.

5.7.2. Plano de Proteções Individuais (EPI's)

Os EPI devem ser utilizados sempre que os riscos existentes não puderem ser evitados de forma satisfatória por meios técnicos de proteção coletiva ou por medidas estruturais, métodos ou processos de organização do trabalho (legislação em vigor, o DL n.º 348/93 de 1 de Outubro e Portaria n.º 208/2021 de 15 de Outubro procede à primeira alteração da Portaria



	Plano de Segurança e Saúde	
	Empreitada: Alteração e Ampliação da Escola Básica do 1º ciclo de Sernancelhe	Revisão: 00
	Dono de Obra: Município de Sernancelhe	Data: 06/08/2026

n.º 988/93, de 6 de outubro, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva (UE) 2019/1832 da Comissão, de 24 de outubro de 2019, que altera os anexos I, II e III da Diretiva 89/656/CEE do Conselho no que se refere a adaptações estritamente técnicas).

No anexo 12, serão arquivados todos os documentos correspondentes ao plano de Proteções Individuais e no anexo 5 onde consta a documentação dos trabalhos.

5.8. Registos de Não Conformidade e Ações Corretivas/ Preventivas

Sempre que a Entidade Executante/empreiteiro, a Fiscalização e/ou o Coordenador de Segurança da Obra considerar que uma situação não conforme apresenta gravidade significativa (requerendo ações corretivas / preventivas importantes) ou que embora de menor gravidade corresponda a uma situação de reincidência, registar-se-á o facto em cópias do modelo de Não Conformidade, Ações Corretivas e Preventivas, incluído no anexo 13 deste documento, que se apresenta em anexo.

5.9. Controlo de Alcoolemia

O consumo de álcool durante as horas de trabalho é determinadamente proibido a todo o pessoal envolvido na obra.

5.10. Ruído

Gestão do ruído na construção/empreitada, antes e durante a execução dos trabalhos no estaleiro da obra.

Fontes principais de ruído na empreitada:

- Equipamento pneumático;
- Motor de combustão interna;
- Ferramentas de impacto;

Planeamento das medidas de controlo do ruído na:

- Fase de conceção (evitar ou minimizar os trabalhos que provoquem ruído);
- Fase de organização (planear a forma de gerir o estaleiro da obra e de controlar os riscos);
- Fase de adjudicação (verificar o cumprimento dos requisitos legais por parte dos empreiteiros);
- Fase de construção (avaliar, eliminar ou controlar os riscos, bem como reavaliá-los);

Antes de iniciar os trabalhos em obra:

- Definir uma política de aquisição de maquinaria e equipamento de trabalho de baixo ruído;
- Estabelecer os requisitos pretendidos em matéria de controlo de ruídos no caderno de encargos (mínimo o que a legislação nacional refere);



	Plano de Segurança e Saúde	
	Empreitada: Alteração e Ampliação da Escola Básica do 1º ciclo de Sernancelhe	Revisão: 00
	Dono de Obra: Município de Sernancelhe	Data: 06/08/2026

- Planear o processo de trabalho de forma a minimizar a exposição dos trabalhadores ao ruído;
- Organizar um programa de controlo do ruído (medição dos níveis de ruídos através de sonómetros em vários pontos na obra, formação).

5.11. Formação e Informação dos Trabalhadores

A todos os novos trabalhadores que se integrem na obra, deverá ser fornecida formação de acolhimento em obra relativo à prevenção e segurança, devendo ser os trabalhadores informados sobre os riscos e as regras de segurança a cumprir para eliminação/minimização dos mesmos, sendo recolhida a assinatura dos trabalhadores aquando da ministração.

O Plano de Formação e Informação dos Trabalhadores inclui ações de diversos tipos, nomeadamente:

- Ações de sensibilização para a generalidade dos trabalhadores no sentido de respeitarem e cumprirem as normas básicas de segurança na obra;
- Ações de sensibilização relativamente à ingestão de álcool e drogas, e atitudes grosseiras e negligenciáveis;
- Distribuição de folhetos (de acolhimento e outros) e/ou outras brochuras;
- Procedimentos de emergência;
- Uso de EPI's;
- Atitude face a trabalhos perigosos;
- Riscos, incluindo aqueles que são fora da área de trabalho;
- Informação de acidentes, incidentes, danos e condições/ atos inseguros;
- Afixação de informações gerais sobre a segurança no trabalho, realçando aspetos essenciais (procedimentos em caso de acidente, telefones de emergência) em vitrinas junto às instalações sociais e escritórios do estaleiro de apoio.
- Reuniões periódicas por grupos de trabalhadores, a decorrerem nos próprios locais de trabalho e no estaleiro de apoio, onde se procederá, entre outras, à análise das Instruções de Trabalho, Planeamento e Registo de Monitorização e Prevenção, sempre que se inicie um novo trabalho.
- Proporcionar formação específica a trabalhadores sempre que se justifique; de acordo com áreas temáticas ou categorias profissionais;
- Proporcionar formação adequada a trabalhadores com tarefas específicas no âmbito da segurança e saúde.

Todas as ações do âmbito da Formação e Informação dos Trabalhadores devem ser registadas em Modelo específico para registo de formação (Ver Anexo 15) incluindo



 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO Alvará: 102819 - PUB	Plano de Segurança e Saúde	
	Empreitada: Alteração e Ampliação da Escola Básica do 1º ciclo de Sernancelhe	Revisão: 00
	Dono de Obra: Município de Sernancelhe	Data: 06/08/2026

nomeadamente, registos de presenças, tema abordado, formador, tempo de duração da formação e outros.

5.12. Plano de Registo de Acidentes e Índices de Sinistralidade

No caso de Acidente de Trabalho considerado grave ou mortal, serão:

- Suspensos os trabalhos na zona, que será vedada e interditada até autorização para recomeço dos mesmos;
- Deve ser comunicado pelo respetivo empregador à ACT – Autoridade para as condições de trabalho e ao coordenador de segurança em obra, no mais curto prazo possível não podendo exercer as 24 horas. A comunicação do acidente que envolva um trabalhador independente deve ser efetuada pela entidade que o tiver contratado.
- Efetuada comunicação ao Técnico de Segurança da Obra, que fará o respetivo inquérito e análise às causas do acidente, juntamente com o Diretor Técnico da Empreitada de modo a procurar identificar ações que previnem a eventual recorrência do acidente.

Sempre que ocorra um acidente de trabalho deve ser efetuado um inquérito registando-se todas as informações relevantes que permitam uma análise detalhada desse acidente, sendo registados todos os inquéritos/investigações de acidentes de trabalho, no anexo 16.

Índices de sinistralidade laboral

A Entidade Executante registará todos os dados necessários para determinar os principais Índices de Sinistralidade Laboral, e enviará cópia mensal para a fiscalização, arquivando os originais no anexo 16.

5.13. Plano de Visitantes

A entrada no Estaleiro de pessoas estranhas à execução da empreitada requer autorização do Dono da Obra/fiscalização, e serem do conhecimento do Diretor Técnico da Empreitada, o qual deverá assegurar que os visitantes:

- São acompanhados por pessoa conhecedora do Estaleiro/obra.
- Utilizam o equipamento de proteção individual obrigatório (de uso permanente), incluindo capacete de proteção e colete refletor (sempre que aplicável).
- Foram elucidados sobre os caminhos que devem utilizar e as zonas de perigo da obra;
- Registo de entrada.



 ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO Alvará: 102819 - PUB	Plano de Segurança e Saúde	
	Empreitada: Alteração e Ampliação da Escola Básica do 1º ciclo de Sernancelhe	Revisão: 00
	Dono de Obra: Município de Sernancelhe	Data: 06/08/2026

6. Plano de Emergência

Nos termos da legislação em vigor, constitui obrigação do empregador o estabelecimento das medidas a adotar em caso de ocorrência de acidente ou mesmo de uma catástrofe (incêndios, explosões, sismos, inundações).

No anexo 18 encontra-se uma cópia do Plano de Emergência específico para a Empreitada, o qual deve ser afixado no estaleiro da obra, assim como toda a documentação associada ao Plano de Emergência, incluindo os números de telefone de emergência.

6.1. Prestação de Primeiros Socorros

Os intervenientes nas ações de primeiros socorros são elementos envolvidos no processo construtivo da obra, os quais se encontram permanentemente nos locais de trabalho.

No contentor do empreiteiro, existe uma caixa de primeiros socorros devidamente sinalizada. A validade dos produtos é controlada trimestralmente pelo responsável pela segurança, sendo repostos sempre que necessário.

No caso de ferimentos ligeiros, poderão ser tratados pelo socorrista presente em obra com recurso a caixa de primeiros socorros.

No caso de ferimentos graves, serão observadas as instruções de alerta e pedido de auxílio de emergência ao exterior (INEM ligar 112).

No caso de acidente grave ou de doença súbita envolvendo um ou mais trabalhadores, obriga também a que se preserve medidas eficazes para a evacuação dos sinistrados através de:

- Contacto com o serviço de socorro externo (INEM, bombeiros, hospital, etc.) que conduzirá aqueles ao posto médico ou hospital mais próximo do local do estaleiro.
- Colocar o socorrista e/ou o Encarregado a comandar o processo de evacuação tomando medidas para afastar as pessoas indesejáveis que possam vir a aceder ao local.

No caso de catástrofe em que seja necessária uma ação de evacuação total do pessoal para um local suposto seguro, prevê-se as seguintes medidas:

- Sinal sonoro audível em todo o estaleiro (sirene, outros (poderá ser dado alerta através da voz do trabalhador, gritando “emergência, socorro”)) que é convencionado de modo que os trabalhadores saibam que se trata de uma manobra de evacuação geral em caso de ocorrência de catástrofe.
- Será também convencionado qual o local onde os trabalhadores se devem dirigir para ser feita uma evacuação geral eficaz (ponto de encontro da obra ou em caso de obra extensa, qual a localização dos vários pontos de encontro da mesma).
- Os trabalhadores serão informados desta medida no momento de entrada ao serviço no estaleiro.



	Plano de Segurança e Saúde	
	Empreitada: Alteração e Ampliação da Escola Básica do 1º ciclo de Sernancelhe	Revisão: 00
	Dono de Obra: Município de Sernancelhe	Data: 06/08/2026

- Sempre que possível, deverá ser feito um simulacro de uma catástrofe, testando a reação dos trabalhadores ao sinal sonoro convencionado, de forma a caso seja necessário, melhorar o Plano de Emergência. Nesta empreitada, serão feitos 1 simulacro (um por ano civil).

6.2. Meios de Comunicação

Os meios de comunicação existentes são os telemóveis, em obra. No caso de o sinistro ser detetado por um trabalhador que não possua este meio de comunicação, este deve dar um alerta verbal ao superior hierárquico da frente de obra (Encarregado).

No caso de algum incidente/acidente que necessite de ativação do Plano de Emergência, encontra-se disponível no estaleiro, uma folha com o registo dos telefones de emergência a utilizar (cópia do plano de emergência da obra e afixada em lugar visível), a qual se anexa ao PSS.

6.3. Meios de Proteção- Meios Mecânicos

Estarão presentes em obra meios mecânicos, tais como: retroescavadoras, camiões, e muitas outras máquinas que podem ser disponibilizadas para utilização coordenada por pessoal especializado, em situações de emergência (por ex. necessidade de remover terras).

A evacuação para centros de emergência, de acidentados graves, será sempre feita com recurso a meios de transporte especializados externos.

6.4. Meios de Combate a Incêndio

Em caso de incêndio existem os meios de extinção nomeadamente extintores de Pó Químico ABC localizados nos vários equipamentos pesados móveis existentes na obra e no contentor de apoio à obra (contentor escritório, contentor ferramentaria).

Estes equipamentos estão distribuídos de forma a permitir uma atuação fácil e eficaz em caso de incêndio (meios de primeira intervenção). Encontram-se devidamente sinalizado com pictograma, e com o acesso desobstruído, de forma a permitira uma rápida intervenção.

Cabe ao Técnico Segurança efetuar trimestralmente inspeções aos extintores, de modo a verificar o seu estado de conservação e operacionalidade.

7. Monitorização e Acompanhamento

Sem prejuízo das ações diárias ou periódicas que deverão ser realizadas por todos os intervenientes nesta empreitada quer em cumprimento das obrigações legais aplicáveis, quer por exigência do caderno de encargos do qual este Plano de Segurança e de Saúde faz parte integrante, referem-se as seguintes três ações específicas que permitem verificar o desempenho da Entidade Executante/Adjudicatário na implementação da segurança e saúde no trabalho nesta empreitada:



	Plano de Segurança e Saúde	
	Empreitada: Alteração e Ampliação da Escola Básica do 1º ciclo de Sernancelhe	Revisão: 00
	Dono de Obra: Município de Sernancelhe	Data: 06/08/2026

- Monitorização mensal;
- Comissões de Segurança e Saúde;
- Auditorias Internas.

7.1. Monitorização Mensal

A Entidade Executante efetuará no final de cada mês, um ficheiro relatório de segurança com dados relativos à monitorização do mês atrasado, enviando-o para a Fiscalização/Dono de Obra (caso a fiscalização o solicite).

No anexo 19 deverão arquivar-se as cópias dos relatórios de Monitorização enviados à Fiscalização/Dono de Obra, assim como todos os relatórios de monitorização efetuados pelo Empreiteiro.

7.2. Comissão de Segurança e Saúde da Obra

Objetivo de acompanhar e avaliar a adaptação / complemento e implementação do Plano de Segurança e de Saúde propõem-se que seja constituída uma Comissão de Segurança da Obra composta, pelas pessoas com as seguintes funções ou representações:

- Representante do Dono da Obra / Fiscalização;
- Coordenador de Segurança da Obra / Responsável pela área de segurança e saúde;
- Diretor Técnico da Empreitada / Diretor de Obra;
- Técnico de Segurança afeto à obra;

Esta Comissão de Segurança da Obra propõe-se que reúna periodicamente (periodicidade a definir pelo Dono da Obra/Fiscalização) para analisar o estado de implementação do Sistema, identificar as alterações que se mostrarem necessárias para a melhoria das condições de segurança e saúde no trabalho e analisar eventuais acidentes e índices de sinistralidade laboral registados na empreitada, e as medidas preventivas implementadas.

No fim de cada reunião, deverá ser elaborada ata da reunião e deverá ser assegurada a sua distribuição pelos intervenientes nesta Comissão, a qual será arquivada no anexo 20 ou registo em livro de obra com as devidas assinaturas dos intervenientes.

7.3. Auditorias Internas

Verificações periódicas adequadas ao Sistema da Segurança e Saúde no Trabalho preconizado no presente Plano de Segurança e de Saúde, legislação e regulamentação vigentes.

Nos processos de Auditoria/verificação/visita de segurança à obra deverão ser realizados relatórios de segurança com a identificação das anomalias existentes, devendo estes ser divulgados pelos responsáveis da implementação das ações de melhoria de segurança necessárias a corrigir as anomalias detetadas.

No anexo 19 encontram-se arquivados cópias dos Relatórios.



	Plano de Segurança e Saúde	
	Empreitada: Alteração e Ampliação da Escola Básica do 1º ciclo de Sernancelhe	Revisão: 00
	Dono de Obra: Município de Sernancelhe	Data: 06/08/2026

Deverão também ser arquivadas neste anexo, os Planos de Ações Corretivas e/ou Preventivas resultantes, dessas auditorias e bem assim os documentos relativos a eventuais Inspeções (autos de notícia, notificações, autos de suspensão de trabalhos) que venham a ser realizadas à obra pelo ACT - Autoridades para as Condições do Trabalho.

8. Legislação Aplicável

Aplica-se toda a regulamentação de segurança e de saúde que se encontre em vigor, nomeadamente a seguinte:

Diploma	Resumo
Lei 7/2009, 12 fevereiro	Aprova a revisão do Código do Trabalho (revoga entre outros: Lei 99/2003, 27 agosto e Lei 35/2004, 29 julho) com alteração Lei n.º 28/2016, de 23 de agosto A presente lei procede à alteração do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, do regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho, aprovado pela Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, e do regime jurídico do exercício e licenciamento das agências privadas de colocação e das empresas de trabalho temporário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 260/2009, de 25 de setembro.
Portaria 71/2015 de março	Aprova o modelo de ficha de aptidão para o trabalho, de acordo com o previsto no artigo 110.º da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, alterada pelas Leis n.ºs 42/2012, de 28 de agosto e 3/2014, de 28 de janeiro.
Resolução n.º 77/2015 de 18 setembro	Aprova a estratégia nacional para a segurança e saúde no trabalho 215-2020.
Portaria n.º 178/2015 de 15 de junho	Primeira alteração à portaria n.º 1456-A/95, de dezembro, que regulamenta as prescrições mínimas de colocação e utilização da sinalização de segurança e saúde no trabalho.
Decreto-Lei n.º 88/2015 de 28 de maio	Transpõe a diretiva n.º 2014/27/EU, do parlamento europeu e do conselho de 26 fevereiro de 2014, que altera as diretivas n.ºs 92/58/CEE, 92/85/CEE, 98/24/CE do conselho e a diretiva n.º 2004/37/C do parlamento europeu e do conselho, a fim de as adaptar ao regulamento (CE) n.º 1272/2008, relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas.
Portaria n.º 178/2015, de 15 de junho	Procede à primeira alteração à Portaria n.º 1456-A/95, de 11 de dezembro que regulamenta as prescrições mínimas de colocação e utilização da sinalização de segurança e saúde no trabalho.
Decreto-lei n.º 107/2015 de 16 junho	Suspende o regime de atualização anual das pensões por incapacidade permanente e por morte resultantes de acidentes de trabalho, previsto no artigo 6º do decreto-lei n.º 142/99 de 30 de abril.



	Plano de Segurança e Saúde	
	Empreitada: Alteração e Ampliação da Escola Básica do 1º ciclo de Sernancelhe	Revisão: 00
	Dono de Obra: Município de Sernancelhe	Data: 06/08/2026

Lei n.º 41/2015 de 03 de junho	Estabelece o regime jurídico aplicável ao exercício da atividade de construção, e revoga o Decreto-lei n.º 12/2014 de 9 de janeiro.
DL 50/2005, 25 fevereiro	Regulamenta a utilização de equipamentos destinados à execução de trabalhos em altura, para proteger a segurança e saúde dos trabalhadores (revoga Decreto-Lei 82/99, de 16 de março, na redação que lhe foi dada pela Lei 113/99, de 3 de agosto).
Decreto-Lei nº 103/2008, de 24 de junho	Estabelece as regras relativas à colocação no mercado e entrada em serviço das máquinas e respetivos acessórios.
Lei n.º 113/99, de 3 de agosto	Procede à alteração do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 330/93, de 25 de setembro, relativo à proteção da segurança e da saúde dos trabalhadores na movimentação manual de cargas
DL 348/93, 1 outubro	Procede à alteração do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 348/93, de 1 de outubro, relativo à proteção da segurança e da saúde dos trabalhadores na utilização de equipamentos de proteção individual Prescrições mínimas de segurança e de saúde dos trabalhadores na utilização de equipamentos de proteção individual. (Regulamentada pela Portaria 988/93, 6 outubro - Estabelece a descrição técnica do equipamento de proteção individual, de acordo com o artº 7º do Decreto-lei nº 348/93 de 1 de outubro; alterada pela Lei 113/99, 3 agosto)
DL 128/93, 22/abril	Desenvolve e concretiza o regime geral das contraordenações laborais, através da tipificação e classificação das contraordenações correspondentes à violação da legislação específica de segurança, higiene e saúde no trabalho em certos sectores de atividades ou a determinados riscos profissionais.
Lei nº 42/2012, de 28 de agosto	Aprova os regimes de acesso e de exercício das profissões de técnico superior de segurança no trabalho e de técnico de segurança no trabalho.
Portaria nº 384/2012, de 26 de novembro	A presente portaria altera a Portaria n.º 55/2012, de 9 de março, a qual especifica as profissões regulamentadas abrangidas na área do emprego e designa a respetiva autoridade competente para proceder ao reconhecimento das qualificações profissionais, nos termos da Lei n.º 9/2009, de 4 de março.
Decreto-Lei nº 347/93, de 1 de outubro	Prescrições mínimas de segurança e de saúde para os locais de trabalho.
Portaria nº 987/93, de 6 de outubro	Regulamentação das normas técnicas respeitantes às prescrições mínimas de segurança e de saúde para os locais de trabalho.
Decreto-Lei nº 182/2006, de 6 de setembro	Prescrições mínimas de segurança e de saúde em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos aos agentes físicos (ruído).
Decreto-Lei nº 46/2006, de 24 de fevereiro	Prescrições mínimas de segurança e saúde respeitantes à exposição dos trabalhadores aos riscos devidos a vibrações mecânicas.



	Plano de Segurança e Saúde	
	Empreitada: Alteração e Ampliação da Escola Básica do 1º ciclo de Sernancelhe	Revisão: 00
	Dono de Obra: Município de Sernancelhe	Data: 06/08/2026

Decreto-Lei nº 236/2003, de 30 de setembro	Estabelece as prescrições mínimas destinadas a promover a melhoria da proteção da segurança e da saúde dos trabalhadores suscetíveis de serem expostos a riscos derivados de atmosferas explosivas.
Decreto-Lei nº 273/2003, de 29 de outubro	Estabelece regras gerais de planeamento, organização e coordenação para promover a segurança, higiene e saúde no trabalho em estaleiros da construção e transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva nº 92/57/CEE, do Conselho, de 24 de junho, relativa às prescrições mínimas de segurança e saúde no trabalho a aplicar em estaleiros temporários ou móveis.
Decreto-Regulamentar nº 22- A/98, de 1 de outubro	É aprovado o Regulamento de Sinalização do Trânsito, anexo ao presente diploma, que dele faz parte integrante.
Decreto-Regulamentar nº 41/2002, de 20 de agosto	Alterações ao Regulamento de Sinalização do Trânsito Os artigos 4.o , 12.o , 13.o , 14.o , 15.o , 18.o , 21.o , 22.o , 34.o , 35.o , 40.o , 46.o , 47.o , 49.o , 54.o , 60.o , 61.o , 62.o , 66.o , 69.o , 71.o , 74.o , 75.o , 78.o , 81.o e 93.o do Regulamento de Sinalização do Trânsito, aprovado pelo artigo 1.o do Decreto Regulamentar n.o 22- A/98, de 1 de Outubro,



	Plano de Segurança e Saúde	
	Empreitada: Alteração e Ampliação da Escola Básica do 1º ciclo de Sernancelhe	Revisão: 00
	Dono de Obra: Município de Sernancelhe	Data: 06/08/2026

Anexos



 ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO Alvará: 102819 - PUB	Plano de Segurança e Saúde	
	Empreitada: Alteração e Ampliação da Escola Básica do 1º ciclo de Sernancelhe	Revisão: 00
	Dono de Obra: Município de Sernancelhe	Data: 06/08/2026

Lista de Anexos

Anexo nº	Descrição
1	Declarações de cumprimento do PSS e de legalidade do Subcontratado. Documentos da gestão PSS;
2	Comunicação Prévia de Estaleiro (CPAE)
3	Organogramas (Obra) Definição de Funções; Política da Segurança e Saúde no Trabalho;
4	Horários de Trabalho (empreiteiro e sucessiva cadeia de subcontratação)
5	Controlo de documentação (empresa, trabalhadores, equipamentos), subcontratados e sucessiva cadeia de subcontratação
6	Registo diário de obra (Trabalhadores, empresas e equipamentos)
7	Condicionalismos existentes no local da obra
8	Plano de Trabalhos Planos e Cronogramas de Mão de Obra Fases de execução de trabalhos
9	Projeto de Estaleiro
10	Planos de Acessos, Circulação e Sinalização interna no estaleiro; Planos de Sinalização Temporária na via pública
11	Controlo dos Equipamentos em Obra
12	Plano de Proteção Coletiva (EPC) Plano de Equipamento de proteção individual (EPI)
13	Registos de Não conformidade e Ações Corretivas / Preventivas
14	Plano de Identificação e Saúde de Trabalhadores
15	Formação e Informação em obra
16	Registo de Acidentes e incidentes em obra; Índices de Sinistralidade
17	Plano para Visitantes em obra
18	Plano de Emergência
19	Relatórios de Monitorização mensal (RMM); Relatórios de QAS afetos à obra. Avisos/comunicação de Segurança.
20	Atas das Reuniões de Segurança da Obra
21	Fichas de Identificação de perigos e avaliação de riscos PES - Planos Específicos para as Atividades com Riscos Especiais IT - Instruções de Trabalho
22	Fichas de Segurança de Produtos Químicos
23	Correspondência e outra documentação relativa a SST



Anexo 1

DOCUMENTOS DO SISTEMA DE GESTÃO DE OAS (Declarações de Cumprimento do PSS e de Legalidade do Subcontrato):



Controlo de Assinaturas e Rubricas

Nº	Nome	Entidade	Função	Documentos que pode assinar	Assinatura	Rubrica



Atualizações do Plano de Segurança e Saúde

Data da atualização	Nº Anexo atualizado	Descrição Sumária da atualização	Rubrica de quem fez a atualização no PSS



DECLARAÇÃO DE ENTREGA, CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DO PSS

Eu _____, abaixo-assinado, na qualidade de representante da empresa _____, Subcontratada da Ambidag, Lda., na obra “**Alteração e Ampliação da Escola Básica do 1º ciclo de Sernancelhe**” declara ter recebido por parte da Ambidag, Lda., Plano de Segurança e Saúde inerentes à sua atividade a desenvolver, nomeadamente informação sobre Riscos das Tarefas a desempenhar, Medidas de Prevenção a ter em conta, assim como informação sobre os equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva que deve utilizar.

Declara igualmente ter conhecimento do Plano de Segurança e Saúde e compromete-se a divulgar e aplicar todas estas informações a todos os seus colaboradores e funcionários em obra, incluindo aqueles que venham a ser por si subcontratados.

_____, _____ de _____ de 20____

O Representante do Subcontratado,



DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE DO SUBCONTRATADO

Eu _____, abaixo-assinado, na qualidade de representante da empresa _____, Subcontratada da Ambidag, Lda., para o trabalho de _____, na obra “**Alteração e Ampliação da Escola Básica do 1º ciclo de Sernancelhe**”, declara que não tem nos seus quadros, nem ao seu serviço trabalhadores em situação ilegal, nem utiliza qualquer tipo de mão-de-obra clandestina e/ou infantil, responsabilizando-se desta forma, por qualquer ilegalidade que possa vir a surgir no âmbito da atividade por si prestada e da sua responsabilidade, incluindo subcontratações por si efetuadas para esta obra.

_____, _____ de _____ de 20____

O Representante do Subcontratado,



Anexo 2

COMUNICAÇÃO PRÉVIA DE ESTALEIRO (CPAE).



ANEXO CPAE – IDENTIFICAÇÃO DE SUBEMPREENHEIROS

(Cap. II; seção II; art.º 15 do DL 273/2003 - Comunicação Prévia da obra: “Alteração e Ampliação da Escola Básica do 1º ciclo de Sernancelhe”

Nº	Designação	Intervenção na obra	Entrada	NIF

(*) Nesta lista incluir-se-ão todos os subcontratados que intervêm na obra, registando-se as datas (na forma numérica de entrada bem como indicação da intervenção na obra.

Viseu, ____ de _____ de _____

O Responsável pela Supervisão

(Nome)



Anexo 3

ORGRANOGRAMA DE OBRAS; DEFINIÇÃO DE FUNÇÕES; POLÍTICA



Política da Segurança

A Ambidag, Lda., procura seguir os mais elevados padrões de desenvolvimento sustentável em todas as atividades que desenvolve, com o objetivo de criar valor de forma continuada para a organização e demais partes interessadas.

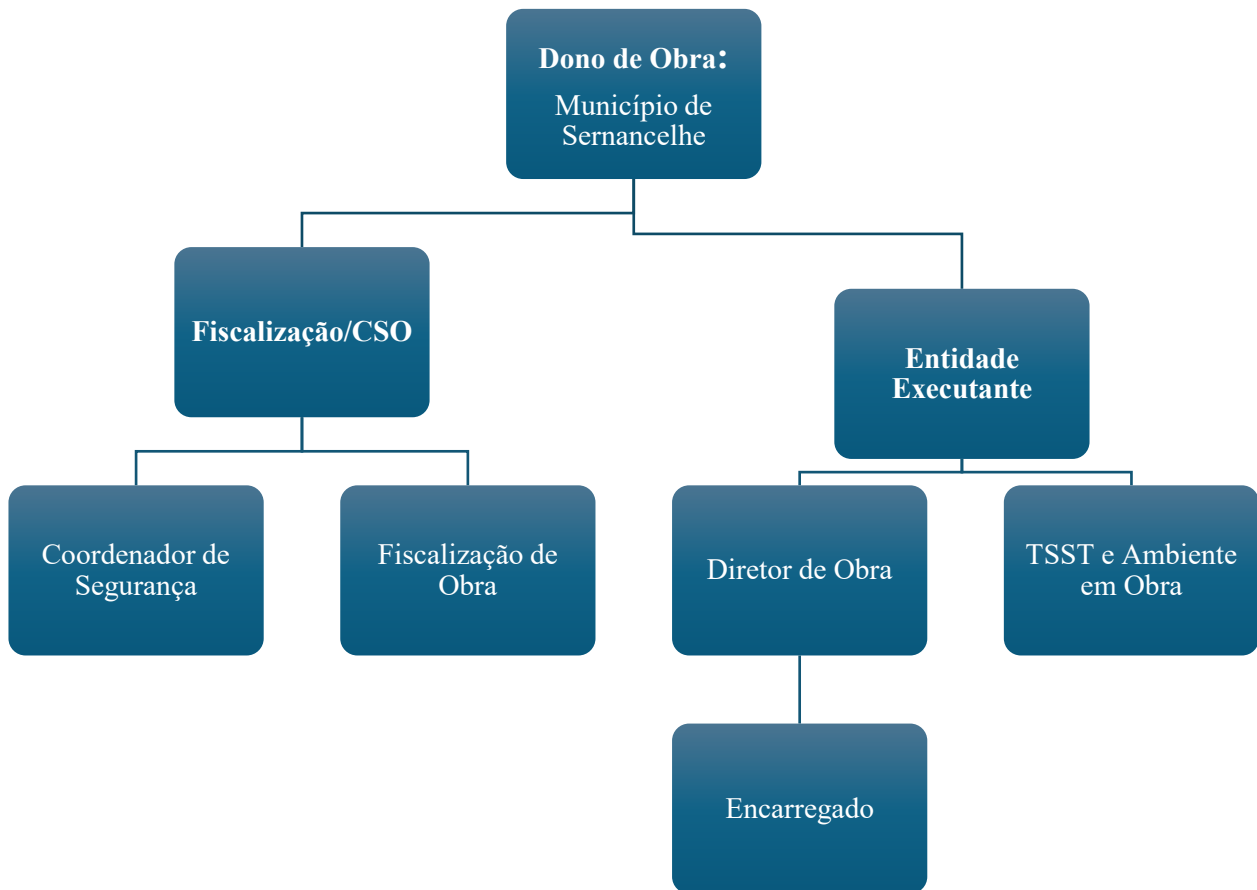
A Gerência, assume o compromisso de adotar um modelo de gestão ética e socialmente responsável, procurando conjugar de forma equilibrada, os aspetos económicos, sociais, de preservação do ambiente e de segurança e saúde dos seus trabalhadores.

Em sintonia com estas linhas de orientação, aposta na melhoria contínua, seguindo os seguintes princípios:

- Dedicar toda a capacidade da empresa ao objetivo de satisfação das necessidades e expectativas dos clientes e demais partes interessadas;
- Assegurar o cumprimento de requisitos legais aplicáveis à atividade desenvolvida, bem como a outros requisitos aos quais a organização adira voluntariamente;
- Cumprir com os requisitos da legislação em vigor;
- Promover a melhoria contínua na área da segurança, estabelecendo e revendo objetivos e monitorizando o seu cumprimento;
- Manter elevados padrões de desempenho em matéria de segurança e saúde no trabalho;
- Proporcionar condições de trabalho seguras e saudáveis, eliminar perigos e reduzir riscos para a prevenção de lesões e afeções da saúde, de forma a prevenir a ocorrência de acidentes e doenças profissionais;
- Assegurar a consulta e participação dos trabalhadores estimulando a proatividade, responsabilidade e espírito de equipa, garantido o envolvimento de todos na tomada de decisão;
- Sensibilizar e envolver todos os trabalhadores para o cumprimento dos compromissos anteriormente referidos, mas também as demais partes interessadas que colaboram com a empresa no âmbito das diversas atividades desenvolvidas.



Organograma de Funções na Empreitada



Definição de Funções:

■ *Diretor Técnico/Obra*

• **Missão**

Dirigir, coordenar e controlar a execução dos planos das Obras sob a responsabilidade da sua Divisão, de acordo com as diretivas da Direção de Produção, no sentido de garantir a conclusão das suas obras dentro dos prazos, padrões de qualidade e níveis de rentabilidade esperados, assegurando sempre o estrito cumprimento das normas internas, de segurança e contratuais / legais.

• **Principais Atribuições**

- Monitorar e controlar o desenrolar da obra sob sua responsabilidade, em todas as suas fases de realização, desde a transferência de orçamentos, passando pelo arranque, execução/ desenvolvimento e conclusão das obras, no sentido de garantir os objetivos de cumprimento do prazo, padrões de qualidade e rentabilidade das mesmas.
- Apoiar o processo de validação das soluções técnicas, objetivos económicos, consultas ao mercado para efeitos de aprovisionamento de materiais, planos de trabalhos operacionais, composição da equipe de obra e relação de erros e omissões, tendo em vista o arranque de obra.
- Acompanhar a execução do plano de trabalhos, controlar os custos das obras (análise dos relatórios semanais dos Diretores de Obra), e aferir da consecução dos objetivos económicos traçados (targets: saving de custos/ rentabilidade dos projetos).
- Análise e validação dos novos orçamentos relativos a “trabalhos a mais” para apresentação e negociação com o cliente.
- Assegurar a conclusão e receção da obra, bem como apoiar o respetivo fecho de contas.
- Desenvolver contactos comerciais regulares no mercado da construção, tendo em vista detetar novas oportunidades de negócio, por via de concursos públicos ou privados.
- Coordenar um conjunto de obras ou frentes de obras, controlando a gestão dos respetivos recursos económicos, materiais e humanos de forma a garantir o cumprimento das regras de segurança, minimizando os riscos e controlando-os na fonte.
- Assegurar que a obra é realizada de forma segura de acordo com o Planeamento de Prevenção e Segurança baseado no Programa de Trabalhos.
- Verificação dos documentos sujeitos a aprovação (Diretor Técnico).



- Assegurar a disponibilidade dos recursos adequados à execução da obra em segurança, incluindo pessoal, equipamento e materiais.
- Nomear uma equipa de trabalho para, em conjunto com o departamento de segurança, elaborar a documentação necessária para o cumprimento do PSS (Diretor Técnico).
- Obter dos subempreiteiros a documentação legal e contratual e autorizar a entrada de empresas, pessoal e equipamento (Diretor Técnico).
- Obter os dados necessários para a atualização da Comunicação Prévia.
- Desencadear ações no sentido de prevenir a ocorrência de anomalias ou não-conformidades e assegurar o seguimento da situação não conforme até ter sido corrigida a deficiência.
- Definir e implementar ações para resolução das deficiências detetadas no decurso dos trabalhos e em auditorias.
- Acionar o Plano de Emergência. Assumir as responsabilidades do Diretor Técnico durante a ausência deste no local da obra (Adj. Diretor Técnico).
- Mobilizar em caso de acidente grave, os meios mecânicos e humanos internos. Comunicar ao dono de obra todos os acidentes
- Dar Ordem de Paragem de Trabalhos face a situações onde haja risco iminente * (dando seguimento conforme cadeia de informação **).
- Coordenação operacional e avaliação de desempenho dos Técnicos de Segurança da Obra (Diretor Técnico).

▪ *Gestor do SGSST*

• **Principais Atribuições**

- Organização da estrutura de segurança da obra, em coordenação com o Diretor Técnico.
- Coordenação geral da implementação do SGSST.
- Contactos com Donos de Obra e Fiscalizações, no âmbito da segurança.
- Supervisão da elaboração do processo documental.
- Contactos com entidades externas.
- Verificar nível de implementação do SGSST.
- Supervisionar o modo de funcionamento da estrutura de segurança.
- Acompanhamento de auditorias.
- Organização do arquivo de segurança.
- Assumir as responsabilidades do Técnico de Segurança durante a ausência deste no local da obra.



- Dar Ordem de Paragem de Trabalhos face a situações onde haja risco iminente * (dando seguimento conforme cadeia de informação **).
- Recolha e divulgação às obras, de legislação específica garantindo a sua atualização.
- Recrutamento e seleção de Técnicos de Segurança.
- Identificação das necessidades de formação dos Técnicos de Segurança.
- Gestão do equipamento de segurança: EPI's, EPC's e Sinalética
- Coordenação funcional e avaliação de desempenho dos Técnicos de Segurança
- Participação na Comissão de Segurança do Contrato
- Participação nas reuniões de segurança/obra
- Supervisionar a elaboração dos Relatórios Mensais.

▪ *Técnico de Segurança*

• **Principais Atividades**

No sentido de prevenir os riscos profissionais e promover a saúde dos trabalhadores, o serviço de segurança, higiene e saúde no trabalho, os Técnicos de Segurança devem garantir a realização de atividades, tais como:

- Elaboração, alteração e adequação do processo documental necessário para o SGSST.
- Verificar o nível de implementação das medidas de Segurança em obra de acordo com o PSS.
- Supervisão das atividades dos estaleiros, no âmbito da Segurança, Saúde e Higiene no Trabalho.
- Contactos com representantes da segurança (por parte do Dono de Obra e/ou Fiscalização) e Direções de Obra.
- Verificar nível de implementação do PSS em obra e, sempre que se justifique, propor alterações.
- Efetuar ações de formação e informação.
- Participação na Comissão de Segurança do Contrato.
- Analisar o Programa de Trabalhos e assegurar a programação da implementação das atividades de segurança de acordo com as atividades de construção.
- Participação nas Reuniões de segurança/obra
- Atualização da Comunicação Prévia (dados da entidade executante)
- Assumir as responsabilidades do Gestor de Segurança (n.º 3, 4, 5, 6 e 8) durante a ausência deste no local da obra.



- Verificar a conformidade dos equipamentos e materiais a utilizar de acordo com os procedimentos de Segurança. Propor medidas corretivas.
- Realizar visitas diárias de Segurança à obra e elaborar os respetivos relatórios de registo de anomalia/não- conformidades, propondo ações corretivas e implementando ações de sensibilização.
- Verificar a Documentação Legal dos Subempreiteiros, Trabalhadores e Máquinas.
- Manter atualizados os Registos das Apólices de Seguro de todos os subempreiteiros existentes em obra.
- Manter atualizados os Registos das Fichas Médicas de Aptidão de todos os trabalhadores existentes em obra.
- Elaborar o mapa de Registos dos Índices de Sinistralidade, mensalmente (até ao dia 5 de cada mês).
- Verificar a implementação dos Registos de Monitorização e Prevenção das Atividades de Construção (RMP's).
- Verificar os documentos de Credenciação dos Trabalhadores.
- Verificar, registar e propor medidas corretivas, as condições de trabalho, mediante lista pré-definida.
- Verificar as condições do estado de conservação dos equipamentos de combate a incêndios, EPC's, EPI's, Sinalização e outros.
- Verificar as condições de salubridade das instalações sociais.
- Elaborar relatórios da função segurança com a periodicidade mensal.
- Recolher os dados em caso de acidente com vista à elaboração dos Registos e Análise dos Acidentes ocorridos e reportá-los ao Diretor de Obra e Departamento de Segurança. Manutenção de arquivo da Segurança.
- Dar Ordem de Paragem de Trabalhos face a situações onde haja risco iminente * (dando seguimento conforme cadeia de informação **).
- Analisar a implementação das medidas de segurança necessárias à execução dos trabalhos, minimizando sempre os riscos.

▪ *Encarregado Geral*

• **Principais Finalidades**

- Coordenar no estaleiro de obra, a equipa de Seguidores que fiscalizam os diferentes trabalhos de especialidade (carpintaria, betão armado, armaduras e cofragens, instalações sanitárias, instalações elétricas, etc...), a fim de assegurar o bom andamento dos trabalhos e a sua execução dentro dos níveis de qualidade contratados aos subempreiteiros, prazos, desenhos técnicos, e de



acordo com os planos semanais de trabalho definidos conjuntamente com o Diretor de Obra.

- Assegurar o estrito cumprimento das normas de higiene e segurança nos trabalhos, conforme consignando na regulamentação da lei geral s/ esta matéria.
- Avaliar diariamente a fase de execução dos projetos, com vista a identificar eventuais desvios ao planeado, e tomar em caso de necessidade as medidas corretivas necessárias para recuperar atrasos quando necessário.
- Verificar em tempo útil, da existência de materiais e equipamentos disponíveis no estaleiro, para em caso de falta, solicitar aos Apontadores que providenciem no seu fornecimento a fim de prevenir paragens assegurando o bom andamento dos trabalhos.
- Identificar em obra, erros de projeto, solicitando aos Desenhadores- Preparadores que preparem com o gabinete Técnico de Arquitetura, os esclarecimentos necessários para obviar aos erros detetados.
- Implementar as medidas de segurança necessárias à execução dos trabalhos, minimizando sempre os riscos.
- Organização da segurança nas frentes de trabalho, de forma a evitar o aparecimento das não- conformidades.
- Verificar a implementação das ações corretivas relativas às anomalias e não – conformidades registadas.
- Dirigir-se, em caso de acidente, ao Ponto de Encontro e encaminhar os meios de socorro ao local de sinistro.
- Em caso de emergência e na falta do seu superior em obra, ou de Técnico de Segurança, desenvolver os contactos necessários para ativar o plano de emergência.
- Comunicar de imediato a ocorrência do acidente ao Diretor de Obra, Diretor de Obra e ao Departamento de Segurança.
- Dar Ordem de Paragem de Trabalhos face a situações onde haja risco iminente * (dando seguimento conforme cadeia de informação **).

■ *Encarregado de Frente*

● **Principais finalidades**

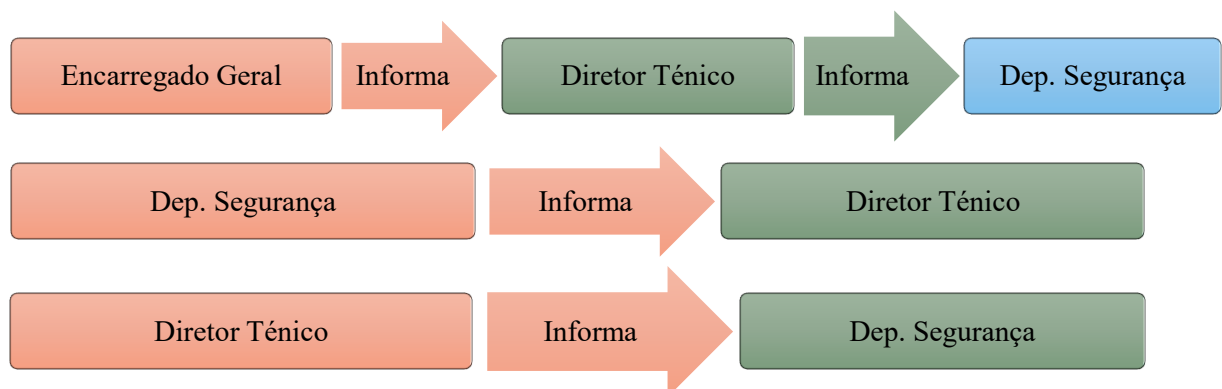
- Chefiar uma frente de trabalho ou obra de pequena dimensão e reduzida complexidade técnica;
- Proceder (no decurso da obra) à leitura e interpretação de desenhos e às respetivas marcações, bem como ao aprovisionamento da mesma.
- Responsabilizar-se pela organização de estaleiros de obra e pela gestão de equipamentos.



- Controlar o fabrico de materiais em obra e qualidade dos materiais de construção.
- Garantir a Implementação das medidas de segurança necessárias à execução dos trabalhos, minimizando sempre os riscos.
- Garantir a implementação do PSS na obra.
- Corrigir não-conformidades detetadas conforme as propostas de ação preventivas/corretivas
- Comunicar a ocorrência de acidentes ao Encarregado Geral e Departamento de Segurança.
- Dirigir-se, em caso de acidente, ao Local de Concentração para proceder ao controlo de trabalhadores a partir da listagem nominal diária, com a finalidade de se apurar a existência de desaparecidos.
- Vedar o local do sinistro
- Combater o Fogo em caso de incêndio com os meios de 1ª intervenção.
- Preencher o registo de monitorização e verificação das tarefas – RMP, cumprindo as ações de prevenção e proteção referidas nos PMP.
- Assumir as responsabilidades do Encarregado de Geral, durante a ausência deste no local da obra.
- Dar Ordem de Paragem de Trabalhos face a situações onde haja risco iminente * (dando seguimento conforme cadeia de informação **).

* - **Risco iminente:** risco que, independente da sua probabilidade de ocorrência, possam desencadear acidentes graves ou mortais

** - **Cadeia de informação**



Quadro de Identificação e Contactos de Funções Relevantes

Nome	Função	Contactos			Empresa	Observações
		Telemóvel	Mail	Telefone		

Data de Elaboração

____/____/____



Anexo 4

HORÁRIOS DE TRABALHO DE OBRA (Obra e Sucessiva Cadeia de Subcontratação)



Horário de Trabalho

Empresa: Ambidag, LDA

Contribuinte n.º: 515888427

Atividade: Construção de Obras Públicas

Sede: Viseu

Nome da Obra/Empreitada: “Alteração e Ampliação da Escola Básica do 1º ciclo de Sernancelhe”

Código de Obra: OP044

IRCT: CCT Construção Civil publicado no BTE N.º 13 de 08 de abril de 2024 e futuras alterações

Local de Trabalho:

Departamento:

Segunda a Sexta-Feira

Entrada----- 08:00h

Descanso----- 12:00 às 13:00h

Saída----- 17:00h

Descanso Semanal Obrigatório: Domingo

Descanso Semanal Complementar: Sábado

Viseu, 06 de agosto de 2026

A Gerência



Anexo 5

CONTROLO DE DOCUMENTAÇÃO (EMPRESA, TRABALHADORES E EQUIPAMENTOS, EMPREITEIRO, SUBCONTRATADOS E SUCESSIVA CADEIA DE SUBCONTRATAÇÃO)



CONTROLO DE DOCUMENTAÇÃO DE EMPRESAS E TRABALHADORES INDEPENDENTES	
DONO DE OBRA: Município de Sernancelhe	
OBRA: “Alteração e Ampliação da Escola Básica do 1º ciclo de Sernancelhe”	
ENTIDADE EXECUTANTE: Ambidag Lda.	DATA:

ENTIDADE EXECUTANTE: Ambidag Lda.

VISURB
ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO
Alvará: 102819 - PUB

[illegible]

D1 - Decl. ñ div. finanas; D2 - Decl. ñ div. Seg. Soc; D3 - Decl. Trab. Imig.; D4 - Decl. Inexist. Mo-de-obra Inf. e Cland.; D5 - Listag. Rem. Seg. Social



Código Validação: 6XHF9ZMKPZGLFJKE5GYK.ZQ2
Verificação: <https://formidnetche-boletoelectronico.pl/>

							IDENTIFICAÇÃO					ESTRANGEIRO								APTIDÃO MÉDICA							
Nº	Nome*	Residência*	Categoria*	Empresa	Início Obra*	Termo Obra*	Tipo Doc. Id.	Nº Doc.Id.	Data de Validade Doc. Id.	Data de Nascimento	Idade	Nacionalidade	Nº. Visto	Validade Visto	Data do contrato carimbado pela ACT	Decl. Morte / Invalidez	Nº. Segurança Social*	Nº. Ident. Fiscal*	N.º Apólice de Seguro (Nominal / Folha de férias / s/Nome)*	Data do Exame de Aptidão Médica	Validade da Aptidão Médica	Condições da Aptidão Médica	Declaração p/ trabalhadores operem c/ Máq.	Data de Distrib. do EPI	Data de Acolhimento	Equipamentos	COVID
												NA	NA	NA	NA	NA											
												NA	NA	NA	NA	NA											

GLP:KE5GYKZQ2

Anexo 6

REGISTO DIÁRIO DE OBRA (Trabalhadores e Equipamentos)



Registo Diário de Trabalhadores

Obra:		
Nº Obra: OP044	Designação: “ Alteração e Ampliação da Escola Básica do 1º ciclo de Sernancelhe ”	Localização da obra: Sernancelhe

[illegible]

Elaborado por:
Data: / /

Conferido pelo Dir. Obra:
Data: / /



Registo Diário de Equipamentos

Obra:		
Nº Obra: OP044	Designação: “ Alteração e Ampliação da Escola Básica do 1º ciclo de Sernancelhe ”	Localização da obra: Sernancelhe

[illegible]

Elaborado por:
Data: / /

Conferido pelo Dir. Obra:
Data: / /



Anexo 7

CONDICIONALISMOS EXISTENTES NO LOCAL DA OBRA.



1. INTRODUÇÃO

Esta memória descritiva refere-se ao Plano de Condicionalismos elaborado para a Empreitada “**Alteração e Ampliação da Escola Básica do 1º ciclo de Sernancelhe**” com o objetivo de apresentar quais os condicionalismos existentes ao longo da obra, bem como, as medidas a tomar relativamente aos mesmos.

O levantamento de todos os condicionalismos existentes no local compreende o registo de todos os elementos / situações que possam interferir ou condicionar, no âmbito da Segurança e Saúde, o desenvolvimento dos trabalhos e as atividades da obra, bem como afetar terceiros.

2. CONDICIONALISMOS

Os condicionalismos identificados no local são os seguintes:

- Condicionantes de acesso à obra nas diferentes frentes;
- Realização de trabalhos junto na via de circulação;
- Existências de redes enterradas de infraestruturas;
- Aumento do tráfego de veículos pesados;
- Serventia de acessos;
- Acesso pedonal, veículos e veículos de emergência;
- Eventual circulação de pessoas não autorizadas na zona da obra;
- Efetuar o levantamento de possíveis redes técnicas existentes nos locais onde decorrem os trabalhos. Não permitir o início dos trabalhos sem a devida verificação de que as redes técnicas não se encontram em carga;
- Respeitar os horários de trabalho autorizados, não sendo permitido trabalho noturno;

ACESSO À OBRA

Um dos condicionalismos a ter em conta será o trânsito causado pelo desenrolar/desenvolvimento da obra, vai existir camiões e máquinas que terão de aceder as frentes de trabalho para carga/descarga de materiais. Vai existir constrangimentos do trânsito local, pelo que será implementado um esquema de sinalização temporária de acordo com o aprovado previamente pelo dono de obra.

PROXIMIDADE DAS EDIFICAÇÕES

No decorrer dos trabalhos a EE vai implementar um esquema de sinalização previamente aprovado pela fiscalização e consequente delimitação física da empreitada. Esta medida vai diminuir a probabilidade de invasão por parte de terceiros na denominada empreitada.

Sem prejuízo de outros, identificam-se desde já, os seguintes condicionalismos existentes no local e no meio envolventes que, direta e indiretamente, podem prejudicar ou condicionar os trabalhos no Estaleiro:



Nº	Condicionalismo	Riscos	Medidas Preventivas
1	Vias Rodoviárias	Atropelamento ou Colisão	• Evitar a ocupação da via rodoviária sem trabalhos; • Sinalização adequada da obra e dos seus acessos; • Uso obrigatório de coletes retrorrefletores; • Separação das zonas de circulação abertas ao tráfego das zonas de trabalhos, com barreiras adequadas e efetivas; • Ação de sensibilização a todos os trabalhadores relativamente aos trabalhos junto a vias com trânsito.
		Capotamento	• Equipamentos com proteção do tipo ROPS; • Não permitir a circulação de equipamentos pesados nas proximidades de desníveis ou taludes excessivos.
2	Postos e linhas elétricas aéreas em tensão	Eletrocussão	• Antes de se iniciarem os trabalhos será feito um levantamento das infraestruturas existentes; • Trabalhos executados por pessoal especializado; • Sinalização do local; • Manter uma distância de segurança (4 m para linhas $U < 45$ kV; 6 m para linhas $45 \text{ kV} < U < 110$ kV) em relação às linhas em tensão; • Para linhas aéreas de MAT $U > 110$ kV deve-se identificar os apoios das linhas que definem o vão que interfere com os trabalhos e solicitar à REN as distâncias de segurança para a realização dos trabalhos necessários; • Vigilância permanente dos trabalhos;
		Choque de equipamentos	• Antes de se iniciarem os trabalhos será feito um levantamento das infraestruturas existentes; • Trabalhos executados por pessoal especializado; • Sinalização do local; • Os trabalhos junto aos postes das linhas aéreas em tensão, deverão ser realizados de forma cuidada de modo a evitar colisões;
3	Condutas de Abastecimento e distribuição de Água	• Roturas das condutas; • Desabamentos; • Inundações;	• Identificação e localização das condutas existentes, interrupção temporária do abastecimento de água quando necessário
4	Infraestruturas enterradas (condutas de água, redes de águas pluviais,	Instabilização das infraestruturas	• Antes de se iniciarem os trabalhos será feito um levantamento “in situ” das reais localizações e proximidades das condutas enterradas; • Trabalhos executados por pessoal especializado;



	conduta e cabo subterrâneo de telefones, etc.)		• Marcação prévia da localização das condutas nos corredores pré-definidos, com marcas físicas bem visíveis e de difícil remoção
		Interferências com terceiros	• Antes de se iniciarem os trabalhos será feito um levantamento das infraestruturas existentes; • Trabalhos executados por pessoal especializado; • Marcação prévia da localização das condutas nos corredores pré-definidos, com marcas físicas visíveis e de difícil remoção; • Em caso de corte, ligação ou desvio de infraestruturas existentes, deverão ser contactadas as concessionárias de modo que os trabalhos interfiram o menos possível com as populações;
5	Rede de Esgotos	• Inundações • Intoxicações; • Roturas de condutas;	• Identificar e demarcar redes enterradas • Solicitar o corte, quando necessário • Informação e formação

3. CADASTROS DE INFRAESTRUTURAS

- Antes do início dos trabalhos em obra foram solicitados às entidades responsáveis, os cadastros das infraestruturas existentes nas imediações da obra.
- Os que foram enviados servirão de apoio para a elaboração dos procedimentos de segurança específico e serão dados a conhecer ao encarregado de obra.
- Os mesmos foram colocados numa pasta integrante do arquivo administrativo da obra (diretor de obra)

Nota: *Atendendo à natureza do edifício (estabelecimento escolar), serão identificados e integrados nesta secção os condicionalismos específicos relativos à eventual ocupação e funcionamento da escola durante o período de execução da obra, designadamente no que respeita a horários compatíveis com a atividade letiva, delimitação física entre a zona de obra e as zonas em uso, e restrições aplicáveis à circulação de terceiros. Esta informação será apurada e formalizada em reunião de coordenação de segurança a realizar previamente ao início dos trabalhos, sendo o presente documento atualizado em conformidade antes do início de obra.*



Anexo 8

**PLANO DE TRABALHOS;
PLANOS E CRONOGRAMAS DE MÃO-DE-OBRA;
FASES DE EXECUÇÃO DE TRABALHOS.**



Anexo 9

**PROJETO DE ESTALEIRO;
PLANTA DE ESTALEIRO.**



PROJETO DE ESTALEIRO E RESPECTIVA MEMÓRIA DESCRITIVA

Obra: “Alteração e Ampliação da Escola Básica do 1º ciclo de Sernancelhe”



	Projeto de estaleiro de obra	Revisão: 00
	Dono de Obra: Município de Sernancelhe	Data: 06/08/2026
	Empreitada: “Alteração e Ampliação da Escola Básica do 1º ciclo de Sernancelhe”	

Índice:

Introdução

1. Estaleiro

1.1.Dormitórios/Refeitórios

1.2.Infraestruturas

1.3.Redes Técnicas

1.3.1. Proteção de Pessoas

1.3.2. Eléktrodos de Terra

1.4.Informação

1.5.Meios de Combate a Incêndio e Meios de Primeiros Socorros

1.6.Vedação e Acessibilidades

1.7.Circulação Interno

1.8.Área Administrativa

1.9.Armazenamento de Materiais

1.9.1. Ferramentaria

1.9.2. Bacia de Retenção

1.9.3. Movimentação Manual de Cargas

1.10. Sinalização

1.10.1. Sinalização dos Trabalhos

1.10.2. Rodoviária

1.11. Equipamento de Segurança

1.12. Sistemas de Gestão de Resíduos de Construção e Demolição

1.12.1. Parque de Resíduos

1.12.2. Bacia para Limpeza.

2. Considerações

3. Anexos



	Projeto de estaleiro de obra	Revisão: 00
	Dono de Obra: Município de Sernancelhe	Data: 06/08/2026
	Empreitada: “Alteração e Ampliação da Escola Básica do 1º ciclo de Sernancelhe”	

Introdução:

A presente memória descritiva e justificativa e Planta de Estaleiro, a qual apresentamos em anexo, são referentes à execução da empreitada **“Alteração e Ampliação da Escola Básica do 1º ciclo de Sernancelhe”**, cujo dono obra é o **Município de Sernancelhe**.

Referenciando e descrevendo os aspetos construtivos e meios que se preveem disponibilizar para a construção do estaleiro nas diferentes intervenções a realizar na obra supracitada.

Atribuiu-se especial atenção na organização do estaleiro, dando cumprimento à legislação aplicável aos seguintes aspetos:

- Prover a área de acessos e plataformas às diversas zonas do estaleiro;
- Distinguir as zonas sociais, de produção e aprovisionamento;
- Instalar equipamento de apoio à carga, descarga e arrumação do material e equipamento necessário á execução dos trabalhos;

1. Estaleiro

A Ambidag Lda. tomará a seu cargo todos os encargos necessários à implantação do estaleiro, não dispensando, no entanto, a aprovação prévia do Dono de Obra para a sua localização, bem como terá todas as instalações exigidas no caderno de encargos.

A implementação do estaleiro instituída com base nas disponibilidades existentes no local, tendo em consideração:

- Disponibilidade de área;
- Acessos existentes;
- Topologia de terrenos e caminhos;
- Zonas de passagem para assegurar a segurança de pessoas.
- Fácil acesso;
- Impacto ambiental reduzido;

O estaleiro deverá ser dimensionado de modo a funcionar como centro de apoio a todas as atividades da empreitada.

No estaleiro, assim, segue uma lista de elementos de estaleiro, que serão descritos posteriormente (encontram-se identificadas na planta de estaleiro em anexo):

- Entrada;
- Vedação/acessos;
- Escritório da entidade executante e para a Fiscalização e/ou dono de obra, com Instalações sanitárias;
- Ferramentaria/ Zona de armazenamento de ferramentas;
- Depósito de materiais;
- Posto de 1ºs socorros.



	Projeto de estaleiro de obra	Revisão: 00
	Dono de Obra: Município de Sernancelhe	Data: 06/08/2026
	Empreitada: “Alteração e Ampliação da Escola Básica do 1º ciclo de Sernancelhe”	

- Zona de estacionamento de viaturas;
- Zona de parque de triagem de resíduos;
- WC’s para uso dos trabalhadores da empreitada;

1.1.Dormitórios/Refeitórios

Todos os trabalhadores afetos à obra/empreitada seja da entidade executante bem como dos subempreiteiros, deslocam-se diariamente de sua casa até ao local da mesma, não sendo necessário a instalação de dormitórios.

As refeições serão realizadas fora de obra em restaurantes, pelo que não é necessário a instalação de refeitório. Se, durante o desenrolar da obra vier a ser necessário será criado um local apropriado para a toma das refeições.

1.2.Infraestruturas

As instalações sanitárias serão constituídas por WC nos contentores e ligadas à rede de abastecimento de água pública, assim como à rede de saneamento público.

Serão previstas nas diferentes frentes de trabalho e nas fases de construção, várias casas de banho químicas para os trabalhadores não se tenham de deslocar do seu local de trabalho, com limpeza semanal pelo menos 1 vezes por semana. Estas obedecem às prescrições sanitárias em vigor e ao regulamento das instalações provisórias destinadas ao pessoal empregado na obra.

O abastecimento de água potável para os trabalhadores da frente de obra será efetuado através da instalação de bebedouro de água potável no estaleiro da obra.

1.3.Redes Técnicas

A rede elétrica de todo o estaleiro será assegurada por baixada da rede pública.

Na execução das instalações elétricas de apoio à obra foram tidos em consideração os regulamentos de segurança em vigor, nomeadamente o regulamento de segurança de instalações de utilização de energia elétrica e as boas regras técnicas.

As instalações têm carácter provisório e são estabelecidas de acordo com os fins a que se destinam e experiências anteriores, tendo em obediência os regulamentos em vigor e aspetos económicos.

As instalações são constituídas por tomadas de corrente e força motriz, iluminação, alimentadores, quadros e terras.

1.3.1. Proteção de Pessoas

A proteção de pessoas reveste-se de dois aspetos:

- Proteção contra contactos diretos.
- Proteção contra contactos indiretos.



 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO Alameda 10209 - PUD	Projeto de estaleiro de obra		Revisão: 00
	Dono de Obra: Município de Sernancelhe		Data: 06/08/2026
	Empreitada: “Alteração e Ampliação da Escola Básica do 1º ciclo de Sernancelhe”		

a) Proteção Contra Contactos Diretos: Esta proteção pode considerar-se realizada pela observância das prescrições regulamentares, em especial no que diz respeito ao isolamento das partes ativas.

b) Proteção Contra Contactos Indiretos: Toda a proteção está assegurada pela ligação direta de todas as massas à terra e o emprego de aparelhos de corte automático associados, que no presente projeto será um interruptor diferencial sensível à corrente diferencial-residual, de média sensibilidade de 30mA.

1.3.2. Eléktrods de Terra

São constituídos por varetas de aço revestidas a cobre, de pelo menos 0,5mm de espessura, com 15mm de diâmetro exterior e 2 m de comprimento, ou de outro tipo, de acordo com o preceituado no RTIEBT.

A rede de terras acompanhará a instalação elétrica de utilização, para a ligação de todas as massas metálicas dos equipamentos instaladas.

1.4. Informação

Na entrada do estaleiro, em zona visível, será afixada informação de segurança, relativa às obrigações, proibições e perigos de segurança existentes no estaleiro. Nomeadamente:

- Uso obrigatório de EPI's (Equipamentos de proteção individual) – uso de colete, botas de proteção na biqueira e palmilha, capacete, etc.);
- Proibição de entrada de pessoas não autorizadas;
- Sinalização de perigo (cargas suspensas, perigos vários).

Existirá uma vitrina, num local bem visível, onde todos os trabalhadores poderão consultar:

- Comunicação prévia;
- Quadro com os registos dos telefones de emergência;
- Os procedimentos de emergência, incluindo as medidas de socorro e de evacuação;
- Quadro com o registo de acidentes e índices de sinistralidade do empreendimento e das empresas que nele intervêm;
- Procedimentos de segurança e saúde mais importantes;
- Informações gerais sobre os perigos;
- Outro tipo de informação relevante.

1.5. Meios de Combate a incêndio e meios de primeiros socorros:

O estaleiro estará equipado com meios de combate a incêndio extintores pó químico ABC de 6 kg com sinalização própria (estes extintores encontram localizados no contentor administrativo destinado ao empreiteiro, no contentor ferramentaria do empreiteiro,



	Projeto de estaleiro de obra	Revisão: 00
	Dono de Obra: Município de Sernancelhe	Data: 06/08/2026
	Empreitada: “Alteração e Ampliação da Escola Básica do 1º ciclo de Sernancelhe”	

quadros elétricos (neste caso podendo ser substituídos por extintores de CO2) e em todos os equipamentos de trabalho móveis com manobrador que possam exercer trabalhos na empreitada).

Estará disponível uma caixa de 1º socorros no contentor escritório (conforme Planta de Estaleiro/Emergência), devidamente sinalizada. Todos os colaboradores têm conhecimento, através da Ação de informação/sensibilização de acolhimento, da sua localização. O uso da caixa de primeiros socorros está restrito ao socorrista da obra e/ou na sua ausência de uma pessoa que tenha conhecimentos para o efeito.

1.6. Vedação e Acessibilidades:

Os acessos ao interior da obra de trabalhos serão realizados por portão de acesso a equipamentos e pessoas, onde existirá controlo de entrada de trabalhadores, pessoas, equipamento, documentação, etc..

Só pessoas autorizadas podem entrar no estaleiro, e terão que cumprir as regras estabelecidas para circulação no estaleiro. Os visitantes devem ser acompanhados por um representante da entidade executante, fiscalização ou do dono de obra.

O estaleiro geral encontrara-se vedado, em todo o seu contorno, vedação com altura mínima em toda a sua extensão de 2.00 m que não permitirá a entrada de pessoas não autorizadas e/ou estranhas para o interior do estaleiro.

Para se proceder à limpeza dos rodados dos camiões, existirá nas entradas/saídas, meios para proceder a lavagem dos rodados dos pesados para não sujar a via publica.

1.7. Circulação Interna:

A garantia de uma organização correta do espaço de obra e o controlo de riscos para terceiros implica um controlo eficaz do fluxo de pessoas e veículos, nas diferentes tarefas. Toma-se como princípio a restrição de pessoas e veículos que não participem no processo de construção da empreitada.

Os fornecedores e seus veículos deverão ser encaminhados para espaço próprio devidamente livre de riscos.

Todos os manobreadores quando começam a trabalhar no estaleiro é alvo de uma ação de formação de acolhimento. Estas regras são indicadas nessa ação promovidas pelo técnico de segurança.

1.8. Área Administrativa

A área administrativa é composta pelas instalações da direção de obra, Fiscalização/Dono de Obra, caixa de 1º socorros, expediente administrativo e respetivas instalações sanitárias, sendo constituídos pelos seguintes elementos:

- 1 Contentor Administrativo, o qual se encontra ao serviço do Empreiteiro, dono de obra e fiscalização (este contentor contém WC), onde decorrerá



	Projeto de estaleiro de obra	Revisão: 00
	Dono de Obra: Município de Sernancelhe	Data: 06/08/2026
	Empreitada: “Alteração e Ampliação da Escola Básica do 1º ciclo de Sernancelhe”	

toda a área de apoio a esta empreitada, sendo nesta área que será colocada toda a documentação respeitante ao Plano de Segurança e Saúde;

- Zona de estacionamento de viaturas (separado do parque de equipamentos);

É neste estaleiro que se encontrará o Plano de Segurança e Saúde da obra, assim como toda a documentação afeta às obrigações legais, na área da segurança e saúde no trabalho.

1.9. Armazenamento de Materiais

No interior do estaleiro, serão armazenados os diversos materiais a aplicar na empreitada nos diferentes locais de intervenção, em espaços próprios para o efeito, de modo organizado e devidamente identificados, existirá sempre um local reservado à receção de material, havendo sempre o cuidado de manter espaços de manobra que garantam a segurança de todos os trabalhadores. Zona de com fácil acesso a veículos pesados para as respetivas cargas e descargas.

1.9.1. Ferramentaria:

A ferramentaria deverá respeitar os seguintes condicionalismos:

- Existência de prateleiras suficientemente largas, de modo que os materiais e ferramentas não fiquem em equilíbrio instável;
- A sua organização deverá ser gerida, de modo a garantir, a não contaminação dos materiais por produtos ou substâncias nocivas;
- As ferramentas suscetíveis de derramar óleos de lubrificação deverão estar assentes sobre resguardos ou tinas de receção impermeáveis, que garantam, a não contaminação da instalação;
- Não serão admitidos produtos que pela sua natureza, se encontrem classificados como produtos perigosos, segundo a legislação existente;
- Os produtos Inflamáveis e explosivos serão devidamente condicionados em locais separados dos outros materiais;
- Os produtos serão preferencialmente armazenados na embalagem de origem, quando não for possível, proceder-se-á a sua rotulagem, conforme o que se encontra normalizado;
- O equipamento de proteção individual deverá ser armazenado, na zona superior do armazém, em prateleiras independentes;

1.9.2. Bacia de Retenção:

Os produtos químicos contendo substâncias perigosas são colocados em local próprio, impermeabilizado e coberto, devidamente delimitado e sinalizado, equipado com meios



	Projeto de estaleiro de obra	Revisão: 00
	Dono de Obra: Município de Sernancelhe	Data: 06/08/2026
	Empreitada: “Alteração e Ampliação da Escola Básica do 1º ciclo de Sernancelhe”	

de extinção de incêndio e combate a derrames.

A bacia de retenção tem por finalidade o armazenamento temporário de produtos químicos contendo substâncias perigosas e embalagens contaminadas ou outros resíduos considerados perigosos. O processo de armazenamento é efetuado de acordo com a tabela de incompatibilidade afixada na Bacia de Retenção.

Esta estrutura encontra-se equipada com absorvente (areia, pó de pedra, etc.), uma pá e um bidão vazio. O absorvente e a pá, serão utilizados para absorver e confinar o derrame de produto químico, o bidão servirá para armazenar o resíduo. Este local está devidamente sinalizado com proibido fumar e foguear e tem um extintor pó químico ABC (devidamente sinalizado). Neste local, assim como em toda a obra é proibido a toma de qualquer refeição.

1.9.3. Movimentação Manual de Cargas:

Por movimentação manual de cargas entende-se qualquer operação de elevação e/ou de transporte de carga por um ou mais trabalhadores.

A ocorrência de acidentes neste tipo de operação é consequência de movimentos incorretos ou de esforços físicos exagerados, de grandes distâncias de elevação, do abaixamento e transporte, bem como de períodos insuficientes de repouso, pois estamos em presença, por vezes, de cargas volumosas.

Serão dadas as seguintes indicações aos trabalhadores:

- Não transportar em carro de mão cargas longas ou que impeçam a visão;
- Sinalizar as zonas de passagem perigosas;
- Adotar uma posição correta de trabalho;
- O equilíbrio do trabalhador que movimenta uma carga depende essencialmente da posição dos pés, que devem enquadrar a carga;
- Adotar um posicionamento correto, de forma a manter o dorso direito e as pernas fletidas;
- Usar a força das pernas aquando da elevação de uma carga, mantendo os braços estendidos apenas para sustentar a carga;
- Ao manipular objetos pesados ou volumosos deve-se usar a palma da mão e a base dos dedos;
- Na ação de formação de acolhimento aos colaboradores será distribuído um panfleto sobre este tema.

1.10. Sinalização:

1.10.1. Sinalização de Trabalhos:

Todos os trabalhadores têm de possuir conhecimento da sinalização de Segurança existente no Estaleiro. À entrada/saída do Estaleiro (obra), e em todas as frentes de



	Projeto de estaleiro de obra	Revisão: 00
	Dono de Obra: Município de Sernancelhe	Data: 06/08/2026
	Empreitada: “Alteração e Ampliação da Escola Básica do 1º ciclo de Sernancelhe”	

trabalho, serão colocados os sinais respeitantes à obrigação de utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I) e à proibição de entrada de pessoas estranhas à obra.



1.10.2. Rodoviária:

No acesso a vias rodoviárias serão colocados sinais de indicação de entrada e saída de viaturas, perigo e obrigação de controlo de velocidade nos dois sentidos de circulação, para informação dos automobilistas. Nas estradas municipais todos os planos de sinalização serão apresentados à entidade para aprovação.

1.11. Equipamento de Segurança:

No estaleiro existirá equipamento de segurança de proteção individual e coletiva, de modo a ser utilizado adequadamente aquando da execução dos trabalhos.

No que diz respeito ao apoio técnico para uso adequado dos EPI's, existirá sempre um profissional experiente e devidamente credenciado para prestar formação e coordenação da implementação dos meios e equipamentos de segurança a utilizar em cada uma das tarefas, de modo os trabalhos decorram com o mínimo de riscos para todos os intervenientes em obra.

1.12. Sistemas de Gestão de Resíduos de Construção e Demolição:

Será implementado um sistema de gestão de resíduos, de modo a garantir a recolha e evacuação de resíduos, permitindo a permanente limpeza dos locais de trabalho e das zonas sociais.

1.12.1. Parque de Resíduos

Para o efeito, a obra será dotada de parque de resíduos, para assegurar a recolha eficaz dos mesmos e sem existir contaminação.

Sempre que o parque de resíduos se encontre perto do seu limite de capacidade, estes serão transportados e encaminhados para operadores licenciados de tratamento de resíduos (fazendo prova através de EGAR/certificado).

Sempre que se justifique, são colocados big-bag's nas várias frentes de obra, com vista a simplificar o processo de separação.



	Projeto de estaleiro de obra	Revisão: 00
	Dono de Obra: Município de Sernancelhe	Data: 06/08/2026
	Empreitada: “Alteração e Ampliação da Escola Básica do 1º ciclo de Sernancelhe”	

Os resíduos perigosos são acondicionados e armazenados na bacia de retenção, por um período inferior a 3 meses.

A execução da empreitada deverá ser efetuada de modo a permitir que a gestão de RCD gerados em obra se realize de acordo com os princípios de autossuficiência, da prevenção e redução, da hierarquia das operações de gestão de resíduos, da responsabilidade do cidadão, da regulação da gestão de resíduos e da equivalência.

1.12.2. Bacia para Limpeza:

Local específico para lavagem dos equipamentos contaminados por betão ou argamassa (por ex. betoneiras, caleira das autobetoneiras, balde, etc.).

Este dispositivo é construído, tendo em conta a acessibilidade e a proximidade ao local de utilização da argamassa. Por norma, consiste numa vala com as dimensões de: 1,5m x 1,5m x 1,5m, podendo, contudo, estas serem dimensionadas em função das necessidades da obra. A vala é totalmente revestida por uma camada de geotêxtil e posterior enchimento com brita grossa, sensivelmente até um quarto da capacidade da vala. Tem por finalidade proceder à decantação dos sólidos, filtrando a água, que drena livremente pelo solo.

2. Considerações:

No que diz respeito ao espaço existente no estaleiro, a Ambidag pretende implementar um sistema de gestão de espaços, desde o início até ao final da obra, sem recorrer a grandes operações de reorganização dos equipamentos, máquinas e matérias, prevenindo desta forma a fiabilidade dos espaços, no âmbito do controlo de risco de acidente.

No que diz respeito à desmontagem, esta, só se efetuará quando todos os trabalhos afetos à execução da empreitada se encontrarem terminados, bem como repor as condições anteriormente existente.

A direção de obra é responsável por efetuar junto das entidades públicas ou privadas, os pedidos de ligação as redes públicas, nomeadamente rede elétrica, ligação de águas e esgotos, etc. Devendo os comprovativos de licenciamento obtidos das respetivas entidades encontrarem-se devidamente arquivados em obra.

3. Anexos

Plantas de Estaleiro/Emergência



Anexo 10

**PLANOS DE ACESSOS, CIRCULAÇÕES E SINALIZAÇÃO INTERNA NO
ESTALEIRO;
PLANOS DE SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA NA VIA PÚBLICA.**



	Plano de utilização no estaleiro	Revisão: 00
	Dono de Obra: Município de Sernancelhe	Data: 06/08/2026
	Empreitada: “Alteração e Ampliação da Escola Básica do 1º ciclo de Sernancelhe”	

1. Delimitação e Acessos do Estaleiro

1.1.Caracterização

A ocorrência de acidentes em estaleiros está muitas vezes associada à movimentação de viaturas/equipamentos e de cargas pesadas.

Assim, o projeto de implantação do estaleiro deve ter em conta um conjunto de requisitos que reduzam os riscos de ocorrência de acidentes.

O acesso ao estaleiro só deverá ser efetuado através da única entrada/ saída; todas as outras possíveis maneiras de entrar deverão ser evitadas devido ao perigo que delas advêm.

A circulação dentro do estaleiro só deve ser feita utilizando as vias que foram definidas no projeto de Estaleiro e que se encontram desenhadas na planta de estaleiro.

Toda a restante sinalética será colocada, tal como, ponto de encontro, uso obrigatório de capacete, luvas e botas, perigo de carga suspensa.

1.2.Medidas de Prevenção

- Escolher o tipo e a cor do material da vedação, em função do meio envolvente e do tipo de obra a executar.
- Colocar sinalização destinada a condicionar o acesso a pessoas estranhas à obra.
- Quando as obras interferem com a circulação de veículos ou pedonal na via pública, colocar a sinalização adequada.
- Sempre que por motivo do estaleiro ocorra o estrangulamento de passagens pedonais, devem ser criados passadiços resguardados lateralmente e bem iluminados.
- Estes passadiços deverão ter uma largura mínima de 60 cm.
- Se houver o risco de queda de objetos, as zonas de circulação de peões devem ser protegidas com pala superior com uma largura maior que a da zona de circulação.
- Sempre que possível devem ser evitados condutores elétricos nus no interior do estaleiro; quando tal não for possível os condutores devem ser colocados em apoios próprios, não devendo para o efeito ser utilizada a estrutura da vedação.
- O atravessamento dos tapumes da vedação por cabos elétricos deve ser feito sempre com recurso à proteção do orifício de passagem do cabo, para que este não seja danificado ao roçar no tapume.
- Escolher o traçado das vias de acordo com o tipo de atividade de maneira que não constituam um impedimento ao normal funcionamento do estaleiro.
- Evitar os cruzamentos e curvas fechadas.
- Sempre que não for possível evitar os declives nas vias de circulação, estes não deverão ter uma inclinação superior a 12%.



	Plano de utilização no estaleiro	Revisão: 00
	Dono de Obra: Município de Sernancelhe	Data: 06/08/2026
	Empreitada: “Alteração e Ampliação da Escola Básica do 1º ciclo de Sernancelhe”	

- Escolher a localização das entradas do estaleiro e tipo de portões a implantar em função do tipo de obra e das movimentações de cargas previsíveis.
- Criar, sempre que possível, acessos independentes para viaturas e peões. Se tal não for viável criar um resguardo para a circulação de peões.
- Prever locais para a carga e descarga de materiais e de estacionamento de maneira que não impeçam a normal circulação de viaturas.
- Se houver movimentação de terras ou entulhos será conveniente localizar ou escolher à partida um vazadouro.
- Criar zona de lavagem de rodados de viaturas/equipamentos que saiam da empreitada.
- Sempre que se verifique o levantamento de poeiras será conveniente prever-se a “rega” periódica das vias.

2. Equipamento de Proteção Individual

- Luvas de proteção mecânica
- Botas de proteção mecânica
- Vestuário com características de alta visibilidade (estaleiros na via pública ou na sua proximidade)
- Capacete de proteção

3. Sinalização Gráfica:

No que se refere à sinalização gráfica, devem ser colocados os sinais de segurança e saúde (as cores a utilizar com sinais deverão ter o significado e fornecer as indicações previstas na Diretiva 92/58/CEE, transposta para a legislação nacional através do Decreto-Lei 141/95 e Portaria 1456- A/95) de acordo com o quadro a seguir apresentado:

Cor	Significado ou Finalidade	Indicações que Fornecem
Vermelho	Proibição	Atitudes Perigosas
	Material e Equipamento de Combate a Incêndios	Identificação e Localização
	Perigo, Alarme	Stop, Pausa, Dispositivos de Corte de Emergência. Evacuação
Amarelo/Amarelo Alaranjado	Sinal de Aviso	Atenção, Precaução e Verificação
Azul	Sinal de Obrigação	Comportamento ou Ação Específicos-Obrigação de utilizar equipamento de proteção individual
Verde	Sinal de Salvamento ou de Socorro	Portas, Saídas, Vias, Material, Postos, Locais Específicos
	Situação de Segurança	Regresso à Normalidade

A sinalização gráfica aposta no Estaleiro e o respetivo significado apresentam-se de seguida:



	Plano de utilização no estaleiro		Revisão: 00
	Dono de Obra: Município de Sernancelhe		Data: 06/08/2026
	Empreitada: “Alteração e Ampliação da Escola Básica do 1º ciclo de Sernancelhe”		

➤ Sinais de Obrigação



➤ Sinais de Advertência e Perigo:



	Plano de utilização no estaleiro	Revisão: 00
	Dono de Obra: Município de Sernancelhe	Data: 06/08/2026
	Empreitada: “Alteração e Ampliação da Escola Básica do 1º ciclo de Sernancelhe”	

➤ Sinais de Proibição:



➤ Sinais de Evacuação, Emergência, Meios de Salvamento:



➤ Sinais de Material de Combate a Incêndio:



	Plano de utilização no estaleiro	Revisão: 00
	Dono de Obra: Município de Sernancelhe	Data: 06/08/2026
	Empreitada: “Alteração e Ampliação da Escola Básica do 1º ciclo de Sernancelhe”	

➤ Sinais de Informação:



3.1. Sinalização Temporária de Trânsito

Sempre que ocorram trabalhos na via pública, estes deverão ser sinalizados segundo o Regulamento de Sinalização Temporária de Obras e Obstáculos na Via Pública (Decreto – Regulamentar nº 22-A/98, de 1 de outubro).

Os esquemas de sinalização agora apresentados neste plano de sinalização estão de acordo com o Decreto Regulamentar nº. 22-A/98 de 29 de outubro.

O plano de sinalização de obra estabelece as regras e os princípios de segurança que serão abrangidos na empreitada, de modo a adequar o programa de trabalhos aos condicionalismos impostos pela segurança e gestão de tráfego.

A implementação das regras e princípios definidos no presente plano serão aplicados na referida empreitada de acordo com a legislação em vigor. Os esquemas apresentados poderão ser objetivos de algumas retificações a introduzir após análise da fiscalização e entidades competentes.

No sentido de manter o fluxo de tráfego com a menor interferência possível, a sinalização temporária deve cumprir os seguintes princípios:

- Informar os condutores da existência do obstáculo;
- Levá-los a mudar de comportamento, adaptando-os às circunstâncias;
- Guiar os condutores na zona afetada;
- Informá-los do fim da anomalia;

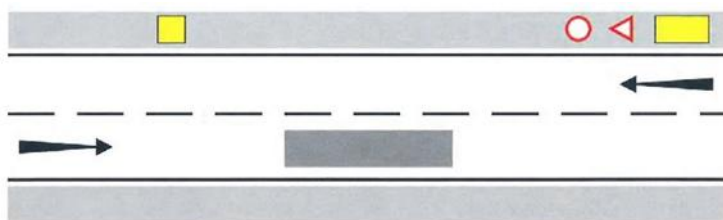


Figura 1. Colocação da Sinalização no sentido prioritário (Sinalização de Aproximação



	Plano de utilização no estaleiro	Revisão: 00
	Dono de Obra: Município de Sernancelhe	Data: 06/08/2026
	Empreitada: “Alteração e Ampliação da Escola Básica do 1º ciclo de Sernancelhe”	

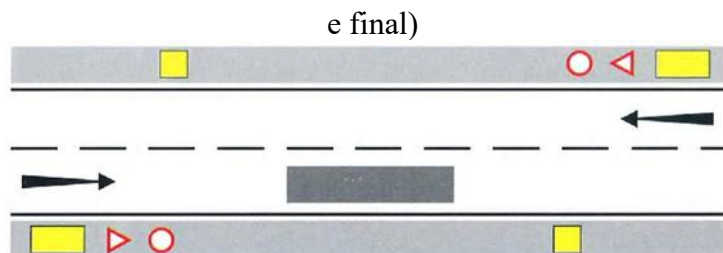


Figura 2. Colocação da sinalização no sentido afetado exceto a sinalização de posição

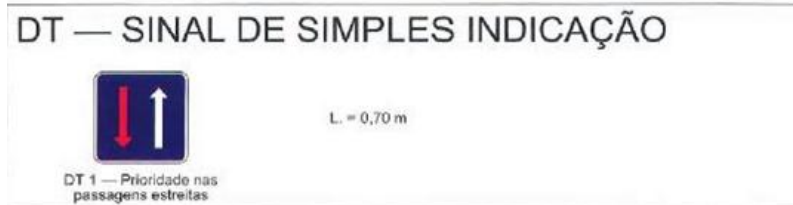
3.1.1. Geral:

- Serão apresentadas soluções de gestão de tráfego alternativas, sujeitas à aprovação da fiscalização, sempre que a natureza dos trabalhos torne necessária a implementação de esquemas de sinalização;
- Todas as zonas de trabalho serão balizadas e protegidas com perfis móveis de aço e/ou flat- cones;
- Todas as viaturas ao serviço da obra estarão devidamente sinalizadas de acordo com as disposições regulamentares em vigor, e de igual forma serão dotadas de sinalização luminosa rotativa colocada em local bem visível e de sinalização sonora de marcha atrás;
- Todos os trabalhadores da obra farão uso de coletes com material refletor;
- Serão removidas no final de cada “jornada” de trabalho as máquinas cuja dimensão possa por em causa a normal circulação dos utentes da via;
- Sempre que possível, e caso as condições de segurança, a avaliar pela fiscalização, estejam salvaguardadas algum do equipamento poderá ser guardado durante o dia nas bermas, sempre devidamente sinalizado;
- Todas as frentes de trabalho, que obriguem a movimentos de entrada e saída de viaturas, irão dispor de sinaleiros devidamente equipados com coletes, raquete de sinalização e/ou bastão luminoso;
- Será assegurada a conservação, manutenção e limpeza da sinalização, bem como a reposição imediata de todo o equipamento deteriorado ou danificado em acidentes;
- Será garantida, em permanência, a manutenção e limpeza de toda a sinalização provisória da obra;
- Será garantida a limpeza permanente das faixas de rodagem através de equipamento apropriado;
- Em locais onde a circulação se tenha de processar de forma alternada, a sinalização desta será efetuada através de semáforos luminosos (com respetiva sinalização de advertência prévia) ou com sinaleiro devidamente equipado com colete refletor raquete de sinalização e/ou bastão luminoso;



 USURB ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO Alvará: 102819 - PUB	Plano de utilização no estaleiro		Revisão: 00
	Dono de Obra: Município de Sernancelhe		Data: 06/08/2026
	Empreitada: “Alteração e Ampliação da Escola Básica do 1º ciclo de Sernancelhe”		

3.1.2. Esquemas de Sinalização a utilizar em Obra:



 ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO Alvará: 102819 - PUB	Plano de utilização no estaleiro		Revisão: 00
	Dono de Obra: Município de Sernancelhe		Data: 06/08/2026
	Empreitada: “Alteração e Ampliação da Escola Básica do 1º ciclo de Sernancelhe”		

BT — SINAIS DE PROIBIÇÃO



BT 7 — Proibição de ultrapassar



BT 8 — Proibição de exceder a velocidade de 50 km/h



BT 8 — Proibição de exceder a velocidade de 70 km/h



BT 9 — Dar prioridade nas passagens estreitas



BT 12 — Fim de todas as proibições impostas anteriormente a veículos em marcha

Diâm.: = 0,90 m

TV — PAINÉIS TEMPORÁRIOS VARIOS



TV 1 — Fim de trabalhos
Dim.: = 1,30 x 1,30 m

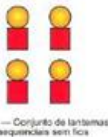


TV 4 — Painel de sinalização de itinerário
Dim.: = Variável

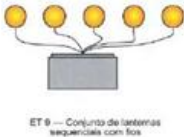


TV 6 — Circulação alternada
Dim.: = 1,30 x 1,30 m

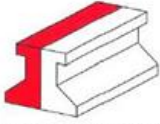
ET — DISPOSITIVOS COMPLEMENTARES (continuação)



ET 8 — Conjunto de lanternas sequenciais sem luz



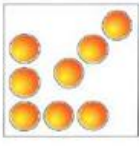
ET 9 — Conjunto de lanternas sequenciais com luz



ET 10 — Perfil móvel de plástico (PMP)



ET 12 — Alinhado de balizamento



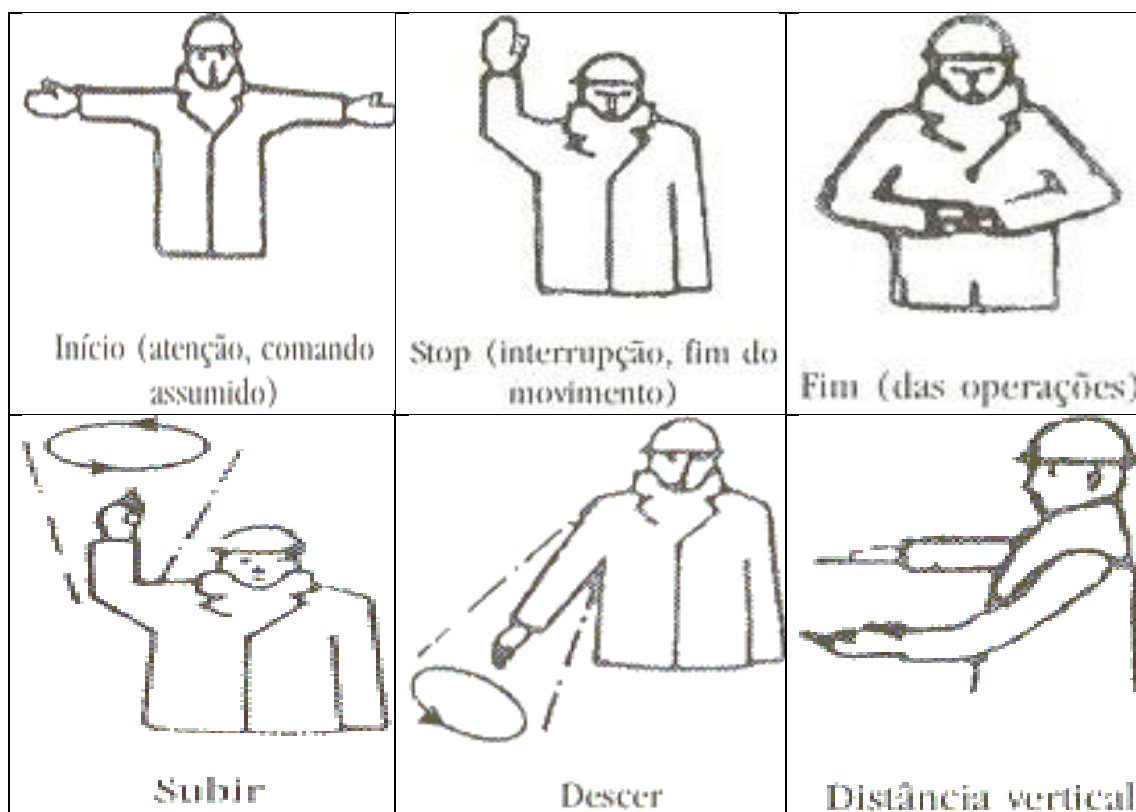
ET 13 — Seta luminosa



	Plano de utilização no estaleiro	Revisão: 00
	Dono de Obra: Município de Sernancelhe	Data: 06/08/2026
	Empreitada: “Alteração e Ampliação da Escola Básica do 1º ciclo de Sernancelhe”	

4. Sinalização Gestual

Sempre que surjam manobras de equipamentos e veículos que constituam um risco para os trabalhadores, estas deverão ser auxiliadas por um colaborador A título demonstrativo apresentam-se alguns exemplos de sinalização gestual:



5. Sinalização Luminosa e Acústica

De igual modo, sempre que surjam manobras de equipamentos e veículos que constituam um risco para os trabalhadores, estas deverão ser auxiliadas através da sinalização luminosa e/ou acústica. A sinalização luminosa e acústica deverá ser garantida através do cumprimento do definido no Decreto-Lei 141/95 e na Portaria 1456-A/95.



 USURB ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO Alvará: 102819 - PUB	Plano de utilização no estaleiro		Revisão: 00
	Dono de Obra: Município de Sernancelhe		Data: 06/08/2026
	Empreitada: “Alteração e Ampliação da Escola Básica do 1º ciclo de Sernancelhe”		

6. Sinalização de Perigo de Produtos Químicos



Anexo 11

CONTROLO DOS EQUIPAMENTOS EM OBRA.



	Controlo de equipamentos e acessórios	Revisão: 00
	Dono de Obra: Município de Sernancelhe	Data: 06/08/2026
	Empreitada: “Alteração e Ampliação da Escola Básica do 1º ciclo de Sernancelhe”	

1. Objetivo

O presente documento descreve o procedimento que será implementado pela entidade executante na empreitada “**Alteração e Ampliação da Escola Básica do 1º ciclo de Sernancelhe**”, relativamente ao controlo e receção de equipamento de apoio e acessórios por forma a assegurar que todos os equipamentos de apoio existentes no estaleiro com riscos envolvidos, incluídos acessórios não ligados ao equipamento estejam em bom estado de funcionamento.

2. Âmbito

Este procedimento pretende assegurar o controlo de entrada e permanência de equipamento na Obra “**Alteração e Ampliação da Escola Básica do 1º ciclo de Sernancelhe**”, garantindo assim que todos os equipamentos a laborar em obra são equipamentos devidamente autorizados.

Este plano é aplicável a máquinas e camiões, estando excluídos os equipamentos de trabalho constantes noutros planos, tais como equipamentos listados nos planos de proteção individual e coletiva.

Este documento pretende dar cumprimento à legislação em vigor e às exigências do PSS, pelo que será parte integrante do Anexo 12.

3. Responsabilidades

Empreiteiro:

- Elaboração: TSSST;
- Verificação: diretor de obra;
- Aprovação: diretor de obra
- Cumprimento: Toda a estrutura empreiteiro/subempreiteiros

Dono de Obra:

- Validação técnica: CSO
- Aprovação: Dono de Obra

4. Controlo de Equipamentos e Acessórios

O bom estado de funcionamento dos equipamentos de Estaleiro é um dos aspetos de grande importância para a garantia da qualidade e segurança nos trabalhos. A receção dos equipamentos é feita pelo Técnico de Segurança e deve observar os seguintes pontos:

- Certificado de Conformidade CE do equipamento em português, de acordo com as diretivas máquinas;



	Controlo de equipamentos e acessórios	Revisão: 00
	Dono de Obra: Município de Sernancelhe	Data: 06/08/2026
	Empreitada: “Alteração e Ampliação da Escola Básica do 1º ciclo de Sernancelhe”	

- Existência no equipamento de manual de utilização e plano de manutenção elaborado pelo fabricante;
- Existência no equipamento do comprovativo do último registo de inspeção e manutenção do equipamento e registo da próxima;
- Existência do relatório de verificações de acordo com o Decreto-Lei n.º 50/2005;
- Existência do seguro (caso aplicável);

Os equipamentos de estaleiro são objeto de controlo periódico das suas condições de funcionamento através de, no mínimo:

- Revisões Periódicas de Manutenção;
- Inspeção-geral de cada Equipamento.

Só é autorizada a entrada de equipamentos no estaleiro, na da Diretiva Máquinas, se for exibida a Declaração CE de Conformidade e marcação respetiva e for comprovado que o equipamento foi sujeito a revisões e manutenções periódicas previstas no manual de utilização e que satisfaça os requisitos do Decreto-Lei n.º 50/2005.

Tratando-se do Controlo das Revisões Periódicas de Manutenção, a tarefa do responsável pelo controlo dos equipamentos, inclui apenas a verificação de que todas as revisões recomendadas pelo fabricante foram efetuadas. Tal verificação é realizada, nos casos aplicáveis, por consulta do registo individual de controlo da manutenção de cada equipamento, o qual deve ser elaborado com base no Manual de Manutenção que acompanha o equipamento. Esta tarefa é facilitada através da responsabilização de cada operador de equipamento por manter atualizado o registo do equipamento que lhe está confiado. A existência deste registo individual é assim essencial para se proceder às revisões periódicas de manutenção. Neste são discriminadas todas as verificações, ensaios e substituições recomendados pelo fabricante. Os registos individuais são específicos de cada equipamento.

Todos os equipamentos em que a sua segurança dependa das condições da sua instalação, serão alvos de uma verificação após a instalação ou montagem num novo local, antes do início ou do recomeço do seu funcionamento, de acordo com as prescrições do Decreto-Lei n.º 50/2005.

Documentação relativa a máquinas de terraplanagens e camiões basculantes (sem matrícula):

- Cópia da declaração CE de conformidade (decreto-lei n.º 320/2001 de 12 de dezembro ou Decreto-Lei n.º 103/2008 de 24 de junho);
- “Certificado de conformidade”, passado pelo organismo competente notificado de acordo com a legislação em vigor, para equipamentos com data de fabrico anterior a 1999 (decreto-lei n.º 214/95 de 18 de agosto e Portaria 172/2000 de 23 de março);



	Controlo de equipamentos e acessórios	Revisão: 00
	Dono de Obra: Município de Sernancelhe	Data: 06/08/2026
	Empreitada: “Alteração e Ampliação da Escola Básica do 1º ciclo de Sernancelhe”	

- Cópia do último relatório de verificação periódica conforme art.º 4 r 6º do Decreto-lei n.º 50/2005;
- Apólice e último recibo de seguro de casco (aplicável a equipamento alugado sem manobrador);
- Apólice e último recibo de seguro de responsabilidade civil automóvel (aplicável a máquinas autorizadas a circular na via publica);
- Manual de operação e manutenção em português;
- Plano de manutenção;
- Último registo de manutenção (de acordo com o plano de manutenção);
- Certificados de conformidade dos acessórios.

Documentação relativa a camiões grua:

- Inspeção periódica obrigatória do camião;
- Cópia da declaração CE de conformidade (decreto-lei n.º 320/2001 de 12 dezembro ou Decreto-lei n.º 172/200 de 23 março) da grua;
- “Certificado de conformidade”, passadio pelo organismo competente notificado de acordo com a legislação em vigor, para equipamentos com data de fabrico anterior a 1999 (decreto-lei n.º 214/95 de 18 de agosto e Portaria 172/2000 de 23 de março) da grua;
- Copia do último relatório de verificação periódicas conforme art.º 4 e 6º do decreto-lei n.º 50/2005;
- Apólice e último recibo de seguro de responsabilidade civil automóvel;
- Manual de operação e manutenção em português;
- Último registo de manutenção da grua;
- Certificado de conformidade dos cabos, correntes, cintas, estropos (grua)

Os itens de verificação obrigatória são os seguintes:

- Pasta da documentação do equipamento, no caso de equipamento cabinado (caso seja possível);
- Placa posta no equipamento com marcação CE (máquinas);
- Indicação do nível de potência sonora (LWA);
- Placas de advertência/autocolantes;
- ROP's
- Anomalias evidentes (fissuras, ruídos anormais, rodados, com cinto de segurança);
- Visibilidade (vidros, espelhos, retrovisores, etc.);
- Acesso ao equipamento (estado e limpeza de degraus e pegas);
- Mangueira/tubagens/abraçadeiras.
- Funcionamento do conta-horas/conta-Km



	Controlo de equipamentos e acessórios	Revisão: 00
	Dono de Obra: Município de Sernancelhe	Data: 06/08/2026
	Empreitada: “Alteração e Ampliação da Escola Básica do 1º ciclo de Sernancelhe”	

- Sistema de iluminação (faróis e piscas) e sinalização (pirilampo e sinal sonoro de aviso de marcha atras;
- Existência de extintores de pó químico ABC no interior dos equipamentos.

Todos os manobreadores apresentarão declaração emitida pela entidade empregadora comprovando a experiência e deverá evidenciar na referida declaração que o manobreador possui formação para a referida função e está apto a desempenhá-la. A Entidade Executante entregará à Fiscalização, mensalmente, cópias do Registo do Controlo Geral dos Equipamentos de Estaleiro que se encontram ao serviço, através do modelo em Anexo.



	Controlo de equipamentos e acessórios	Revisão: 00
	Dono de Obra: Município de Sernancelhe	Data: 06/08/2026
	Empreitada: “Alteração e Ampliação da Escola Básica do 1º ciclo de Sernancelhe”	

Anexo

RESUMO DE REGISTO DE EQUIPAMENTOS



Resumo de Registo de Equipamentos

Mês/Ano: _____

Nº	Designação	Características	Ano de Fabrico	Proprietário	Contrato com:	Características					Operadores			Manutenção					Data	
						Ficha Técnica	Manual	Certificado	Verificação 50/2005	Seguro	Nº Operadores	Formação (FPD/PIP)	Declaração de Habilitação	Data da última	Última (km/horas)	Periodicidade	Leitura do Mês (km/horas)	Em dia?	Entrada em obra?	Saída da Obra

Anexo 12

**PLANO DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC);
PLANO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).**



	Plano de proteções coletivas	Revisão: 00
	Dono de Obra: Município de Sernancelhe	Data: 06/08/2026
	Empreitada: “Alteração e Ampliação da Escola Básica do 1º ciclo de Sernancelhe”	

Introdução

Por Equipamento de Proteção Coletiva (EPC) entende-se o conjunto de meios a empregar destinados a proteger todos os grupos definidos de trabalhadores do estaleiro.

No âmbito da empreitada, deverão ser aplicadas medidas de Proteção Coletiva visando a redução de riscos profissionais. Os riscos são fontes potenciais de acidentes. O seu controlo e/ou limitação, é o objetivo a atingir, atendendo a que a sua eliminação só raramente será possível.

• Âmbito da Aplicação

O presente Plano aplica-se a todas as frentes de obra no estaleiro da empreitada. Algumas formas de controlar e / ou limitar os riscos:

- Eliminar e/ou limitar o risco por aplicação de técnicas, processos e materiais apropriados;
- Envolver o risco, segregando essas operações de modo a expor o menor número de trabalhadores a essas operações;
- Afastar o homem do perigo;
- Atuar no ambiente e nos aspetos ergonómicos do trabalho, iluminação, ventilação acústica, limpeza, arrumação, etc.
- Proteger o homem, adotando proteções individuais;
- Privilegiar as proteções coletivas relativamente às individuais.

Neste plano serão definidos os equipamentos de proteção coletiva a empregar que serão devidamente dimensionados e especificados, e identificados claramente os respetivos locais de implementação, em função dos riscos a que os terceiros e os trabalhadores poderão estar expostos (risco de queda em altura, risco de queda de objetos, risco de eletrização/eletrocussão, risco de atropelamento, etc.).

• Características dos Equipamentos de Proteção Coletiva

Em geral, os equipamentos de proteção coletiva a aplicar em obra apresentam cores específicas, de modo que não se confundam com outros equipamentos e que sejam somente utilizados como elementos de proteção.

Qualquer outro equipamento ou material que, provisoriamente, seja utilizado para sinalizar ou proteger algo, deverá ser devidamente referenciado no sentido de não ser retirado do local indevidamente. Nestes casos, o material ou equipamento será avaliado antes da sua aplicação, de modo a garantir características suficientes.

Os equipamentos de proteção coletiva a implementar em obra serão geridos de acordo com os avanços dos trabalhos e tendo em conta os riscos associados. A obra terá à sua disposição um conjunto de equipamentos, em quantidade suficiente, de modo a garantir a sua permanente utilização e eficácia.



 Alvará: 102819 - PUB	Plano de proteções coletivas		Revisão: 00
	Dono de Obra: Município de Sernancelhe		Data: 06/08/2026
	Empreitada: “Alteração e Ampliação da Escola Básica do 1º ciclo de Sernancelhe”		

• **Equipamento de Proteção Coletiva**

Passam-se abaixo a apresentar os equipamentos de proteção coletiva que mais frequentemente irão ser utilizados em obra:

Equipamento	Rede Tipo “Bekaert”
Risco Associado	•Intrusão à obra e proteção de trabalhadores e terceiros contra quedas para interiores zonas desprotegidas; •Risco de queda de objetos e projeções de poeiras (com rede de ensombramento)
Medida de Prevenção/proteção	•Aplicar junto a via pública; •Aplicar junto a corredores de circulação; •Aplicar na interrupção de acessos públicos; •Delimitação das frentes de obra e proteção de via pública.
Equipamento	Sinalização de Segurança no Acesso ao Estaleiro
Risco Associado	•Intrusão •Riscos vários
Medida de Prevenção/proteção	•Informar terceiros que não está autorizado o acesso às zonas onde decorrem atividades de construção e de exploração de estaleiro; •A aplicar em todas as interferências com áreas adjacentes ao perímetro da área consignada em que existem acessos e em todos os portões/entradas.
Equipamento	Portões
Risco Associado	•Intrusão •Riscos vários
Medida de Prevenção/proteção	•Vedar o acesso de terceiros às zonas onde decorrem atividades de construção e de exploração de estaleiro; •A aplicar nos principais acessos de obra.
Equipamento	Tela/Rede de Sinalização
Risco Associado	•Queda em altura; •Queda em diferentes níveis.
Medida de Prevenção/proteção	•Destina-se à sinalização e delimitação provisória de valas e taludes, aberturas de pavimento, sinalização de caboucos de sapatas, vedação de áreas de materiais, zona de peões, assim como em locais onde a utilização de guarda-corpos não se mostre viável, e seja possível garantir afastamento de 1,5m do coroamento de taludes. •Quando conjugada com elementos rígidos pode funcionar como barreira de sinalização adicional às proteções coletivas.
Equipamento	Fita Sinalizadora



 OSURB ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO Alvará: 102859 - PUB	Plano de proteções coletivas		Revisão: 00
	Dono de Obra: Município de Sernancelhe		Data: 06/08/2026
	Empreitada: “Alteração e Ampliação da Escola Básica do 1º ciclo de Sernancelhe”		

Risco Associado	Vários
Medida de Prevenção/proteção	Sinalização de zonas e locais de trabalho com riscos vários
Equipamento	Guardas de Segurança Anti-Motim
Risco Associado	•Queda de nível diferente; •Atropelamento •Risco de queda e deslizamento de pedras das encostas durante a realização de trabalhos escavação a céu aberto.
Medida de Prevenção/proteção	•Aplicação em zonas com depressões no pavimento; •Aplicação em corredores de circulação; •Delimitação das frentes de obra e vedação de acessos.
Equipamento	Perfis moveis plásticos (pmp's); Cones; flat cones.
Risco Associado	•Atropelamento; •Colisão
Medida de Prevenção/proteção	•Delimitar a zona de intervenção da obra; •Sinalizar corte e desvios de trânsito em que possa existir interferência com trânsito rodoviário ou pedonal
Equipamento	Disjuntores diferenciais com proteção 30 ma
Risco Associado	•Contacto com energia elétrica •Eletrização •Eletrocussão
Medida de Prevenção/proteção	•Proteção de pessoas
Equipamento	Ligação à Terra
Risco Associado	•Contacto direto com estruturas energizadas
Medida de Prevenção/proteção	•Instalar em todas as estruturas metálicas; •Em estruturas metálicas modelares deverá ser garantida a equipotencialidade terra •Colocar na face de taludes que apresentem indícios de erosão; •Colocar em zonas de trabalho;
Equipamento	Sinalização de manobra de marcha atrás nos equipamentos Móveis
Risco Associado	•Esmagamento •Atropelamento
Medida de Prevenção/proteção	•Avisar peões das manobras do equipamento •Todos os equipamentos a operar no estaleiro dever •Ao ter sinalização sonora desde que não sejam equipamentos rotativos na marcha.
Equipamentos	Extintores
Risco Associado	•Incêndio
Medida de Prevenção/proteção	Colocação de extintores e respetiva



 Alvará: 102819 - PUB	Plano de proteções coletivas		Revisão: 00
	Dono de Obra: Município de Sernancelhe		Data: 06/08/2026
	Empreitada: “Alteração e Ampliação da Escola Básica do 1º ciclo de Sernancelhe”		

	sinalização de segurança nas instalações de apoio ao estaleiro, escritórios e em todos os equipamentos exceto camiões (opcional)
Equipamentos	Passadiços
Risco Associado	•Queda de diferente nível
Medida de Prevenção/proteção	•Acesso às frentes de trabalho; •Os passadiços devem estar totalmente assoalhados e munidos de guarda-corpos rígidos e devidamente fixados
Equipamento	Guarda-Copos e Barreira de Segurança
Risco Associado	•Queda em altura; •Queda de objetos; •Queda a diferente nível.
Medida de Prevenção/proteção	•Destinam-se a constituir guardas perimetrais de segurança. A proteção deverá ser constituída por três níveis a não ser que algum elemento de construção tenha resistência e dimensões suficientes para substituírem ou vários daqueles níveis. •O vão máximo entre apoios será de 2 metros constituindo empalme o restante comprimento da guarda. •Devem ser utilizados nas bordaduras, aberturas e escavações particularmente perigosas pelas características de taludes/paredes.
Equipamentos	Escadas de mão
Risco Associado	•Queda em altura
Medida de Prevenção/proteção	•O trabalho sobre uma escada num posto de trabalho em altura deve ser limitado aos casos em que não se justifique a utilização de equipamento mais seguro em razão do nível reduzido do risco, da curta duração da utilização. •As escadas utilizadas como meio de acesso devem ter o comprimento necessário para ultrapassar em, pelo menos 90 cm o nível de acesso, salvo se houver outro dispositivo que garanta um apoio seguro
Equipamento	Andaime Móvel
Risco Associado	•Queda em altura
Medida de Prevenção/proteção	•Os andaimes móveis são assim designados porque em vez dos dispositivos de nivelamento e apoio, estão equipados com rodas que permitem o seu deslocamento. •Normalmente estes andaimes são pré-fabricados (deve ser dada preferência), embora possam ser constituídos estruturalmente por elementos à semelhança



 ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO Alvará: 102819 - PUB	Plano de proteções coletivas		Revisão: 00
	Dono de Obra: Município de Sernancelhe		Data: 06/08/2026
	Empreitada: “Alteração e Ampliação da Escola Básica do 1º ciclo de Sernancelhe”		

	dos andaimes dos pés fixos. •As rodas devem ser solidarias aos andaimes e devem poder ser bloqueadas em rotação e orientação. •Quando as rodas estiverem em utilização, os apoios em contacto com o solo não devem permitir o deslocamento do andaime; •A montagem de andaimes deve ser acompanhada por chefia com experiência comprovada na montagem destes equipamentos; •A montagem de andaimes deve cumprir com a geometria standard definida no manual do equipamento. A utilização do andaime é sempre antecedida de verificação da montagem e respetivo registo.
Equipamentos	Andaime construção/fachada; Torres de escada
Risco Associado	•Queda em altura
Medida de Prevenção/proteção	•A utilização de andaimes é obrigatória nas obras de construção em que os trabalhadores laborem a mais de 2,5m de altura, medidos a partir do solo ou de outra superfície continua que garanta condições de segurança; •A montagem de andaimes deve ser acompanhada por chefia com experiência comprovada na montagem destes equipamentos; •A montagem de andaimes deve cumprir com a geometria standard definida no manual do equipamento. A utilização de verificação da montagem e respetivo registo; •Para a utilização de andaimes com alturas superiores a 2,5m a montagem deve ser acompanhada por um termo de responsabilidade do seu autor. A utilização do andaime é sempre antecedida de verificação da montagem e respetivo registo.
Equipamentos	Linha de vida certificada e respetivos acessórios
Risco Associado	•Queda em altura
Medida de Prevenção/proteção	•Montagem de linha de vida de acordo com o trabalho a realizar •Fixar as extremidades em ponto/estrutura rígida com resistência adequada. •Antes da sua utilização proceder à verificação da correta instalação da linha de vida e verificação dos acessórios.



 Alvará: 102819 - PUB	Plano de proteções coletivas		Revisão: 00
	Dono de Obra: Município de Sernancelhe		Data: 06/08/2026
	Empreitada: “Alteração e Ampliação da Escola Básica do 1º ciclo de Sernancelhe”		

De momento e sem prejuízo de outras proteções que a Fiscalização e/ou Coordenador de Segurança e Saúde da Obra determine, identificam-se as seguintes medidas preventivas a adotar nas várias situações ou tarefas que apresentem riscos:

Riscos	Medidas de Proteção Coletiva	Local
Queda em Altura	• Guarda-corpos; • Redes metálica; • Rede polietileno; • Utilização de Andaimos • Certificados; • Utilização de Plataformas elevatórias certificadas; • Sinalética.	• Movimentação de terras • Trabalhos em altura
Queda ao mesmo nível	• Arrumação; • Acondicionamento e limpeza; • Sinalização de obstáculos que não seja possível remover.	• Estaleiro e Todas as frentes de trabalho
Queda de objetos	• Rodapé; • Sinalética; • Desvios de trânsito.	• Estaleiro e Todas as frentes de trabalho
Soterramento	• Entivação	• Escavações
Atropelamento	• Sinalização temporária; • Efetuar desvios de trânsito; • Sinalização complementar (ex. Perfis Móveis de Plástico, rede laranja de sinalização, flat-cones, entre outros).	• Todas as frentes de trabalho
Capotamento	• Barreiras/redes de segurança em desníveis de aterro (proteção em taludes).	• Taludes • Escavações
Eletrização/ Eletrocussão	• Diferenciais de 30 mA; • Ligações à terra; • Sinalética.	• Estaleiro; • Todas as frentes de trabalho
Incêndio/ Explosão	• Sinalização de emergência e evacuação; • Equipamentos de 1.ª intervenção (Extintores).	• Estaleiro; • Todas as frentes de trabalho

Em seguida descrevem-se os riscos a que os terceiros poderão estar expostos:



	Plano de proteções coletivas		Revisão: 00
	Dono de Obra: Município de Sernancelhe		Data: 06/08/2026
	Empreitada: “Alteração e Ampliação da Escola Básica do 1º ciclo de Sernancelhe”		

Riscos	Medidas de Proteção Coletiva
Queda de materiais	Vedação / sinalização da zona de atividade e estaleiro.
Atropelamento ou choque de veículos	•Sinalização de proibição de entrada de pessoas não autorizadas e perigo de máquinas em manobras; •Guardar distâncias de segurança entre as vias ou zonas de circulação de veículos e zona de deslocação dos peões; •Máquinas com aviso luminoso de marcha e sonoro de marcha atrás; •Sempre que se verificar a presenças de terceiros junto aos locais de trabalho, o encarregado efetuará as necessárias diligências a fim da sua imediata evacuação. •Definição de um plano de sinalização temporário e sua implementação, •Antes do início de atividade.
Queda em altura	•Instalação de guarda-corpos; •Delimitar as escavações com rede laranja ou redes tipo <i>beckaert</i>; •Delimitação de aberturas no pavimento com recurso a chapas metálicas; •Instalação de passadiços com guarda-corpos para atravessar as escavações.



 ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO Alvará: 102819 - PUB	Plano de proteções individuais		Revisão: 00
	Dono de Obra: Município de Sernancelhe		Data: 06/08/2026
	Empreitada: “Alteração e Ampliação da Escola Básica do 1º ciclo de Sernancelhe”		

• Introdução

Por Equipamento de Proteção Individual (EPI) entende-se qualquer equipamento ou seu acessório destinado a uso pessoal do trabalhador para proteção contra riscos suscetíveis de ameaçar a sua segurança ou saúde no desempenho das tarefas que lhe estão cometidas.

Este plano pretende identificar os equipamentos de proteção individual, EPI's destinados ao uso pessoal de cada trabalhador. As condições de utilização destes equipamentos de proteção individual são determinadas em função da gravidade do risco, de frequência de exposição ao risco, das características do posto de trabalho de cada trabalhador e do comportamento do equipamento.

Na definição dos EPI'S que cada trabalhador deverá utilizar, deverão distinguir-se os de uso permanente e os de uso temporário dependendo do tipo de tarefa que desempenha e dependendo das condições de trabalho excepcionais a que este possa vir a estar sujeito.

Os equipamentos de proteção individual de carácter obrigatório em obra são o capacete de proteção, botas de proteção e colete de alta visibilidade. Relativamente aos restantes o seu uso é de carácter.

O uso de EPI's é igualmente aplicável aos visitantes, como tal, existirá sempre na obra um stock de EPI's de uso permanente (capacete de proteção e coletes de alta visibilidade), para responder às necessidades pontuais.

• Proteções Individuais Gerais

- **Proteção da Cabeça:** é obrigatório o uso do capacete em toda a área de obra.
- **Proteção dos Pés:** é obrigatório o uso de botas de proteção com palmilha e biqueira de aço.
- **Proteção das Mãos:** é obrigatório o uso de luvas de proteção adequadas sempre que manuseiem agentes físicos de origem mecânica que provoquem cortes, golpes, perfurações, abrasões, agentes físicos de origem térmica que provoquem projeções incandescentes ou corpos quentes de origem elétrica, de origem química, que contenham ácidos ou outros elementos corrosivos.
- **Proteção dos Olhos:** é obrigatório o uso de proteções adequadas nos trabalhos com risco de poeiras ou projeção de partículas ou estilhaços metálicos, radiações luminosas intensas, ultravioletas ou infravermelhos.
- **Proteção dos Ouvidos:** é obrigatório o uso de equipamento de proteção nos locais onde o nível sonoro atinge valores que o justifique.
- **Proteção contra o Calor:** é obrigatório o uso de vestuário de proteção contra o calor, de aventais, polainitas ou outros, na realização de trabalhos na presença de calor e com risco de projeção de metais em fusão.



	Plano de proteções individuais	Revisão: 00
	Dono de Obra: Município de Sernancelhe	Data: 06/08/2026
	Empreitada: “Alteração e Ampliação da Escola Básica do 1º ciclo de Sernancelhe”	

- **Trabalhos em Altura:** é obrigatório a utilização de arnês de segurança anti queda em todos os trabalhos executados em altura livre superior a 3 metros.
- **Vestuário de Trabalho:** é obrigatório a utilização de vestuário de trabalho com a respetiva identificação da empresa prestadora de serviços contratada.
- **Kit proteção para trabalhos com amianto:** Para realização dos trabalhos que envolvam materiais com amianto, devem ser utilizados obrigatoriamente fatos específicos de proteção. O kit deve incluir 1 fato com capuz de categoria 3 (tipo 5 e 6), 1 máscara em forma de concha descartável de tipo FFP3 com válvula, 1 par de óculos-máscara em PVC flexível, 1 par de luvas em nitrilo flocado em algodão, 1 par de cobre-botas descartável em polietileno transparente. O kit deve ser descartável e devidamente encaminhado para vazadouro adequado após cada utilização diária.

• Equipamentos de Proteção Individual (EPI's)

Deverá ser realizado um controle de distribuição dos EPI's adequados, divulgação dos riscos que cada EPI visa proteger, das regras de segurança a serem adotadas no estaleiro e identificação do trabalhador, com assinatura de ficha de distribuição dos EPI's a arquivar na obra.

No quadro 1 apresentam-se a simbologia dos EPI's, designação, parte do corpo a proteger e o tipo de riscos que evita.

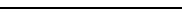
Simbologia do EPI	Designação do EPI	Parte do Corpo a proteger	Prevenção/ Evita
	Capacete de proteção	Cabeça	Ferimentos por queda de materiais ou pancadas
	Botas de proteção	Pés	•Ferimentos; •Perfurações; •Esmagamento e entalamento
	Luvas de proteção	Mãos	•Doença de pele; •Cortes; •Ferimentos.
	Colete de alta visibilidade	-----	Atropelamentos
	Protetores auditivos	Aparelho auditivo	Lesões no aparelho auditivo
	Óculos de proteção	Olhos	Lesões na visão por projeções



	Plano de proteções individuais		Revisão: 00
	Dono de Obra: Município de Sernancelhe		Data: 06/08/2026
	Empreitada: “Alteração e Ampliação da Escola Básica do 1º ciclo de Sernancelhe”		

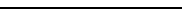
	Máscara de proteção	Vias respiratórias	Doenças respiratórias
	Arnês de segurança	Cabeça, tronco e membros	Quedas em altura
	Viseira de proteção	Proteção da face	•Ferimentos; •Lesões na visão; •Queimaduras
	Fato de trabalho/Impermeável	Proteção do tronco	•Cortes; •Doenças de pele;



	Plano de proteções individuais	Revisão: 00
	Dono de Obra: Município de Sernancelhe	Data: 06/08/2026
	Empreitada: “Alteração e Ampliação da Escola Básica do 1º ciclo de Sernancelhe”	

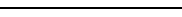
Equipamento Função	 Capacete de Proteção	 Botas de Segurança	 Protetores Auriculares	 Luvas de Proteção Química	 Luvas de Proteção Mecânica	 Colete de Alta Visibilidade	 Óculos de Proteção	 Máscaras de Filtros Físicos	 Máscaras de Filtros Químicos	 Máscara de Soldador	 Arnês
Gerente	✓	✓	✗	✗	✗	✓	✗	✗	✗	✗	✗
Administrador	✓	✓	✗	✗	✗	✓	✗	✗	✗	✗	✗
Responsável QAS	✓	✓	✗	✗	✗	✓	✗	✗	✗	✗	✗
Diretor de Obra/ Engenheiro	✓	✓	✗	✗	✗	✓	✗	✗	✗	✗	✗
Diretor de Produção/ Orçamentação	✓	✓	✗	✗	✗	✓	✗	✗	✗	✗	✗
Estagiário	✓	✓	✗	✗	✗	✓	✗	✗	✗	✗	✗
Motorista (pesados e ligeiros)	✗	✓	✗	✗	✗	✓	✗	✗	✗	✗	✗
Topógrafo	✓	✓	✗	✗	✗	✓	✗	✗	✗	✗	✗
Tec. Operacional	✓	✓	✗	✗	✗	✓	✗	✗	✗	✗	✗
Ajudante	✓	✓	✗	✗	✗	✓	✗	✗	✗	✗	✗
Aprendiz	✓	✓	✗	✗	✗	✓	✗	✗	✗	✗	✗



	Plano de proteções individuais		Revisão: 00
	Dono de Obra: Município de Sernancelhe		Data: 06/08/2026
	Empreitada: “Alteração e Ampliação da Escola Básica do 1º ciclo de Sernancelhe”		

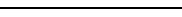
Equipamento Função	 Capacete de Proteção	 Botas de Segurança	 Protetores Auriculares	 Luvas de Proteção Química	 Luvas de Proteção Mecânica	 Colete de Alta Visibilidade	 Óculos de Proteção	 Máscaras de Filtros Físicos	 Máscaras de Filtros Químicos	 Máscara de Soldador	 Arnês
Assentador de revestimentos	✓	✓	✗	✓	✓	✓	✗	✗	✗	✗	✗
Canalizador	✓	✓	✗	✗	✗	✓	✗	✗	✗	✗	✗
Capataz	✓	✓	✗	✗	✗	✓	✗	✗	✗	✗	✗
Carpinteiro 1º/2º	✓	✓	✗	✗	✗	✓	✗	✗	✗	✗	✗
Chefe de Equipa	✓	✓	✗	✗	✗	✓	✗	✗	✗	✗	✗
Eletricista	✓	✓	✗	✗	✗	✓	✗	✗	✗	✗	✗
Emassador	✓	✓	✗	✗	✗	✓	✗	✗	✗	✗	✗
Encarregado geral/1º/2º	✓	✓	✗	✗	✗	✓	✗	✗	✗	✗	✗
Jardineiro	✓	✓	✗	✓	✓	✓	✗	✗	✗	✗	✗
Impermeabilizador/Ajudante Imperm.	✓	✓	✗	✓	✗	✓	✗	✗	✗	✗	✗
Espalhador Betuminoso	✓	✓	✗	✗	✗	✓	✗	✗	✗	✗	✗
Ferrageiro	✓	✓	✗	✗	✓	✓	✗	✗	✗	✗	✗



	Plano de proteções individuais	Revisão: 00
	Dono de Obra: Município de Sernancelhe	Data: 06/08/2026
	Empreitada: “Alteração e Ampliação da Escola Básica do 1º ciclo de Sernancelhe”	

Equipamento Função	 Capacete de Proteção	 Botas de Segurança	 Protetores Auriculares	 Luvas de Proteção Química	 Luvas de Proteção Mecânica	 Colete de Alta Visibilidade	 Óculos de Proteção	 Máscaras de Filtros Físicos	 Máscaras de Filtros Químicos	 Máscara de Soldador	 Arnês
Manobrador (máq e equipam.)	X	✓	X	X	X	✓	X	X	X	X	X
Medidor	✓	✓	X	X	X	✓	X	X	X	X	X
Montador de Andaimos	✓	✓	X	X	✓	✓	X	X	X	X	X
Oficial	✓	✓	X	X	X	✓	X	X	X	X	X
Pedreiro	✓	✓	X	X	X	✓	X	X	X	X	X
Picheleiro	✓	✓	X	X	X	✓	X	X	X	X	X
Pintor	✓	✓	X	X	X	✓	X	X	X	X	X
Pré-Oficial	✓	✓	X	X	X	✓	X	X	X	X	X
Soldador	✓	✓	X	X	✓	✓	X	X	X	X	X
Serralheiro Mecânico	X	✓	X	X	X	✓	X	X	X	X	X
Servente	✓	✓	X	X	X	✓	X	X	X	X	X



	Plano de proteções individuais	Revisão: 00
	Dono de Obra: Município de Sernancelhe	Data: 06/08/2026
	Empreitada: “Alteração e Ampliação da Escola Básica do 1º ciclo de Sernancelhe”	

Equipamento Função	 Capacete de Proteção	 Botas de Segurança	 Protetores Auriculares	 Luvas de Proteção Química	 Luvas de Proteção Mecânica	 Colete de Alta Visibilidade	 Óculos de Proteção	 Máscaras de Filtros Físicos	 Máscaras de Filtros Químicos	 Máscara de Soldador	 Arnês
Serralheiro Civil	✓	✓	X	X	X	✓	X	X	X	X	X
Trolha ou pedreiro de acabamentos	✓	✓	X	X	X	✓	X	X	X	X	X
Montador de Cofragem	✓	✓	X	X	✓	✓	X	X	X	X	X
Oficial	✓	✓	X	X	X	✓	X	X	X	X	X
Carpinteiro de toco e cofragem	✓	✓	X	X	X	✓	X	X	X	X	X
Cimenteiro	✓	✓	X	X	X	✓	X	X	X	X	X
Calceteiro	X	✓	X	✓	✓	✓	X	X	X	X	X
Armador de ferro	✓	✓	X	✓	✓	✓	X	X	X	X	X

Legenda:

✓ - Permanente

X - Eventual



Anexo 13

**REGISTOS DE NÃO CONFORMIDADE E AÇÕES;
CORRETIVAS/PREVENTIVAS.**



Registo de Não Conformidade, Reclamações, Ações Corretivas ou Preventivas RNC		Número	Data	
		____/____	__/__/__	
Empreitada: “ Alteração e Ampliação da Escola Básica do 1º ciclo de Sernancelhe”		Código obra: OP044		
Dona da Obra: Município de Sernancelhe		Fiscalização:		
Entidade Executante: Ambidag, Lda.				
Descrição do problema detetado:				
Localização:		Quantidade reclamada:	Reclamação: ☐	Oportunidade Melhoria: ☐
Descrito por: _____/____/____	Confirmado ____/____/____	por: _____	Tomei conhecimento: _____/____/____	Não conformidade: ☐ Produto não conf: ☐
Análise das Causas:				
____/____/____		Efetuado por:		
Descrição das ações:		Correção ☐		
		Suspensão do trabalho ☐		
Ação efetuada em: _____/____/____		Por: _____		
Descrição das ações:		Corretiva ☐	☐ Aceita a ação proposta	
		Preventiva ☐	☐ Rejeitado	
		Responsável pela ação: _____		
		A executar até: _____/____/____		
Efetuada por:	Aprovado por Diretor QSA:	Aprovado por responsável de Área:		
Em _____/____/____	Em _____/____/____	Em _____/____/____		
Avaliação da Eficácia das Ações Efetuadas:				
Data da Avaliação: ____/____/____		Data prevista para a Avaliação: ____/____/____		Ação Eficaz: ☐ Ação Não Eficaz: ☐
Assinatura: _____				



Anexo 14

PLANO DE IDENTIFICAÇÃO E SAÚDE DE TRABALHADORES.



	Identificação e saúde de trabalhadores	Revisão: 00
	Dono de Obra: Município de Sernancelhe	Data: 06/08/2026
	Empreitada: “Alteração e Ampliação da Escola Básica do 1º ciclo de Sernancelhe”	

○ Objetivo

Procedimento que será implementado, relativamente à recolha e ao tratamento de toda a informação relativa a trabalhadores. Este documento pretende dar cumprimento à legislação em vigor e às exigências do PSS, pelo que será parte integrante do mesmo, Anexo 5.

Este procedimento pretende assegurar o controlo da entrada e permanência de trabalhadores nas zonas de trabalho da obra, garantindo assim que o acesso ao estaleiro social seja reservado a pessoas autorizadas.

○ Procedimento de Controlo

Requisitos de Admissão de Trabalhadores em Obra

Todos os trabalhadores, incluído, os dos subempreiteiros, tarefeiros e trabalhadores independentes, que trabalhem no estaleiro/obra por um prazo superior a vinte e quatro horas, antes do início da prestação do serviço passam por um processo de identificação que consiste na recolha de documentos. Nesta identificação constará, os itens abaixo discriminados:

Trabalhadores nacionais:

- Documento de identificação (dados do Cartão de cidadão ou Bilhete de identidade, contribuinte; número de beneficiário da segurança social);
- Categoria profissional ou profissão;
- Ficha de aptidão para o trabalho;
- Ficha de entrega de EPI's (Equipamentos de proteção individual).

Trabalhadores estrangeiros (para além dos elementos anteriormente referidos):

- Cópia do manifesto de interesse ao SEF;

No caso de manobreadores e motoristas, deverão ser entregues respetivamente, para além dos documentos supracitados:

- Declaração de aptidão do manobrador (certificação interna) ou CAP e carta de condução do IMT.

No caso de operadores de explosivos deverá ser entregue, para além dos documentos supracitados:

- Cédula de operador de explosivos, válida.

No caso de vigilantes deverá ser entregue, para além dos documentos supracitados:

- Carta de vigilante emitido pelo ministério da administração interna.

Outros casos:



	Identificação e saúde de trabalhadores	Revisão: 00
	Dono de Obra: Município de Sernancelhe	Data: 06/08/2026
	Empreitada: “Alteração e Ampliação da Escola Básica do 1º ciclo de Sernancelhe”	

- Certificações adequadas, para o exercício da atividade profissional, em função dos requisitos definidos em caderno encargos.

Após Verificação da documentação, do gestor de segurança e técnico de segurança, faz o registo dos trabalhadores no impresso registo de trabalhadores.

Posteriormente os trabalhadores recebem formação de acolhimento e formação específica, de acordo com a atividade a desenvolver, ministrada pelo técnico de segurança em obra, de acordo com o “Plano de formação e informação”. Esta condição é obrigatória para todos os trabalhadores, mesmo que a permanência em obra seja inferior a 24 horas.

Ações de Controlo em Obra

Atividade	Responsável	Periodicidade
Elaboração de lista nominal de trabalhadores em obra por empresa	Diretor de Obra	Semanal
Elaboração de partes diárias/frente de trabalho	Encarregado	Diária
Verificação da validade das fichas de aptidão médica	Segurança	Quinzenal
Verificação da restante documentação	Segurança	Mensal
Mapa de carga de pessoal	Segurança	Mensal

○ **Documentação associada**

Tabelas preenchidas encontram-se no Anexo 5- Controlo de Documentação



	Plano de formação		Revisão: 00
	Dono de Obra: Município de Sernancelhe		Data: 06/08/2026
	Empreitada: “Alteração e Ampliação da Escola Básica do 1º ciclo de Sernancelhe”		

Anexo 15

FORMAÇÃO E INFORMAÇÃO EM OBRA.



	Plano de formação		Revisão: 00
	Dono de Obra: Município de Sernancelhe		Data: 06/08/2026
	Empreitada: “Alteração e Ampliação da Escola Básica do 1º ciclo de Sernancelhe”		

○ Introdução

A formação e a sensibilização dos trabalhadores em matéria de Prevenção, Higiene e Segurança do Trabalho será realizada no sentido de procurar motivar e influenciar o trabalhador, na atualização e responsabilidade das suas ações no bom decorrer dos trabalhos em obra, tendo em conta as funções que desempenham e o posto de trabalho que ocupam.

Com este objetivo serão desenvolvidas ações, ao longo das diversas fases dos trabalhos, de modo a garantir que todos os intervenientes estarão permanentemente informados sobre os riscos em presença bem como os respetivos procedimentos de segurança a implementar.

○ Plano de Formação e Informação para a obra

De acordo com o preconizado no Plano de Segurança e Saúde, apresenta-se o Plano de Formação e Informação dos Trabalhadores para a empreitada.

O Plano de Formação e Informação dos Trabalhadores inclui diversas ações de diferentes tipologias, nomeadamente:

- Ações de Acolhimento em Obra
- Posto de trabalho
- Formação Específica

Durante o decorrer da empreitada estão previstas ações de sensibilização/formação, sobre temas específicos, direcionados para os seus trabalhos diários e questões pertinentes que se venham a verificar em obra. A formação será aferida ao Plano de Trabalhos e adaptada à evolução dos riscos, ao aparecimento de novos riscos, e periodicamente renovada.

Na tabela seguinte apresenta-se a tipologia geral da formação a realizar na frente de obra, onde estará mencionado o tema da ação, a tipologia, a duração e o local da formação e o grupo de trabalhadores alvo da mesma ação de formação e informação.



 ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO Alvará: 102819 - PUB	Plano de formação	Revisão: 00
	Dono de Obra: Município de Sernancelhe	Data: 06/08/2026
	Empreitada: “Alteração e Ampliação da Escola Básica do 1º ciclo de Sernancelhe”	

Ações de Formação												
COD.	Ação de Formação (Tema)	Conteúdo da Formação	Formandos (Função)	Local I/E	Datas Previstas	Data de Realização	Data Prevista para Avaliação de Eficácia	Data de Realização da Avaliação de Eficácia	Eficácia 1;2;3 ou 4?	Entidade Formadora	Duração (hrs)	Comentários
1	Acolhimento / Sensibilização para as regras de Segurança. Riscos de Segurança	Entrega do Manual de Acolhimento e esclarecimento de regras de segurança a cumprir e dos riscos existentes por atividades. Equipamentos de Proteção Coletiva e Equipamentos de Proteção Individual. Procedimento e telefones de Emergência. Divulgação Fichas de Avaliação de Riscos e das medidas de prevenção das Atividades em Curso e ou Equipamentos (entrega de cópia das FARs)	Todos os Trabalhadores	I	Início da Obra; Admissão de novos trabalhadores em obra; Sempre que se justifique relembrar as regras de segurança em obra	A definir				Segurança	1	
2	Malefícios do Álcool Regulamento Interno do Álcool	Malefícios do Álcool Regulamento Interno do Álcool: -Taxa máxima de álcool no sangue permitida nas obras - 0,50 gramas /litro de sangue; -Proibição de ingerir bebidas alcoólicas dentro das obras; -Provas aleatórias de teste à taxa de álcool no sangue dos trabalhadores, em obra; -Penalizações dos trabalhadores que ultrapassarem a taxa máxima de álcool no sangue permitida nas obras.	Todos os Trabalhadores	I	Início da Obra; Admissão de novos trabalhadores em obra; Sempre que se justifique relembrar as regras de segurança em obra	A definir				Segurança	0.5	
3	Sinalização de Segurança	Aplicação de Sinalização na obra - Regras de aplicação	Encarregado	I	Início de Obra	A definir				Segurança	1	
4	Prevenção de Segurança	Planos de Prevenção, Registos de Prevenção e Registos de Não conformidades	Encarregado Diretor de obra	I	Início de Obra	A definir				Segurança	1	
5	Regras de Segurança para Trabalhos de Riscos Elevados/Especiais	-Sensibilização para os riscos inerentes às tarefas específicas a serem realizadas; -Riscos de Segurança associados à tarefa; -Medidas de Prevenção a ter em conta na realização da tarefa; -A importância da eficácia dos Equipamentos de Proteção Coletivas; -A importância da eficácia dos Equipamentos de Proteção Individual; -Comportamentos negativos dos trabalhadores;	Trabalhadores que realizem trabalhos de Risco Elevado	I		A definir				Segurança	2	

Registo de Formação

Tema da Formação:	SST e Ambiente		
Entidade Formadora:			
Obra:	"Alteração e Ampliação da Escola Básica do 1º ciclo de Sernancelhe"		
Data:		Duração:	

Sumário da Formação

A ação de formação tem como principal objetivo informar/sensibilizar os trabalhadores abaixo indicados, para o escrupuloso Cumprimento das regras/normas de Segurança e Ambiente a implementar em obra, nomeadamente:

- Medidas de prevenção a cumprir em obra bem como distâncias de segurança de equipamentos;
- Política QAS;
- Identificação dos EPI's a Usar (os uso obrigatório e os de uso eventual), no seu posto de trabalho e quais os
- riscos que estes protegem;
- Uso de EPC's em obra (riscos, e perigos);
- Organização e limpeza do local de trabalho, bem como a deposição dos resíduos;
- Controlo de alcoolemia, onde foram alertados para as consequências do excesso de álcool dentro do local de trabalho em horário laboral;
- Procedimentos de controlo operacional ambiental;
- Procedimentos a ter aquando da utilização, manipulação e/ou armazenamento dos produtos químicos existentes em obra (rótulos e respetiva simbologia, ficha de dados de segurança a ser entregues atempadamente à entrada de produtos, local de armazenamento e embalagens a utilizar quando não são originais)
- Esclarecimento de dúvidas

Nós trabalhadores abaixo-assinados, declaramos que entendemos e nos comprometemos a cumprir com as indicações e prescrições transmitidas na presente ação de formação/sensibilização.

Registo de Presenças

Empresa	Nome			Primeiro e último nome

Observações:

O Formador:



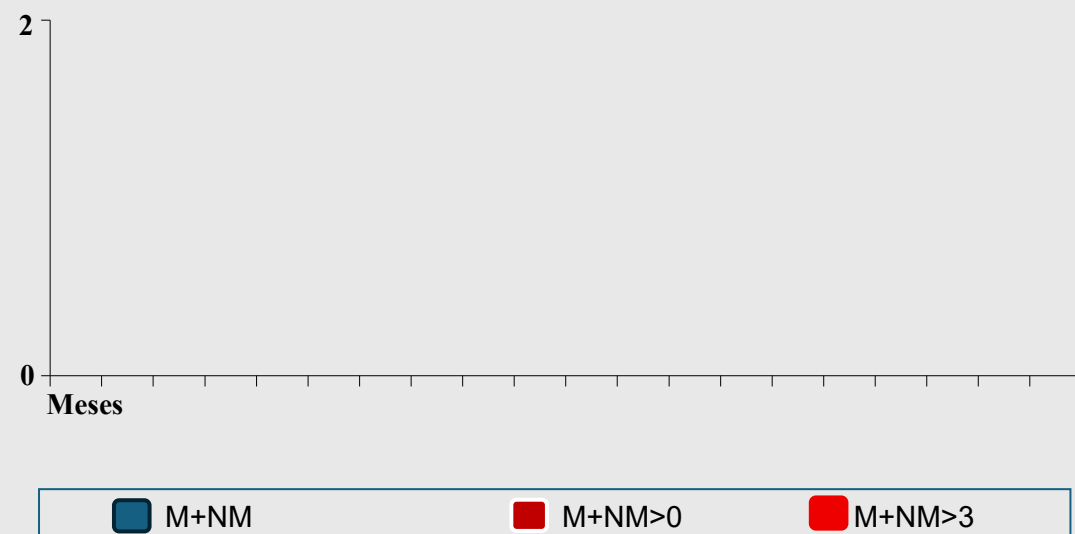
Anexo 16

**REGISTO DE ACIDENTES E INCIDENTES EM OBRA;
ÍNDICES DE SINISTRALIDADE.**

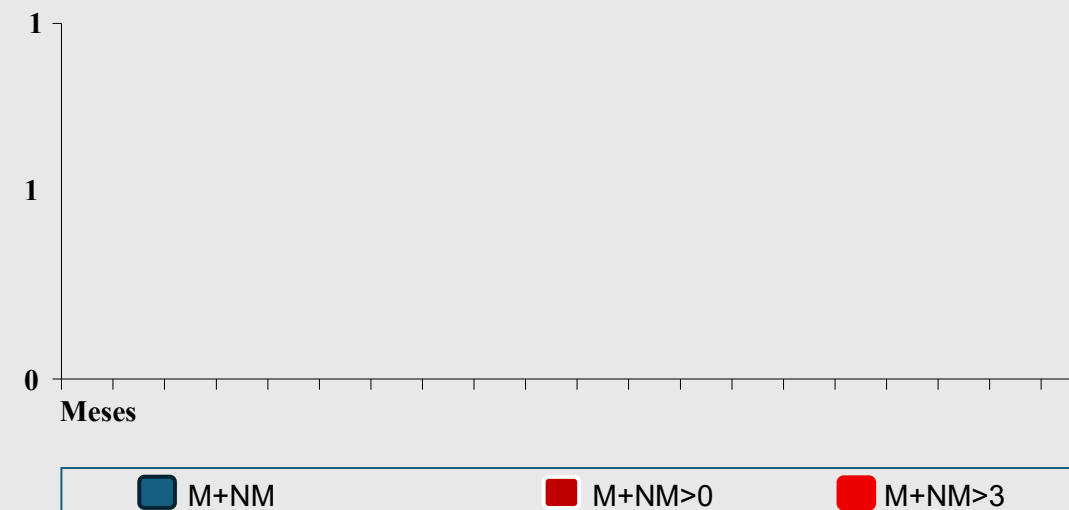


(1) Ano a que respeita a informação	(10) N.º de dias de trabalho perdidos nos acidentes com 1 a 3 dias de baixa	(19) Índice de Gravidade dos acidentes mortais e não mortais
(2) Mês a que respeita a informação	(11) N.º de dias de trabalho perdidos nos acidentes com mais de 3 dias de baixa	(20) Índice de Gravidade dos acidentes mortais e não mortais com mais de 3 dias de baixa
(3) N.º médio de pessoas na obra, incluindo técnicos e adm.	(12) N.º total de dias perdidos com todos os acidentes não mortais, com baixa	(21) Índice de Duração de todos os acidentes não mortais com 1 ou mais dias de baixa
(4) N.º total de pessoas-horas trabalhadas no mês	(13) Índice de Incidência dos acidentes mortais e não mortais	(22) Índice de Duração dos acidentes não mortais com mais de 3 dias de baixa
(5) N.º acidentes mortais ocorridos no mês	(14) Índice de Incidência dos acidentes mortais e não mortais com 1 ou mais dias de baixa	Notas: a) Os índices apresentados referem-se a valores acumulados;
(6) N.º acidentes não mortais sem baixa	(15) Índice de Incidência dos acidentes mortais e não mortais com mais de 3 dias de baixa	b) Consideram-se todos os acidentes declarados às Companhias de Seguros;
(7) N.º acidentes não mortais com 1 a 3 dias de baixa	(16) Índice de Frequência dos acidentes mortais e não mortais	c) O n.º de dias perdidos não inclui o dia do acidente e o dia de regresso ao trabalho.
(8) N.º acidentes não mortais com mais de 3 dias de baixa	(17) Índice de Frequência dos acidentes mortais e não mortais com 1 ou mais dias de baixa	d) Consideram-se dias de calendário
(9) N.º total de acidentes de trabalho (Mortais e não mortais)	(18) Índice de Frequência dos acidentes mortais e não mortais com mais de 3 dias de baixa	

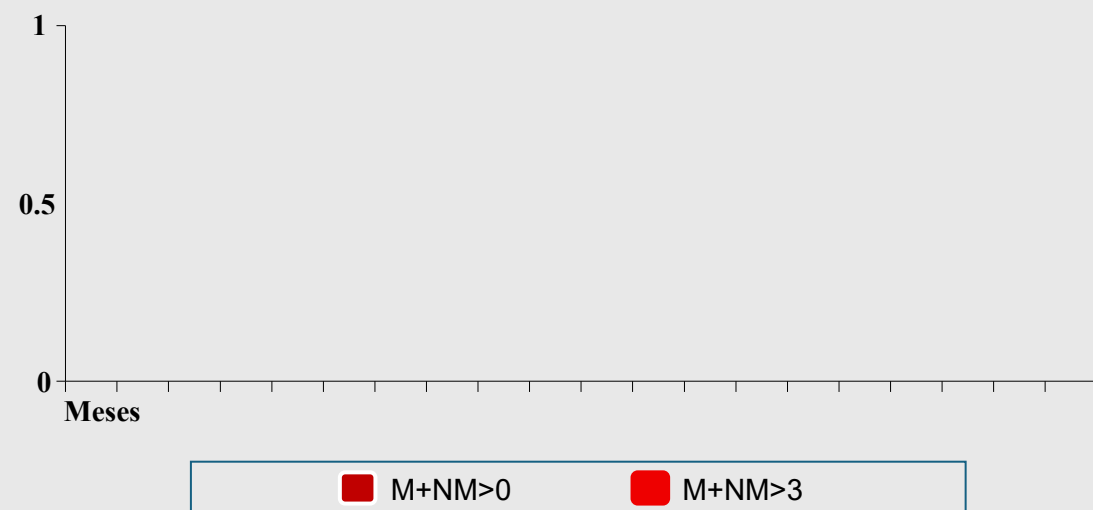
Índice de Incidência
(Nº de Acidentes por 1000 Pessoas)



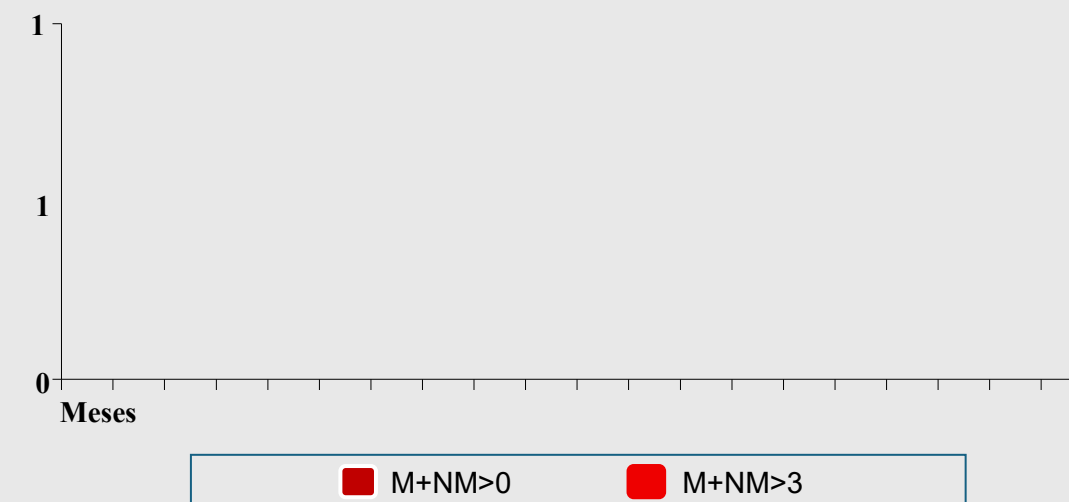
Índice de Frequência
(Nº de Acidentes por 1000000 Pessoas-hora)



Índice de Gravidade
(Nº dias perdidos por 100000 Pessoas-hora)



Índice de Duração
(Nº dias perdidos por cada acidente não mortal com baixa)



Anexo 17

PLANO PARA VISITANTES EM OBRA.



	Plano de visitantes		Revisão: 00
	Dono de Obra: Município de Sernancelhe		Data:06/08/2026
	Empreitada: “Alteração e Ampliação da Escola Básica do 1º ciclo de Sernancelhe”		

○ **Objetivo**

Refere-se a presente Memória Descritiva e Justificativa a determinar qual o procedimento a ter em obra aquando da presença de uma pessoa/entidade externo/externa aos trabalhos a decorrer em obra.

○ **Medidas preventivas antes da entrada em obra**

Existem algumas medidas que é impreterível verificar antes da entrada em obra de qualquer visitante externo, para que a visita esteja de algum modo salvaguardada no que respeita à segurança. Desta forma dever-se-á verificar que:

- Deverão ter idade *superior a 16 anos*;
- Qualquer visitante deverá solicitar a autorização do Dono de Obra;
- Deverão estar cobertos por um *contrato de seguro* que assuma a responsabilidade civil por possíveis danos acidentais provocados pela atividade da obra.
- Deverão estar identificados como visitantes
- Deverão receber *Formação de Acolhimento*, com uma breve apresentação das empresas em obra, bem como dos conteúdos do *Plano de Emergência e das Medidas de Segurança* a ter em obra;
- Deverá ser elaborado um *registo de visitante*
- Deverá ser entregues os *EPI's* adequados aos riscos característicos do local a visitar;
- A visita deverá ser acompanhada por *pessoa conhecedora dos riscos*.

○ **Medidas preventivas durante a visita**

O visitante deverá seguir sempre as indicações da pessoa que o acompanha e que será, conhecedora dos riscos em obra.

O cumprimento destas regras, permitirá ao visitante ficar elucidado quanto à realidade das ações de prevenção de segurança na frente de obra, o que implicará uma visita mais agradável.



	Plano de visitantes	Revisão: 00
	Dono de Obra: Município de Sernancelhe	Data:06/08/2026
	Empreitada: “Alteração e Ampliação da Escola Básica do 1º ciclo de Sernancelhe”	

Anexo 1

REGISTO DE VISITANTES



	Plano de visitantes	Revisão: 00
	Dono de Obra: Município de Sernancelhe	Data:06/08/2026
	Empreitada: “Alteração e Ampliação da Escola Básica do 1º ciclo de Sernancelhe”	

Anexo 2

OUTRA DOCUMENTAÇÃO/ELEMENTOS





Local_____

[illegible]

Código Validação: 6XHF9ZMKPZGLPJKE5GYKJZQ2
Verificação: <https://serviço.balaeletronico.pt/>



Anexo 18

PLANO DE EMERGÊNCIA.



 Alvará: 102859 - PUB	Plano de emergência		Revisão: 00
	Dono de Obra: Município de Sernancelhe		Data: 06/08/2026
	Empreitada: “Alteração e Ampliação da Escola Básica do 1º ciclo de Sernancelhe”		

○ Introdução

Este Plano de Emergência identifica as situações de emergência e define a estrutura hierárquica e funcional e meios humanos chamados a intervir, bem como os procedimentos de atuação em tais situações.

○ Organização e Distribuição do Plano

O original do Plano e respetivos anexos estarão arquivados no Estaleiro.

○ Estratégia de Intervenção

O Plano de Emergência diz respeito à Empreitada “**Alteração e Ampliação da Escola Básica do 1º ciclo de Sernancelhe**” e estabelece procedimentos para atuação em emergências tendo como referência:

- Identificação das situações de risco elevado e de emergência;
- Definição das medidas de controlo dos riscos/salvamento de evacuação e de primeiros socorros;
- Organização e caracterização das responsabilidades a todos os níveis;
- Mobilização dos meios materiais e equipamentos necessários;
- Organização de ações de formação para a implementação do Plano de Emergência;
- Organização de informação a prestar aos meios de comunicação social.

○ Avaliação de Situações de Risco Elevado de Emergência

Definição e classificação de emergências

Cada tipo de acontecimento perigoso requer atuações específicas, podendo em função da sua gravidade, serem classificados num dos três níveis seguintes:

- **Nível 3 – Baixa Gravidade:** Situação em que o acidente pela sua dimensão ou confinamento, não constitui ameaça para além do local onde ocorre e que se envolver danos na integridade das pessoas não implique a sua evacuação;
- **Nível 2 – Média Gravidade:** Situação em que o acidente, apesar da sua dimensão pode ultrapassar os limites do local da ocorrência, consegue ser controlada com os meios normais internos e externos incluindo a evacuação de sinistrados;
- **Nível 1 – Elevada Gravidade:** Situação em que o acidente assume proporções de grande dimensão e/ou está fora do controlo, podendo acarretar graves



	Plano de emergência		Revisão: 00
	Dono de Obra: Município de Sernancelhe		Data: 06/08/2026
	Empreitada: “Alteração e Ampliação da Escola Básica do 1º ciclo de Sernancelhe”		

consequências, nomeadamente na integridade das pessoas, exigindo o reforço da mobilização de meios externos;

Descrição de Situações de Emergência

Sem prejuízo de outras, as situações potenciais passíveis de ocorrência de emergência são as seguintes:

- Atropelamento;
- Incêndio;
- Explosão;
- Electrocução;
- Fenómenos naturais;
- Acidentes com veículos e equipamentos móveis;
- Intoxicação;
- Queda em altura;
- Queda ao mesmo nível;
- Entalamento;
- Perfuração;
- Pancada de objetos;
- Queda de objetos;
- Derrame de produto químico;
- Rutura de infraestruturas de água.

Das potenciais emergências, atrás identificadas, algumas delas poderão ser suscetíveis de provocar acidentes graves¹

○ **Comunicação de Alerta**

Comunicação Externa (meio de socorro):

- Deve ligar o 112;
- Deve-se identificar, indicando o nome e função;
- Deve indicar a natureza do acidente;
- Deve indicar a localização do estaleiro;
- Deve indicar o número de vítimas e lesões observadas;
- Deve, consoante a lesão observada, dar outras indicações complementares;

¹ Para efeitos deste Plano de Emergência, considera-se incidente grave, aquele em resultado do qual, um ou vários trabalhadores se encontrem em perigo de vida, causem danos no meio ambiente ou ainda, todas as situações previstas no PSS.



 Alvará: 102819 - PUB	Plano de emergência		Revisão: 00
	Dono de Obra: Município de Sernancelhe		Data: 06/08/2026
	Empreitada: “Alteração e Ampliação da Escola Básica do 1º ciclo de Sernancelhe”		

- Tempo que decorreu desde o acidente até à chamada dos socorros exteriores
- Não deve exagerar nas informações. Deve ser realista e conciso;
- Depois de desligar, deve mandar um trabalhador para a entrada do estaleiro; de forma a indicar á ambulância o caminho mais rápido até á (s) vítima (s).
- Deve ligar a uma das pessoas que pertence à equipa de intervenientes;
- Se o socorrista está sozinho com a vítima, a comunicação deverá ser feita logo que o acidentado esteja estabilizado;

Acidente Ligeiro	Acidente Grave
Ações: •Informar o Socorrista do ocorrido; •Assistir os sinistrados em obra utilizando as Caixas de Primeiros Socorros.	Ações: •Deteção da situação de emergência; •Dá o alerta; •Informar as chefias; •Ativação do PEI; •Avaliação do Nível de Emergência; •Chamar os Serviços Externos de Socorro; •Descrever o número de feridos e a natureza dos ferimentos; •Assegurar-se de que o serviço de Urgência contactado recebe toda a informação relacionada com o acesso, localização, número e natureza dos feridos; •Acompanhar os Serviços de Urgência desde o ponto em que entram na construção e guiá-los até ao local do acidente; •Os feridos devem ser acompanhados pelo Técnico de Segurança/Encarregado de frente até ao Hospital; •Declarar o fim da emergência.
Notas: •Existem farmácias de primeiros socorros nos estaleiros. •A verificação das farmácias de 1os socorros e a reposição do material em falta será efetuada pelo Técnico de Prevenção e Segurança	Notas: O local deverá permanecer intacto até autorização em contrário por parte da ACT e restantes entidades responsáveis pela realização de relatórios e investigações para o apuramento das causas do acidente, como o Coordenador de Segurança em Fase de Obra e o Departamento de Prevenção e Segurança. Contudo deve ser sempre assegurada e salvaguardada a prestação de socorro e cuidados médicos aos sinistrados



	Plano de emergência		Revisão: 00
	Dono de Obra: Município de Sernancelhe		Data: 06/08/2026
	Empreitada: “Alteração e Ampliação da Escola Básica do 1º ciclo de Sernancelhe”		

Regras de atuação em caso de acidente grave e/ou mortal

1. Sem prejuízo de outras notificações legalmente previstas, o acidente de trabalho de que resulte a morte ou lesão grave do trabalhador, ou que assuma particular gravidade na perspetiva da segurança no trabalho, deve ser comunicado pelo respetivo empregador à ACT e ao coordenador de segurança em obra, no mais curto prazo possível, não podendo exceder vinte e quatro horas.
2. A comunicação do acidente que envolva um trabalhador independente deve ser feita pela entidade que o tiver contratado.
3. Se, na situação prevista em qualquer dos números anteriores, o acidente não for comunicado pela entidade referida, a entidade executante deve assegurar a comunicação dentro do mesmo prazo, findo o qual, não tendo havido comunicação, o dono da obra deve efetuar a comunicação nas vinte e quatro horas subsequentes.
4. A entidade executante e todos os intervenientes no estaleiro devem suspender quaisquer trabalhos sob sua responsabilidade que sejam suscetíveis de destruir ou alterar os vestígios do acidente, sem prejuízo da assistência a prestar às vítimas.
5. A entidade executante deve, de imediato e até à recolha dos elementos necessários para a realização do inquérito, impedir o acesso de pessoas, máquinas e materiais ao local do acidente, com exceção dos meios de socorro e assistência às vítimas.
6. A ACT pode determinar a suspensão imediata de quaisquer trabalhos em curso que sejam suscetíveis de destruir ou alterar os vestígios do acidente, sem prejuízo da assistência a prestar às vítimas.
7. Compete à ACT, sem prejuízo da competência atribuída a outras entidades, a realização do inquérito sobre as causas do acidente de trabalho, procedendo com a maior brevidade à recolha dos elementos necessários para a realização do inquérito preliminar.
8. Compete à ACT autorizar a continuação dos trabalhos com a maior brevidade, desde que a entidade executante comprove estarem reunidas as condições técnicas ou organizativas necessárias à prevenção dos riscos profissionais.



	Plano de emergência		Revisão: 00
	Dono de Obra: Município de Sernancelhe		Data: 06/08/2026
	Empreitada: “Alteração e Ampliação da Escola Básica do 1º ciclo de Sernancelhe”		

○ Resposta a emergências

Dar o alerta de acidentes
• Deve ligar o 112; • Deve-se identificar, indicando o nome e função; • Deve indicar a natureza do acidente; • Deve indicar a localização do estaleiro; • Deve indicar o número de vítimas e lesões observadas; • Deve, consoante a lesão observada, dar outras indicações complementares; • Não deve exagerar nas informações. Deve ser realista e conciso; • Depois de desligar, deve mandar um trabalhador para a entrada do estaleiro; de forma a indicar à ambulância o caminho mais rápido até á (s) vítima (s). • Deve ligar a uma das pessoas que pertence à equipa de intervenientes; • O relatório do acidente deve ser enviado no prazo de 24 horas ao CSO;

Regras de atuação em caso de acidentes
GERAIS • Deve afastar o perigo das vítimas, ou a vítima do perigo, de modo a evitar novo acidente ou agravamento do estado do sinistrado; • Deve examinar a vítima e alertar, conservando o sangue-frio, fornecendo as informações necessárias de modo objetivo e conciso; • Se houve queda do sinistrado, com provável traumatismo da coluna vertebral, não deve movimentar a vítima; • Se o acidente ocorreu num nível diferente do nível da soleira e as vítimas apresentam sintomas de lesão da coluna, prepare os meios de evacuação, mas não desloque a vítima até à chegada dos Bombeiros; • O socorrista deve limpar cuidadosamente as mãos (lavar com sabão e posteriormente desinfetar com álcool), antes de iniciar qualquer tratamento; • Se, quando se der a ocorrência do acidente não se encontrar no estaleiro nenhum socorrista disponível, deve seguir-se as regras de atuação que se descrevem em seguida.
QUEIMADURAS • Deve deixar correr água fria (que seja potável, durante 5 a 10 minutos para deixar arrefecer a pele); • Deve retirar anéis, relógios, pulseiras ou qualquer outra peça apertada da zona antes que esta possa começar a inchar; • Não deve rebentar bolhas, nem retirar qualquer pedaço de pele; • Não deve usar desinfetantes, pós, óleos ou outros produtos; • Deve cobrir a queimadura com compressas esterilizadas; • Consoante a gravidade da queimadura deve recorrer ao hospital;



 Alvará: 102819 - PUB	Plano de emergência		Revisão: 00
	Dono de Obra: Município de Sernancelhe		Data: 06/08/2026
	Empreitada: “Alteração e Ampliação da Escola Básica do 1º ciclo de Sernancelhe”		

- No caso de queimaduras extensas: não deve retirar a roupa ao sinistrado. Deve cobrir a queimadura com um lençol limpo e arrefecer com água ou soro fisiológico. Transportar de imediato para o hospital.
- No caso da queimadura da face: deixar igualmente correr água ou lavar com o frasco lava-olhos. Não deve deixar a vítima esfregar os olhos. Transportar de imediato ao hospital.

CONTUSÃO

- Se a contusão for na cabeça: informar o 112: se a vítima perdeu os sentidos, se a vítima se encontra maldisposta, se perdeu sangue pelo nariz, ouvidos ou boca;
- Acompanhar a vítima falando com ela até à chegada da ambulância;
- Se a contusão não for tão grave: deve colocar gelo num saco de plástico, envolver num pano e colocar sob a contusão durante 5 minutos (não colocar gelo nas pontas dos dedos ou em outras extremidades).

CORPOS ESTRANHOS, SÓLIDOS OU LÍQUIDOS NOS OLHOS

- Não deve tentar remover poeiras ou outras impurezas;
- Deve lavar o olho com água corrente (potável), ou com frasco de soro fisiológico;
- Consoante a gravidade aparente da vítima, deve recorrer ao posto de socorro ou hospital mais próximo.

TONTURA OU DESMAIO

- Se a vítima tem falta de equilíbrio, deve ajudá-la a sentar, inclinada para a frente com a cabeça entre os joelhos;
- Deve aconselhá-la a respirar fundo;
- Se tiver inconsciente (mas respirar normalmente), ou não se equilibrar sentada, deitar de costas com as pernas mais elevadas do que o resto do corpo;
- Deve desapertar as peças de roupa justas ao corpo na cintura e pescoço;
- Quando recuperar deve ajudá-la a sentar lentamente e dar bebida açucarada;
- Se a vítima não recuperar a consciência, ou após um período de 20 minutos ainda apresentar sinais de debilidade, deve recorrer ao hospital mais próximo.

TRAUMATISMO DOS OSSOS OU ARTICULAÇÕES

- Deve imobilizar o membro traumatizado, de forma a diminuir a dor e evitar o agravamento da lesão;
- A imobilização deve ser efetuada numa zona extensa, englobando a articulação anterior e posterior da zona afetada, na posição menos dolorosa;
- A imobilização deve ser efetuada com recurso aos seguintes materiais: talas da caixa de primeiros socorros, cabo de ferramentas, ripas ou outros elementos de construção.

FERIDA PROFUNDA

- Se houver algum objeto espetado profundamente não o deve retirar. Deve proteger a ferida com um penso que exceda os seus limites;



 Alvará: 102859 - PUB	Plano de emergência		Revisão: 00
	Dono de Obra: Município de Sernancelhe		Data: 06/08/2026
	Empreitada: “Alteração e Ampliação da Escola Básica do 1º ciclo de Sernancelhe”		

- Se não parar de sangrar, deve colocar um penso de compressas e comprimir com a mão; se o primeiro encharcar de sangue, coloque o segundo, sem retirar o primeiro;
- Feridas nas unhas, lábios, articulações, olhos e picadelas profundas (pregos, espinhas, ...) devem ser observadas por profissionais de saúde.

INSOLAÇÕES

- Deve ajudar a vítima a sentar-se, ao abrigo do sol e do calor, se possível, num local fresco e arejado;
- Deve ajudar a vítima a desapertar a roupa;
- Se a vítima estiver consciente dar água fresca em pequenas quantidades;
- Aplicar compressas frias na cabeça e nas extremidades dos membros;
- Consoante a gravidade da vítima deve recorrer ao hospital mais próximo.

Atuação em caso de ocorrência de incêndio

DAR O ALERTA DE INCÊNDIO:

- Deve ligar para o quartel de bombeiros mais próximo (ver lista de telefones de emergência);
- Deve-se identificar indicando o nome e a função;
- Deve indicar a localização do estaleiro;
- Deve indicar a localização e características do fogo (que materiais estão a arder e que quantidades);
- Deve indicar se há feridos (e, em caso afirmativo o número de vítimas e lesões observadas);
- Não deve exagerar nas informações. Deve ser realista e conciso;
- Depois de desligar, deve mandar um trabalhador para a entrada do estaleiro de forma a indicar aos Bombeiros o caminho mais rápido até ao incêndio;

REGRAS GERAIS DE ATUAÇÃO:

- Deve evitar o pânico e a sua propagação, atuando com calma e determinação;
- Deve dar imediatamente o alarme, avisando todos os colegas que se encontrem nas proximidades;
- Deve dar prioridade à evacuação relativamente ao combate ao incêndio;
- Deve alertar os Bombeiros com a maior brevidade possível;
- Deve dar início ao combate ao incêndio com os meios existentes no estaleiro, sem correr riscos desnecessários;
- Deve retirar os materiais combustíveis das zonas adjacentes;
- Deve atuar em equipa, às ordens dos mais calmos e preparados;

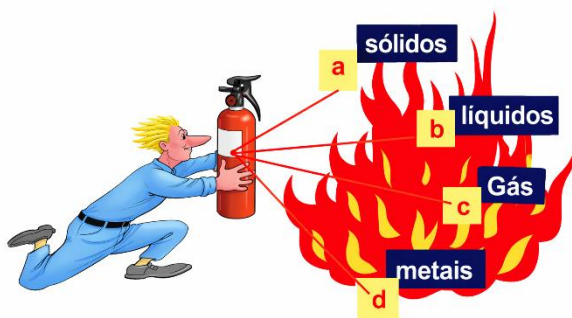


	Plano de emergência		Revisão: 00
	Dono de Obra: Município de Sernancelhe		Data: 06/08/2026
	Empreitada: “Alteração e Ampliação da Escola Básica do 1º ciclo de Sernancelhe”		

- Após a chegada dos Bombeiros deve colaborar com eles, obedecendo às suas instruções;
- Não deve usar água para apagar fogos junto a equipamentos ou instalações elétricas;
- No caso de mangueiras maleáveis não deve abrir a água sem que as mangueiras estejam completamente esticadas;
- Não deve dirigir o jato de água para o alto das chamas;
- O incêndio só se deve considerar extinto quando for essa a indicação dos Bombeiros;

REGRAS DE USO DE EXTINTORES:

- Deve certificar-se que o extintor é adequado e que sabe manejá-lo;
- Não deve desperdiçar a carga dos extintores. Tenha em conta que a carga de um extintor de pó químico de 6Kg demora, aproximadamente, 10 a 14 segundos a descarregar;
- Retire o selo ou cavilha de segurança;
- Pegue no extintor com uma das mãos e no difusor com outra;
- Aproxime-se de costas para o vento, de modo progressivo e cauteloso;
- Dirija o jato para a base das chamas, aproximando-se o mais possível das chamas sem correr riscos. Não desperdice o agente extintor descarregando-o de qualquer forma ou a grande distância;
- Deve abastecer-se de extintores de outras zonas, reunindo o número de extintores que, no mínimo o permita controlar a propagação do fogo até à chegada dos Bombeiros.



Combater o fogo o mais rapidamente possível;
Utilizar o extintor adequada à classe de fogo em presença.



	Plano de emergência		Revisão: 00
	Dono de Obra: Município de Sernancelhe		Data: 06/08/2026
	Empreitada: “Alteração e Ampliação da Escola Básica do 1º ciclo de Sernancelhe”		



Direção do vento

Acionar o extintor com o vento pelas costas

Só acionar o extintor face ao sinistro

A aproximação ao fogo tem de ser progressiva

Não avançar sem estar seguro de que o fogo não o encurralará pelas costas

Disposições a ter em conta em acidente elétrico
<u>Em caso de Acidente Elétrico, é necessário:</u> Proteger: Resgatar o acidentado, isto é libertá-lo do contacto com o condutor ou a peça em tensão; Socorrer: Proceder ao socorro, de acordo com a lesão do acidentado; Alertar: Chamar os 1ºs Socorros especializados. - Desligar imediatamente a corrente elétrica. - Afastar a vítima dos condutores como o auxílio de varas compridas de madeira bem seca, cordas bem secas. NUNCA tocar diretamente na vítima com as mãos.



	Plano de emergência		Revisão: 00
	Dono de Obra: Município de Sernancelhe		Data: 06/08/2026
	Empreitada: “Alteração e Ampliação da Escola Básica do 1º ciclo de Sernancelhe”		

- Se inconsciente, colocar na posição lateral de segurança.
- Arejar bem o local.
- Desapertar todas as peças de vestuário que comprimam o corpo da vítima: colarinho, cinto, casaco, colete, etc.
- Retirar da boca qualquer objeto estranho (ex. placa dos dentes).
- Ligar para Equipa de Emergência externa.



○ Sensibilização/ Formação e Informação

O plano de emergência estará à disposição de todos os trabalhadores que o queiram consultar. O Plano de Emergência e documentos associados são divulgados através de:

- Tomada de conhecimento do PSS e PE;
- Afixação no placard/ vitrina da obra;
- Nas ações de informação/ sensibilização ministrada a todos os trabalhadores.

Poderá ser dada formação prática para dar resposta a situações de emergência. Em obra ficarão os registos que evidenciarão a formação ministrada.

A formação envolverá se possível a totalidade dos colaboradores em obra, recomendações de atuação. Todos os visitantes da obra deverão ser informados das medidas preconizadas em caso de emergência.

○ Plano de Evacuação

Em função do nível de emergência serão tomadas as seguintes medidas:

- Acionar o alarme de emergência;
- A primeira pessoa desencadeia os meios de auxílio e socorro, assumindo o comando das operações;
- Os trabalhadores devem dirigir-se para o local do Ponto de Encontro mais próximo do local da obra;
- Será feita uma contagem de todos os trabalhadores;
- Os trabalhadores só devem dirigir-se para as frentes de trabalho após ordem do responsável.

Na Planta de Estaleiro e da Planta de Emergência e Anexo 10 está identificado o local do ponto de encontro/ concentração de todas as pessoas existentes na obra aquando da ocorrência de um acidente grave.



 ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO Alvará: 102819 - PUB	Plano de emergência		Revisão: 00
	Dono de Obra: Município de Sernancelhe		Data: 06/08/2026
	Empreitada: “Alteração e Ampliação da Escola Básica do 1º ciclo de Sernancelhe”		

○ Regresso à normalidade

Deve-se ter em consideração que sempre que ocorra um acidente grave o mesmo de ser transmitido ao CSO, ao Dono de Obra e à ACT.

Controlados os riscos e não havendo perigo para o reinício dos trabalhos, o Chefe de Trabalhos pode autorizar o regresso dos trabalhadores ao local de trabalho para o exercício das atividades que lhes estão cometidas, salvo havendo suspensão dos trabalhos determinada pela ACT.

O Chefe de Trabalhos em conjunto com o Técnico de Segurança devem assegurar:

- Elaborar o relatório de acidente / incidente e o mesmo deve ser entregue no prazo de 24 horas ao CSO.
- Elaboração de Relatórios de análise das causas da ocorrência e quantificação dos danos, salvo se forem abertos inquéritos oficiais ao acidente.
- A aplicação de medidas para evitar / reduzir os riscos e os danos pessoais e materiais, em situação que possam vir de novo a ocorrer.

○ Meios afetos à empreitada

Meios humanos

Para o Empreitada a Equipa de Intervenção de Emergência encontra-se estabelecida da seguinte forma:

Níveis de Emergência				
Equipa de Intervenção		Nível 1	Nível 2	Nível 3
Encarregado Geral/ Encarregado de Frente		X	X	X
Técnico de Segurança		X	X	X
Gestor de Segurança		X	X	X
Chefe de Trabalhos		X	X	
Diretor de Segurança da Empreitada		X		
Diretor Técnico da Empreitada		X		
Bombeiros		X	X	
PSP/GNR		X		
CDOS, INEM		X	X	

Deve existir sempre em obra, no mínimo, 2 colaboradores de modo a obter informações precisas sobre a ocorrência de possíveis acidentes, ou seja, na frente de obra nunca existirá um só trabalhador, principalmente em tarefas de risco acrescido. Deve – se assegurar que, pelo menos, existirá um trabalhador em cada diferente frente de obra com os respetivos contactos específicos da equipa de emergência.



	Plano de emergência		Revisão: 00
	Dono de Obra: Município de Sernancelhe		Data: 06/08/2026
	Empreitada: “Alteração e Ampliação da Escola Básica do 1º ciclo de Sernancelhe”		

Meios de Comunicação

A entidade Executante assegurará um colaborador com todos os contactos telefónicos disponíveis da Equipa de Emergência. O conhecimento e a divulgação de uma situação de alarme podem ser feitos através de:

- Comunicação telefónica;
- Acionamento de sistemas manuais e/ou automáticos.

Meios Materiais/ Equipamentos

Após a deteção de uma situação de emergência para fazer uma intervenção inicial existirão os seguintes materiais e/ou equipamentos disponíveis para auxílio:

- Extintores;
- Areias;
- Mangueiras;
- Sinalização;
- Materiais de primeiros socorros;
- Viatura automóvel;
- Retroescavadoras;
- Martelos pneumáticos;
- Rebarbadoras;
- Etc.

○ **Conteúdo da mala de primeiros socorros**

A Entidade Executante deve assegurar, pelo menos, uma mala de primeiros socorros no estaleiro. A mala deve ter a seguinte constituição:

Compressas de gaze	Creme de alívio de dor e prurido
Pensos Rápidos	Tesoura
Ligaduras	Pinças
Banda Elástica	Tiras de Sutura Cutânea
Betadine	Luvas Impermeáveis
Soro Fisiológico	Kit de respiração boca-a-boca
Penso Ocular Adesivo	Compressas esterilizadas
Sacos de Gelo Instantâneo	-----

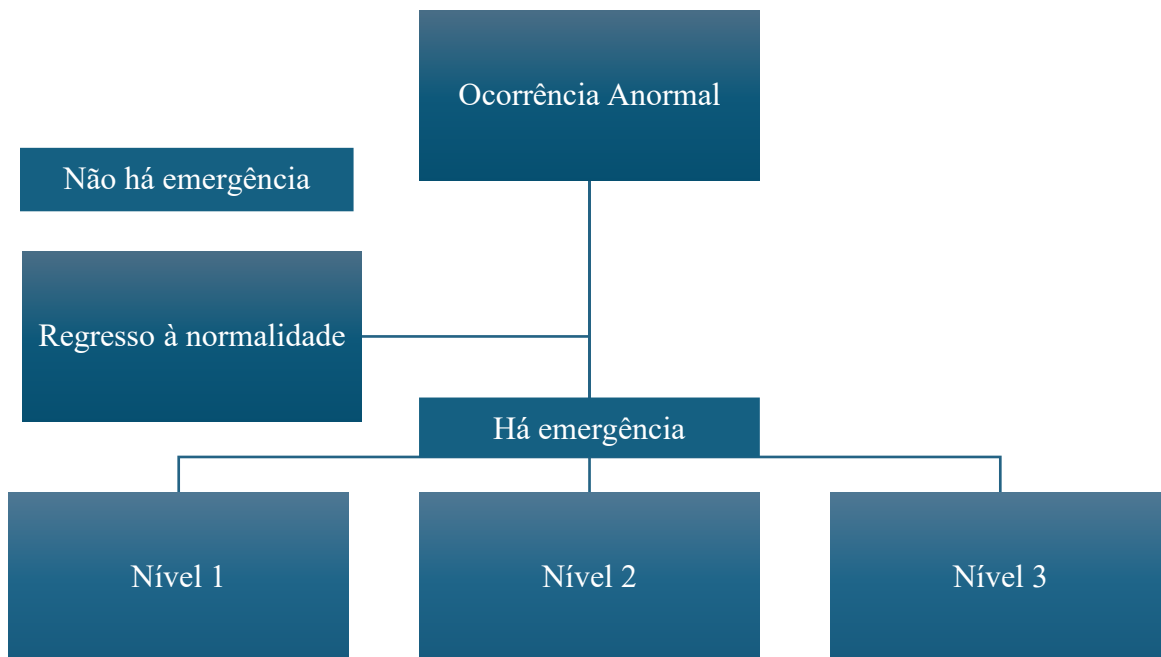
○ **Estrutura Organizacional**



	Plano de emergência		Revisão: 00
	Dono de Obra: Município de Sernancelhe		Data: 06/08/2026
	Empreitada: “Alteração e Ampliação da Escola Básica do 1º ciclo de Sernancelhe”		

Sequência de contactos

A sequência de contactos em caso de emergência é apresentada seguidamente.



Pontos de encontro

O ponto de encontro localiza-se à junto à entrada principal da obra, conforme identificado na Planta de Estaleiro. Nesta empreitada os pontos de reunião coincidem com os pontos de encontro.

Encontra-se identificado e devidamente assinalado o ponto de encontro/concentração de todas as pessoas existentes na obra aquando da possível ocorrência de um acidente grave.



	Plano de emergência		Revisão: 00
	Dono de Obra: Município de Sernancelhe		Data: 06/08/2026
	Empreitada: “Alteração e Ampliação da Escola Básica do 1º ciclo de Sernancelhe”		

Anexo 1

Glossário



 Alvará: 102859 - PUB	Plano de emergência		Revisão: 00
	Dono de Obra: Município de Sernancelhe		Data: 06/08/2026
	Empreitada: “Alteração e Ampliação da Escola Básica do 1º ciclo de Sernancelhe”		

Acidente grave- Acontecimento repentino e imprevisto, provocado por ação do homem ou da natureza, com efeitos relativamente limitados no tempo e no espaço suscetíveis de atingirem as pessoas os bens ou o ambiente. ACOMPANHANTE – funcionário contactado pelo visitante, e responsável pela sua evacuação até ao Ponto de Encontro.

Alarme- Considera-se o sistema estabelecido para o aviso e informação dos trabalhadores, quando em situação anormal ou emergência.

Alerta- Sistema estabelecido para aviso e informação das forças de socorro exteriores, entidades do Sistema Nacional de Proteção Civil e população da área afetada, em situação de emergência.

Brigada de Intervenção- É constituída pelos socorristas e técnicos de segurança. Tem como funções reunir os meios necessários após um sinal de alarme de emergência, conduzir as ações de ataque ao sinistro e verificar a necessidade de chamar as Entidades Externas.

Catástrofe- Acontecimento súbito quase sempre imprevisível, de origem natural ou tecnológica, suscetível de provocar vítimas e prejuízos materiais avultados, afetando gravemente a segurança das pessoas, as condições de vida das populações.

Emergência- Situação anormal que para limitar danos em pessoas, propriedade ou ambiente, requer uma ação pronta para lá dos procedimentos normais.

Evacuação- Ação destinada a promover a retirada de pessoas de um determinado local.

Explosão- Fenómeno caracterizado por um aumento rápido de pressão. O confinamento é uma condição favorável à ocorrência de explosões, embora não seja uma condição necessária, isto é, podemos ter explosões em espaços não confinados.

Foco- Local onde se inicia a libertação de energia.

Incidente- Acontecimento inesperado que origine apenas danos materiais ou agressão ambiental de qualquer natureza e/ou perda de capacidade operativa num sistema. Pode dar origem, se não controlado, a uma situação de acidente.

Intervenção- Conjunto de ações desenvolvidas para combater um acidente e minimizar as suas consequências.

Medidas de prevenção- Medidas de segurança adaptadas, com a finalidade de diminuir a probabilidade de ocorrência de acidentes.

Meios de evacuação- Disposições construtivas constituindo um ou mais caminhos de evacuação seguros, que permitem às pessoas atingirem, pelos seus próprios meios e a partir de qualquer ponto, um local que apresente segurança total.

Planta de emergência- Planta simplificada de um determinado sector contendo indicação de localização dos meios de alarme e de intervenção em caso de acidente, caminhos de evacuação e saídas de emergência. Estas plantas são acompanhadas de instruções gerais de atuação em situação de emergência.

Ponto de encontro- Local para onde, em situação de emergência, o encarregado de frente/geral, ou outra pessoa designada por este se devem dirigir para encaminharem as



	Plano de emergência		Revisão: 00
	Dono de Obra: Município de Sernancelhe		Data: 06/08/2026
	Empreitada: “Alteração e Ampliação da Escola Básica do 1º ciclo de Sernancelhe”		

entidades externas à zona de emergência.

Ponto de reunião- Local para onde, em situação de emergência, os trabalhadores se devem dirigir ao soar o sinal de evacuação, ou mediante informação transmitida através de instalação sonora ou por outro meio.

Proteção civil- A Proteção Civil é a atividade desenvolvida pelos cidadãos, empresas e Estado, com o objetivo de prevenir riscos, atenuar os seus efeitos e socorrer as pessoas em perigo.

Situação de emergência- Situação incontrolada, que possa originar danos pessoais, materiais ou ambientais requerendo uma ação imediata para recuperação do controlo e minimização das suas consequências.

Situação de perigo- Qualquer situação que exija ação imediata no sentido de prevenir uma evolução negativa, em consequência da qual possa resultar uma situação de emergência.

Vias de evacuação- Vias de circulação especialmente concebidas e dimensionadas para encaminhar, de maneira rápida e segura, os utentes para o exterior ou para uma zona isenta de perigo. As vias de evacuação que são basicamente constituídas pelas circulações horizontais e verticais, incluem, nomeadamente, corredores, portas, escadas, rampas e saídas. As zonas não enclausuradas são abrangidas pelas mesmas disposições, em particular no que respeita ao seu dimensionamento, balizagem e sinalização.

Zona de emergência- Área que engloba o espaço atingido pelos efeitos de um acidente grave e o espaço adjacente necessário ao desenvolvimento das operações de emergência.



	Plano de emergência		Revisão: 00
	Dono de Obra: Município de Sernancelhe		Data: 06/08/2026
	Empreitada: “Alteração e Ampliação da Escola Básica do 1º ciclo de Sernancelhe”		

Anexo 2

Funções e responsabilidades das equipas de intervenção de emergência



	Plano de emergência		Revisão: 00
	Dono de Obra: Município de Sernancelhe		Data: 06/08/2026
	Empreitada: “Alteração e Ampliação da Escola Básica do 1º ciclo de Sernancelhe”		

Diretor técnico da empreitada

- Propor à Coordenação de Segurança a aprovação do Plano de Emergência;
- Dar conhecimento da ocorrência ao Dono da Obra;
- Dirigir as operações de emergência sempre que a gravidade seja de nível 1 do Plano de Emergência enquanto os responsáveis da proteção civil não assumirem a direção das operações;
- Promover a divulgação do Plano de Emergência com as Entidades Externas;

Operador de emergência

- Dar o alerta às Entidades Externas;
- Orientar as Entidades Externas para o ponto de encontro;
- Comunicar o acidente ao Técnico de Segurança, ao Gestor de Segurança e ao Diretor de Segurança;
- Manter organizados registos das ações de emergência por si desencadeadas.

Chefe de trabalhos

- Assegurar aplicação e cumprimento do Plano de Emergência;
- Dar conhecimento da ocorrência ao Diretor Técnico da Empreitada;
- Assegurar a aquisição dos meios necessários para execução das medidas de emergência;
- Assegurar a realização do simulacro;
- Assegurar a aplicação das medidas de prevenção adequadas;
- Acionar, quando for o caso, o Plano de Emergência;
- Dirigir as operações de Emergência, enquanto o comando não for assumido por alguma entidade externa ou pela hierarquia;
- Disponibilizar os meios próprios às equipas exteriores de intervenção;
- Ordenar a paragem de uma ou mais instalações, se tal se mostrar necessário;

Gestor de segurança

- Propor a aquisição dos meios necessários;
- Preparar as medidas preventivas/ corretivas;
- Organizar a formação e a informação, incluindo a simulação de situações de risco de emergência;
- Promover verificações sobre as medidas e os meios indicados no Plano de Emergência levantar não conformidades e propor ação corretiva;
- Manter o contacto com o técnico de Segurança no local do acidente de forma a recolher informação e transmitir orientações para a sua intervenção;
- Dar conhecimento da ocorrência ao Chefe da Trabalhos;



	Plano de emergência		Revisão: 00
	Dono de Obra: Município de Sernancelhe		Data: 06/08/2026
	Empreitada: “Alteração e Ampliação da Escola Básica do 1º ciclo de Sernancelhe”		

- Coordenar, do ponto de vista de segurança, as ações a desenvolver até que o comando seja assumido pela hierarquia;
- Facultar toda a informação requisitada pelas equipas de socorro externo quando estas chegarem ao local de emergência.
- Informar o operador de emergência da hora de socorro;
- Contactar o Encarregado Geral e os Encarregados de Frente para assumirem as competências previstas no Plano de Emergência;
- Coordenar, do ponto de vista de segurança, as ações a desenvolver até que o comando seja assumido pela hierarquia;
- Promover a identificação dos trabalhadores envolvidos na ocorrência;
- Verificar as condições de segurança para o regresso à normalidade.

Encarregado geral

- Propor alterações que impliquem a atualização das Plantas em anexo ao Plano de Emergência;
- Dar conhecimento da ocorrência ao Operador de Emergência;
- Mobilizar e organizar meios para a simulação de situações de Emergência;
- Manter disponíveis os meios necessários às ações de emergência;
- Mobilizar e organizar os meios para o local do acidente;
- Executar as orientações recebidas;
- Exigir aos Encarregados o cumprimento das suas obrigações previstas no Plano de Emergência;
- Prestar o apoio solicitado pelas Entidades Externas.

Bombeiros

As competências especificadas na lei, nomeadamente, assumir o controlo das ações de combate e salvamento.

INEM

As competências especificadas na lei, nomeadamente, prestar os socorros médicos e evacuar os sinistrados.

Proteção civil

As competências especificadas na lei, nomeadamente, assumir o comando das operações em caso de emergência de nível 1.



	Plano de emergência	Revisão: 00
	Dono de Obra: Município de Sernancelhe	Data: 06/08/2026
	Empreitada: “Alteração e Ampliação da Escola Básica do 1º ciclo de Sernancelhe”	

Anexo 3

NÚMEROS DE EMERGÊNCIA



 Alvará: 102819 - PUB	Registo de Telefones de Emergência	
	Dono da Obra: Município de Sernancelhe	
	Obra: “Alteração e Ampliação da Escola Básica do 1º ciclo de Sernancelhe”	
	Data: 06/08/2026	
SOS- Número Nacional de Socorro	112	
Bombeiros Voluntários de Sernancelhe	254 595 455	
Intoxicações (Centro Informações Antiveneno)	800 250 143	
Proteção Civil (Comando Distrital de Operações de Socorro) - Viseu	232 484 230	
Proteção da Floresta	117	
GNR de Sernancelhe	254 595 200	
Centro de Saúde de Sernancelhe	254 550 000	
Farmácia Confiança, em Sernancelhe	254 595 142	
Hospital Distrital Viseu	232 420 500	
Câmara Municipal de Sernancelhe	254 520 070	
Eletricidade- EDP	808 506 506	
Serviço de águas	232 689 100	
Telefone (Avarias)	16208	
Informações	1820	
ACT- Informações Viseu	232 470 610	
Sede Entidade Executante		
Coordenador de Segurança no Trabalho		
Dono de Obra	254 520 070	
Fiscalização		
Diretor Técnico		
Encarregado de Obra		
Gestor de Segurança e Saúde no Trabalho e Ambiente em Obra		



Anexo 19

**RELATÓRIOS DE MONITORIZAÇÃO MENSAL (RMM);
RELATÓRIOS DE SEGURANÇA AFETPS À OBRA;
AVISOS/COMUNICAÇÃO DE SEGURANÇA;**



Anexo 20

ATAS DAS REUNIÕES DE SEGURANÇA DA OBRA.



Anexo 21

**FICHAS DE IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS E AVALIAÇÃO DE RISCOS.
PES- PLANOS ESPECÍFICOS PARA AS ATIVIDADES COM RISCOS
ESPECIAIS; IT- INSTRUÇÕES DE TRABALHO.**



Implementação, montagem e desmontagem de estaleiro

Riscos (FxSxCS = R)

- Queda de pessoas ao mesmo nível (1x3x2=6)
- Esmagamentos e outros ferimentos por queda de materiais (1x3x2=6)
- Esmagamento (1x3x2=6)
- Entaladela (3x1x2=6)
- Queda de objetos (1x3x2=6)
- Sobre esforços e posturas inadequadas (1x3x2=6)
- Exposição ao ruído (1x3x2=6)
- Contactos elétricos (3x1x2=6)
- Lesões múltiplas (1x3x2=6)

Descrição da Tarefa

Implementação, montagem e desmontagem de estaleiro

Medidas de Prevenção

Geral

- Utilização de plataformas de apoio e respetiva verificação do seu estado. Sempre que forem utilizadas escadas de mão, estas devem ser utilizadas como meio de acesso e não como plataformas de trabalho.
- Local devidamente arrumado e organizado. Deverá ser feito o levantamento de todas as infraestruturas existentes e identificá-las.
- Colocar os materiais para que não fiquem em equilíbrio instável.
- Trabalhadores deverão utilizar os EPI's. Deve ser instalada vedação opaca, com uma altura mínima de 2m cobrindo todo o perímetro do estaleiro
- Utilização de EPI's para proteção mecânica;
- Estudar o fluxo de materiais desde o transporte do exterior até à colocação;
- Os trabalhadores deverão utilizar os EPI's de proteção de cabeça e membros inferiores;
- Formação ergonómica;
- Movimentação manual correta de cargas pesadas;
- Utilização de EPI's para ouvidos
- Devem ser criados acessos independentes para viaturas e peões;
- Deve ser instalada vedação opaca, com uma altura mínima de 2m cobrindo todo o perímetro do estaleiro;
- Os contentores metálicos deverão estar ligados à terra;

Vedação

- Ao mantermos os locais de trabalho e vias de circulação limpas e arrumadas evita-se o acidente.
- Remoção frequente dos materiais e entulho não necessários do local de trabalho.
- Deverão utilizar luvas de proteção anti corte.
- Deverão cumprir os princípios de movimentação de cargas para a qual já tiveram formação.
- Deverão cumprir os princípios de movimentação de cargas para a qual já tiveram formação. Solicitar em obra sempre que possíveis meios mecânicos auxiliares.
- Deverão definir locais de armazenagem e não colocarem material espalhado pela obra.
- Utilização de EPI's adequados
- É obrigatório a utilização de botas de proteção com biqueira e palmilha de aço.



Implementação, montagem e desmontagem de estaleiro

- Garantir que todos os colaboradores vão para a obra com todos os EPI's necessários, quando estes estiverem fora do prazo ou danificados devem ser postos fora de uso e substituídos

EPI- Equipamento de Proteção Individual

Uso obrigatório e permanente	Uso ocasional (quando necessário)
○ Bota de proteção (biqueira e palmilha) ○ Colete Refletor ○ Capacete de proteção	○ Óculos de proteção; ○ Proteção auditiva ○ Máscara de proteção ○ Luvas de proteção



Montagem de andaimes

Riscos (FxSxCS = R)

- Queda de nível superior (2X3X2=12)
- Queda de materiais (3X2X2=12)
- Colapso da estrutura (2X2X2=8)
- Choque elétrico (2X2X2=8)

Descrição da Tarefa

Montagem de andaimes

Medidas de Prevenção

- Respeitar escrupulosamente o projeto de montagem da estrutura;
- Avaliar no local a capacidade resistente do terreno tendo em conta, nomeadamente infraestruturas enterradas não referenciadas que, pela sua natureza possam provocar afundamentos;
- Utilizar materiais para a base de apoio com resistência adequada (madeira e betão armado);
- Garantir a adequação da superfície e espessura da base à ação do andaime e à reação do terreno;
- Dimensionamento e correto nivelamento dos elementos da base de apoio em função da circulação de veículos;
- Organizar o trabalho de modo a eliminar, tanto quanto possível a execução de tarefas sobrepostas;
- Criar procedimentos de receção de materiais, no sentido de verificar o seu estado de conservação e proceder à rejeição de todos os elementos que não possuam as características de solidez exigidas;
- Rejeitar as peças de madeira que possuam nós soltos ou agrupados, assim como as que apresentam pinturas ou qualquer outro tipo de recobrimento que interfira com a inspeção visual daquele elemento;
- Rejeitar os tubos metálicos que apresentem diminuição significativa da espessura das paredes e, ainda, os que apresentem deformações permanentes;
- Não passar de um nível de montagem sem que estejam colocados os elementos mínimos de segurança que permitam a realização da montagem do próximo nível em condições de segurança;
- Ter em atenção os meios auxiliares de amarração e elevação de cargas;
- O aporte de corrente elétrica à zona de montagem deve ser feita através de cabo flexível, amarrado a espaços regulares à estrutura do andaime já montada;
- Deverá existir um disjuntor diferencial com sensibilidade de 30 mA;
- Ligar a estrutura metálica do andaime à Terra através de um condutor independente;
- O pessoal encarregado da montagem do andaime, sempre que se tenha de deslocar em locais não protegidos contra quedas, deverá utilizar o cinto de segurança, tipo arnês;
- Sempre que, por imperativos de trabalho, se verifique a necessidade de deslocamentos horizontais ou verticais superiores a 3 metros e em que exista o risco de queda, deve-se utilizar aparelhos para quedas (sistema retrátil) intercalados entre o arnês e o ponto de suspensão;
- Deve ser verificada a eventual existência de linhas elétricas aéreas e programadas as medidas de prevenção adequadas, como sejam: a observância da distância de segurança de pessoas e materiais a movimentar, o isolamento das linhas, a colocação de barreiras, o desvio da rede ou o corte da tensão;
- Os andaimes devem ser amarrados/ancorados a estrutura sólida, devendo ser feita a elementos resistentes de preferência a betão, com solicitação à zona da armadura. No caso de se utilizarem redes fixas a andaimes, devem ser reforçadas as ancoragens, tendo em conta as solicitações.



Montagem de andaimes

acidentais provocadas pelo vento; sempre que for possível, os andaimes devem ser travados, através de prumos dispostos entre o chão e a estrutura do andaime.

- Para a obtenção da adequada estabilidade do andaime deve, ainda, ser realizado o contraventamento frontal e lateral, aspeto que adquire ainda maior atenção nos andaimes que não dispõem deste elemento já integrado na sua estrutura;
- Ter em atenção a distância da face interna do andaime relativamente à fachada do edifício, que não deve exceder 0,25 metros, se as condições da obra não permitirem o respeito por esta regra, deve-se implementar na face interna do andaime as proteções coletivas adotadas para a face externa: guarda-corpos (0,9 - 1 metros), guarda-corpos intermédio (0,45 metros), rodapé (0,15 metros);
- Quanto às tábuas de pé (as quais vão servir de plataforma de trabalho), devem preencher toda a distância entre os prumos, estarem em bom estado de conservação e solidamente fixadas à estrutura (não devem ser permitidas tábuas com nós ou pintadas, já que podem esconder defeitos que tenham);
- Sempre que seja possível, deve-se dar prioridade às plataformas metálicas em vez das plataformas de madeiras.
- A direção da obra deve vedar o acesso ao andaime a pessoas que, mesmo que autorizadas apresentem indícios de perturbações funcionais ou psicológicas, indícios de estar alcoolizado, que possam por em causa a segurança dos próprios ou de terceiros;
- A armazenagem de materiais sobre as plataformas de trabalho deverá ser reduzida ao mínimo indispensável e deverá ser efetuado nas extremidades das tábuas, evitando efetuar armazenamento no meio das tábuas, uma vez que estas podem partir por não terem nenhuma base por baixo delas;
- A utilização do andaime deve ser tal, não se verifique uma concentração adicional de cargas sobre as tábuas de pé. Nunca ultrapassar mais de 1/4 da carga de rotura previsível das tábuas de pé no seu momento mais desfavorável;
- A remoção de qualquer elemento estrutural ou peça de travamento das tábuas de pé, só pode ser feita com autorização da direção de obra;
- Não é permitido colocar peças em "balanço" para o lado exterior do andaime, a não ser que se encontrem solidamente amarradas à estrutura;
- É proibido a deslocação horizontal ou vertical por outros meios que não sejam as escadas verticais e plataformas de trabalho;
- É proibido a execução de tarefas sobrepostas, isto é, a execução de tarefas em dois ou mais níveis com sobreposição vertical;
- Periodicamente, deve ser realizada a limpeza às plataformas do andaime.

EPI- Equipamento de proteção individual

Uso obrigatório e permanente

- Bota de biqueira e palmilha de aço
- Capacete de proteção
- Luvas de proteção

Uso ocasional (quando necessário)

- Colete refletor
- Arnês de segurança
- Cinto de Segurança



Demolição Mecânica e Manual

Riscos (FxSxCS = R)

- Choque elétrico (3x4x1=12)
- Queda em altura (2x3x2= 12)
- Esmagamento (2x3x2= 12)
- Queda a diferentes níveis (2x3x2= 12)
- Queda de objetos (2x3x2= 12)
- Projeções de partículas (2x3x2= 12)
- Lesões músculo-esqueléticas (1x3x1=3)
- Queda ao mesmo nível (3x2x3= 18)
- Exposição a vibrações (1x3x3=9)
- Ruído (1x3x3=9)

Descrição de Tarefa

Esta ficha de prevenção fornece informações gerais sobre medidas de prevenção a adotar nos trabalhos de demolição, que englobam as atividades de derrube de uma construção (ou parte dela), de acordo com o planeado, transporte dos resíduos para o destino final e limpeza da área.

Medidas de Prevenção

- Deve ser elaborado um plano de trabalhos cuja memória descritiva contenha a descrição das operações a executar, procedimentos, equipamentos e pessoal necessário. Também devem constar planos de detalhe de elementos estruturais ou construtivos que envolvam riscos especiais (amianto, betão pré-esforçado...);
- Antes de iniciar qualquer trabalho, deve-se verificar o estado de estabilidade e solidez de todos os elementos construtivos e decorativos, especialmente nos casos em que a edificação sofreu catástrofes naturais, incêndio ou abandono prolongado;
- A remoção de resíduos que contenham amianto obedece a legislação específica;
- Antes do início de quaisquer trabalhos de demolição devem ser tomadas as seguintes precauções:
 - Delimitar toda a área circundante da estrutura a demolir garantindo um perímetro de segurança e proibir o acesso a pessoas não autorizadas;
 - Selecionar local adequado para o armazenamento provisório dos resíduos resultantes;
 - Garantir a inoperacionalidade das redes de infraestruturas (água, gás, eletricidade, telefone,...);
 - Remover da estrutura a demolir as cablagens, condutas e outros componentes das redes técnicas;
 - Retirar da estrutura a demolir os equipamentos fixos, as bancadas e os elementos frágeis como janelas, portas com painéis de vidro, etc.;
 - Se necessário, delimitar, sinalizar e proteger as linhas, cabos e condutas existentes nas proximidades.

Demolição manual

- Devem ser escorados, entivados e/ou saneados, os elementos construtivos que apresentem instabilidade ou falta de resistência, antes de iniciar os trabalhos de demolição;
- Deve ser delimitado e sinalizado todo o perímetro da área em demolição;
- No início e no final da jornada de trabalho deve sanear todos os elementos construtivos que estejam instáveis;



Demolição Mecânica e Manual

- Os andaimes (se forem necessários) devem ficar completamente desligados dos elementos a demolir;
- Os acessos aos postos de trabalho devem ser adequados (principalmente em resistência e largura), exercendo-se vigilância constante sobre os mesmos;
- Os acessos devem-se manter permanentemente desobstruídos e organizados;
- As tubagens, mangueiras e cabos devem ser fixadas e arrumadas de modo que, não provoquem tropeções e não fiquem sujeitas a esforços que as possam danificar. No atravessamento de vias de circulação de veículos devem ser enterradas ou protegidas;
- As peças que vão ser soltas, devem ser deslocadas sem conduzirem os trabalhadores a movimentos bruscos, devendo ser retiradas com cuidado;
- Os resíduos resultantes da demolição devem ser imediatamente retirados da zona de trabalhos e armazenados em local próprio;
- O corte de elementos de estrutura construídos em betão pré-esforçado deve ser rigorosamente efetuado nos locais assinalados pelos técnicos e unicamente nesses locais;
- Os elementos a demolir devem ser molhados regularmente a fim de evitar o levantamento de poeiras;
- As plataformas de trabalho devem ser estáveis, sólidas e horizontais;
- Dentro de perímetros urbanos, devem ser tomadas medidas de proteção contra as projeções de materiais sobre a via pública;
- Quando aplicável, devem ser desmontados e retirados todos os elementos frágeis antes do início da demolição (portas, janelas, claraboias, etc.);
- Devem ser escoradas e/ou entivadas as paredes-mestras das edificações adjacentes, até uma altura que garanta a solidez das mesmas;
- Devem-se demolir primeiro os elementos suportados e só depois os suportantes;
- A demolição deve ser efetuada piso por piso, de cima para baixo e, se necessário, devem ser montadas escadas exteriores à construção ou reforçadas as escadas da edificação. As escadas devem ser os últimos elementos a demolir em cada piso, porque são necessárias à circulação dos trabalhadores;
- As tubagens e acessórios das redes de ar comprimido devem ser inspecionados a fim de evitar fugas de ar sob pressão;
- As aberturas no pavimento do piso em demolição devem ser tapadas, exceto se forem usadas para escoamento de resíduos, devendo nesse caso ser protegidas;
- O material da cobertura deve ser retirado de forma progressiva e de ambos os lados para evitar desequilíbrios (da estrutura);
- Os materiais da cobertura, à medida que são retirados devem ser descidos através de caleiras e/ou com o auxílio da grua ou guincho;
- As peças que vão ser soltas, não devem ser arrancadas com o auxílio da grua;
- As telhas, placas metálicas ou de fibrocimento, não devem servir de apoio aos trabalhadores devendo ser utilizadas tábuas de roço;
- A demolição da laje só deve ser iniciada depois de se conhecerem os seus apoios e deve ser efetuada na direção paralela a esses apoios;
- Os trabalhadores não se devem apoiar nas paredes-mestras, que não apresentem estabilidade e solidez adequadas, devendo executar o seu trabalho a partir de plataformas ou andaimes externos;



Demolição Mecânica e Manual

- Devem ser referenciadas as paredes construídas com betão de resistência inferior e avisados os trabalhadores envolvidos de que esses elementos irão opor menos resistência à demolição do que seria suposto;
- As paredes devem ser retiradas e removidas em secções facilmente transportáveis, sem sujeitar os trabalhadores a esforços excessivos;
- As secções de parede não devem ser fragilizadas e deixadas ruir como uma massa única;
- As escadas encastradas deverão demolir-se da ponta do balanço para o encastramento;
- Os trabalhos devem ser suspensos nos dias cujas condições atmosféricas possam comprometer o desenvolvimento dos trabalhos em segurança.

Demolição mecânica

- Verificar se o braço da máquina tem alcance adequado à altura da edificação. A demolição com braço curto pode dar origem a acidentes graves devido à queda de materiais sobre a máquina;
- Proibir a demolição de estruturas cuja altura seja superior ao comprimento do braço da máquina;
- A área circundante à edificação deve ser sinalizada e protegida, a uma distância linear mínima de uma vez e meia a altura da edificação e, tendo em atenção o espaço necessário às manobras da máquina e à possível proteção de materiais;
- Utilizar equipamentos dotados de estrutura de proteção em caso de capotamento (ROPS) e de estrutura de proteção contra a queda de objetos (FOPS);
- Assegurar a operação por pessoas especializadas (devidamente habilitadas com conhecimento dos limites das características da máquina, bem como o espaço necessário para manobrar);
- Só deve entrar na área vedada o pessoal que procede à demolição. Antes de se iniciar a jornada, deve-se verificar a não existência de pessoas no interior da zona de demolição;
- A operação da máquina não deve fragilizar prematuramente os alicerces da construção, a fim de evitar um desmoronamento descontrolado;

Demolição de maciços com altura até 2 metros

- Colocação de dois estropos nas faces do maciço ficando estes ligados à grua e efetuar o corte do pilar junto à base;
- Depois do corte, com o apoio da grua, dá-se início à descida do maciço de modo a depositá-lo em posição horizontal no chão;
- Transporte do maciço para zona de deposição de resíduos;
- Proceder à demolição da base do maciço através da utilização de martelo elétrico ou de forma manual conforme se considere mais adequado

Demolição de maciços com altura superior a 2 metros

- Colocação de dois estropos nas faces do maciço ficando estes ligados à grua;
- Em seguida efetuar o corte do maciço sensivelmente a meio ficando este seguro pela grua até conclusão do corte;
- Depois do corte, com o apoio da grua, dá-se início à descida do maciço de modo a depositá-lo em posição horizontal no chão;
- Colocação de dois estropos nas faces do restante maciço a demolir ficando estes ligados à grua, efetuando de seguida o corte do pilar acima da base;
- Colocação do maciço em posição horizontal no chão;
- Transporte do maciço para zona de deposição de resíduos;



Demolição Mecânica e Manual

- Proceder à demolição da base do maciço através da utilização de martelo elétrico ou de forma manual conforme se considere mais adequado.

EPI- Equipamento de proteção individual

Uso obrigatório e permanente	Uso ocasional (quando necessário)
○ Bota de proteção (biqueira e palmilha) ○ Colete Refletor ○ Capacete de proteção ○ Luvas de proteção	○ Arnês de proteção; ○ Óculos de proteção; ○ Proteção auditiva ○ Máscara de proteção



Aplicação de mosaicos e ladrilhos

Riscos (FxSxCS = R)

- Choque elétrico (3x4x1=12)
- Queda a diferentes níveis (2x3x2= 12)
- Queda de objetos (2x3x2= 12)
- Projeções de partículas (2x3x2= 12)
- Lesões músculo-esqueléticas (1x3x1=3)
- Queda ao mesmo nível (3x2x3= 18)
- Exposição a produtos químicos (1x3x3=9)
- Ruído (1x3x3=9)

Descrição de Tarefa

Aplicação de mosaicos e ladrilhos.

Medidas de Prevenção

- Não devem retirar proteções das ferramentas/equipamentos elétricos;
- A utilização de meios mecânicos de adequada (utilizar os equipamentos nas capacidades indicadas pelo fabricante, as paletes devem estar devidamente acondicionadas e amarradas);
- As ferramentas utilizadas devem estar em bom estado de conservação;
- Não é permitido a utilização de andaimes ou bancadas improvisadas ou indevidamente montados;
- A zona de trabalhos deve ser delimitada e sinalizada;
- Devem ser utilizadas ferramentas de corte com molha contínua ou, se tal não for possível, o corte das peças deve ser efetuado ao ar livre para evitar a acumulação de grandes quantidades de pó;
- Deve ser garantida a limpeza diária das zonas de trabalho de forma a evitar a acumulação de restos de caixas e desperdícios de material;
- O transporte manual das caixas de mosaicos ou ladrilhos deve ser efetuado recorrendo a carrinhos de mão;
- Deve ser rigorosamente proibido, utilizar bidões, caixas, banheiras, etc., como cavaletes para plataformas de trabalho. As plataformas de trabalho devem ter uma largura mínima de 60 cm e, se tiverem mais de 1.50 m de altura, deverão possuir guarda-corpos;
- É proibido abandonar sobre o solo, mesmo que por períodos curtos, ferramentas cortantes;
- Devem ser rigorosamente respeitadas as instruções das fichas de segurança dos produtos químicos;

EPI- Equipamento de proteção individual

Uso Obrigatório e Permanente

- Bota de proteção (biqueira e palmilha)
- Colete Refletor
- Luvas de proteção

Uso ocasional (quando necessário)

- Arnês de proteção;
- Óculos de proteção;
- Proteção auditiva
- Máscara de proteção
- Capacete de proteção



Arranque de Pavimento Existente

Riscos (FxSxCS = R)

- Queda de nível superior (2x2x2=8)
- Esmagamento (1x4x2=8)
- Poeiras (2x2x2=8)
- Projeção de materiais (1x4x2=8)
- Soterramento (1x4x2=8)
- Queda ao mesmo nível (3x2x2=12)
- Atropelamento (2x2x2=8)

Descrição de Tarefa

Arranque de pavimentos existentes.

Medidas de Prevenção

- Deverá ser feito o levantamento de todas as infraestruturas existentes e identificá-las;
- Deverá ser colocado na via pública sinalização rodoviária a alertar para a movimentação de equipamentos e viaturas;
- Local deve encontrar-se devidamente arrumado e organizado;
- Os trabalhos envolvidos nesta operação utilizarão EPI's obrigatórios e temporários para esta tarefa;
- Se necessário regar os pavimentos ou áreas onde exista poeiras em suspensão;
- Verificar nos equipamentos os mecanismos de segurança nos equipamentos de arranque de pavimento. Colocação de sinalização na via publica a indicar trabalhos na via e perigos vários. Delimitar zona de arranque de pavimento.

EPI- Equipamento de proteção individual

Uso Obrigatório e Permanente

- Bota de proteção (biqueira e palmilha)
- Colete Refletor
- Luvas de proteção

Uso ocasional (quando necessário)

- Óculos de proteção;
- Proteção auditiva
- Mascara de proteção
- Capacete de proteção



Assentamento de Alvenaria Interiores e Exteriores

Riscos (FxSxCS =R)

- Choque elétrico (3x4x1=12)
- Queda em altura (2x3x2= 12)
- Queda a diferentes níveis (2x3x2= 12)
- Queda de objetos (2x3x2= 12)
- Projeções de partículas (2x3x2= 12)
- Lesões músculo-esqueléticas (1x3x1=3)
- Queda ao mesmo nível (3x2x3= 18)
- Exposição a produtos químicos (1x3x3=9)
- Exposição a vibrações (1x3x3=9)
- Ruído (1x3x3=9)

Descrição da Tarefa

Entende-se por “alvenaria” a construção de estruturas e de paredes utilizando unidades unidas entre si por argamassa. Estas unidades podem ser blocos (de cerâmica, de vidro ou de concreto e pedras).

Medidas de Prevenção

- Antes do início dos trabalhos far-se-á uma avaliação do local onde irão decorrer os trabalhos inerentes à execução de alvenaria, de forma a proteger locais com risco acrescido (caixas de elevador, caixas de escadas, couretes, etc.), bem como a compatibilizar a simultaneidade de atividades.
- A zona dos trabalhos onde vai ser executada a tarefa de assentamento de alvenaria deve apresentar-se limpa, arrumada e organizada;
- Manter as proteções perimetrais até a execução das alvenarias.
- Garantir iluminação adequada na zona dos trabalhos
- As zonas de trabalho deverão ser delimitadas e sinalizadas;
- O material, existente na frente de trabalho de assentamento de alvenaria, deve encontrar-se devidamente organizado e arrumado, de modo a não obstruir acessos e caminhos de circulação;
- Para os pisos superiores montar-se-ão andaimes de fachada, devidamente equipados com guardas de segurança. Em casos em que não seja possível a montagem do andaime será garantida a montagem de linhas de vida, à qual os trabalhadores deverão fixar-se-ão durante o decorrer dos trabalhos. A proteção coletiva, nomeadamente os guarda-corpos, só deverá ser retirada após o assentamento de pelo menos 3 fiadas de tijolos. À medida que se vai fazendo o assentamento das fiadas vai-se removendo os guarda-corpos, só após o assentamento da 3ª fiada deve ser removido na sua totalidade os guarda-corpos;
- Caso se verifique a necessidade de recorrer ao uso de linhas de vida, será entregue à CSO a planta de localização das mesmas, antes do início da sua utilização.
- Montagem de sistema de linha de vida de forma ao trabalhador fixar corretamente o arnês, enquanto não estiverem colocadas pelo menos 5 fiadas de alvenarias e estas não tenham resistência/estabilidade necessária à proteção.
- Garantir verificação da montagem do sistema de linha de vida por trabalhador habilitado antes do ser utilizado.
- Garantir uso de componentes do sistema de linha de vida certificados e em bom estado de conservação (mosquetões, arnês, corda de amarração, linha de vida, entre outros).



Assentamento de Alvenaria Interiores e Exteriores

- Assim que for atingida a altura de 1,50m de altura de tijolos assentes, deve ser utilizada plataforma de apoio à execução dos trabalhos. Estas não deverão ultrapassar a altura de 1,20m após montadas;
- Não permitir a permanência de trabalhadores nos pisos inferiores.
- Dar prioridade à proteção coletiva face à individual.
- Deve existir um trabalhador disponível para auxiliar na colocação de tijolos e reforço de argamassa nas plataformas de trabalho, evitando-se assim o excesso de material/peso sobre estas;
- A movimentação de cargas manual deverá ser feita com o auxílio de meios mecânicos. As paletes de tijolo devem ser transportadas/movimentadas com o auxílio de porta-paletes e distribuídas para próximo dos locais onde vão ser utilizadas, de forma a não sobrecarregar as placas e não expor os trabalhadores a, sobre esforços;
- As paletes de tijolo, para os pisos superiores, serão rececionadas em plataformas de apoio, fixa na laje. Esta deve conter ainda guarda-corpos, guarda-cabeças e fecho na parte frontal. As paletes, no decurso do seu transporte, estarão devidamente seladas, de modo a evitar a queda de materiais;
- A plataforma para receção de materiais deve ser homologada;
- A movimentação e colocação da paleta de tijolo na plataforma para receção de material deve ser feita com o auxílio de um trabalhador. Durante esta tarefa a plataforma deverá encontrar-se devidamente fechada;
- Os caminhos de circulação / acessos/zonas de trabalho devem estar sempre devidamente limpos e organizados.
- Na abertura das paredes (vãos e varandas) será colocada proteção coletiva anti queda.
- Proibir trabalhos junto a paredes recém-construídas, antes de decorridas 48 horas
- Garantir a limpeza e arrumação periódica do local de trabalho;
- Deve ser garantida a existência de condutas devidamente vedadas (para descarga dos entulhos) e com troços nunca superiores à altura de 2 pisos. A saída inferior de cada calha deve ter uma comporta para fazer parar o material. Deve ser rigorosamente proibido que os trabalhadores retirem material das calhas usando as mãos;
- Os entulhos devem ser depositados em local específico e, periodicamente, devem ser enviados para o exterior;

Plataformas de trabalho

- Garantir bom estado de conservação dos elementos do andaime.
- Os andaimes/plataformas de trabalho deverão dispor de guarda-corpos a 1,0m, 0,50m e rodapé (0,15m).
- O acesso entre as plataformas de trabalho é assegurado por escadas interiores devidamente fixas à respetiva plataforma.
- A plataforma de trabalho deve ter largura suficiente (nunca inferior a 60cm), estar desobstruída e não ser sobrecarregada de materiais.
- Verificar a estabilidade da estrutura metálica.
- Todas as plataformas de trabalho acima dos 2 metros têm que ter sempre travamento na horizontal e diagonal e ao longo dos diferentes patamares.
- Não sobrecarregar as plataformas de trabalho com materiais.
- Deve ser rigorosamente proibido o assentamento de plataformas de trabalho sobre tijolos;
- Deve ser proibido improvisar plataformas de trabalho com bidões, caixas, escadotes...;

Escadas e escadotes de trabalho



Assentamento de Alvenaria Interiores e Exteriores

- Inspeção das escadas de mão e escadotes antes do início dos trabalhos.
- Encostar as escadas em superfícies resistentes e que garantam a estabilidade da mesma.
- Os apoios da escada devem ser antiderrapantes.
- Não usar escadas de mão/escadotes como posto de trabalho, plataformas de trabalho e não pendurar materiais nas mesmas.
- Durante a execução da atividade o trabalhador mantém 3 pontos de apoio com a escada de mão ou escadote (1 mão+2 pés ou 2 mãos+ 1 pé
- Nos trabalhos realizados em escadas, o trabalhador deixa no mínimo quatro degraus por cima do degrau em que coloca os pés.
- As escadas de mão e escadotes não estão colocados junto a redes ou equipamentos elétricos desprotegidos, nas proximidades de portas/vãos desprotegidos ou áreas de passagem/circulação e locais onde há o risco de queda de objetos/queda em altura.
- As escadas estão em bom estado de conservação.

Uso de ferramenta / equipamentos de trabalho

- Eliminar as vibrações provocadas por desgaste ou deficiente manutenção das peças ou por deficiente ajustamento.
- Reduzir o esforço muscular exercido pela mão, utilizando ferramentas com punhos e pegas desengorduradas e limpas.
- Utilizar proteção auricular adequada às características do ruído.
- Utilizar óculos de proteção durante o uso de ferramentas / equipamentos de trabalho que provoquem a projeção de partículas.
- Utilização de equipamentos em bom estado de funcionamento.
- Não retirar ou alterar as proteções de segurança dos equipamentos.
- Extinções e cabos elétricos estão em bom estado de conservação.
- Fazer uso dos EPI's obrigatórios em obra e em concordância com o Plano de Proteção Individual.
- As condições do saco de passagem do cimento e a amarração à misturadora são boas (em caso de utilização de silos).
- As mangueiras de ar e de transporte de argamassa não têm ruturas (em caso de utilização de silos).
- Organizar o trabalho de forma a permitir rotatividade de tarefas.
- As ferramentas elétricas que não estão em uso deverão ser desligadas da fonte de alimentação elétricas;
- As ferramentas elétricas devem ser objeto de verificação prévia à sua utilização quanto ao seu estado de conservação. Caso apresentem defeitos no isolamento, as mesmas deverão ser imediatamente colocadas fora de serviço e solicitada a sua reparação;

Aplicação de produtos químicos

- Usar os EPI's adequados durante a aplicação e manuseio dos produtos químicos.
- Ter conhecimento da ficha dos dados de segurança do produto a usar.
- Os recipientes dos produtos químicos estão identificados e rotulados.

Movimentação manual de cargas

- Os trabalhadores devem adotar posturas corretas aquando da movimentação de cargas.
- As cargas volumosas devem ser movimentadas sempre que possível com o auxílio de trabalhadores.



Assentamento de Alvenaria Interiores e Exteriores

- Mesmo em trajetos curtos, o transporte de tijolos e sacos de cimento deve ser efetuado com recurso a carros de mão;
- Rotatividade de trabalho.
- Nenhum trabalhador deve movimentar cargas acima dos limites máximos recomendados (30kg em operações ocasionais e 20kg em operações frequentes).

Movimentação Mecânica de cargas

- Verificar o bom estado de conservação dos acessórios de elevação (cabos/correntes/ganchos, entre outros), assim como os meios auxiliares de movimentação (porta paletes, gaiola, entre outros).
- Garantir bom estado de funcionamento, estabilização e nivelamento dos equipamentos de movimentação de cargas.
- Deve haver o cuidado de não romper o plástico de proteção das paletes de tijolo antes de as içar. Os tijolos soltos devem ser devidamente empilhados e amarrados antes de ser içados;
- Assegurar que os equipamentos de movimentação de cargas sejam operados/manobrados apenas por trabalhadores habilitados.
- Assegurar que as movimentações de cargas sejam realizadas em cumprimento com o diagrama de cargas do equipamento.
- Assegurar que a movimentação seja executada pelo menos em dois pontos de suspensão.
- Proibir que os trabalhadores permaneçam/circulem sob cargas suspensas.
- Proibir que as cargas suspensas transitem sobre trabalhadores desprotegidos.
- Proibir a movimentação mecânica de cargas em condições atmosféricas adversas.
- Recurso a auxiliar de manobra nas operações de movimentação de cargas suspensas em que o manobrador tenha pouca visibilidade.
- Proceder somente ao desengate das cargas quando estas se encontrarem devidamente estabilizadas / fixas.
- Assegurar plataforma de descarga de materiais com solidez e estabilidade e proteções adequadas.
- Assegurar estivação adequada das cargas a movimentar.

EPI- Equipamento de proteção individual

Uso Obrigatório e Permanente	Uso ocasional (quando necessário)
○ Bota de proteção (biqueira e palmilha) ○ Colete Refletor ○ Capacete de proteção ○ Luvas de proteção	○ Arnês de proteção; ○ Óculos de proteção; ○ Proteção auditiva ○ Máscara de proteção



Assentamento de Tubagem

Riscos (FxSxCS =R)

- Soterramento (2X2X2=8)
- Esmagamento (1X4X2=8)
- Soterramento (2X2X2=8)
- Queda de materiais (1X4X2=8)
- Soterramento (1X4X2=8)
- Queda a diferente nível (3X2X2=12)
- Ergonómicos (2X2X2=8)

Descrição de Tarefa

Assentamento de tubagens.

Medidas de Prevenção

- Identificar a natureza e estrutura de solos;
- Verificar o cadastro das infraestruturas enterradas
- Remover todos os objetos que ofereçam risco de desprendimento na frente de escavação;
- Evitar sobrecargas junto aos bordos da escavação
- Aplicar entivação sempre que se verifique uma profundidade superior a 1.20m e/ou realizar talude em “V”;
- As entivações, quando aplicadas, deverão prolongar-se aproximadamente 15cm acima do coroamento da vala;
- Em valas ou trincheiras com profundidade superior a 1,50m devem ser instaladas escadas de acesso. Durante a movimentação mecânica de cargas no interior da vala é expressamente proibido colocar-se entre a carga e a parede da vala.
- Utilizar e montar corretamente as plataformas de trabalho, escadas, escadotes, guarda-corpos. A partir de 2m utilizar arneses e outro equipamento para trabalho em altura.
- Os trabalhadores deverão utilizar EPI's como luvas de proteção anti corte.
- Fazer pausas para descanso. Deverão alternar com outras atividades.

EPI- Equipamento de Proteção Individual

Uso Obrigatório e Permanente

- Bota de proteção (biqueira e palmilha)
- Colete Refletor
- Capacete de proteção
- Luvas de proteção

Uso Ocasional (quando necessário)

- Óculos de proteção;
- Proteção auditiva
- Máscara de proteção



Camião Basculante

Riscos (FxSxCS = R)

- Capotamento (2x4x2=16)
- Queda de nível superior (2x3x2=12)
- Esmagamento (1x5x2=10)
- Atropelamento (1x5x2=10)
- Colisão com outras máquinas ou objetos.
(2x4x2=16)
- Queda/projeção de objetos (2x3x2=12)
- Vibrações (2x3x2=12)
- Ruído (2x3x2=6)

Descrição de Tarefa

Operação com o equipamento, camião basculante.

Medidas de Prevenção

- O condutor deve ler o manual de operação do equipamento, de forma a:
 - Familiarizar-se com as possibilidades e limitações do mesmo para não as ultrapassar;
 - Conhecer a localização e função de todos os comandos e instrumentos de proteção.
- É obrigatório o equipamento possuir: aviso sonoro e luminoso de manobra de marcha atrás, retrovisor interno, espelhos laterais e extintor de incêndio.
- Deve efetuar-se a inspeção periódica obrigatória ao veículo e este deve, ainda, possuir o dístico atualizado relativo a essa operação.
- Não são permitidas alterações aos componentes de fábrica relativos à segurança do equipamento que lhe retire ou possa retirar fiabilidade.

Antes do período de trabalho com o veículo:

- No subir e/ou no descer do equipamento, o condutor deve utilizar os degraus e pegas próprias, devendo estas estar limpas de óleo, massas lubrificantes, lamas ou outros materiais que possam tornar o piso escorregadio.
- Antes de colocar o veículo em funcionamento, o condutor deve efetuar uma inspeção visual ao mesmo verificando, quando aplicável:
 - O estado geral do veículo (peças danificadas ou desapertadas);
 - O estado dos pneus, caixa de carga, etc.;
 - Eventuais fugas (combustível, óleo, etc.);
 - Níveis de óleo e água;
 - Verificar se os taipais estão convenientemente fechados.
 - O posto de condução nomeadamente no que diz respeito a: falta de componentes ou componentes danificados ou soltos (extintor de incêndios, interruptores, etc.).
- Antes de colocar o equipamento em movimento, o condutor deve experimentar se todos os comandos de que depende a segurança da condução funcionam corretamente, nomeadamente:
 - Travões de serviço e de estacionamento;
 - Direção;
 - Luzes, alarmes de marcha atrás e outros dispositivos de alarme;
 - Os instrumentos indicadores (nomeadamente se apresentam valores corretos);
 - Ruídos anormais.



- No caso de alguma anomalia detetada, que possa pôr em causa a segurança do equipamento ou das operações previstas, o manobrador deverá parar o equipamento e alertar o seu superior hierárquico (encarregado da obra).

Durante o período de trabalho com o veículo:

- O condutor deve assegurar-se de que dispõe de boa visibilidade, quando sentado na cabine (limpar os vidros, os espelhos e os faróis).
- Antes de iniciar qualquer manobra com o veículo, o condutor assegurar-se-á que não cria riscos para as pessoas que possam encontrar-se nas imediações.
- Sempre que o condutor desça do veículo, ainda que por breves instantes, deve acionar o travão de estacionamento.
- O equipamento só poderá efetuar deslocações com os seus ocupantes devidamente sentados nos locais que lhe são destinados. A lotação dos veículos não poderá em caso algum ser excedida.
- A condução deve ser feita de forma cuidada tendo em atenção as condições de trabalho (proximidade de outros equipamentos, condições climáticas adversas, existência de declives ou taludes próximos da área de atuação do camião, etc.).
- O condutor deve respeitar os limites de velocidade, a sinalização e ainda as distâncias a veículos e obstáculos tendo em conta as distâncias necessárias de travagem.
- Dentro do estaleiro, nenhum veículo deve circular acima dos 20 Km/hora.
- Acender as luzes do veículo não só durante a noite mas também ao escurecer, ao amanhecer e sempre que a visibilidade seja deficiente.
- Durante as operações de carregamento o condutor do camião dever-se-á manter no interior da cabina ou, se estiver equipado com EPI's adequados poderá sair deste desde que se afaste da zona de carga. De qualquer modo o condutor do camião só o pode abandonar depois de assegurar todas as manobras que garantam a imobilização do equipamento.
- Antes de executar operações de basculamento, verificar se existem pessoas na zona. Se existirem, mandá-las desviar para distâncias não inferiores a 10 metros.
- Bascular unicamente em terreno plano.
- Ao bascular, se as "travas" do taipal não se soltarem, o condutor deve baixar a caixa de carga antes de tocar nas "travas".
- Não manobrar com a caixa de carga levantada.
- Verificar se os taipais estão convenientemente fechados.
- Nas operações de carga deve-se distribuir esta uniformemente e não exceder a capacidade do camião.
- Quando a qualidade do terreno não permitir a circulação do veículo, deve-se descarregar a carga atrás do limite de aterro, para que um trator de rastros empurre o material para o aterro.
- Caso haja necessidade, lavar os rodados antes de entrar na via pública. Caso se verifique esta operação, "secar" a água dos discos recorrendo a pequenos "toques" no travão.
- Se, devido às características dos materiais transportados, for previsível a sua dispersão nomeadamente pela deslocação do ar, a zona de carga deverá ser coberta com tela apropriada.
- Com a caixa de carga levantada não são permitidas operações manuais de tentativa de descolamento da carga.

Após o período de trabalho com o veículo:

- Para estacionar corretamente o equipamento após o período de trabalho:



Camião Basculante

- Baixar a caixa de carga;
 - Colocar os comandos na posição neutra;
 - Parar o motor;
 - Bloquear a transmissão e aplicar o travão de estacionamento;
 - Bloquear o equipamento (ex. retirar as chaves);
 - Instalar e bloquear todos os resguardos contra atos de vandalismo;
 - Não estacionar o equipamento em local que possa diminuir a visibilidade de outros veículos.
- Sempre que o camião entre na obra, o motorista terá que cumprir com todas as regras afetas ao local da obra.

EPI- Equipamento de Proteção Individual

Uso Obrigatório e Permanente	Uso Ocasional (quando necessário)
○ Bota de proteção (biqueira e palmilha) palmilha	○ Óculos de proteção; ○ Proteção auditiva ○ Máscara de proteção ○ Colete Refletor ○ Capacete de proteção ○ Luvas de proteção



Camião com Grua

Riscos (FxSxCS = R)

- Capotamento (2x4x2=16)
- Esmagamento (1x5x2=10)
- Queda de materiais (3x2x2=12)
- Atropelamento (1x5x2=10)
- Queda a níveis diferentes (2x3x2=12)
- Vibrações (2X3X2=12)
- Ruído (2X3X2=6)
- Incêndio (2X2X2=8)
- Pancada de objetos (3x2x2=12)

Descrição de Tarefa

Camião com grua, para elevação de carga (carga e descarga de material).

Medidas de Prevenção

- O manobrador deve ler o manual de operação do equipamento, de forma a:
 - Familiarizar-se com as suas possibilidades e limitações;
 - Conhecer a localização e função de todos os comandos e instrumentos de proteção.
- É obrigatório o equipamento possuir os seguintes componentes:
- Aviso sonoro ou luminoso de manobra de marcha atrás,
- Retrovisor interno,
- Espelhos retrovisores
- Extintores de incêndio adequados.
- Não são permitidas alterações aos componentes de segurança do equipamento que lhe retire ou possa retirar fiabilidade.

Antes do período de trabalho com o equipamento:

- Ao subir ou descer do equipamento, o manobrador deve utilizar os degraus e pegas próprias, devendo estas estar limpas de óleo, massas lubrificantes, lamas ou outros materiais que possam tornar o piso escorregadio.
- Antes de colocar o equipamento em funcionamento, o manobrador deve efetuar uma inspeção visual ao mesmo verificando, quando aplicável:
 - Estado geral do equipamento (peças danificadas ou desapertadas);
 - Estado dos pneus, meios de elevação, guincho, patilha de segurança do guincho, etc.;
 - Eventuais fugas (combustível, óleo, etc.)
 - Níveis de óleo e água;
- O posto de condução nomeadamente no que diz respeito a falta de componentes ou componentes danificados ou soltos (extintores de incêndio, interruptores).
- Antes de colocar o equipamento em movimento, o manobrador deve experimentar se todos os comandos de que depende a segurança da condução funcionam corretamente, nomeadamente:
 - Travões de serviço e de estacionamento;
 - Direção;
 - Luzes, alarmes de marcha atrás e outros dispositivos de alarme;
 - Os mostradores indicadores (nomeadamente se apresentam valores corretos);
 - Ruídos anormais.



Camião com Grua

- Antes de iniciar a movimentação de cargas, o manobrador deve testar e familiarizar-se com os comandos do braço hidráulico.
- No caso de ser detetada alguma anomalia que possa pôr em causa a segurança das operações previstas, o manobrador deverá, se possível, arrear a carga e parar o equipamento.

Durante o período de trabalho com equipamento:

- Antes de iniciar qualquer manobra com o equipamento, o responsável pela manobra deverá assegurar-se que não cria riscos para as pessoas que possam encontrar-se nas imediações.
- Sempre que o manobrador desça do equipamento, ainda que por breves instantes, deve acionar o travão de estacionamento e imobilizar de forma adequada os elementos de elevação.
- Nas manobras de elevação de cargas o manobrador deve estabilizar e nivelar o veículo. Se necessário, colocar pranchas sob os estabilizadores, no sentido de degradar a carga.
- Para as operações de carga/descarga, o camião deve ser estabilizado longe do coroamento de taludes ou de qualquer terreno instável.
- Quando o manobrador não conseguir ver, na totalidade, o caminho da carga deverá recorrer a um sinaleiro auxiliar.
- Só é permitida a movimentação lateral das cargas quando o camião se encontrar perfeitamente nivelado e estabilizado.
- Não é permitido arrastar cargas recorrendo ao braço hidráulico do camião.
- A movimentação de carga deverá ser feita com auxílio de estropos apropriados, tendo em conta o peso, forma e natureza da carga.
- Não é permitida a permanência ou passagem de pessoas sob o braço hidráulico ou a carga.
- Aquando da desamarração das cargas transportadas, não é permitido que ninguém circule na envolvente do equipamento, enquanto a carga não for totalmente descarregada, mesmo que a carga ofereça estabilidade de segurança.

Após o período de trabalho com o equipamento:

- Para estacionar corretamente o equipamento após o período de trabalho, o condutor deverá efetuar as seguintes operações:
 - Recolher e bloquear todos os mecanismos e/ou acessórios de elevação;
 - Colocar os comandos na posição neutra;
 - Parar o motor;
 - Bloquear a transmissão e aplicar o travão de estacionamento;
 - Bloquear o equipamento (ex. retirar as chaves);
 - Instalar e bloquear todos os resguardos contra atos de vandalismo;
 - Não estacionar o equipamento em local que possa diminuir a visibilidade de outros veículos.

Sempre que o camião entre na obra, o motorista terá que cumprir com todas as regras afetas ao local da obra.

EPI-Equipamento de Proteção Individual

Uso Obrigatório e Permanente

Uso Ocasional (quando necessário)



Camião com Grua

- | | |
|---|---|
| <ul style="list-style-type: none">○ Bota de proteção (biqueira e palmilha)○ Colete Refletor○ Capacete de proteção○ Luvas de proteção | <ul style="list-style-type: none">○ Óculos de proteção;○ Proteção auditiva○ Máscara de proteção |
|---|---|



Elevação e movimentação de carga

Riscos ($F \times S \times CS = R$)

- Esmagamento ($1 \times 5 \times 2 = 10$)
- Corte ($2 \times 3 \times 2 = 12$)
- Queda de objetos ($2 \times 3 \times 2 = 12$)
- Projeções de partículas ($2 \times 3 \times 2 = 12$)
- Lesões músculo-esqueléticas ($1 \times 3 \times 1 = 3$)
- Queda ao mesmo nível ($3 \times 2 \times 3 = 18$)

Descrição de Tarefa

A movimentação de cargas pesadas, compreende as operações de elevação, transporte e descarga de objetos, que pode ser efetuada com recurso a sistemas mecânicos. A movimentação mecânica de cargas permite que, de um modo planeado e seguro, e com recurso a um determinado conjunto de materiais e meios, se movimentem cargas de um determinado ponto para outro. Os equipamentos de movimentação serão bem escolhidos se obtivermos, relativamente às diversas fases de operação (elevação, manobra livre e assentamento).

Medidas de Prevenção

- Analisar o trabalho a efetuar em função das condições climáticas;
- De acordo com as operações a executar definir o conjunto de características indispensáveis do cabo e/ou linga (ou outro meio de elevação necessário) a utilizar (capacidade de carga, maleabilidade, resistência ao desgaste e à corrosão, etc.).
- Todos os equipamentos e materiais utilizados na tarefa, incluindo EPI's e EPC's devem ser certificados;
- Só permitir acesso ao local por trabalhadores especializados;
- Devem ser feitas verificações, nomeadamente:
 - do terreno e da estabilização do equipamento de elevação;
 - do peso das cargas;
 - do estado de conservação dos cabos, lingas e estropos e da fixação do equipamento de elevação;
 - dos ângulos dos estropos ou das lingas, para confirmar que não é excedida a sua carga máxima de utilização;
- Proibir a permanência sob as cargas suspensas;
- Manter a carga em estado de equilíbrio no movimento, tendo em conta as condições climáticas;
- Nas operações de carga e descarga, o operador da grua deve posicionar-se do lado oposto ao da carga, para garantir que nunca existe movimentação de cargas por cima de si. Se não visionar a carga deve solicitar a colaboração de um auxiliar (sinaleiro) que o auxiliará na manobra da carga.
- Se necessário, conduzir a movimentação da carga com cordas de orientação;
- As peças devem ser de boa construção, material sólido e adequado;
- Não puxar cordas, fios ou cabos que fiquem presos sob carga;
- Os aparelhos de elevação acionados eletricamente devem ser equipados com limitadores de elevação que cortem automaticamente a corrente elétrica quando a carga ultrapassar o limite superior do curso que lhe está fixado;
- Os guinchos dos aparelhos de elevação devem ser concebidos de modo que a descida das cargas se faça com o motor embraiado e não em queda livre;



Elevação e movimentação de carga

- Os órgãos de comando devem ser colocados em locais de fácil acesso. Indicar claramente as manobras a que se destinam e ser protegidos contra acionamento accidental;
- Os condutores dos aparelhos de elevação não devem transportar cargas por cima de outros trabalhadores;

Gruas Instaladas em veículos:

- Usar sempre o travão de estacionamento e calços nas rodas;
- Utilizar os estabilizadores e verificar se estão assentes em terreno firme;
- Não sobrecarregar a grua;
- Respeitar o diagrama de cargas que deve estar afixado em local bem visível;
- Nas operações de carga e descarga, o operador deve posicionar-se do lado oposto ao da carga, se não visionar a carga deve solicitar a colaboração de um auxiliar que utilizará a sinalização gestual;
- Nunca mover o veículo com a carga suspensa;
- Nunca usar a grua para rebocar cargas.
- Manutenção e conservação
- Todas as engrenagens, eixos e mecanismos gerais dos vários dispositivos devem ser mantidos limpos e lubrificados;
- Deve ser continuamente verificado o correto funcionamento de eventuais sistemas de travamento;
- Todas as peças de desgaste devem ser observadas periodicamente;
- Os materiais soltos (cargas não «paletizadas») devem ser movimentados na gaiola ou equipamento semelhante, por forma a garantir a sua estabilização/segurança durante a movimentação;
- Aquando da movimentação das cargas, estas oferecerem risco de queda ou tombo, devem ser cintadas/amarradas ou devidamente acondicionadas;
- É rigorosamente proibido efetuar o transporte de pessoas em qualquer dispositivo de movimentação de cargas, exceto se existirem meios apropriados para transporte de pessoas;
- Deve-se começar por elevar a carga 10 cm, a fim de verificar o equilíbrio e a amarração da carga. Não deve ter as mãos na carga ou na linga/cinta/cabo de aço, enquanto esta não ficar tensa;
- Quando for necessário ajustar a posição de um ramal deve pousar a carga, não devendo forçar a deslocação do cabo/cinta em fricção com a carga;
- Não deve deixar a carga girar;
- O equipamento deve ser inspecionado na sua posição de trabalho pelo operador ou outra pessoa competente.

Meios Auxiliares de Movimentação de Carga

- Armazenar o meio auxiliar de movimentação de cargas (cinta, cabo de aço ou outro) em local limpo e seco e protegê-lo de eventuais contaminações quer por poeiras, óleos, areias, água, quer por outros produtos que possam afetar as suas características.
- Não esquecer que os cabos envelhecem mesmo em armazém, portanto fazer a gestão de stocks tendo em conta este parâmetro.
- Se o cabo de aço não é do tipo “pré-lubrificado” ou se estiver demasiado seco e for necessário lubrificá-lo, fazer tal operação recorrendo a “massas/lubrificantes” próprias para esse fim.
- Procurar manusear o cabo de aço de modo a não provocar vincos/dobras (cocas).
- Utilizar, sempre que possível, rodízios ou outros maquinismos para desenrolar/enrolar os cabos. Tal prática facilita muito o desenrolamento e evita o risco de vincar o cabo.



Elevação e movimentação de carga

- Na construção de olhais, os cerra-cabos deverão ser colocados todos para o mesmo lado sendo que as porcas de aperto deverão estar do lado do cabo que é tracionado.
- Os cabos de aço (e os outros meios auxiliares de elevação) empregues devem ser verificados regularmente. A periodicidade das verificações depende do desgaste a que estão submetidos, da relação carga de rotura/carga de trabalho, da agressividade do meio, etc.
- Deverão ser postos fora de serviço todos os cabos de aço que apresentem:
 - Perdas de diâmetro superiores a 10% do seu diâmetro inicial.
 - Que tenham uma quantidade de fios partidos superior a 10% dos fios constituintes do cabo ou mais que 5% num só cordão.
 - Deve garantir, através de inspeções diárias, o bom estado de conservação dos pontos de engate, correntes, cabos ou cintas de elevação, sendo que o trabalhador que detete que o equipamento não revela segurança, deve de imediato parar os trabalhos com o equipamento, alertando a sua Chefia direta, devendo também vigiar o estado de conservação dos dispositivos metálicos, especialmente no respeitante à corrosão fissuras ou alteração da geometria;
- Os dispositivos devem ter marcado, de forma bem visível a carga nominal máxima a utilizar;
- Deve garantir o bom estado de utilização dos meios auxiliares e de elevação no que diz respeito à existência de patilha de segurança no gancho (quando aplicável), deformações e desgastes;
- Todos os recipientes para movimentação de materiais devem ser vedados/fechados/seguros de forma a impossibilitar a queda de materiais;
- Quando se movimentarem paletes, os garfos devem ultrapassar em comprimento a paleta a transportar e nunca o contrário;
- Caso sejam utilizadas pinças para apoiar a movimentação das cargas, os trabalhadores devem assegurar-se que a carga está bem agarrada antes de iniciar a movimentação;
- A resistência de uma linga/cinta é a do seu ponto mais frágil, pelo que caso a cinta esteja a ficar danificada em algum local, perderá capacidade e rebentará por esse local;
- A linga deve ser adequada à carga e aos esforços a que vais ser submetida, pelo que deve conhecer previamente o peso da carga, caso o peso não seja conhecido deve estimá-lo, multiplicando o seu volume pelo peso específico do material. Em caso de dúvida, o peso deve ser estimado em excesso;
- Resistência de uma linga/cinta é a do seu ponto mais frágil, pelo que caso a cinta esteja a ficar danificada em algum local, perderá capacidade e rebentará por esse local;
- A linga deve ser adequada à carga e aos esforços a que vais ser submetida, pelo que deve conhecer previamente o peso da carga, caso o peso não seja conhecido deve estimá-lo, multiplicando o seu volume pelo peso específico do material. Em caso de dúvida, o peso deve ser estimado em excesso;
- A linga deve prender a carga de forma que, o centro de gravidade fique centrado e a carga em equilíbrio;
- Os ramais da linga não devem ficar cruzados no gancho, evitando que uns comprimam os outros;
- Deve proceder à correta separação dos resíduos, utilizando para o efeito os diferentes contentores disponíveis no local de trabalho;
- Caso ocorra algum derrame de produto químico para o solo, deve utilizar os meios de contenção existentes no local, para o absorver. Não derramar produtos químicos no esgoto ou na água;



Elevação e movimentação de carga

- Em caso de exposição solar elevada, recomenda-se o uso de roupa que proteja a sua pele da exposição solar direta. Em alternativa, recomenda-se o uso de protetor solar. É proibido trabalhar em “tronco nu” (sem camisola).

Armazenagem de Meios Auxiliares de Movimentação de Cargas:

- As lingas/cintas devem ser armazenadas em locais secos, arejados e limpos de poeiras e substâncias corrosivas;
- Deve evitar-se o contato com o solo;
- Não devem estar expostas ao sol nem a temperaturas elevadas;
- Os cabos devem ser lubrificados com massa adequada. Antes da lubrificação devem ser limpos com dissolvente apropriado e, após soprados com ar comprimido.

Utilização de Ganchos como Acessórios de Movimentação de Cargas:

- Devem possuir patilha de segurança devidamente funcional;
- Deve ser rigorosamente proibido fabricar ganchos em estaleiro, com ferro de obra, independência da sua resistência;
- Deve ser rigorosamente proibido alongar a abertura dos ganchos de forma a poder passar um cabo ou acessório de maior diâmetro;
- Os ganchos giratórios devem estar bem lubrificados, de forma que girem livremente.
- Utilização de cordas ou cintas:
 - Quando são entregues na ferramentaria, deve-se proceder à secagem à sombra, em local seco e arejado e, verificado o desgaste ao longo da corda ou cinta;
 - As cordas com cocas, desgastes ou fios cortados devem ser retiradas de serviço;
 - Devem ser armazenadas em locais secos, à temperatura ambiente e resguardadas da exposição direta aos raios solares;
 - De cânhamo, são muito sensíveis à água e agentes químicos, pelo que não é aconselhável o seu uso em locais molhados ou sujos (pó de cimento);
 - De poliamida, são resistentes à tração brusca e aos agentes químicos;
 - Devem ser retiradas de serviço as cordas com 10% de fios partidos e as cintas que apresentem cortes ou desgaste nos olhais ou em qualquer outro ponto e que ponha à vista as fibras internas.

Utilização de Correntes como Meios Auxiliares de Movimentação de Cargas:

- É proibido alterar correntes, nomeadamente proceder à substituição dos seus elos ou soldá-los;
- As correntes não devem ser utilizadas com nós, torcidas ou com ramais cruzados;
- As correntes não devem ser encurtadas ou ajustadas com a colocação de cavilhas ou pernos entre dois elos.

EPI- Equipamento de Proteção Individual

Uso Obrigatório e Permanente	Uso Ocasional (quando necessário)
○ Bota de proteção (biqueira e palmilha) ○ Colete Refletor ○ Capacete de proteção ○ Luvas de proteção	○ Arnês de proteção; ○ Óculos de proteção; ○ Proteção auditiva ○ Máscara de proteção



Arranque de Pavimento Existente

Riscos (FxSxCS =R)

- Queda de nível superior (2X2X2=8)
- Esmagamento (1X4X2=8)
- Poeiras (2X2X2=8)
- Projeção de materiais (1X4X2=8)
- Soterramento (1X4X2=8)
- Queda ao mesmo nível (3X2X2=12)
- Atropelamento (2X2X2=8)

Descrição da Tarefa

Arranque de pavimentos existentes.

Medidas de Prevenção

- Deverá ser feito o levantamento de todas as infraestruturas existentes e identificá-las;
- Deverá ser colocado na via pública sinalização rodoviária a alertar para a movimentação de equipamentos e viaturas;
- Local deve encontrar-se devidamente arrumado e organizado;
- Os trabalhos envolvidos nesta operação utilizarão EPI's obrigatórios e temporários para esta tarefa;
- Se necessário regar os pavimentos ou áreas onde exista poeiras em suspensão;
- Verificar nos equipamentos os mecanismos de segurança nos equipamentos de arranque de pavimento. Colocação de sinalização na via publica a indicar trabalhos na via e perigos vários. Delimitar zona de arranque de pavimento.

EPI- Equipamento de Proteção Individual

Uso Obrigatório e Permanente

- Bota de proteção (biqueira e palmilha)
- Colete Refletor
- Luvas de proteção

Uso Ocasional (quando necessário)

- Óculos de proteção;
- Proteção auditiva
- Máscara de proteção
- Capacete de proteção



Operação com Equipamentos de Trabalho Móveis com Manobrador

Riscos (FxSxCS = R)

- Capotamento(3X4X2=24)
- Esmagamento (2X5X2=20)
- Queda de materiais (3X4X2=24)
- Atropelamento (1X5X2=10)
- Queda em altura (2X4X2=16)
- Vibrações (2X3X2=12)
- Ruído (2X3X2=12)
- Incêndio (2X2X2=8)
- Entalamento (2X5X2=20)
- Corte / contusão (2X5X2=20)
- Poeiras (2X3X2=12)

Descrição de Tarefa

Operação com equipamentos móveis com manobrador.

Medidas de Prevenção

Gerais:

- Apenas podem conduzir este tipo de veículos, os trabalhadores que estejam habilitados para o efeito (possuam experiência no tipo de equipamentos e possuam autorização por parte da empresa);
- O condutor/manobrador deve:
 - Familiarizar-se com as possibilidades e limitações do equipamento, para não as ultrapassar;
 - Conhecer a localização e função de todos os comandos do equipamento e instrumentos de proteção;
- Antes de iniciar a movimentação/laboração do equipamento, o manobrador deve testar todos os comandos do equipamento, por forma a verificar a total funcionalidade do mesmo;
- É obrigatório o equipamento possuir: aviso sonoro de marcha atrás, “pirilampo rotativo” (iluminação intermitente de marcha), espelhos laterais e meios de extinção de incêndio.
- Sem a devida autorização por parte da empresa, não são permitidas alterações aos componentes de fábrica relativos à segurança do equipamento que lhe retire ou possa retirar fiabilidade. Nunca desativar os sistemas de segurança e proteções.
- Nunca retirar a tampa do radiador a quente, visto que os vapores libertados podem casuar queimaduras. A mudança do óleo do motor e do sistema hidráulico deverá ser feita a frio de modo a evitar queimaduras.
- O líquido da bateria liberta gases inflamáveis pelo que a sua manipulação requer a proibição de fumar ou foguear nas imediações e durante as operações.
- Para intervir no sistema elétrico deve-se desligar o motor e retirar a chave da ignição.
- Ao subir ou descer do equipamento, o condutor deve utilizar os degraus (escadas) e pegas próprias (sempre de frente para estas), devendo estarem limpas de óleo, massas lubrificantes, lamas ou outros materiais que possam tornar o piso escorregadio. Nunca descer do equipamento, saltando para solo. Caso o trabalhador tenha a base do calçado com lama (ou outro material escorregadio), deve proceder à limpeza prévia do calçado antes da subida ou descida. Para descer ou subir das escadas de acesso ao equipamento, devendo ter sempre 3 pontos seguros na escada (ou as 2 mãos e 1 pé o



Operação com Equipamentos de Trabalho Móveis com Manobrador

os 2 pés e 1 mão), o que implica não trazer nada nas mãos. Não deve descer para cima de obstáculos/madeira, etc (pode provocar entorses);

- Sempre que exista risco de capotamento do equipamento, este deve possuir ROPS (sistema de proteção do manobrador em caso de capotamento). Sempre que exista risco de queda de materiais em cima do manobrador, o equipamento de possuir FOPS (estruturas de proteção contra a queda de objetos).
- O equipamento deve ser utilizado com todos os sistemas de segurança aplicáveis ao mesmo, não sendo permitido inativar os sistemas de segurança que lhe pertencem ou manobrar o equipamento, sem fazer uso dos mesmos. Todos os órgãos móveis/quentes devem estar devidamente protegidos.

Antes do Período de Trabalho com o Veículo:

- Antes de colocar o veículo em funcionamento, o condutor deve efetuar uma inspeção visual ao equipamento verificando, quando aplicável:
 - O estado geral do equipamento (peças danificadas ou desapertadas); o estado dos pneus/rastos, meios de elevação, sistemas de segurança do equipamento, etc. e eventuais fugas (combustível, óleo, água, etc.); níveis de óleo e água, etc; o posto de condução/manobra, nomeadamente no que diz respeito a: falta de proteções ou componentes danificados ou soltos (extintor de incêndios, interruptores, etc.).
- Antes de colocar o equipamento em movimento, o condutor deve experimentar se todos os comandos de que depende a segurança da condução funcionam corretamente. No caso de detetar alguma anomalia, que possa pôr em causa a segurança do equipamento ou das operações previstas, o manobrador deverá parar o equipamento e alertar o seu superior.

Durante o Período de Trabalho com o Veículo/Equipamento:

- O condutor deve assegurar-se de que dispõe de boa visibilidade, quando sentado na cabine/local de comando (limpar vidros, os espelhos e os faróis, quando aplicável).
- Antes de iniciar qualquer manobra com o veículo, o condutor assegurar-se-á que não cria riscos para as pessoas que possam encontrar-se nas imediações.
- Sempre que o condutor desça do veículo, ainda que por breves instantes, deve acionar o sistema travão/bloqueio do equipamento e imobilizar de forma adequada os elementos móveis do equipamento.
- O equipamento só poderá efetuar deslocações com os seus ocupantes devidamente sentados nos locais que lhe são destinados. A lotação dos veículos não poderá em caso algum ser excedida. Não é permitida a movimentação do equipamento, com alguém “pendurado” no equipamento;
- A condução deve ser feita de forma cuidada tendo em atenção as condições de trabalho (proximidade de outros equipamentos, condições atmosféricas, existência de declives ou taludes próximos da área de atuação do equipamento, etc.,).
- O condutor deve respeitar os limites de velocidade, a sinalização e ainda as distâncias entre veículos/equipamentos e obstáculos que possam existir no local (incluindo pessoas), tendo em conta as distâncias necessárias de travagem.
- Durante a laboração do equipamento de trabalho, o manobrador deverá verificar se existem pessoas (equipamentos ou materiais) no raio de ação do equipamento, por forma a que estas não possam ser feridas/danificadas, sendo que deverá evitar-se que existam pessoas no raio de ação do equipamento devendo alertá-las para se desviarem para distâncias de segurança apropriadas, por forma a que não possam ser atingidas pelo equipamento/carga.



Operação com Equipamentos de Trabalho Móveis com Manobrador

- Não é permitida a afixação de cartazes ou autocolantes que diminuam a visibilidade do manobrador.
- Não guardar no interior da cabina desperdícios contaminados com óleos, nem tão pouco outros produtos inflamáveis.
- Sempre que o manobrador desça do equipamento, ainda que por breves instantes, deve baixar até ao nível do solo todos os acessórios, se for o caso, e acionar o travão de estacionamento/paragem do equipamento, assegurando-se da sua perfeita imobilização, antes de abandonar o equipamento.
- Acender as luzes do equipamento (quando o equipamento seja provido de iluminação) não só durante a noite, mas também ao escurecer, ao amanhecer e sempre que a visibilidade seja deficiente.
- Em operações que impliquem tração de materiais ou outros equipamentos com auxílio a cabos de aço/cintas/correntes, não é permitida a permanência de pessoas junto ao cabo de tração.
- Nas manobras de elevação de cargas (no caso de equipamento de movimentação de cargas), deve-se estabilizar e nivelar o equipamento, através dos estabilizadores (se o equipamento os possuir), sendo que caso o local não ofereça resistência, deve colocar-se pranchas sob os estabilizadores, devendo estabilizar o equipamento longe do coroamento de taludes ou de qualquer terreno instável.
- Enquanto conduz/manobra o equipamento, não é permitido comer, nem fumar.
- Sempre que ao realizar trabalho com o equipamento detete alguma situação de emergência para si ou para outra pessoa, relacionada com a utilização do equipamento, deve imobilizar de imediato o equipamento.
- Sempre que o equipamento tiver cabine fechada, deverá trabalhar com a porta fechada, evitando a sua possível queda da cabine abaixo e evitando a entrada de poeiras e de ruído; Caso o equipamento não possua cabine fechada, deverá fazer uso do cinto de segurança do banco (quando o equipamento possua cinto de segurança), evitando a sua queda do banco/cabine para o chão.
- Para estacionar corretamente o equipamento após o período de trabalho: assentar todos os acessórios do equipamento no chão; colocar os comandos na posição neutra; parar o motor; bloquear o equipamento (ex. retirar as chaves); instalar e bloquear todos os resguardos contra atos de vandalismo (se existentes);
- Em caso de ocorrência de capotamento, nunca deverá saltar do equipamento no momento do capotamento, devendo manter-se agarrado ao volante/banco até que o equipamento se imobilize, eliminando desta forma o risco de esmagamento.
- Ter em atenção que durante o período crítico de incêndios, qualquer trabalho e outras atividades que decorra em espaços florestais com máquinas de combustão, estas devem conter dispositivos de retenção de faíscas ou faúlhas e dispositivos tapa-chamas nos tubos de escape/chaminés e extintores de 6 kg.
- Em caso de executar trabalhos perto de locais sob tensão elétrica, deverá cumprir a ficha de avaliação de riscos de “Trabalhos perto de locais sob tensão elétrica”.
- Efetuar uma condução económica, evitando rotações e velocidades elevadas, efetuando os percursos mais curtos possíveis. Tenha o motor a trabalhar apenas o tempo necessário, evitando deixar o motor ao ralenti por períodos longos e desnecessários;
- Em caso de exposição solar elevada, recomenda-se o uso de roupa que proteja a sua pele da exposição solar direta. Em alternativa, recomenda-se o uso de protetor solar. É proibido trabalhar em “tronco nu” (sem camisola).
- Deve proceder à correta separação dos resíduos, utilizando para o efeito os diferentes contentores/meios disponíveis no local de trabalho;



Operação com Equipamentos de Trabalho Móveis com Manobrador

- Caso ocorra algum derrame de produto químico (óleo, gasóleo, etc) para o solo, deve utilizar os meios de contenção existentes no local, para o absorver.
- Não derramar produtos químicos no esgoto ou na água.
- Caso o equipamento tenha ar condicionado, utilize-o apenas quando se revele mesmo necessário, evitando trazer o aparelho de ar condicionado ligado sem necessidade (o qual diminui a potência do equipamento e aumenta o consumo de combustível e emissões atmosféricas libertadas).

EPI- Equipamento de Proteção Individual

Uso Obrigatório e Permanente	Uso Ocasional (quando necessário)
○ Bota de proteção (biqueira e palmilha) ○ Colete Refletor ○ Capacete de proteção	○ Óculos de proteção; ○ Proteção auditiva ○ Máscara de proteção ○ Luvas de proteção



Manuseamento de Ferramentas Manuais

Riscos (FxSxCS= R)

- Choque elétrico (3x4x1=12)
- Queda a diferentes níveis (2x3x2= 12)
- Projeções de partículas (2x3x2= 12)
- Lesões músculo-esqueléticas (1x3x1=3)
- Queda ao mesmo nível (3x2x3= 18)
- Exposição a vibrações (1x3x3=9)
- Ruido (1x3x3=9)

Descrição da Tarefa

Manuseamento de ferramentas manuais.

Medidas de Prevenção

- A ferramenta deve ser adequada ao trabalho a realizar.
- Deve estar em bom estado de conservação, nomeadamente no que diz respeito às superfícies de trabalho.
- Os cabos das ferramentas manuais deverão ser ergonomicamente compatíveis com o utilizador, possuírem resistência suficiente e serem verificadas periodicamente no sentido de se detetarem fissuras, fraturas ou quaisquer outras anomalias que lhe diminuam a resistência ou se tornem agressivas para o utilizador.
- As ferramentas deverão ser transportadas em locais apropriados.
- É proibido o transporte de ferramentas agressivas tais como, chaves de parafusos, chaves, etc., nos bolsos e vestuário.
- Em locais altos em que exista o risco de queda de ferramentas, estas deverão possuir espigas acopladas a elementos fixos que evitem a sua queda.
- Utilizar ferramentas/equipamentos homologados (sempre que possível), devendo ser resistentes, apropriadas ao trabalho e mantidas em bom estado de conservação e limpeza;
- A ferramenta/equipamento deve ser adequada ao trabalho a realizar, nunca se retirando as suas proteções.
- Deve estar em bom estado de conservação, nomeadamente no que diz respeito às superfícies de trabalho.
- Os cabos deverão ser ergonomicamente compatíveis com o utilizador, possuírem resistência suficiente e serem verificadas periodicamente no sentido de se detetarem fissuras, fraturas ou quaisquer outras anomalias que lhe diminuam a resistência ou se tornem agressivas para o utilizador, devendo ser reparadas ou substituídas sempre que se revele necessário.
- Deverão ser transportadas em locais apropriados.
- O transporte de ferramentas/equipamentos agressivos tais como, chaves de parafusos e/ou outras pontiagudas ou que cortem, etc., não deve ser feito nos bolsos, nem no vestuário, devendo ser feitos em bolsas/acessórios apropriados.
- Devem ser inspecionadas (tendo especial atenção às proteções) antes de se iniciar o trabalho devolvendo à ferramentaria/armazém as que não se encontrem em bom estado de conservação;
- Assegurar que o vestuário utilizado não é demasiado largo e que não apresenta pontas que possam ser apanhadas por peças móveis;
- Sempre que existam riscos para outras pessoas que possam estar no local, deverá sinalizar e isolar a área de trabalho de forma adequada;



Manuseamento de Ferramentas Manuais

- Na utilização de enxadas, picaretas ou outras ferramentas semelhantes, deve deixar-se uma distância mínima de segurança entre os trabalhadores;
- Segurar firmemente os equipamentos/ferramentas durante a utilização;
- No caso de utilizar equipamentos rotativos, não pousar os equipamentos sem que estes se encontrem totalmente imobilizados;
- Nunca utilizar e largar equipamentos elétricos expostos à chuva, exceto se os equipamentos forem preparados para esse efeito;
- Antes de ligar um aparelho pneumático ou hidráulico, devemos: colocar o seu interruptor na posição "desligado"; verificar se a tensão corresponde à da rede; verificar o estado dos cabos, das extensões e tomadas a utilizar; verificar os flexíveis/tubagens e as ligações, assim como a sua fixação;
- Antes de se iniciarem os trabalhos de limpeza e manutenção, verificar se as máquinas e ferramentas estão paradas/desligadas e que não é possível, por inadvertência, colocá-las em funcionamento;
- Ler e conservar as instruções antes de trabalhar com ferramentas elétricas;
- Não desligar nem transportar as ferramentas elétricas pelo cabo.
- Desligar as máquinas/ferramentas quando não estão em utilização;
- Evitar deixar os cabos elétricos estendidos no chão em locais de circulação de veículos ou pessoas ou em zonas com pavimento húmido. Pendurá-los, enterrá-los ou entubá-los;
- Qualquer mudança ou verificação de elementos rotativos de abrasão, corte ou furação, só deve ser feita depois de desligada a máquina e retirada a ficha da tomada de alimentação elétrica;
- As ferramentas pneumáticas não devem ser desconetadas sem cortar previamente a alimentação e deixar que o ar comprimido (existente na mangueira) se descarregue através da própria ferramenta. Deve ser rigorosamente proibido dobrar as mangueiras para proceder ao corte do ar, exceto em situações de emergência;
- Deve fixar corretamente os discos das ferramentas e não deve utilizar discos excessivamente desgastados, desequilibrados, fissurados ou empenados;
- Nos trabalhos com ferramentas elétricas portáteis em locais húmidos, quando necessário, adote plataformas isolantes, como tapetes de borracha e verifique se o cabo está em perfeitas condições de uso;
- É proibido retirar ou modificar qualquer peça ou órgão de proteção original dos equipamentos/ferramentas, exceto em caso de autorização do seu superior hierárquico;

EPI-Equipamento de Proteção Individual

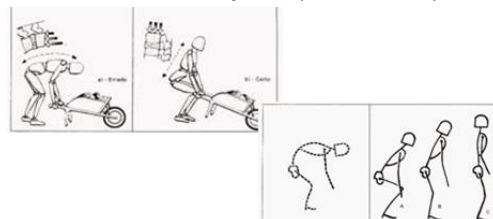
Uso Obrigatório e Permanente	Uso Ocasional (quando necessário)
○ Bota de proteção (biqueira e palmilha) ○ Colete Refletor ○ Luvas de proteção	○ Arnês de proteção; ○ Óculos de proteção; ○ Proteção auditiva ○ Máscara de proteção ○ Capacete de proteção



Movimentação Manual de Carga

Riscos (FxSxCS= R)

- Sobre esforços ou movimentos incorretos – lesões ao nível da coluna e articulações (3x3x2=18);
- Choque com objetos (2x4x2=16);
- Queda de objetos (2x4x2=16);
- Contusão ou ferimentos diversos (2x4x2=16).
- Entaladela/Esmagamento (2x3x2=12)



Descrição da Tarefa

A movimentação manual de cargas constitui causa de muitos acidentes graves em diversas atividades, como sejam a armazenagem, transporte ou montagem de equipamentos, consequência de movimentos incorretos ou de esforços físicos exagerados, de grandes distâncias de elevação, do abaixamento e transporte, bem como de períodos insuficientes de repouso.

O facto de um grande número de acidentes serem devidos a problemas da coluna vertebral, resulta desta parte do corpo ser a mais afetada por traumatismos consecutivos, originados na deficiente utilização do dorso.

Qualquer que seja a tarefa a executar, o trabalhador utiliza o seu corpo de diversas maneiras, tendo necessidade de o utilizar racionalmente, de acordo com os princípios biomecânicos de segurança.

Medidas de Prevenção

Antes de Executar o Levantamento e Transporte de uma Carga:

- Avaliar o peso, dimensão e forma da carga (solicitar ajuda se necessário);
- Verificar se a carga não possui pontas afiadas ou rebarbas que o possam ferir;
- Não transportar em carro de mão, cargas longas ou que impeçam a visão;
- Manter as zonas de movimentação arrumadas;
- No caso de cargas com um peso superior a 30 kg em operações ocasionais e superior a 20 kg em operações frequentes, a movimentação de cargas deverá ser preferencialmente efetuada com o auxílio de meios mecânicos ou deve solicitar ajuda a outro colega para a movimentação;
- Utilizar ferramentas que facilitem o manuseamento de carga;
- Tomar precauções especiais na movimentação de cargas longas.

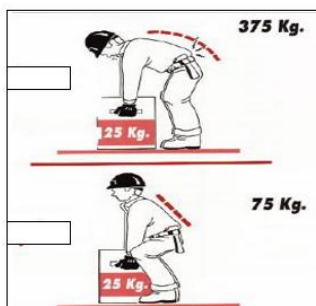
Levantamento e Transporte de uma Carga:

- Adotar uma posição correta de trabalho, tendo em atenção os seguintes aspetos:
 - O centro de gravidade do trabalhador deve estar o mais próximo possível e por cima do centro de gravidade da carga;
 - O equilíbrio do trabalhador que movimenta uma carga depende essencialmente da posição dos pés, que devem enquadrar a carga;
 - Adotar um posicionamento correto. Para tal, o dorso (coluna vertebral) deve estar direito as pernas fletidas;
 - Usar a força das pernas. Os músculos das pernas devem ser usados em primeiro lugar em qualquer ação de elevação;
 - Fazer trabalhar os braços em tração simples, isto é, estendidos. Devem, acima de tudo, sustentar a carga e não levantá-la;
 - Orientar os pés. Quando uma carga é levantada e em seguida deslocada, é preciso orientar os pés no sentido em que se vai efetuar a marcha, a fim de encadear o deslocamento com o levantamento.



Movimentação Manual de Carga

- Garantir uma correta posição das mãos. Para manipular objetos pesados ou volumosos, deve-se usar a palma das mãos e a base dos dedos. Quanto maior for a superfície de contato das mãos com a carga, maior segurança existirá. Para favorecer um bom posicionamento das mãos, se necessário, colocar calços sob as cargas.
- Sempre que possa, utilizar ferramentas que facilitem o manuseamento/movimentação da carga;
- Evitar movimentos de torção em torno do eixo vertical do corpo (evitar fazer rotação do tronco). Se tiver que rodar com a carga, rode com o corpo interior e não apenas com a cintura.
- Evitar carregar pesos só com uma mão, sempre que possível, a carga deve ser distribuída simetricamente.
- Manter a carga na posição mais próxima possível do corpo (evitar afastar a carga do corpo quando a movimenta);



Em caso de Necessidade de Trabalho em Equipa, para Movimentar a Carga:

- Deve ser designado um responsável de manobra;
- Avaliar o peso da carga para determinar o número de trabalhadores necessários;
- Repartir os trabalhadores por ordem de estatura, o mais baixo à frente;
- Aquando do transporte da carga em equipa, os movimentos dos trabalhadores devem estar devidamente coordenados.
- Em caso de necessidade de arrastar/movimentar cargas, estas devem ser preferencialmente empurradas em vez de puxadas.
- Deve proceder à correta separação dos resíduos, utilizando para o efeito os diferentes contentores/meios disponíveis no local de trabalho;
- Em caso de exposição solar elevada, recomenda-se o uso de roupa que proteja a sua pele da exposição solar direta. Em alternativa, recomenda-se o uso de protetor solar.
- É proibido trabalhar em “tronco nu” (sem camisola).

Ambiente:

- Caso ocorra algum derrame de produto químico para o solo, deve utilizar os meios de contenção existentes no local, para o absorver.
- Não derramar produtos químicos no esgoto ou na água.

EPI-Equipamento de Proteção Individual

Uso Obrigatório e Permanente

Uso Ocasional (quando necessário)



Movimentação Manual de Carga

- | | |
|---|---|
| <ul style="list-style-type: none">○ Bota de proteção (biqueira e palmilha)○ Colete Refletor○ Capacete de proteção○ Luvas de proteção | <ul style="list-style-type: none">○ Óculos de proteção;○ Proteção auditiva○ Máscara de proteção |
|---|---|



Pintura

Riscos (FxSxCS= R)

- Sobre esforços ou posturas inadequadas (3x3x2=18)
- Choque elétrico (3x4x1=12)
- Queda em altura (2x3x2= 12)
- Queda a diferentes níveis (2x3x2= 12)
- Queda de objetos (2x3x2= 12)
- Projeções de partículas (2x3x2= 12)
- Lesões músculo-esqueléticas (1x3x1=3)
- Queda ao mesmo nível (3x2x3= 18)
- Exposição a produtos químicos (1x3x3=9)
- Exposição a vibrações (1x3x3=9)
- Ruído (1x3x3=9)
- Incêndio (1x4x2=8)

Descrição da Tarefa

Pintura interior e exterior.

Medidas de Prevenção

- Antes de iniciar os trabalhos, devem ser devidamente protegidos (com guarda-corpos, com estabilidade e resistência adequadas) os poços de elevadores e tapadas as couretes);
- As plataformas de trabalho para a pintura em escadas ou rampas, devem ter superfícies de trabalho horizontais e ser ladeados por guarda-corpos. Em escadas ou rampas deve ser rigorosamente proibido o uso de escadas ou escadotes;
- Deve ser rigorosamente proibido o uso como cavaletes de escadotes, caixas, latas, bidões, etc. as plataformas de trabalho com altura superior a 2 metros devem possuir guarda-corpos e rodapé;
- Deve ser proibido o uso de plataformas de trabalho em varandas, varandins ou terraços, sem proteção contra quedas em altura;
- Quando os trabalhos decorrem em corredores ou outros locais estreitos, a circulação deve ser impedida;
- Devem ser rigorosamente respeitadas as instruções contidas nas fichas de segurança dos produtos;
- Não deve haver sobreposição de trabalhadores em níveis diferentes (evitar quedas de tintas, verniz, diluente, outras... nos trabalhadores laboram no nível inferior);
- As embalagens de tinta deverão ser transportadas para as plataformas do andaime nas quantidades estritamente necessárias aos consumos de período de trabalho, de modo a não criar cargas desnecessárias sobre as plataformas do andaime.
- O içamento das latas de tinta deverá ser efetuado de um modo “vigiado”, no sentido de se evitar choque com a estrutura do andaime.
- O guincho de elevação deverá ter uma capacidade de elevação pelo menos 4 vezes superior à capacidade de serviço, sendo que os seus elementos constituintes deverão obedecer, pelo menos, ao mesmo coeficiente de segurança.
- O guincho possuirá interruptor de carga máxima e de fim de curso, que interromperá o movimento de elevação sempre que se verifique a ultrapassagem da carga de serviço ou o nível superior de elevação.



- Em nenhum caso será permitido o arremesso de qualquer material ou produto que possa pôr em risco quer as pessoas quer os equipamentos.

Aplicação:

- Durante a aplicação de tintas, vernizes ou tintas de base não aquosa, deve ser criada uma corrente de ar, suficiente para renovar constantemente o ar e, evitar intoxicações;
- Na pintura à pistola, os trabalhadores devem usar equipamento de proteção das vias respiratórias e/ou proteção facial;
- Deverá ser rigorosamente proibido fumar e foguear nos locais onde estejam a ser aplicadas tintas de base não aquosa;
- Se for necessário, as operações de transvase ou mistura (verniz com diluente ou tinta com pigmentos, por exemplo), devem ser efetuadas em locais arejados, sobre tabuleiros de retenção e lentamente e a baixa altura a fim de evitar derrames ou salpicos;
- Deve evitar (procurando uma posição de trabalho adequada) a inalação dos vapores produzidos durante a manipulação de dissolventes;
- Deve evitar o contacto de dissolventes com a pele. Não deve utilizar dissolventes para lavar as mãos ou outras partes do corpo;
- Os dissolventes não devem ser utilizados em locais fechados e mal ventilados ou perto de chamas ou fonte de calor;
- Quando se parar ou suspender o trabalho (à hora de almoço, por exemplo) as latas de tinta, verniz ou diluente, devem ser devidamente tapadas;
- As embalagens vazias serão periodicamente removidas do estaleiro e enviadas para fim destinado, de acordo com o tipo de resíduo que é considerado.
- Está proibida a utilização do sistema de esgotos públicos para a eliminação de tintas ou resíduos provenientes da pintura.
- Na aplicação de produtos anti corrosão, serão os trabalhadores informados dos riscos inerentes ao produto.
- Nestes trabalhos serão utilizados como EPI's, semi-máscara com filtro tipo A, luvas de borracha e óculos anti-salpicos.
- Ainda no que se refere aos produtos anti corrosão será controlada a eliminação das embalagens.
- Aos trabalhadores e às chefias que direta ou indiretamente lidem com produtos com toxicidade associada, serão distribuídas e explicadas as respetivas fichas de segurança dos produtos químicos;
- Os trabalhadores devem usar os EPI'S conforme descrito na ficha de dados de segurança do produto químico a utilizar.

EPI-Equipamento de Proteção Individual

Uso Obrigatório e Permanente	Uso Ocasional (quando necessário)
○ Bota de proteção (biqueira e palmilha) ○ Colete Refletor ○ Luvas de proteção ○ Óculos de proteção; ○ Máscara de proteção	○ Arnês de proteção; ○ Proteção auditiva ○ Capacete de proteção



Reboco e Estuques

Riscos (FxSxCS= R)

- Choque elétrico (3x4x1=12)
- Queda em altura (2x3x2= 12)
- Queda a diferentes níveis (2x3x2= 12)
- Queda de objetos (2x3x2= 12)
- Projeções de partículas (2x3x2= 12)
- Lesões músculo-esqueléticas (1x3x1=3)
- Queda ao mesmo nível (3x2x3= 18)
- Exposição a produtos químicos (1x3x3=9)
- Exposição a vibrações (1x3x3=9)
- Ruído (1x3x3=9)

Descrição de Tarefa

Reboco e estuques.

Atividades de doseamento e mistura dos componentes e revestimentos das paredes ou tetos.

Medidas de Prevenção

- Os equipamentos a utilizar devem possuir toda a documentação necessária, desde o Manual de Instruções (em Português) até aos registos de manutenção/inspeção;
- Garantir uma boa coordenação entre os vários intervenientes durante a execução dos trabalhos;
- A equipa que vai executar os trabalhos deve conhecer bem o sistema a utilizar;
- Os acessos aos locais de trabalho devem permitir a mobilidade necessária para efetuar o trabalho em segurança e a rápida evacuação no caso de surgir uma situação de emergência;
- Antes de se iniciar qualquer tipo de trabalho, garantir a proteção ao nível de guarda-corpos colocados a 0,45 m e 1 m de altura respetivamente em toda a periferia da laje, vãos de escada, coretes e negativos. Colocar também rodapés com altura de 0,15 m de altura;
- Se houver interferência com vias públicas ou trabalhos em níveis inferiores devem ser protegidos com anteparos. Deve ser proibido o trabalho junto aos bordos das placas, antes da instalação de proteções coletivas;
- Utilizar andaimes devidamente normalizados;
- O transporte de sacos de cimento e areia deve ser efetuado com recurso ao carrinho de mão, de forma a evitar sobre esforços;
- A zona de trabalhos deve ser delimitada e sinalizada e, o acesso condicionado, de forma a evitar acidentes devido a projeções;
- A deposição de sacos de cimentos deve ser realizada junto aos pilares para evitar sobrecarregar as lajes em zonas de maior fragilidade e, fora dos locais de circulação
- As plataformas de trabalho com altura superior a 1,80 m devem ser dotadas de guarda-corpos;
- Não é permitido a utilização de andaimes ou bancadas improvisados ou indevidamente montados;
- As bancadas de trabalho devem cobrir a totalidade do teto, evitando espaços ou buracos entre tabuas
- Para alturas superiores a 6 metros, devem ser usados andaimes fixos. Para estas alturas deve ser rigorosamente proibido o uso de plataformas de trabalho;
- Utilizar dispositivo de travamento eficaz aquando da utilização de plataformas amovíveis com rodas;
- Deve ser rigorosamente proibido o assentamento de plataformas de trabalho sobre tijolos;
- Deve ser proibido improvisar plataformas de trabalho com bidões, caixas, escadotes;



Reboco e Estuques

- Deve ser proibido o uso de plataformas de trabalho em varandas, varandins ou terraços, sem proteção contra quedas em altura;
- Os elementos a movimentar devem ser armazenados em locais acessíveis ao equipamento de movimentação de cargas;
- A movimentação mecânica das cargas deve ser efetuada com os estropos adequados e, preferencialmente, com correntes em vez de cabos de aço ou cintas. Os mesmos devem ser fixados em pontos cujo afastamento seja suficiente para evitar deslocamentos não desejados;
- Qualquer elemento a movimentar, nunca deverá ser suspenso por um único ponto de amarração;
- Nos elementos a movimentar, sempre que possível, garantir que os locais de amarração sejam preparados no sentido de conferir resistência suficiente. Verificar o seu estado de conservação antes de se proceder às operações de elevação;
- Garantir a utilização de cordas de retenção para auxiliar o transporte de qualquer tipo de carga a movimentar;
- Deve ser rigorosamente proibida a permanência de trabalhadores debaixo de cargas suspensas;
- A movimentação mecânica de elementos deve ser suspensa sempre que sopra vento com velocidade superior a 60 km/h ou que o manobrador não consiga acompanhar, visualmente, a carga durante todo o seu percurso (chuva ou nevoeiro);
- A descarga dos elementos deve ser realizada, suspendendo-os por dois pontos equidistantes e com resistência adequada, através de um pórtico indeformável suspenso do gancho;
- A distribuição dos elementos deve ser próxima dos locais onde vão ser utilizados, de forma a não expor os trabalhadores a sobre esforços. Não devem ser colocados em zonas de passagem;
- Para a receção de materiais nos bordos da cobertura, criar plataformas em consola constituídas por estruturas metálicas, devidamente travadas e calculadas para os esforços a que vão estar sujeitas. Munir as mesmas de guarda-corpos e rodapé em todo o perímetro livre. No entanto, os guarda-corpos frontais poderão ser amovíveis;
- Os entulhos/massas secas devem ser descidos em calhas devidamente vedadas e com troços nunca superiores à altura de dois pisos. A saída inferior de cada calha deve ter uma comporta para fazer parar o material. Deve ser rigorosamente proibido que os trabalhadores retirem material das calhas usando as mãos,
- Deve ser vedado e sinalizado todo o perímetro da área de descida dos entulhos;
- Deve ser garantida a limpeza diária das zonas de trabalho, de forma a evitar acumulações de massa que solidificará;
- As régua devem ser transportadas ao ombro e à frente, deverá estar a uma altura superior ao capacete de quem as transporta, de forma a evitar ferimentos na cara dos colegas;
- Deve ser proibido o uso de plataformas de trabalho em varandas e varandins sem proteção contra quedas em altura;
- A superfície das plataformas de trabalho, bem como os caminhos de circulação, devem ser mantidos organizados/arrumados e limpos a fim de evitar quedas;



Reboco e Estuques

EPI- Equipamento de Proteção Individual

Uso Obrigatório e Permanente	Uso Ocasional (quando necessário)
○ Bota de proteção (biqueira e palmilha) ○ Colete Refletor ○ Capacete de proteção ○ Luvas de proteção	○ Arnês de proteção; ○ Óculos de proteção; ○ Proteção auditiva ○ Máscara de proteção



Trabalho com Betoneira Móvel

Riscos (FxSxCs = R)

- Choque elétrico ($3 \times 4 \times 1 = 12$)
- Queda de objetos ($2 \times 3 \times 2 = 12$)
- Projeções de partículas ($2 \times 3 \times 2 = 12$)
- Lesões músculo-esqueléticas ($1 \times 3 \times 1 = 3$)
- Queda ao mesmo nível ($3 \times 2 \times 3 = 18$)
- Exposição a produtos químicos ($1 \times 3 \times 3 = 9$)
- Exposição a vibrações ($1 \times 3 \times 3 = 9$)
- Entalamento ($1 \times 5 \times 2 = 10$)
- Ruído ($1 \times 3 \times 3 = 9$)



Descrição da Tarefa

A betoneira é um equipamento utilizado para o fabrico de argamassa e betão misturando.

Medidas de Prevenção

- Assegurar uma boa estabilidade/firmeza na bancada onde está posicionado/colocado;
- Durante a operação de remoção/colocação prévia dos “mordentes” (peças de prensar/cravar tubos), a máquina deverá
 - estar sempre desligada, apenas se ligando no momento da prensagem;
- Os trabalhadores devem estar informados do correto manuseamento dos equipamentos, sendo que, caso não saibam trabalhar com o equipamento devidamente, devem pedir ao seu superior hierárquico que lhe providencie formação adequada;
- Promover a arrumação e limpeza dos locais de trabalho;
- As operações de manutenção devem ser efetuadas com a máquina desligada e de acordo com as instruções do fabricante;
- Qualquer anomalia no bom funcionamento do equipamento deve ser de imediato comunicada ao responsável do estaleiro;
- Periodicamente deverá ser inspecionada a instalação elétrica do aparelho, por forma a garantir o seu bom funcionamento;
- É proibido (Não deve) colocar a mão junto da máquina (zona de aperto/amassadura), quando esta estiver em funcionamento;
- Não deixar o aparelho sob tensão após terem terminado os trabalhos;
- Nunca utilize este equipamento em trabalhos para os quais não foi feito;
- Os elementos de funcionamento do equipamento não deverão ser alterados nem tão pouco anulados;
- Estes equipamentos devem ser objeto de uma manutenção cuidada e regular, devendo esta estar devidamente registada. A sua utilização deve ser feita por trabalhadores formados e designados para o efeito.
- Os órgãos mecânicos e de transmissão de força da máquina só deverão estar desprotegidos durante o tempo necessário às verificações e à manutenção do mesmo;
- Os trabalhadores devem utilizar sempre botas de proteção com biqueira de aço e quando contactem diretamente com substâncias nocivas, devem usar luvas de proteção.
- Utilizar sempre os EPI’S aconselhados para este tipo de tarefa.
- Evitar o contacto com a pele, com os produtos químicos a usar e utilizar os EPIs, cumprindo na íntegra o descrito na Ficha de Segurança dos materiais a colocar no interior da betoneira.



Trabalho com Betoneira Móvel

EPI- Equipamento de Proteção Individual

Uso Obrigatório e Permanente	Uso Ocasional (quando necessário)
○ Bota de proteção (biqueira e palmilha) ○ Colete Refletor ○ Luvas de proteção ○ Proteção auditiva	○ Óculos de proteção; ○ Proteção auditiva ○ Máscara de proteção ○ Capacete de proteção



Limpeza com jato de água

Riscos (FxSxSC = R)

- Queda de pessoas a diferente nível (1x3x1=3)
- Queda de pessoas ao mesmo nível (1x2x1=2)
- Queda de objetos (2x2x2=8)
- Projecção de água alta pressão (5x1x1=5)
- Sobre esforços e posturas inadequadas (2x2x1=4)
- Exposição ao ruído (4x2x1=8)
- Contactos elétricos (3x2x1=6)
- Lesões múltiplas (1x3x2=6)
- Vibração prolongada (3x2x1=6)
- Exposição a condições climatéricas (3x1x2=6)
- Exposição a produtos químicos (3x2x2=12)

Descrição de Tarefa

Limpeza com recurso a máquina de pressão a jato de água das fachadas exteriores.

Medidas de Prevenção

Geral

- Utilização de plataformas de apoio e respetiva verificação do seu estado. Sempre que forem utilizadas escadas de mão, estas devem ser utilizadas como meio de acesso e não como plataformas de trabalho.
- Local devidamente arrumado e organizado. Deverá ser feito o levantamento de todas as infraestruturas existentes e identificá-las.
- Colocar os materiais para que não fiquem em equilíbrio instável.
- Trabalhadores deverão utilizar os EPI's. Deve ser instalada vedação opaca, para evitar projeções de materiais;
- Utilização de EPI's para proteção mecânica;
- Utilizar EPC durante a execução do trabalho, nomeadamente guarda-corpos quando trabalhar em altura;
- Estudar o fluxo de materiais desde o transporte do exterior até à colocação;
- Os trabalhadores deverão utilizar os EPI's de proteção dos olhos durante todo o trabalho;
- Formação ergonómica de modo a evitar posturas incorretas de forma prolongada; • Utilização de EPI's para ouvidos;

EPI- Equipamento de Proteção Individual

Uso Obrigatório e Permanente

- Bota de proteção (biqueira e palmilha)
- Colete Refletor;
- Capacete de proteção;
- Óculos de proteção ou viseira;
- Luvas de proteção; Proteção auditiva.

Uso Ocasional (quando necessário)

- Máscara de proteção



Movimentação de Terras/Abertura de Fundações

Riscos (FxSxCS= R)

- Movimentação máquinas próxima a pessoas (4X2X2=16)
- Capotamento do equipamento (1X3X1=3)
- Colisão com objetos/pessoas/equipamentos (1X3X1=1)
- Choque elétrico devido a rompimento de cabos (1X3X1=3)
- Desmoronamento de terras (1x2x1=2)
- Projeção de materiais (2x2x1=4)
- Vibrações que podem causar instabilidade (1x1x1=1)
- Entrada de pessoal dentro do raio de giro (2x3x1=6)
- Comunicação deficiente (3x1x1=3)
- Exposição a condições climáticas (2x1x1=2)
- Ruído do equipamento (3x1x1=3)
- Posição ergonómica (3x2x1=6)

Descrição de Tarefa

Execução de trabalhos com equipamentos pesados para abertura de fundações e escavação.

Medidas de Prevenção

- Avaliar no local a capacidade resistente do terreno tendo em conta, nomeadamente infraestruturas enterradas não referenciadas que, pela sua natureza possam provocar afundamentos;
- Garantir a adequação da superfície aos trabalhos que serão executados;
- Organizar o trabalho de modo a eliminar, tanto quanto possível a execução de tarefas sobrepostas;
- Sinalizador exclusivo para acompanhar os trabalhos;
- Definir corretamente área de trabalho para impedir entrada de terceiros na zona previamente delimitada;
- Comunicação entre manobrador e sinalizador via rádio ou sinais padronizados de forma a perceberem o que se está a transmitir;
- Plano de emergência e de primeiros socorros disponível;
- Inspeção diária da máquina e equipamentos utilizados;
- Apenas manobradores certificados e habilitados;
- Trabalho efetuado apenas com condições climáticas que não aumentem os riscos de deslizamento de terras;
- Escavação gradual. Não retirar material deixando paredes verticais instáveis;
- Ação de sensibilização não só para os trabalhadores afetos a este serviço, como a todas as pessoas que estejam em obra;
- Fazer o levantamento prévio de área, com o mapa de redes enterrada.

EPI- Equipamento de Proteção Individual

Uso Obrigatório e Permanente

- Bota de proteção (biqueira e palmilha)
- Colete Refletor;
- Capacete de proteção;
- Luvas de proteção;

Uso Ocasional (quando necessário)

- Máscara de proteção.
- Proteção auditiva
- Óculos de proteção



Trabalhos na Cobertura do Edifício

Riscos (FxSxCS = R)

- Queda de objetos (2x3x1=6)
- Queda de altura (1x4x1= 4)
- Posturas inadequadas (2x2x2= 8)
- Sobre esforços (2x2x2= 8)
- Lesões músculo-esqueléticas (1x3x1=3)
- Exposição a ruídos (3x2x1= 6)
- Projeção fragmentos as partículas (3x2x1=6)

Descrição de Tarefa

Aplicação de cobertura em painel sandwich. Ripamento e aplicação de nova telha cerâmica.

Medidas de Prevenção

- O local/frentes de trabalho tem de se encontrar organizadas e limpas;
- Não devem retirar proteções das ferramentas/equipamentos elétricos;
- A utilização de meios mecânicos de adequada (utilizar os equipamentos nas capacidades indicadas pelo fabricante, as paletes devem estar devidamente acondicionadas e amarradas);
- As ferramentas utilizadas devem estar em bom estado de conservação;
- A zona de trabalhos deve ser delimitada e sinalizada;
- Devem ser utilizadas ferramentas de corte com molha contínua ou, se tal não for possível, o corte das peças deve ser efetuado ao ar livre para evitar a acumulação de grandes quantidades de pó;
- Deve ser garantida a limpeza diária das zonas de trabalho de forma a evitar a acumulação de restos de caixas e desperdícios de material;
- O transporte manual das telhas e/ou chapa deve ser efetuado respeitando as regras ergonómicas e com ajuda;
- Os andaimes devem ter guarda-corpos de modo a evitar queda de objetos;
- Usar EPI'S recomendados;
- Ação de sensibilização dos riscos associados às tarefas a executar;

EPI- Equipamento de Proteção Individual

Uso Obrigatório e Permanente	Uso Ocasional (quando necessário)
○ Bota de proteção (biqueira e palmilha) ○ Colete Refletor ○ Luvas de proteção ○ Capacete	○ Arnês de proteção; ○ Óculos de proteção; ○ Proteção auditiva ○ Máscara de proteção



Execução de Pladur em Tetos

Riscos (FxSxCs = R)

- Queda de nível superior (2X2X1=4)
- Poeiras (2X2X1=4)
- Projeção de materiais (2X2X2=8)
- Queda ao mesmo nível (1X1X2=2)
- Posições ergonómicas deficientes (1x1x2=2)
- Exposição a ruídos (2x2x1=4)
- Exposição a poeiras e projeções (2x2x1=4)

Descrição de Tarefa

Estrutura e aplicação de gesso cartonado em tetos.

Medidas de Prevenção

- Ação de sensibilização para os riscos inerentes da atividade e importância dos EPI'S;
- Delimitação da zona de trabalho;
- Local deve encontrar-se devidamente arrumado e organizado;
- Os trabalhos envolvidos nesta operação utilizarão EPI's obrigatórios e temporários para esta tarefa;
- Usar, quando necessário, meios de elevação certificados e com proteções;
- Verificar se os equipamentos utilizados estão em conformidade;
- Não retirar proteções dos equipamentos.

EPI- Equipamento de Proteção Individual

Uso Obrigatório e Permanente

- Bota de proteção (biqueira e palmilha)
- Colete Refletor
- Luvas de proteção

Uso ocasional (quando necessário)

- Óculos de proteção;
- Proteção auditiva
- Máscara de proteção
- Capacete de proteção



Sistema ETICS

Riscos (FxSxCS = R)

- Queda em diferentes níveis (2X4X1=8)
- Cortes (1X2X2=4)
- Queda de materiais (2X2X2=8)
- Exposição a ruídos(1X2X1=2)
- Trabalho em altura(2X4X1=8)
- Ergonómicos (1X2X2=4)

Descrição de Tarefa

Aplicação do sistema ETICS, colagem, barramento e acabamento final.

Medidas de Prevenção

- Ação de sensibilização para alertar dos riscos associados;
- Verificar o estado dos andaimes ou de outro meio de elevação antes de iniciar o trabalho;
- Remover todos os objetos que estejam em risco de queda ou que não sejam necessários para a execução do trabalho;
- Evitar sobrecargas;
- Usar EPI'S recomendados;
- Utilizar e montar corretamente as plataformas de trabalho, escadas, escadotes, guarda-corpos.
- Fazer pausas para descanso. Deverão alternar com outras atividades.

EPI- Equipamento de Proteção Individual

Uso Obrigatório e Permanente

- Bota de proteção (biqueira e palmilha)
- Colete Refletor
- Capacete de proteção
- Luvas de proteção

Uso ocasional (quando necessário)

- Óculos de proteção
- Proteção auditiva
- Máscara de proteção



Instalação Técnica- Eletricidade

Riscos (FxSxCS = R)

- Queda em diferentes níveis (2X4X1=8)
- Cortes (1X2X2=4)
- Queda de materiais (2X2X2=8)
- Exposição a ruídos(1X2X1=2)
- Choques elétricos(2X4X1=8)
- Posturas inadequadas (1X2X2=4)
- Cortes (1x2x1=2)

Descrição de Tarefa

Execução de trabalhos para instalação a rede elétrica.

Medidas de Prevenção

- Usar EPI'S recomendados durante todos os diversos trabalhos inerentes ao capítulo da eletricidade;
- Usar equipamentos de elevação com guarda-corpos e certificação;
- Ação de sensibilização para alertar sobre os diferentes riscos associados;
- Não retirar proteções de segurança dos equipamentos utilizados;
- Fazer uma análise aos equipamentos utilizados para verificar se estão em conformidade.

EPI- Equipamento de Proteção Individual

Uso Obrigatório e Permanente

- Bota de proteção (biqueira e palmilha)
- Colete Refletor
- Capacete de proteção
- Luvas de proteção

Uso ocasional (quando necessário)

- Óculos de proteção;
- Proteção auditiva
- Máscara de proteção



Serralharia, Caixilharia e Carpintaria

Riscos (FxSxCS = R)

- Queda de nível superior (2X2X2=8)
- Esmagamento/Entalamento (1X4X2=8)
- Exposição a poeiras (2X2X2=8)
- Exposição a vibrações (2x2x2=8)
- Exposição a ruídos (2x2x1=4)
- Projeção de materiais (1X4X2=8)
- Posturas inadequadas (1X3X2=6)
- Sobre esforços (2X2X2=8)

Descrição de Tarefa

Trabalhos inerentes à instalação de caixilharia, serralharia e carpintaria.

Medidas de Prevenção

- Aquando necessários meios de elevação, estes devem ser certificados. Utilizar guarda-corpos nos andaimes;
- Utilizar os EPI'S recomendados;
- Fazer pausas e rotatividade nas tarefas executadas;
- Ação de sensibilização sobre os riscos inerentes às atividades;
- Seguir as normas e regras de segurança;
- Verificar se os equipamentos utilizados estão em conformidade.

EPI – Equipamento de proteção Individual

Uso Obrigatório e Permanente

- Bota de proteção (biqueira e palmilha)
- Colete Refletor
- Luvas de proteção

Uso ocasional (quando necessário)

- Óculos de proteção;
- Proteção auditiva
- Máscara de proteção
- Capacete de proteção



Armação de Ferro

Riscos (FxSxCS = R)

- Sobre esforços e posturas inadequadas
- (3x3x2=18)
- Choque elétrico (3x4x1=12)
- Queda ao mesmo nível (2x3x2= 12)
- Queda a diferentes níveis (2x3x2= 12)
- Projeções de partículas (2x3x2= 12)
- Lesões músculo-esqueléticas (1x3x1=3)
- Exposição a vibrações (1x3x3=9)
- Ruído (1x3x3=9)
- Incêndio (1x4x2=8)
- Cortes, lacerações, perfurações (2x3x2=12)
- Esmagamento/entallamento (2x3x2=12)
- Movimentos repetitivos (2x2x2=8)

Descrição de Tarefa

Armação de ferro em estaleiro de obra.

Medidas de Prevenção

- Organização de estaleiro: corredores livres e ferro organizado;
- Ferramentas e equipamentos utilizados em bom estado e com as proteções de segurança recomendadas pelo fabricante;
- Trabalhadores com formação específica no trabalho e nos equipamentos utilizados;
- Utilização de equipamentos de apoio para elevação de cargas;
- Utilizar os EPI'S recomendados;
- Evitar movimentos e trabalhos repetitivos de forma continuada, procurando alternar com outros colaboradores e fazer pausas;
- Ter formação para agir em caso de emergência;
- Ter extintor próximo e disponível para uso em caso de emergência;
- Acondicionar o material de forma a não haver risco de tombamento.
- Ação de sensibilização para alertar dos riscos associados às tarefas a desenvolver.

EPI-Equipamento de Proteção Individual

Uso Obrigatório e Permanente

- Bota de proteção (biqueira e palmilha)
- Colete Refletor
- Luvas de proteção

Uso Ocasional (quando necessário)

- Óculos de proteção;
- Proteção auditiva
- Máscara de proteção
- Capacete de proteção



Cofragem e Descofragem

Riscos (FxSxCS = R)

- Sobre esforços e posturas inadequadas (1x3x2=6)
- Queda a diferentes níveis (2x3x2= 12)
- Projeções de partículas (2x3x2= 12)
- Lesões músculo-esqueléticas (1x3x1=3)
- Ruído (1x3x3=9)
- Cortes, lacerações, perfurações, entalamento e esmagamento (2x3x2=12)
- Colapso da estrutura (2x3x2=12)
- Contacto com produtos químicos (1x2x1=2)
- Trabalhos em espaços confinados (2x2x2=8)
- Queda de materiais e elementos da cofragem (2x3x2=12)

Descrição de Tarefa

Atividades de cofragem e descofragem de elementos de fundação e estruturais.

Medidas de Prevenção

- Ação de sensibilização relativa aos trabalhos que irão ser executados. Identificar riscos associados, medidas preventivas e reforçar para o uso de EPC'S e EPI'S.
- Trabalhar em andaimes com guarda-corpos;
- Usar EPI'S recomendados;
- Não trabalhar na mesma linha vertical de outros trabalhadores;
- Para levantar pesos, pedir, quando não for possível de forma mecânica, pedir ajuda e adotar posturas corretas;
- Conferir a estrutura para certificar que está estável;
- Na descofragem, ter em atenção para não deixar elementos soltos em risco de queda;
- Em espaços confinados, manter ajuda por perto e fazer pausas regulares;
- Manter locais organizados e limpos.

EPI-Equipamento de Proteção Individual

Uso Obrigatório e Permanente

- Bota de proteção (biqueira e palmilha)
- Colete Refletor
- Luvas de proteção
- Óculos de proteção
- Máscara de proteção
- Capacete de proteção

Uso Ocasional (quando necessário)

- Luvas de borracha
- Proteção auditiva



Betonagem

Riscos (FxSxCS = R)

- Esmagamento e atropelamento (2x4x2=16)
- Queda em altura (2x3x2= 12)
- Queda a diferentes níveis (2x2x2= 8)
- Queda de objetos (3x3x2= 18)
- Lesões músculo-esqueléticas (1x3x1=3)
- Exposição a produtos químicos (1x3x3=9)
- Exposição a vibrações (1x3x3=9)
- Ruído (1x3x3=9)
- Tombamento do camião (1x2x2=2)
- Rebentamento de tubagem (1x3x2=6)
- Riscos elétricos (2x4x2=16)

Descrição de Tarefa

Execução de atividade de betonagem com recurso a camião betoneira ou camião bomba dos elementos estruturais.

Medidas de Prevenção

- Delimitar zona de acesso dos camiões, bem como distância de segurança;
- Utilizar, em caso de necessidade meios de elevação com guarda-copos;
- Adotar posturas de trabalho corretas;
- Alternar posições de trabalho com outros colaboradores, principalmente o uso do vibrador de betão;
- Usar sinaleiro para ajudar nas manobras e trabalhos com os camiões;
- Verificar estabilidade do solo por onde vai passar o camião;
- Inspeção da tubagem de bombagem antes de iniciar os trabalhos;
- Utilização dos EPI's recomendados;
- Ação de sensibilização para os colaboradores;
- Ter pessoal qualificado e com formação adequada ao trabalho a desenvolver;
- Manter distância de segurança das linhas elétricas;
- Manter o local limpo e organizado;
- Definir zona exclusiva de lavagem, afastada dos colaboradores.

EPI- Equipamento de Proteção Individual

Uso Obrigatório e Permanente

- Bota de proteção (biqueira e palmilha)
- Colete Refletor
- Luvas de proteção
- Capacete de proteção

Uso Ocasional (quando necessário)

- Óculos de proteção
- Proteção Auditiva



	IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS E AVALIAÇÃO DE RISCOS (IPAR)													Revisão:								
Obra: “Alteração e Ampliação da Escola Básica do 1º ciclo de Sernancelhe”																						
Elemento de Construção / Operação de Construção													Rotina		Não Rotina		Código					
Carga e Descarga de Equipamentos de Grande Porte													X									
Localização / atividade:																						
Verificações / Tarefas	Perigos	Riscos	Avaliação de Riscos (IT.SIG.04)				Medidas Preventivas	H M C	PP	Monitorização				C	NC	NA						
		Descrição	E	S	PCS	CLAS				Inspeção		Responsável										
Descarga de Equipamentos de grande porte	Máquinas em Movimentação	Atropelamento	4	5	3	60	Todos os equipamentos dispõem de dispositivos de segurança em funcionamento (besouro de marcha-atrás, pirilampo ...).	4		Durante a atividade	enc/Eng											
							Os trabalhadores fazem uso de colete de alta visibilidade.	5														
							Durante a movimentação da carga não é permitido a permanência de pessoas junto ao local, apenas as pessoas autorizadas.	4														
	Desequilíbrio do trabalhador	Queda em Altura	4	5	3	60	Durante a manobra de descarga de equipamentos, não existem trabalhadores no exterior dos mesmos.	1														
							Obstáculos no solo	Queda ao mesmo nível	3								4	3	36	Não colocar objetos no raio de circulação dos equipamentos/trabalhadores.	1	
																				Falta de orientação para realização de manobras	Queda de equipamentos	3
Carga de Equipamentos de grande porte	Máquinas em Movimentação	Atropelamento	4	5	3	60	Todas os equipamentos dispõem de dispositivos de segurança em funcionamento (pirilampo, besouro de marcha-atrás, ...).	5														
							Os trabalhadores devem fazer uso de colete de alta visibilidade.	1														
							Durante a movimentação da carga não permitir a permanência de pessoas junto ao local, apenas as pessoas autorizadas.	1														
	Desequilíbrio do trabalhador	Queda em Altura	4	5	3	60	Durante a manobra de carga de equipamentos não existirem trabalhadores no exterior dos mesmos.	1														
							Obstáculos no solo	Queda ao mesmo nível	3						4	3	36	Não colocar objetos no raio de circulação dos equipamentos/trabalhadores.	1			
																		Falta de orientação de manobras	Queda de equipamentos	3	4	3
Movimentação manual de cargas	Posturas incorretas	Postura Incorreta	2	2	2	8	Adotar posturas de trabalho corretas de forma a não haver lesões musculares.	1														
							No caso de cargas com pesos superiores a 30kg ou de grandes dimensões a movimentação é feita pelo menos por 2 trabalhadores.	1														

C – Conforme; NC – Não conforme; NA – Não aplicável;

Resp. – Responsável pela Verificação / Tarefa; DTE – Diretor Técnico da Empreitada; ENCg – Encarregado Geral; TST – Técnico de Segurança no Trabalho

E – Exposição ao risco; S – Severidade; PCS – Procedimentos e condições de segurança; CLAS – Classificação; HMC – Hierarquização das medidas de controlo.

Hierarquização das Medidas de Controlo: 1 – Eliminação; 2 – Substituição; 3 – Controlos de Engenharia; 4 – Sinalização/Advertência e/ou controlos administrativos; 5 – Equipamento de Proteção Individual. A Monitorização, definição dos Pontos de

Paragem e a Aprovação individual desta IPAR por parte da Coordenação de Segurança em obra, Fiscalização e Dono da Obra são de preenchimento facultativo.

Observações : Devem ser consultadas as fichas dos dados de segurança e as MPE's dos equipamentos associados à realização da tarefa.

	IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS E AVALIAÇÃO DE RISCOS (IPAR)													Revisão:			
Obra: “Alteração e Ampliação da Escola Básica do 1º ciclo de Sernancelhe”																	
Elemento de Construção / Operação de Construção												Rotina	Não Rotina	Código			
Carga e Descarga de Equipamentos de Grande Porte												X					
Localização / atividade:																	
Verificações / Tarefas	Perigos	Riscos		Avaliação de Riscos (IT.SIG.04)				Medidas Preventivas	H M C	PP	Inspeção		Responsável		C	NC	NA
		Descrição	E	S	PCS	CLAS	Freq				Resp	Fiscalização / Coord. Seg.	Entidade Executante				
Em caso de NC:									Prazo implementação		Verificação da Correção						
Plano de ação:											Data		Rubrica				
											___/___/___						

Entidade Executante

Aprovação

Elaborou	Verificou	Coordenação Segurança / Fiscalização	Dono de Obra
		_____/____/____	_____/____/____

	IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS E AVALIAÇÃO DE RISCOS (IPAR)													Revisão:				
Obra: “Alteração e Ampliação da Escola Básica do 1º ciclo de Sernancelhe”																		
Elemento de Construção / Operação de Construção													Rotina		Não Rotina		Código	
Limpezas gerais													X					
Localização / atividade:																		
Verificações / Tarefas	Perigos	Riscos	Avaliação de Riscos (IT.SIG.04)				Medidas Preventivas	H M C	PP	Monitorização				C	NC	NA		
		Descrição	E	S	PCS	CLAS				Inspeção		Responsável						
										Freq	Resp	Fiscalização / Coord. Seg.	Entidade Executante					
Escadas e escadotes de trabalho	Desequilíbrio do trabalhador	Queda em altura	4	5	3	60	Inspeção das escadas de mão e escadotes antes do início dos trabalhos, garantindo que se encontrem em bom estado de conservação.	4		Semanal	ENCg							
							Garantir apoios (superior e inferior) que garantam a estabilidade das escadas.	4										
							Não usar escadas de mão/escadotes como posto de trabalho, plataformas de trabalho e não pendurar materiais nas mesmas.	1										
							Durante a execução da atividade o trabalhador mantém 3 pontos de apoio com a escada de mão/escadote (1 mão+2 pés ou 2 mãos+ 1 pé).	3										
							Nos trabalhos realizados com escadas, o trabalhador deixa no mínimo quatro degraus por cima do degrau em que coloca os pés.	4										
Aplicação de produtos químicos	Produtos químicos		4	4	2	32	As escadas de mão e escadotes não estão colocados junto a redes ou equipamentos elétricos desprotegidos, nas proximidades de portas/vãos desprotegidos ou áreas de passagem/circulação e locais onde há o risco de queda de objetos/queda em altura.	4										
							Usar os EPI´s adequados durante a aplicação e manuseio dos produtos químicos.	5										
							Ter conhecimento da ficha dos dados de segurança do produto a usar.	3										
Movimentação manual de cargas	Características da carga	Posturas inadequadas	4	4	3	48	Os recipientes dos produtos químicos estão identificados e rotulados.	4										
		Sobre esforços					Os trabalhadores estão a adotar posturas corretas aquando da movimentação de cargas/queda em altura.	4										
							As cargas volumosas são movimentadas sempre que possível com o auxílio de 2 trabalhadores.	4										
							Rotatividade de trabalho	2										
							Nenhum trabalhador está a movimentar cargas acima dos limites máximos recomendados (30kg em operações ocasionais e 20kg em operações frequentes).	4										
C – Conforme; NC – Não conforme; NA – Não aplicável; Resp. – Responsável pela Verificação / Tarefa; DTE – Diretor Técnico da Empreitada; ENCg – Encarregado Geral; ENC – Encarregado Frente; TST – Técnico de Segurança no Trabalho; E – Exposição ao risco; S – Severidade; PCS – Procedimentos e condições de segurança; CLAS – Classificação; HMC – Hierarquização das medidas de controlo. Hierarquização das Medidas de Controlo: 1 – Eliminação; 2 – Substituição; 3 – Controlos de Engenharia; 4 – Sinalização/Advertência e/ou controlos administrativos; 5 – Equipamento de Proteção Individual. A Monitorização, definição dos Pontos de Paragem e a Aprovação individual desta IPAR por parte da Coordenação de Segurança em obra, Fiscalização e Dono da Obra são de preenchimento facultativo.																		
Observações: Devem ser consultadas as fichas dos dados de segurança e as MPE´s dos equipamentos associados à realização da tarefa.																		
Em caso de NC:									Prazo implementação				Verificação da Correção					
Plano de ação:													Data		Rubrica			
													/ /					
Entidade Executante									Aprovação									
Elaborou			Verificou			Coordenação Segurança / Fiscalização						Dono de Obra						
						_____/____/____						_____/____/____						



	IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS E AVALIAÇÃO DE RISCOS (IPAR)														Revisão:				
Obra: “Alteração e Ampliação da Escola Básica do 1º ciclo de Sernancelhe”																			
Elemento de Construção / Operação de Construção														Rotina		Não Rotina		Código	
Montagem, manutenção e desmontagem de andaimes e plataformas de trabalho														X					
Localização / atividade: _																			
Verificações / Tarefas	Perigos	Riscos	Avaliação de Riscos (IT DPS01)				Medidas Preventivas	H M C	PP	Monitorização									
		Descrição	E	S	PCS	CLAS				Inspeção		Responsável		C	NC	NA			
										Freq	Resp	Fiscalização / Coord. Seg.	Entidade Executante						
Montagem, manutenção e desmontagem	Desequilíbrio do trabalhador	Queda em altura	4	5	3	60	Garantir bom estado de conservação dos elementos que constituem a estrutura metálica.	4		Semanal	ENCg								
							São eliminadas as tábuas com nódulos ou defeitos que comprometam a sua resistência.	4											
							A espessura das tábuas de pé constituintes das plataformas de trabalho deve ser no mínimo de 3 cm.	3											
							As plataformas de trabalho têm guarda-corpos a 1,0m, 0,50m e rodapé(0,15m).	4											
							A plataforma de trabalho tem largura suficiente (nunca inferior a 60cm), está desobstruída e não sobrecarregada de materiais.	3											
							Nunca passar para o nível superior sem estar terminada a montagem do nível inferior com todos os elementos de estabilidade e proteção.	3											
							O acesso entre níveis é assegurado por escadas interiores devidamente fixas à respetiva plataforma.	3											
							Os trabalhadores que procedem à montagem da estrutura metálica fazem uso de arnês com chicote duplo.	5											
							Garantir estabilidade da estrutura metálica	3											
		Acidentes vários	5	3	2	30	Suspender os trabalhos em condições atmosféricas adversas.	1											
							Inexistência de trabalhos incompatíveis no espaço e tempo de trabalho.	3											
							Fazer manutenção dos equipamentos/ferramentas periodicamente.	3											
							Não retirar ou alterar as proteções de segurança dos equipamentos/ferramentas.	1											
							Ter em conta as medidas descritas nas MPE’s antes, durante e após o uso dos diferentes equipamentos/ferramentas.	4											
							A montagem, manutenção ou desmontagem dá cumprimento ao procedimento de segurança da empresa de montagem.	3											
							Garantir pontos de ancoragem em número suficiente e em locais resistentes e adequados para o efeito	3											
							Verificar a capacidade portante e o nivelamento do terreno de apoio.	4											
							Fazer uso dos EPI’s obrigatórios em obra e em concordância com o Plano de Proteção Individual.	5											
	Queda de objetos	4	4	2	32	Garantir acessos adequados.	3												
						Manter a frente de trabalho limpa, organizada e desobstruída.	3												
						Garantir armazenamento adequado de materiais (locais acessíveis, não obstruindo as vias de circulação).	3												
						Organizar o trabalho de forma a permitir rotatividade de tarefas.	3												
						Proibir o arremesso de materiais	1												
						Manter a plataforma livre e desimpedida e não ser sobrecarregada.	4												



	IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS E AVALIAÇÃO DE RISCOS (IPAR)													Revisão:				
Obra: “Alteração e Ampliação da Escola Básica do 1º ciclo de Sernancelhe”																		
Elemento de Construção / Operação de Construção													Rotina		Não Rotina		Código	
Montagem, manutenção e desmontagem de andaimes e plataformas de trabalho													X					
Localização / atividade: _____																		
Verificações / Tarefas	Perigos	Riscos	Avaliação de Riscos (IT DPS01)				Medidas Preventivas	H M C	PP	Inspeção		Responsável		C	NC	NA		
		Descrição	E	S	PCS	CLAS				Freq	Resp	Fiscalização / Coord. Seg.	Entidade Executante					
Aplicação de produtos químicos	Produtos químicos		4	4	2	32	Usar os EPI’s adequados durante a aplicação e manuseio dos produtos químicos.	5			ENCg							
						Ter conhecimento da ficha dos dados de segurança do produto a usar.	3											
						Os recipientes dos produtos químicos estão identificados e rotulados.	4											
Movimentação manual de cargas	Características da carga	Posturas inadequadas	4	4	3	48	Os trabalhadores estão a adotar posturas corretas aquando da movimentação de cargas.	4			ENCg							
		As cargas volumosas são movimentadas sempre que possível com o auxílio de 2 trabalhadores.					4											
		Rotatividade de trabalho					2											
		Nenhum trabalhador está a movimentar cargas acima dos limites máximos recomendados (30kg em operações ocasionais e 20kg em operações frequentes).					4											
C – Conforme; NC – Não conforme; NA – Não aplicável; Resp. – Responsável pela Verificação / Tarefa; DTE – Diretor Técnico da Empreitada; ENCg – Encarregado Geral; THS – Técnico de Higiene e Segurança; E – Exposição ao risco; S – Severidade; PCS – Procedimentos e condições de segurança; CLAS – Classificação; HMC – Hierarquização das medidas de controlo. Hierarquização das Medidas de Controlo: 1 – Eliminação; 2 – Substituição; 3 – Controlos de Engenharia; 4 – Sinalização/Advertência e/ou controlos administrativos; 5 – Equipamento de Proteção Individual. A Monitorização, definição dos Pontos de Paragem e a Aprovação individual desta IPAR por parte da Coordenação de Segurança em obra, Fiscalização e Dono da Obra são de preenchimento facultativo.																		
Observações: Devem ser consultadas as fichas dos dados de segurança dos produtos químicos e as MPE’s dos equipamentos associados á realização da tarefa.																		
Em caso de NC:									Prazo implementação			Verificação da Correção						
Plano de ação:												Data			Rubrica			
												____/____/____						

Entidade Executante		Aprovação			
Elaborou	Verificou	Coordenação Segurança / Fiscalização		Dono de Obra	
		/ ____/		/ ____/	

	IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS E AVALIAÇÃO DE RISCOS (IPAR)														Revisão:							
	Obra: “Alteração e Ampliação da Escola Básica do 1º ciclo de Sernancelhe”																					
Elemento de Construção / Operação de Construção														Rotina		Não Rotina		Código				
Rede elétrica e Rede de Terras														X								
Localização / atividade: _____																						
Verificações / Tarefas	Perigos	Riscos	Avaliação de Riscos (IT.SIG.04)				Medidas Preventivas	H M C	PP	Monitorização				C	NC	NA						
		Descrição	E	S	PCS	CLAS				Inspeção		Responsável										
Plataformas de trabalho	Desequilíbrio do trabalhador	Queda em altura	4	5	3	60	Garantir bom estado de conservação dos elementos que constituem a plataforma de trabalho.	4														
							As plataformas de trabalho têm guarda-corpos a 1,0m, 0,50m e rodapé(0,15m).	3														
							Garantir o travamento das rodas da plataforma de trabalho.	1														
							O acesso entre níveis é assegurado por escadas interiores devidamente fixas à respetiva plataforma.	3														
							A plataforma de trabalho tem largura suficiente (nunca inferior a 60cm), está desobstruída e não sobrecarregada de materiais.	4														
							Garantir estabilidade da estrutura metálica.	3														
							Utilização de Plataformas Elevatórias	Desequilíbrio do trabalhador	Queda em altura								4	5	3	60	Assegurar que a plataforma elevatória é movimentada por trabalhador habilitado.	1
Utilização de arnês de devidamente ancorado às plataformas, ou às linhas de vida caso as mesmas sejam aplicadas (trabalhos na cobertura)	5																					
Proibido entrar ou sair da cesta com esta em movimento	1																					
Garantir bom estado de funcionamento, estabilização e nivelamento da plataforma elevatória.	1																					
Os equipamentos devem dispor dos dispositivos de segurança em funcionamento (besouro de marcha-atrás, pirilampo, ...).	3																					
Não ultrapassar a carga máxima e o número de pessoas na cesta.	1																					
Ter em conta as medidas descritas nas MPE’s antes, durante e após o uso dos diferentes equipamentos ou ferramentas.	4																					
Material em excesso e mal-acondicionado	Queda de Objetos	4	4	2	32	Os materiais que se encontram na plataforma estão bem acondicionados e são aplicados de imediato	4		Semanal													
Escadas e escadotes de trabalho	Desequilíbrio do trabalhador	Queda em altura	4	5	3	60	Inspeção das escadas de mão e escadotes antes do início dos trabalhos.	4														
							Encostar as escadas em superfícies resistentes e que garantam a estabilidade da mesma.	4														
							Os apoios da escada devem ser antiderrapantes.	1														
							Não usar escadas de mão/escadotes como posto de trabalho, plataformas de trabalho e não pendurar materiais nas mesmas.	1														
							Durante a execução da atividade o trabalhador mantém 3 pontos de apoio com a escada de mão ou escadote (1 mão+2 pés ou 2 mãos+ 1 pé.	3														
							Nos trabalhos realizados em escadas, o trabalhador deixa no mínimo quatro degraus por cima do degrau em que coloca os pés.	4														
							As escadas de mão e escadotes não estão colocados junto a redes ou equipamentos elétricos desprotegidos, nas proximidades de portas/vãos desprotegidos ou áreas de passagem/circulação e locais onde há o risco de queda de objetos/queda em altura.	4														
As escadas estão em bom estado de conservação	2																					

		IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS E AVALIAÇÃO DE RISCOS (IPAR)												Revisão:					
		Obra: “Alteração e Ampliação da Escola Básica do 1º ciclo de Sernancelhe”																	
Elemento de Construção / Operação de Construção										Rotina		Não Rotina		Código					
Rede elétrica e Rede de Terras										X									
Localização / atividade: _																			
Verificações / Tarefas	Perigos	Riscos	Avaliação de Riscos (IT.SIG.04)				Medidas Preventivas	H M C	Monitorização	PP	Inspeção		Responsável		C	NC	NA		
		Descrição	E	S	PCS	CLAS					Freq	Resp	Fiscalização / Coord. Seg.	Entidade Executante					
Aplicação de produtos químicos	Produtos químicos	Exposição a substâncias nocivas/ Tóxicas/ irritantes	4	4	2	32	Usar os EPI´s adequados durante a aplicação e manuseio dos produtos químicos.	5											
							Estão a ser cumpridas as medidas de proteção constantes na Ficha de Dados de Segurança dos produtos utilizados.	3											
							Ter conhecimento da ficha dos dados de segurança do produto a usar.	3											
							Os recipientes dos produtos químicos estão identificados e rotulados.	4											
Movimentação manual de cargas	Características da carga	Posturas inadequadas	4	4	3	48	Os trabalhadores estão a adotar posturas corretas aquando da movimentação de cargas/queda em altura.	4											
		Sobreesforços					As cargas volumosas são movimentadas sempre que possível com o auxílio de 2 trabalhadores.	4											
							Rotatividade de trabalho	2											
							Nenhum trabalhador está a movimentar cargas acima dos limites máximos recomendados (30kg em operações ocasionais e 20kg em operações frequentes).	4											
Utilização de ferramentas e equipamentos de trabalho	Mau uso das ferramentas / equipamentos de trabalho	Exposição a vibrações	5	2	2	20	Eliminar as vibrações provocadas por desgaste ou deficiente manutenção das peças ou por deficiente ajustamento.	1											
		Reduzir o esforço muscular exercido pela mão, utilizando ferramentas com punhos e pegas desgorduradas e limpas.					2												
		Exposição ao ruído	5	2	2	20	Utilizar proteção auricular adequada às características do ruído.	5											
		Projeção de fragmentos ou partículas	5	2	2	20	Utilizar óculos de proteção durante o uso de ferramentas / equipamentos de trabalho que provoquem a projeção de partículas.	5											
		Acidentes vários	5	3	2	30	Fazer manutenção dos equipamentos/ferramentas periodicamente.	3											
							Não retirar ou alterar as proteções de segurança dos equipamentos e ferramentas.	1											
							Ter em conta as medidas descritas nas MPE´s antes, durante e após o uso dos diferentes equipamentos ou ferramentas.	4											
							Fazer uso dos EPI´s obrigatórios em obra e em concordância com o Plano de Proteção Individual.	5											
							Garantir acessos adequados	3											
							Manter a frente de trabalho limpa, organizada e desobstruída.	3											
							Garantir iluminação adequada nas zonas de trabalho. A iluminação não portátil nas zonas de trabalho deve ser efetuada com projetores, colocados a cerca de 2m de altura, em suportes que garantam solidez e estabilidade adequadas.	3											
							Uso de cabos elétricos em bom estado de conservação, não intercetando os caminhos de circulação/passagem.	1											
							Garantir armazenamento adequado de materiais (loais acessíveis, não obstruindo as vias de circulação).	3											
							Organizar o trabalho de forma a permitir rotatividade de tarefas.	3											

	IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS E AVALIAÇÃO DE RISCOS (IPAR)													Revisão:				
Obra: “Alteração e Ampliação da Escola Básica do 1º ciclo de Sernancelhe”																		
Elemento de Construção / Operação de Construção													Rotina		Não Rotina		Código	
Rede elétrica e Rede de Terras													X					
Localização / atividade: _____																		
Verificações / Tarefas	Perigos	Riscos	Avaliação de Riscos (IT.SIG.04)				Medidas Preventivas	H M C	Monitorização									
		Descrição	E	S	PCS	CLAS			Inspeção		Responsável		C	NC	NA			
									Freq	Resp	Fiscalização / Coord. Seg.	Entidade Executante						
C – Conforme; NC – Não conforme; NA – Não aplicável; Resp. – Responsável pela Verificação / Tarefa; DTE – Diretor Técnico da Empreitada; ENCg – Encarregado Geral; TST – Técnico de Segurança no Trabalho; E – Exposição ao risco; S – Severidade; PCS – Procedimentos e condições de segurança; CLAS – Classificação; HMC – Hierarquização das medidas de controlo. Hierarquização das Medidas de Controlo: 1 – Eliminação; 2 – Substituição; 3 – Controlos de Engenharia; 4 – Sinalização/Advertência e/ou controlos administrativos; 5 – Equipamento de Proteção Individual. A Monitorização, definição dos Pontos de Paragem e a Aprovação individual desta IPAR por parte da Coordenação de Segurança em obra, Fiscalização e Dono da Obra são de preenchimento facultativo.																		
Observações: Devem ser consultadas as fichas dos dados de segurança																		
Em caso de NC:								Prazo implementação			Verificação da Correção							
Plano de ação:											Data				Rubrica			
											____/____/____							

Entidade Executante				Aprovação							
Elaborou		Verificou		Coordenação Segurança / Fiscalização				Dono de Obra			
				____/____/____				____/____/____			

	IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS E AVALIAÇÃO DE RISCOS (IPAR)													Revisão:			
Obra: “Alteração e Ampliação da Escola Básica do 1º ciclo de Sernancelhe”																	
Elemento de Construção / Operação de Construção												Rotina		Não Rotina		Código	
Trabalhos de serralharia e caixilharia												X					
Localização / atividade: _																	
Verificações / Tarefas	Perigos	Riscos	Avaliação de Riscos (IT.SIG.004)				Medidas Preventivas	H M C	PP	Monitorização							
		Descrição	E	S	PCS	CLAS				Inspeção		Responsável		C	NC	NA	
										Freq	Resp	Fiscalização / Coord. Seg.	Entidade Executante				
Utilização da rede e equipamentos elétricos	Mau uso das ferramentas / equipamentos de trabalho	Exposição a vibrações	5	2	2	20	Eliminar as vibrações provocadas por desgaste ou deficiente manutenção das peças ou por deficiente ajustamento.	1		Semanal	ENCg						
							Reduzir o esforço muscular exercido pela mão, utilizando ferramentas com punhos e pegas desengorduradas e limpas.	2									
		Exposição ao ruído	5	2	2	20	Utilizar proteção auricular adequada às características do ruído.	5									
		Projeção de fragmentos ou partículas	5	2	2	20	Utilizar óculos de proteção durante o uso de ferramentas / equipamentos de trabalho que provoquem a projeção de partículas.	5									
		Acidentes vários	5	3	2	30	Fazer manutenção dos equipamentos/ferramentas periodicamente.	3									
							Não retirar ou alterar as proteções de segurança dos equipamentos e ferramentas.	1									
							Ter em conta as medidas descritas nas MPE’s antes, durante e após o uso dos diferentes equipamentos ou ferramentas.	4									
							Fazer uso dos EPI’s obrigatórios em obra e em concordância com o Plano de Proteção Individual.	5									
							Garantir acessos adequados	3									
							Manter a frente de trabalho limpa, organizada e desobstruída.	3									
							Garantir iluminação adequada nas zonas de trabalho. A iluminação não portátil nas zonas de trabalho deve ser efetuada com projetores, colocados a cerca de 2m de altura, em suportes que garantam solidez e estabilidade adequadas.	3									
							Uso de cabos elétricos em bom estado de conservação, não intercetando os caminhos de circulação/passagem.	1									
							Garantir armazenamento adequado de materiais (locais acessíveis, não obstruindo as vias de circulação).	3									
							Organizar o trabalho de forma a permitir rotatividade de tarefas.	3									
							Disposição dos cabos junto ao solo ou sobre-elevados de forma a não obstruir a passagem.	3									
							Utilização de ferramentas/equipamentos adequados aos trabalhos a realizar.	3									
							As extensões elétricas são protegidas com um diferencial de 30 mA.	4									
							As ligações á rede elétrica são feitas com fichas compatíveis com as tomadas existentes.	4									
							É proibida a ligação direta à tomada por fios descarnados.	1									
							As tomadas de corrente disponíveis em obra são do tipo “estanque com engate”.	3									
							O manuseio de tubagens e acessórios deve ser cuidadoso de forma a evitar choque com objetos, cortes e colisões.	4									
							Comunicar de imediato ao responsável qualquer situação anómala, condição insegura ou quando a instalação encontra-se em manutenção.	3									
							Caso seja necessário utilizar meios produtores de chama colocar junto dos trabalhos um extintor de pó químico ABC.	4									
					Verificar o bom estado de conservação dos acessórios de elevação (cabos/correntes/ganchos, entre outros), assim como os meios auxiliares de movimentação (balde de betão, entre outros)	4											

ação: 6XHF9ZMKPZCUPKES/GYKJZ02



	IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS E AVALIAÇÃO DE RISCOS (IPAR)													Revisão:				
Obra: “Alteração e Ampliação da Escola Básica do 1º ciclo de Sernancelhe”																		
Elemento de Construção / Operação de Construção													Rotina		Não Rotina		Código	
Trabalhos de serralharia e caixilharia													X					
Localização / atividade: _																		
Verificações / Tarefas	Perigos	Riscos	Avaliação de Riscos (IT.SIG.004)				Medidas Preventivas	H M C	PP	Monitorização		Responsável		C	NC	NA		
		Descrição	E	S	PCS	CLAS				Inspeção	Freq	Resp	Fiscalização / Coord. Seg.				Entidade Executante	
Movimentação mecânica de cargas	Cargas suspensas	Queda de objetos	4	4	3	48	Garantir bom estado de funcionamento, estabilização e nivelamento dos equipamentos de movimentação de cargas.	1		Semanal	ENCg							
							Assegurar que os equipamentos de movimentação de cargas sejam operados/manobrados apenas por trabalhadores habilitados.	3										
							Assegurar que as operações de elevação de cargas sejam realizadas em cumprimento com o diagrama de cargas do equipamento.	3										
							Assegurar que a movimentação seja executada pelo menos em dois pontos de suspensão.	3										
							Proibir que os trabalhadores permaneçam/circulem sob cargas suspensas.	1										
							Proibir que as cargas suspensas transitem sobre trabalhadores desprotegidos.	3										
							Recurso a auxiliar de manobra nas operações de movimentação de cargas suspensas em que o manobrador tenha pouca visibilidade.	4										
							Proceder somente ao desengate das cargas quando estas se encontrarem devidamente estabilizadas / fixas.	3										
							Qualquer anomalia detetada no equipamento deve ser comunicada ao Encarregado.	3										
							As manutenções e resoluções de avarias só podem ser feitas pela empresa responsável pela manutenção do equipamento.	3										
Escadas e escadotes de trabalho	Desequilíbrio do trabalhador	Queda em altura	4	5	3	60	Inspeção das escadas de mão e escadotes antes do início dos trabalhos, garantindo que se encontrem em bom estado de conservação.	4										
							Garantir apoios (superior e inferior) que garantam a estabilidade das escadas.	4										
							Não usar escadas de mão/escadotes como posto de trabalho, plataformas de trabalho e não pendurar materiais nas mesmas.	1										
							Durante a execução da atividade o trabalhador mantém 3 pontos de apoio com a escada de mão/escadote (1 mão+2 pés ou 2 mãos+ 1 pé).	3										
							Nos trabalhos realizados com escadas, o trabalhador deixa no mínimo quatro degraus por cima do degrau em que coloca os pés.	4										
							As escadas de mão e escadotes não estão colocados junto a redes ou equipamentos elétricos desprotegidos, nas proximidades de portas/vãos desprotegidos ou áreas de passagem/circulação e locais onde há o risco de queda de objetos/queda em altura.	4										
Colocação e utilização de linhas de vida e arneses	Desequilíbrio do trabalhador	Queda em altura	4	5	2	40	Criação de pontos de fixação para as linhas de vida ou arnês resistentes.	3										
							A linha de vida e arneses estão fixos a estruturas resistentes.	3										
							Todos os elementos estão em bom estado de conservação. Caso contrário deve proceder-se á sua substituição.	2										
							Fazer verificações diárias ao estado de conservação dos equipamentos que constituem a linha de vida e os arneses.	4										
							Antes da utilização da linha de vida e do arnês, verificar se encontram devidamente montados.	3										
						Garantir bom estado de conservação dos elementos que constituem a plataforma.	4											

	IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS E AVALIAÇÃO DE RISCOS (IPAR)													Revisão:				
Obra: “Alteração e Ampliação da Escola Básica do 1º ciclo de Sernancelhe”																		
Elemento de Construção / Operação de Construção													Rotina		Não Rotina		Código	
Trabalhos de serralharia e caixilharia													X					
Localização / atividade: _																		
Verificações / Tarefas	Perigos	Riscos	Avaliação de Riscos (IT.SIG.004)				Medidas Preventivas	H M C	PP	Monitorização		Responsável		C	NC	NA		
		Descrição	E	S	PCS	CLAS				Inspeção	Freq	Resp	Fiscalização / Coord. Seg.				Entidade Executante	
Plataformas de trabalho	Desequilíbrio do trabalhador	Queda em altura	4	5	3	60	Utilizar acessórios do mesmo fabricante do andaime/plataforma de trabalho, ou compatíveis desde que não ponha em causa a sua boa montagem.	3		Semanal	ENCg							
							Nunca passar para o nível superior sem estar terminado o nível inferior com todos os elementos de estabilidade e proteção.	4										
							Os andaimes/plataformas de trabalho deverão dispor de guarda-corpos a 1,0m, 0,50m e rodapé(0,15m).	3										
							O acesso entre as plataformas de trabalho é assegurado por escadas devidamente fixas à respetiva plataforma.	3										
							A plataforma de trabalho deve ter largura suficiente (nunca inferior a 60cm), estar desobstruída e não ser sobrecarregada de materiais.	4										
							Verificar a estabilidade da estrutura da plataforma	3										
Aplicação de produtos químicos	Produtos químicos	Exposição a substâncias nocivas/tóxicas/irritantes	4	4	2	32	Usar os EPI’s adequados durante a aplicação e manuseio dos produtos químicos.	5										
							Ter conhecimento da ficha dos dados de segurança do produto a usar.	3										
							Os recipientes dos produtos químicos estão identificados e rotulados.	4										
Movimentação manual de cargas	Características da carga	Posturas inadequadas	4	4	3	48	Os trabalhadores estão a adotar posturas corretas aquando da movimentação de cargas/queda em altura.	4										
		Sobreesforços					As cargas volumosas são movimentadas sempre que possível com o auxílio de 2 trabalhadores.	4										
							Rotatividade de trabalho	2										
							Nenhum trabalhador está a movimentar cargas acima dos limites máximos recomendados (30kg em operações ocasionais e 20kg em operações frequentes).	4										
C – Conforme; NC – Não conforme; NA – Não aplicável; Resp. – Responsável pela Verificação / Tarefa; DTE – Diretor Técnico da Empreitada; ENC – Encarregado Frente; THS – Técnico de Higiene e Segurança; E – Exposição ao risco; S – Severidade; PCS – Procedimentos e condições de segurança; CLAS – Classificação; HMC – Hierarquização das medidas de controlo. Hierarquização das Medidas de Controlo: 1 – Eliminação; 2 – Substituição; 3 – Controlos de Engenharia; 4 – Sinalização/Advertência e/ou controlos administrativos; 5 – Equipamento de Proteção Individual. A Monitorização, definição dos Pontos de Paragem e a Aprovação individual desta IPAR por parte da Coordenação de Segurança em obra, Fiscalização e Dono da Obra são de preenchimento facultativo.																		
Observações: Devem ser consultadas as fichas dos dados de segurança																		
Em caso de NC:								Prazo implementação			Verificação da Correção							
Plano de ação:											Data				Rubrica			
											____/____/____							
Entidade Executante								Aprovação										
Elaborou			Verificou			Coordenação Segurança / Fiscalização			Dono de Obra									
						/____/			/____/									



	IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS E AVALIAÇÃO DE RISCOS (IPAR)													Revisão:		
	Obra: “Alteração e Ampliação da Escola Básica do 1º ciclo de Sernancelhe”															
Elemento de Construção / Operação de Construção											Rotina		Não Rotina		Código	
Trabalhos na cobertura do edifício											X					
Localização / atividade: _																
Verificações / Tarefas	Perigos	Riscos	Avaliação de Riscos (IT.SIG.004)				Medidas Preventivas	H M C	PP	Monitorização						
		Descrição	E	S	PCS	CLAS				Inspeção		Responsável		C	NC	NA
										Freq	Resp	Fiscalização / Coord. Seg.	Entidade Executante			
Movimentação mecânica de cargas	Cargas suspensas	Queda de objetos	4	4	3	48	Verificar o bom estado de conservação dos acessórios de elevação (cabos/correntes/ganchos, entre outros), assim como os meios auxiliares de movimentação (balde de betão, entre outros)	4		Semanal	ENCg					
							Garantir bom estado de funcionamento, estabilização e nivelamento dos equipamentos de movimentação de cargas.	1								
							Assegurar que os equipamentos de movimentação de cargas sejam operados/manobrados apenas por trabalhadores habilitados.	3								
							Assegurar que as operações de elevação de cargas sejam realizadas em cumprimento com o diagrama de cargas do equipamento.	3								
							Assegurar que a movimentação seja executada pelo menos em dois pontos de suspensão.	3								
							Proibir que os trabalhadores permaneçam/circulem sob cargas suspensas.	1								
							Proibir que as cargas suspensas transitem sobre trabalhadores desprotegidos.	3								
							Proibir a movimentação mecânica de cargas em condições atmosféricas adversas.	1								
							Recurso a auxiliar de manobra nas operações de movimentação de cargas suspensas em que o manobrador tenha pouca visibilidade.	4								
							Proceder somente ao desengate das cargas quando estas se encontrarem devidamente estabilizadas / fixas.	3								
							Existência de sinal de perigo de cargas suspensas.	4								
Acesso e área de trabalho na cobertura	Desequilíbrio do trabalhador	Queda em altura	4	5	3	60	Garantir bom estado de conservação dos elementos que constituem o andaime.	4		Semanal	ENCg					
							O acesso entre as plataformas de trabalho é assegurado por escadas interiores devidamente fixas à respetiva plataforma.	3								
							A plataforma de trabalho deve ter largura suficiente (nunca inferior a 60cm), estar desobstruída e não ser sobrecarregada de materiais.	4								
							Verificar a estabilidade da estrutura metálica.	3								
							Garantir proteção periférica adequada da cobertura (andaime sobre-elevado cerca de um metro em relação à cobertura ao plano ou guarda-corpos fixos à estrutura).	3								
							Criação de barreiras físicas a proteger e delimitar a área de trabalho (caso não haja proteção periférica assegurada por andaime periférico ou guarda-corpos fixos à estrutura).	3	x							
		Queda de objetos	4	4	3	48	É proibido o arremesso de materiais/equipamentos de e para a cobertura.	1								
							A movimentação dos materiais/equipamentos é feita por meios adequados às características da carga.	3								
Movimentação manual de cargas	Características da carga	Posturas inadequadas	4	4	3	48	Os trabalhadores estão a adotar posturas corretas aquando da movimentação de cargas.	4		Semanal	ENCg					
		Sobreesforços					As cargas volumosas são movimentadas sempre que possível com o auxílio de 2 trabalhadores.	4								
							Rotatividade de trabalho	2								
							Nenhum trabalhador está a movimentar cargas acima dos limites máximos recomendados (30kg em operações ocasionais e 20kg em operações frequentes).	4								

o Validação 6XMF9ZMKZGLPJUKESYGYKZ02



	IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS E AVALIAÇÃO DE RISCOS (IPAR)													Revisão:				
Obra: “Alteração e Ampliação da Escola Básica do 1º ciclo de Sernancelhe”																		
Elemento de Construção / Operação de Construção													Rotina		Não Rotina		Código	
Trabalhos na cobertura do edifício													X					
Localização / atividade: _																		
Verificações / Tarefas	Perigos	Riscos	Avaliação de Riscos (IT.SIG.004)				Medidas Preventivas	H M C	PP	Monitorização				C	NC	NA		
		Descrição	E	S	PCS	CLAS				Inspeção		Responsável						
										Freq	Resp	Fiscalização / Coord. Seg.	Entidade Executante					
Aplicação de produtos químicos	Produtos químicos	Exposição a substâncias nocivas/tóxicas/ irritantes	4	4	2	32	Usar os EPI’s adequados durante a aplicação e manuseio dos produtos químicos.	5		Semanal	ENCg							
							Ter conhecimento da ficha dos dados de segurança do produto a usar.	3										
							Os recipientes dos produtos químicos estão identificados e rotulados.	4										
Utilização de ferramentas e equipamentos de trabalho	Mau uso das ferramentas / equipamentos de trabalho	Exposição a vibrações	5	2	2	20	Eliminar as vibrações provocadas por desgaste ou deficiente manutenção das peças ou por deficiente ajustamento.	1		Semanal	ENCg							
							Reduzir o esforço muscular exercido pela mão, utilizando ferramentas com punhos e pegas desengorduradas e limpas.	2										
		Exposição ao ruído	5	2	2	20	Utilizar proteção auricular adequada às características do ruído.	5										
							Projeção de fragmentos ou partículas	5	2								2	20
		Acidentes vários	5	3	2	30												
							Não retirar ou alterar as proteções de segurança dos equipamentos e ferramentas.	1										
							Ter em conta as medidas descritas nas MPE’s antes, durante e após o uso dos diferentes equipamentos ou ferramentas.	4										
							Fazer uso dos EPI’s obrigatórios em obra e em concordância com o Plano de Proteção Individual.	5										
							Garantir acessos adequados.	3										
							Manter a frente de trabalho limpa, organizada e desobstruída.	3										
							Garantir iluminação adequada nas zonas de trabalho.	3										
							Uso de cabos elétricos em bom estado de conservação, não intercetando os caminhos de circulação/passagem.	1										
							Garantir armazenamento adequado de materiais (locais acessíveis, não obstruindo as vias de circulação).	3										
		Organizar o trabalho de forma a permitir rotatividade de tarefas.	3															

C – Conforme; NC – Não conforme; NA – Não aplicável;
Resp. – Responsável pela Verificação / Tarefa; DTE – Diretor Técnico da Empreitada; ENCg – Encarregado Geral;TST – Técnico de Segurança no Trabalho;
Hierarquização das Medidas de Controlo: 1 – Eliminação; 2 – Substituição; 3 – Controlos de Engenharia; 4 – Sinalização/Advertência e/ou controlos administrativos; 5 – Equipamento de Proteção Individual. A Monitorização, definição dos Pontos de Paragem e a Aprovação individual desta IPAR por parte da Coordenação de Segurança em obra, Fiscalização e Dono da Obra são de preenchimento facultativo.

Observações: Devem ser consultadas as fichas dos dados de segurança e as MPE’s dos equipamentos associados á realização da tarefa.

Em caso de NC:

Plano de ação:

Entidade Executante

Aprovação

Elaborou	Verificou	Coordenação Segurança / Fiscalização	Dono de Obra
		/ ____/	/ ____/

Código Validação: 6X1HF9ZM-KPZBLP-KE5GYXJZ08
Verificação: https://sistema-nacional-de-certificacao.pt/verificacao/6X1HF9ZM-KPZBLP-KE5GYXJZ08
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona |Página 302 / 320

		IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS E AVALIAÇÃO DE RISCOS (IPAR)													Revisão:			
		Obra: “Alteração e Ampliação da Escola Básica do 1º ciclo de Sernancelhe”																
Elemento de Construção / Operação de Construção													Rotina		Não Rotina		Código	
Acabamentos nas caixas de visita													X					
Localização / atividade:																		
Verificações / Tarefas	Perigos	Riscos	Avaliação de Riscos (IT.SIG.04)				Medidas Preventivas	H M C	PP	Monitorização		Responsável		C	NC	NA		
		Descrição	E	S	PCS	CLAS				Freq	Resp	Fiscalização / Coord. Seg.	Entidade Executante					
Escadas e escadotes de trabalho	Desequilíbrio do trabalhador	Queda em altura	4	5	3	60	Inspeção das escadas de mão antes do início dos trabalhos.	4		Semanal								
							Encostar as escadas em superfícies resistentes e que garantam a estabilidade da mesma e ter apoios antiderrapantes.	4										
							Não usar escadas de mão/escadotes como posto de trabalho, plataformas de trabalho e não pendurar materiais nas mesmas.	1										
							Durante a execução da atividade o trabalhador tem 3 pontos de apoio com a escada de mão ou escadote (1 mão+2 pés ou 2 mãos+ 1 pé).	3										
							Na utilização de escadas, o trabalhador deixa no mínimo quatro degraus por cima do degrau em que coloca os pés.	4										
							As escadas estão em bom estado de conservação	2										
							Fora da caixa encontrar-se-á sempre outro trabalhador.	4										
Utilização de ferramentas e equipamentos de trabalho	Mau uso das ferramentas / equipamentos de trabalho	Exposição a vibrações	5	2	2	20	Eliminar as vibrações provocadas por desgaste ou deficiente manutenção das peças ou por deficiente ajustamento.	1										
							Reduzir o esforço muscular exercido pela mão, utilizando ferramentas com punhos e pegas desengorduradas e limpas.	2										
		Exposição ao ruído	5	2	2	20	Utilizar proteção auricular adequada às características do ruído.	5										
		Projeção de fragmentos/partículas	5	2	2	20	Utilizar óculos de proteção durante o uso de ferramentas / equipamentos de trabalho que provoquem a projeção de partículas.	5										
		Acidentes vários	5	3	2	30	Fazer manutenção dos equipamentos/ferramentas periodicamente.	3										
							Não retirar/alterar as proteções de segurança dos equipamentos.	1										
							Ter em conta as medidas descritas nas MPE’s antes, durante e após o uso dos diferentes equipamentos ou ferramentas.	4										
							Fazer uso dos EPI’s obrigatórios em obra e em concordância com o Plano de Proteção Individual.	5										
							Garantir iluminação adequada nas zonas de trabalho.	3										
							Uso de cabos elétricos em bom estado de conservação, não intercetando os caminhos de circulação/passagem.	1										
							Garantir armazenamento adequado de materiais (locais acessíveis, não obstruindo as vias de circulação).	3										
Aplicação de produtos químicos	Produtos químicos	Exposição a substâncias nocivas/ tóxicas/ irritantes	4	4	2	32	Usar os EPI’s adequados durante a aplicação e manuseio dos produtos químicos.	5										
							Ter conhecimento da ficha dos dados de segurança do produto.	3										

	IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS E AVALIAÇÃO DE RISCOS (IPAR)													Revisão:								
Obra: “Alteração e Ampliação da Escola Básica do 1º ciclo de Sernancelhe”																						
Elemento de Construção / Operação de Construção													Rotina		Não Rotina		Código					
Acabamentos nas caixas de visita													X									
Localização / atividade:																						
Verificações / Tarefas	Perigos	Riscos	Avaliação de Riscos (IT.SIG.04)				Medidas Preventivas	H M C	Monitorização													
		Descrição	E	S	PCS	CLAS			PP	Inspeção Freq Resp		Responsável Fiscalização / Coord. Seg.		Entidade Executante		C	NC	NA				
							Os recipientes dos produtos estão identificados e rotulados.	4														
Movimentação manual de cargas	Características da carga	Posturas inadequadas	4	4	3	48	Os trabalhadores estão a adotar posturas corretas aquando da movimentação de cargas/queda em altura.	4														
		Sobre esforços					As cargas volumosas são movimentadas sempre que possível com o auxílio de 2 trabalhadores.	4														
							Rotatividade de trabalho	2														
							Nenhum trabalhador está a movimentar cargas acima dos limites máximos recomendados (30kg em operações ocasionais e 20kg em operações frequentes).	4														
C – Conforme; NC – Não conforme; NA – Não aplicável; Resp. – Responsável pela Verificação / Tarefa; DTE – Diretor Técnico da Empreitada; ENCg – Encarregado Geral; TST – Técnico de Segurança no Trabalho; E – Exposição ao risco; S – Severidade; PCS – Procedimentos e condições de segurança; CLAS – Classificação; HMC – Hierarquização das medidas de controlo. Hierarquização das Medidas de Controlo: 1 – Eliminação; 2 – Substituição; 3 – Controlos de Engenharia; 4 – Sinalização/Advertência e/ou controlos administrativos; 5 – Equipamento de Proteção Individual. A Monitorização, definição dos Pontos de Paragem e a Aprovação individual desta IPAR por parte da Coordenação de Segurança em obra, Fiscalização e Dono da Obra são de preenchimento facultativo.																						
Observações: Devem ser consultadas as fichas dos dados de segurança e as MPE’s dos equipamentos associados á realização da tarefa.																						
Em caso de NC:								Prazo implementação			Verificação da Correção											
Plano de ação:											Data				Rubrica							
											____/____/____											
Entidade Executante																	Aprovação					
Elaborou			Verificou				Coordenação Segurança / Fiscalização						Dono de Obra									
							/ /						/ /									

	IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS E AVALIAÇÃO DE RISCOS (IPAR)													Revisão:				
	Obra: “Alteração e Ampliação da Escola Básica do 1º ciclo de Sernancelhe”																	
Elemento de Construção / Operação de Construção													Rotina		Não Rotina		Código	
Assentamento de alvenarias / Execução de rebocos / Aplicação de argamassas especiais													X					
Localização / atividade: _____																		
Verificações / Tarefas	Perigos	Riscos	Avaliação de Riscos (IT.SIG.04)				Medidas Preventivas	H M C	PP	Monitorização				C	NC	NA		
		Descrição	E	S	PCS	CLAS				Inspeção		Responsável						
Plataformas de trabalho	Desequilíbrio do trabalhador	Queda em altura	4	5	3	60	Garantir bom estado de conservação dos elementos do andaime.	4										
							Os andaimes/plataformas de trabalho deverão dispor de guarda-corpos a 1,0m, 0,50m e rodapé(0,15m).	3										
							O acesso entre as plataformas de trabalho é assegurado por escadas interiores devidamente fixas à respetiva plataforma.	3										
							A plataforma de trabalho deve ter largura suficiente (nunca inferior a 60cm), estar desobstruída e não ser sobrecarregada de materiais.	4										
							Verificar a estabilidade da estrutura metálica.	3										
							Todas as plataformas de trabalho acima dos 2 metros têm que ter sempre travamento na horizontal e diagonal e ao longo dos diferentes patamares.	3										
							Não sobrecarregar as plataformas de trabalho com materiais.	1										
Escadas e escadotes de trabalho	Desequilíbrio do trabalhador	Queda em altura	4	5	3	60	Inspeção das escadas de mão e escadotes antes do início dos trabalhos.	4										
							Encostar as escadas em superfícies resistentes e que garantam a estabilidade da mesma.	4										
							Os apoios da escada devem ser antiderrapantes.	1										
							Não usar escadas de mão/escadotes como posto de trabalho, plataformas de trabalho e não pendurar materiais nas mesmas.	1										
							Durante a execução da atividade o trabalhador mantém 3 pontos de apoio com a escada de mão ou escadote (1 mão+2 pés ou 2 mãos+ 1 pé.	3										
							Nos trabalhos realizados em escadas, o trabalhador deixa no mínimo quatro degraus por cima do degrau em que coloca os pés.	4										
							As escadas de mão e escadotes não estão colocados junto a redes ou equipamentos elétricos desprotegidos, nas proximidades de portas/vãos desprotegidos ou áreas de passagem/circulação e locais onde há o risco de queda de objetos/queda em altura.	4										
							As escadas estão em bom estado de conservação.	2										
Movimentação mecânica de cargas	Cargas suspensas	Queda de Objetos	4	4	3	48	Verificar o bom estado de conservação dos acessórios de elevação (cabos/correntes/ganchos, entre outros), assim como os meios auxiliares de movimentação (porta paletes, gaiola, entre outros).	4		Semanal								
							Garantir bom estado de funcionamento, estabilização e nivelamento dos equipamentos de movimentação de cargas.	1										
							Assegurar que os equipamentos de movimentação de cargas sejam operados/manobrados apenas por trabalhadores habilitados.	3										
							Assegurar que as movimentações de cargas sejam realizadas em cumprimento com o diagrama de cargas do equipamento.	3										
							Assegurar que a movimentação seja executada pelo menos em dois pontos de suspensão.	3										
							Proibir que os trabalhadores permaneçam/circulem sob cargas suspensas.	1										
							Proibir que as cargas suspensas transitem sobre trabalhadores desprotegidos.	3										
							Proibir a movimentação mecânica de cargas em condições atmosféricas adversas.	1										
							Recurso a auxiliar de manobra nas operações de movimentação de cargas suspensas em que o manobrador tenha pouca visibilidade.	4										
							Proceder somente ao desengate das cargas quando estas se encontrarem devidamente estabilizadas / fixas.	3										
							Existência de sinal de perigo de cargas suspensas.	4										
							Assegurar plataforma de descarga de materiais com solidez e estabilidade e proteções adequadas.	3										
							Assegurar estivação adequada das cargas a movimentar.	3										



	IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS E AVALIAÇÃO DE RISCOS (IPAR)													Revisão:				
	Obra: “Alteração e Ampliação da Escola Básica do 1º ciclo de Sernancelhe”																	
Elemento de Construção / Operação de Construção													Rotina		Não Rotina		Código	
Assentamento de alvenarias / Execução de rebocos / Aplicação de argamassas especiais													X					
Localização / atividade: _____																		
Verificações / Tarefas	Perigos	Riscos	Avaliação de Riscos (IT.SIG.04)				Medidas Preventivas	H C	M C	PP	Monitorização		Responsável		C	NC	NA	
		Descrição	E	S	PCS	CLAS					Freq	Resp	Fiscalização / Coord. Seg.	Entidade Executante				
Movimentação manual de cargas	Características da carga		4	4	3	48	Os trabalhadores estão a adotar posturas corretas aquando da movimentação de cargas.	4										
							As cargas volumosas são movimentadas sempre que possível com o auxílio de 2 trabalhadores.	4										
							Rotatividade de trabalho.	2										
							Nenhum trabalhador está a movimentar cargas acima dos limites máximos recomendados (30kg em operações ocasionais e 20kg em operações	4										
Aplicação de produtos químicos	Produtos químicos		4	4	2	32	Usar os EPI’s adequados durante a aplicação e manuseio dos produtos químicos.	5										
							Ter conhecimento da ficha dos dados de segurança do produto a usar.	3										
							Os recipientes dos produtos químicos estão identificados e rotulados.	4										
Uso de ferramenta / equipamentos de trabalho	Mau uso das ferramentas / equipamentos de trabalho		5	2	2	20	Eliminar as vibrações provocadas por desgaste ou deficiente manutenção das peças ou por deficiente ajustamento.	1			Semanal							
							Reduzir o esforço muscular exercido pela mão, utilizando ferramentas com punhos e pegas desengorduradas e limpas.	2										
							Utilizar proteção auricular adequada às características do ruído.	5										
			5	3	2	30	Utilizar óculos de proteção durante o uso de ferramentas / equipamentos de trabalho que provoquem a projeção de partículas.	5										
		Utilização de equipamentos em bom estado de funcionamento.					3											
		Não retirar ou alterar as proteções de segurança dos equipamentos.					1											
		Ter em conta as medidas descritas nas MPE’s antes, durante e após o uso dos diferentes equipamentos ou ferramentas.					4											
		Extensões e cabos elétricos estão em bom estado de conservação.					2											
		Fazer uso dos EPI’s obrigatórios em obra e em concordância com o Plano de Proteção Individual.					5											
		As condições do saco de passagem do cimento e a amarração à misturadora são boas.					4											
		As mangueiras de ar e de transporte de argamassa não têm roturas.					4											
		Organizar o trabalho de forma a permitir rotatividade de tarefas.					3											

	IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS E AVALIAÇÃO DE RISCOS (IPAR)												Revisão:				
	Obra: “Alteração e Ampliação da Escola Básica do 1º ciclo de Sernancelhe”																
Elemento de Construção / Operação de Construção												Rotina		Não Rotina		Código	
Assentamento de alvenarias / Execução de rebocos / Aplicação de argamassas especiais												X					
Localização / atividade: _____																	

Verificações / Tarefas	Perigos	Riscos	Avaliação de Riscos (IT.SIG.04)				Medidas Preventivas	H M C	PP	Monitorização						
		Descrição	E	S	PCS	CLAS				Inspeção		Responsável		C	NC	NA
										Freq	Resp	Fiscalização / Coord. Seg.	Entidade Executante			
Assentamento de alvenarias / Execução de reboco	Cargas suspensas		4	4	2	32	Cumprimento das medidas preventivas referidas em C.	—		Semanal	ENCg					
	Desequilíbrio do trabalhador	Queda em altura	4	5	3	60	Cumprimento das medidas preventivas referidas em A.	—								
							Cumprimento das medidas preventivas referidas em B.	—								
							Manter as proteções perimetrais até a execução das alvenarias.	3								
							Montagem de sistema de linha de vida de forma ao trabalhador fixar corretamente o arnês, enquanto não estiverem colocadas pelo menos 5 fiadas de alvenarias e estas não tenham a resistência/estabilidade necessária à proteção	1								
							Garantir verificação da montagem do sistema de linha de vida por trabalhador habilitado antes de ser utilizado.	1								
							Garantir uso de componentes do sistema de linha de vida certificados e em bom estado de conservação (mosquetões, arnês, corda de amarração, linha de vida, entre outros).	3								
							Dar prioridade à proteção coletiva face à individual.	2								
							Proibir trabalhos junto a paredes recém-construídas antes de decorridas 48 horas	3								
							A proteção de janelas (de grandes dimensões) deve ser feita no mínimo por dois trabalhadores.	2								
	Obstáculos no solo	Queda ao mesmo nível	4	2	2	16	Garantir iluminação adequada na zona dos trabalhos	3								
							Não permitir a permanência de trabalhadores nos pisos inferiores.	4								
							Os caminhos de circulação / acessos/zonas de trabalho devem estar sempre devidamente limpos e organizados.	4								

C – Conforme; NC – Não conforme; NA – Não aplicável; Resp. – Responsável pela Verificação / Tarefa; DTE – Diretor Técnico da Empreitada; ENCg – Encarregado Geral;; TST – Técnico de Segurança no Trabalho; E – Exposição ao risco; S – Severidade; PCS – Procedimentos e condições de segurança; CLAS – Classificação; HMC – Hierarquização das medidas de controlo. Hierarquização das Medidas de Controlo: 1 – Eliminação; 2 – Substituição; 3 – Controlos de Engenharia; 4 – Sinalização/Advertência e/ou controlos administrativos; 5 – Equipamento de Proteção Individual. A Monitorização, definição dos Pontos de Paragem e a Aprovação individual desta IPAR por parte da Coordenação de Segurança em obra, Fiscalização e Dono da Obra são de preenchimento facultativo.

Observações: Devem ser consultadas as fichas dos dados de segurança e as MPE´s dos equipamentos associados à realização da tarefa.				
Em caso de NC:		Prazo implementação	Verificação da Correção	
Plano de ação:			Data	Rubrica
			____/____/____	

Entidade Executante		Aprovação	
Elaborou	Verificou	Coordenação Segurança / Fiscalização	Dono de Obra
		/ ____/	/ ____/

Anexo 22

FICHAS DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS.



Anexo 23

**CORRESPONDÊNCIA RELATIVA A SST
OUTROS DOCUMENTOS.**

Assinado com Assinatura Digital
Qualificada por:
LUÍS MANUEL NUNES ALMEIDA AGUIAR
AMBIDAG, LDA
Data: 14-08-2026 10:28:01

globaltrustedsign.com

Código Validação: 6XHF9ZMKPZGLP.JKE5YGYK.IZO2
Verificação: <https://semancelha.balcacoeletronico.pt/>
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona | Página 309 / 320





proposta

VE26.005 |

MUNICÍPIO DE SERNANCELHE

PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO CLIMÁTICA DE
SERNANCELHE





enquadramento estratégico



As ações de ocupação antrópica, isto é, que resultam da ação humana, são em grande parte, o fator principal das alterações climáticas. Sendo inegável que a temperatura média global está a aumentar, verifica-se que, os fenómenos climatéricos atípicos e extremos – ondas de calor, secas prolongadas, cheias e fogos florestais, entre outros, são cada vez mais recorrentes por todo o globo e afetam todos os ecossistemas, naturais e humanos.

Assim, têm sido destruídos muitos habitats de grande importância o que demonstra a significativa vulnerabilidade e exposição dos ecossistemas e dos sistemas humanos à alteração dos padrões clássicos do clima.

A emergência climática é um tema premente das agendas dos diferentes níveis de governação, uma vez que é reconhecida urgência no que respeita às políticas climáticas internacionais, nacionais, regionais e locais.

Neste sentido, a Lei de Bases do Clima (Lei n.º 98/2021, de 31 de dezembro), o Roteiro para a Neutralidade Carbónica (RNC 2050) e o Plano Nacional de Energia e Clima (PNEC 2030) – na dimensão da mitigação, assim como, a Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas (ENAAC) e o Programa de Ação para a Adaptação às Alterações Climáticas (P3-AC) – na dimensão da adaptação, vêm “consolidar objetivos e estabelecer princípios, direitos, deveres e obrigações” que se devem ter em conta, no desenvolvimento de instrumentos de planeamento e de avaliação.

Neste contexto, o **Município de Sernancelhe**, pelo seu historial e ciente da sua responsabilidade na construção de modelos de desenvolvimento sustentáveis, que:

- promovam a “implementação de ações de carácter mais estrutural que contribuam para reduzir a vulnerabilidade do território e da economia aos impactos das alterações climáticas”;
- sejam capazes de dar respostas imediatas e de natureza muito prática, aos desafios sociais e aos novos problemas que esta temática das alterações climáticas acarreta;

vai implementar o **PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO CLIMÁTICA**.





metodologia da prestação de serviços



ATIVIDADE 1

METODOLOGIA E PLANEAMENTO DOS TRABALHOS

- A.** Caracterização da metodologia e trabalhos a desenvolver.
- B.** Identificação do cronograma dos trabalhos e respetiva calendarização.

ATIVIDADE 2

ENQUADRAMENTO ESTRATÉGICO, TERRITORIAL E CLIMÁTICO

- A.** Enquadramento Estratégico:
 - a. Contextualização e Antecedentes do Plano.
 - b. Enquadramento europeu, nacional, regional e local.
- B.** Contextualização Territorial do Concelho de Sernancelhe:
 - a. Caracterização biofísica.
 - b. Caracterização socioeconómica.
- C.** Caracterização Climática de Sernancelhe:
 - a. Caracterização do Clima e Cenarização Climática.
 - b. Vulnerabilidade e Riscos Climáticos Atuais e Futuros.
 - c. Análise da Capacidade de Resiliência e Adaptação ao Nível Local.
- D.** Inventário e Projeção das Emissões de Gases com Efeito de Estufa.
- E.** Caracterização do Zonamento Climático.



ATIVIDADE 3

ESTRATÉGIA E PLANO DE AÇÃO CLIMÁTICA

- A.** Visão e Objetivos.
- B.** Plano de Medidas e Ações de Mitigação e de Adaptação às Alterações Climáticas.
- C.** Contributos do Plano Municipal de Ação Climática para os Instrumentos de Gestão Territorial.
- D.** Investimento e Fontes de Financiamento.

ATIVIDADE 4

MODELO DE GOVERNAÇÃO CLIMÁTICA

- A.** Identificação do Modelo de Governação, com especificação das entidades envolvidas e suas responsabilidades.
- B.** Metodologia de Monitorização (identificação de indicadores) e Avaliação.





condições gerais da prestação de serviços



PRAZO DE EXECUÇÃO

PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO CLIMÁTICA DE SERNANCELHE

5 meses

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5
Atividade 1 Metodologia e Planeamento dos Trabalhos					
Atividade 2 Enquadramento Estratégico, Territorial e Climático					
Atividade 3 Estratégia e Plano de Ação Climática					
Atividade 4 Modelo de Governação Climática					

ENTREGÁVEIS

Atividade 1 | Metodologia e Planeamento dos Trabalhos – documento pdf.

Atividade 2 | Enquadramento Estratégico, Territorial e Climático – documento pdf.

Atividade 3 | Estratégia e Plano de Ação Climática – documento pdf.

Atividade 4 | Modelo de Governação Climática – documento pdf.

Brochura resumo do Plano Municipal de Ação Climática de Sernancelhe.



HONORÁRIOS

PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO CLIMÁTICA DE SERNANCELHE

16.800,00 €

10 % | Entrega da Atividade 1 | Metodologia e Planeamento dos Trabalhos

1.680,00 €

30 % | Entrega da Atividade 2 | Enquadramento Estratégico, Territorial e Climático

5.040,00 €

40 % | Entrega da Atividade 3 | Estratégia e Plano de Ação Climática

6.720,00 €

20 % | Entrega da Atividade 4 | Modelo de Governação Climática

3.360,00 €

Aos valores apresentados acresce IVA à taxa legal em vigor.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As nossas faturas vencem-se no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da sua emissão.

A presente proposta, bem como quaisquer outros documentos serão elaborados para uso exclusivo do Cliente, não podendo ser divulgados, no todo ou em parte, ou disponibilizados a terceiros, sem o nosso prévio consentimento.

A proposta é válida por um período de 30 (trinta) dias.



NOTA JUSTIFICATIVA DO PREÇO PROPOSTO

A VECTOR ESTRATÉGICO – Estudos e Consultoria, Lda., com sede na Rua das Matas, n.º 99, 1.º direito frente, 4445-135 Alfena, contribuinte n.º 507 829 654, registada na conservatória do Registo Comercial da Maia, capital social de 25.000,00 €, esclarece que o preço proposto para a execução do serviço tem em conta os seguintes elementos:

- A Equipa Técnica afeta ao serviço, visto ser uma equipa com vasta experiência neste tipo de serviços, com técnicos especializados nas diferentes áreas de intervenção.
- Os preços praticados são os preços correntes de mercado.
- Uma melhor otimização no que respeita à rápida mobilização de meios humanos a afetar ao projeto.
- O acompanhamento permanente dos coordenadores.
- Os custos afetos ao acompanhamento do pessoal Administrativo.
- A intervenção de uma equipa com métodos de aplicação estudados e bem estruturados, de forma a obter um produto final com excelente qualidade.
- Metodologias de trabalhos, amplamente estabilizadas e comprovadas.
- Estabilidade comercial predefinida.





vector**estratégico**

